

Aviso sobre traduções: Este documento foi traduzido do inglês. Em caso de dúvida,
consulte a versão original em inglês.

Norma Consolidada

Rascunho da Consulta Final

Outubro de 2025

RASCUNHO

Norma Consolidada

RASCUNHO FINAL DE CONSULTA PÚBLICA

Outubro de 2025

Glossário Abrangente	12
Área de Desempenho 1: Requisitos Corporativos	17
Área de Desempenho 2: Integridade Empresarial	25
Área de Desempenho 3: Cadeias de Suprimentos Responsáveis	30
Área de Desempenho 4: Novos projetos, expansões e reassentamento	36
Área de Desempenho 5: Direitos humanos	43
Área de Desempenho 6: Trabalho Infantil e Forçado	48
Área de Desempenho 7: Direitos dos Trabalhadores	54
Área de Atuação 8: Diversidade, Equidade e Inclusão	63
Área de Atuação 9: Locais de Trabalho Seguros, Saudáveis e Respeitosos	69
Área de Atuação 10: Preparação e Resposta a Emergências	78
Área de Atuação 11: Gestão de Segurança	83
Área de Atuação 12: Envolvimento	87
Área de Atuação 13: Impactos e Benefícios para a Comunidade	91
Área de Atuação 14: Povos indígenas	98
Área de Atuação 15: Patrimônio Cultural	108
Área de Atuação 16: Mineração Artesanal e de Pequena Escala	112
Área de Atuação 17: Gestão de Reclamações	116
Área de Desempenho 18: Gestão de água	121
Área de Desempenho 19: Biodiversidade, serviços ecossistêmicos e natureza	131
Área de Desempenho 20: Ação climática	141
Área de atuação 21: Gestão de rejeitos	151
Área de Desempenho 22: Prevenção da poluição	156
Área de Desempenho 23: Economia circular	165
Área de Desempenho 24: Fechamento de mina	169

Introdução

Esta seção contém informações contextuais importantes sobre a Norma Consolidada para qualquer pessoa que deseje revisá-la. Ele fornece uma visão geral da estrutura geral da Norma Consolidada e como ela será aplicada e implementada.

1) Visão geral da Iniciativa da Norma Consolidada de Mineração (CMSI)

A visão da Iniciativa da Norma Consolidada de Mineração é de uma sociedade sustentável, possibilitada pela produção, fornecimento e reciclagem responsáveis de metais e minerais. O objetivo é que a Norma Consolidada seja adotada por uma ampla gama de empresas de mineração — grandes e pequenas, em todas as commodities e locais — para promover a melhoria de desempenho em grande escala.

A Norma Consolidada combina o melhor das quatro normas existentes em um norma abrangente e prática, apoiada por um Processo de Garantia robusto, reduzindo a complexidade no cenário de normas e aumentando a adoção entre empresas que buscam seguir uma referência global confiável. Ela estabelece expectativas claras para práticas responsáveis, que abrangem diversas Áreas de Desempenho que são de interesse das partes interessadas e que se aplicam a todos os produtores comprometidos com práticas responsáveis, independentemente do tamanho, commodity ou localização. A norma ajudará a promover resultados positivos tanto para as pessoas quanto para o meio ambiente ao longo das cadeias de valor de metais individuais – da mineração à fundição, refino e muito mais.

A Norma Consolidada deve ser regida por um Conselho independente, que mantenha uma representação equilibrada de interesses comerciais e não comerciais tanto do setor de mineração (upstream) quanto da cadeia de valor mais ampla (downstream), garantindo que nenhum grupo tenha influência desproporcional. Ela reflete a participação de múltiplas partes interessadas, reforçando o princípio da tomada de decisão baseada em consenso, combinada com proteções para garantir que as decisões não sejam tomadas sem o apoio de todos os grupos no Conselho quando a votação for necessária.

2) Estrutura da Norma Consolidada

A Norma Consolidada inclui **24 Áreas de Desempenho** sob os quatro **pilares** de: (i) práticas comerciais éticas; (ii) salvaguardas sociais e para os trabalhadores; (iii) desempenho social; e (iv) gestão ambiental responsável (ver Caixa 1).

Caixa 1 – Estrutura da Norma Consolidada



Negócios Éticos Práticas



Trabalho e social Salvaguardas



Social Desempenho



Ambiental Gestão responsável

1. Requisitos Corporativos
2. Integridade Empresarial
3. Cadeias de suprimentos responsáveis
4. Novos projetos, expansões e reassentamento
5. Direitos humanos

6. Trabalho Infantil e Forçado
7. Direitos dos Trabalhadores
8. Diversidade, Equidade e Inclusão
9. Locais de trabalho seguros, saudáveis e respeitosos
10. Preparação e resposta a emergências
11. Gestão de Segurança

12. Engajamento
13. Impactos e benefícios para a comunidade
14. Povos indígenas
15. Patrimônio cultural
16. Mineração artesanal e em pequena escala
17. Gestão de reclamações

18. Gestão de água
19. Biodiversidade, serviços ecossistêmicos e natureza
20. Ação climática
21. Gestão de rejeitos
22. Prevenção da poluição
23. Economia circular
24. Encerramento

Cada Área de Desempenho tem uma estrutura comum que inclui o seguinte:

- **Número e título** da Área de Desempenho (por exemplo, Área de Desempenho 7: Direitos dos Trabalhadores).
- **Declaração de intenção** que resume o que a Área de Desempenho está tentando alcançar.
- Links para **Outras Áreas de Desempenho Relevantes**, para facilitar a referência, reconhecendo que há ligações fortes e importantes entre diferentes Áreas de Desempenho.
- Uma descrição da **Aplicabilidade**, segundo a qual algumas Áreas de Desempenho são universalmente aplicáveis a todas as Instalações, outras são aplicáveis somente quando prevalecem determinadas condições (ver também a seção 3 abaixo). A seção de aplicabilidade também pode incluir outras informações contextuais relevantes, como detalhes sobre como a Área de Desempenho está vinculada a outras Áreas de Desempenho na norma.
- Um conjunto de **requisitos** que especificam as expectativas de desempenho para qualquer Instalação¹ que está implementando a Norma Consolidada. Eles podem especificar um compromisso, política, procedimento, processo ou ação necessária para atender à norma. Esses requisitos geralmente estão todos contidos em uma única **subseção** numerada (por exemplo, 19.1 Biodiversidade, Serviços Ecossistêmicos e Natureza). Em alguns casos, pode haver duas ou mais subseções numeradas dentro de uma Área de Desempenho (por exemplo, Área de Desempenho 22: Prevenção da poluição, subseção 22.6 Liberações acidentais de poluentes). Esses requisitos são agrupados em três níveis distintos de desempenho (veja a seção 2 abaixo).
- O **Glossário e a Orientação Interpretativa** fornecem definições e orientações para ajudar as instalações e os provedores de garantias a interpretar os requisitos específicos da Área de Desempenho. Veja a seção 6 abaixo para mais informações.
- Uma lista de **referências** importantes que foram citadas na Área de Desempenho ou que fornecem conselhos e orientações adicionais para implementação. Esses documentos adicionais de orientação não estão incluídos no escopo do processo de garantias da Norma.

¹**Instalação:** O termo "instalação" é usado em todo o CMS e abrange um "local" ou "operação". Instalação inclui a área ocupada de todas as atividades operacionais (ou seja, mina, infraestruturas relacionadas, instalações auxiliares, como usinas elétricas, fundição, etc.) sob o controle operacional da empresa.

3) Níveis de Desempenho

Cada Área de Desempenho possui requisitos que são agrupados em três Níveis distintos:

- **Rumo a Boas Práticas²:** Esta é uma posição inicial de conformidade com um conjunto inicial de requisitos, destinados a colocar as instalações no caminho para alcançar boas práticas e sobre os quais uma Instalação pode construir e melhorar seu desempenho. Empresas no Nível *Rumo às Boas Práticas* assumiram o compromisso com a mineração responsável, mas ainda estão “a caminho” de implementar as Boas Práticas. **Veja mais detalhes no Quadro 2 abaixo explicando a justificativa para definir os requisitos neste Nível.**
- **Boas Práticas:** Este é um nível de prática alinhado aos padrões da indústria e às normas, estruturas e diretrizes internacionais. *Boas Práticas* são o nível de desempenho que todas as empresas de mineração responsáveis devem se esforçar para atingir.
- **Prática de Liderança:** Este é um nível de prática que vai além das boas práticas responsáveis do setor e demonstra liderança ou melhores práticas.

Caixa 2 – Como e por que os requisitos do Nível *Rumo às Boas Práticas* foram definidos

- *A adoção em larga escala é um objetivo fundamental: O design da norma visa incentivar a ampla adoção por uma ampla gama de empresas de mineração, grandes e pequenas, em todas as commodities e jurisdições, para promover o desempenho em grande escala.*
- *O Nível Rumo às Boas Práticas está deliberadamente abaixo das boas práticas do setor: O objetivo é oferecer uma “entrada facilitada” para que as empresas iniciem ou deem continuidade à sua “jornada de normas”. Os requisitos são preparatórios por natureza e são implementados como “degraus” para alcançar o Nível Boa Prática e além.*
- *O Nível Rumo às Boas Práticas NÃO é um destino: Não há Declarações de Desempenho ou “certificações” no Nível Rumo às Boas Práticas, nem as empresas podem “ficar” indefinidamente no Nível Rumo às Boas Práticas. O compromisso com a melhoria contínua é o cerne da Teoria da Mudança do CMSI.*
- *A transparência ajudará a impulsionar o desempenho: As “pontuações” das empresas em relação às 24 Áreas de Desempenho (com planos de melhoria para deficiências) serão divulgadas publicamente, permitindo que as partes interessadas revisem e examinem os níveis de desempenho. de desempenho.*

Consistência em todas as Áreas de Desempenho: O número de requisitos em cada nível de desempenho para uma única Área de Desempenho e em todas as Áreas de Desempenho varia devido à natureza e diversidade dos tópicos abordados na Norma Consolidada. O que todas as Áreas de Desempenho têm em comum é que os níveis são baseados uns nos outros. Para atingir um determinado nível de desempenho para qualquer Área de Desempenho, a Instalação precisa atender a TODOS os requisitos aplicáveis naquele nível, bem como a todos os requisitos em níveis inferiores. Por exemplo, para atingir o Nível Boa Prática para qualquer Área de Desempenho, a Instalação precisaria atender a todos os requisitos nos Níveis Rumo às Boas Práticas e Boa Prática.

4) Implementação da Norma Consolidada

²**Rumo a Boas Práticas:** Isso foi chamado de “Prática Fundamental” no rascunho da consulta pública inicial de outubro de 2024. Ela foi renomeada porque era amplamente mal compreendida como um nível de desempenho em que uma *Instalação* poderia permanecer indefinidamente ou ser associada a alegações de desempenho, nenhuma das quais está correta.

Em discussões com os Grupos Consultivos da Iniciativa da Norma Consolidada de Mineração (CMSI), que orientaram o desenvolvimento da Norma Consolidada, vários pontos-chave relacionados à implementação foram discutidos e esclarecidos da seguinte forma.

A implementação ocorre principalmente no nível da instalação, com alguns requisitos no nível corporativo

A norma foi concebida para implementação principalmente no nível da Instalação. No entanto, também existem requisitos voltados especificamente para o nível corporativo, incluindo aqueles na Área de Desempenho 1: Requisitos Corporativos e nas subseções da Área de Desempenho 8: Diversidade, Equidade e Inclusão e Área de Desempenho 20: Mudanças climáticas.

É aceitável implementar um requisito de nível corporativo no nível da Instalação e vice-versa, desde que ele seja totalmente atendido (e possa ser verificado por meio do processo de garantia). Um exemplo de um requisito que pode ser cumprido no nível corporativo ou da Instalação é a divulgação das receitas de minerais (Área de Desempenho 1: Requisitos Corporativos, subseção 1.3 Transparência das Receitas de Minerais). No entanto, muitos dos outros requisitos de nível corporativo não podem ser totalmente implementados no nível da Instalação e, portanto, exigem implementação no nível corporativo. Para obter mais informações sobre a frequência da garantia em nível corporativo para empresas com múltiplas instalações, consulte o Processo de Garantia (seção 4.2.8.3).

A implementação ocorre principalmente durante a fase operacional, com alguns requisitos relevantes para outras fases, incluindo pré-operações e fechamento de mina

A Norma Consolidada foi concebida para implementação principalmente durante a fase operacional da vida útil de uma mina, uma vez que os sistemas e processos abrangidos pelos requisitos da Norma não seriam suficientemente maduros para garantir conformidade antes do início das operações. No entanto, existem Áreas de Desempenho importantes e requisitos individuais em toda a Norma, que exigem implementação na fase pré-operacional da vida útil de uma mina (incluindo a Área de Desempenho 4: Novos Projetos, Expansões e Reassentamento; Área de Desempenho 12: Engajamento; Área de Desempenho 14: Povos Indígenas, etc.). Embora alguns requisitos nessas Áreas de Desempenho possam não se aplicar se a Instalação tiver passado pelo estágio relevante da vida útil da mina (ou seja, não podem ser aplicados retrospectivamente), a norma geralmente inclui requisitos que abrangem os mesmos tópicos (como o gerenciamento de impactos adversos contínuos) durante a fase operacional.

A expectativa é que, assim que a Norma Consolidada final for aprovada pelo Conselho do CMSI, os requisitos relacionados a *novos projetos* se aplicarão a qualquer Instalação que busque conformidade com a norma, caso a fase de construção da Instalação tenha começado após a aprovação da Norma pelo Conselho. A intenção é que os requisitos da norma relacionados a *novos projetos* (por exemplo, Área de Desempenho 4: Novos Projetos, Expansões e Reassentamento) estão no escopo de um ciclo de garantia, após o qual o 'novo projeto' se torna uma Instalação existente e esses requisitos não são mais aplicáveis.

Embora a Norma não seja diretamente aplicável à fase de exploração, é extremamente importante que os requisitos individuais, como aqueles relacionados ao engajamento, relações indígenas, respeito aos direitos humanos e gestão de impactos sociais e ambientais, sejam corretamente entendidos nos estágios iniciais da vida de uma mina, incluindo a exploração. Portanto, a Norma deve ser um guia útil sobre o que é necessário durante a exploração, à medida que os projetos se desenvolvem e avançam em direção à fase operacional da vida útil da mina. A Norma Consolidada foi criada para avaliar o desempenho e os sistemas de gestão de uma Instalação em relação às suas necessidades em um determinado momento, independentemente de quando a Instalação iniciou

suas operações ou quando determinadas decisões foram tomadas. Também deve ser observado uma série de requisitos na Área de Desempenho 24: O fechamento de mina deve ser aplicado durante a fase operacional da mina (ou antes).

Aplicabilidade das Áreas de Desempenho

Antes de especificar os requisitos detalhados em todas as 24 Áreas de Desempenho, há uma descrição da aplicabilidade daquela Área de Desempenho e como os requisitos se conectam às outras. Algumas Áreas de Desempenho não são aplicáveis devido ao contexto específico, condições predominantes, características demográficas ou operacionais da Instalação. Por exemplo:

- Ausência de uma atividade específica em uma Instalação (por exemplo, PA 4: Novos Projetos, Expansões e Reassentamento, subseção 2 Aquisição de Terras e Reassentamento não seria aplicável a uma Instalação que não tenha realizado reassentamento).
- Ausência de condições específicas ou *partes interessadas e detentores de direitos* potencialmente afetados em uma Instalação (por exemplo, PA 14: Povos Indígenas não se aplicariam, caso os povos indígenas não estivessem comprovadamente presentes ou afetados pelas operações da Instalação).
- Presença de características tecnológicas ou operacionais em uma Instalação (ex. PA 23: Economia Circular, subseção 2 Requisitos Adicionais para Fundições se aplicaria somente a Instalações com operações de fundição).
- Estágio do ciclo de vida do projeto em uma instalação (por exemplo, PA 4: Novos Projetos, Expansões e Reassentamento, subseção 1 Avaliações de Impacto Ambiental e Social inclui requisitos pré-operacionais que podem não se aplicar a uma mina operacional existente e estabelecida há muito tempo, que já passou por esse estágio).

Certas Áreas de Desempenho também têm “filtros” de aplicabilidade, que exigem que a Instalação avalie se certas condições são atendidas para determinar a aplicabilidade. Por exemplo, Área de Desempenho 11: Gestão de Segurança. Em todos os casos, a justificativa para a determinação de não aplicabilidade da Instalação precisará ser verificada pelo provedor de garantia, com base em evidências fornecidas pela Instalação (e discussões com ela) durante o processo de garantia, bem como divulgada publicamente no relatório de garantias.

Em toda a Norma Consolidada, certos requisitos podem incluir frases como "se aplicável", "quando aplicável", "se necessário" ou "conforme apropriado". Essas frases significam que o requisito não é universal, mas depende do contexto específico, das condições predominantes, das características demográficas ou operacionais da instalação individual. É responsabilidade da Instalação determinar e documentar claramente a justificativa pela qual uma determinada Área de Desempenho, subseção ou requisito é considerado "não aplicável". Essa determinação deve ser baseada em evidências objetivas, dados relevantes e uma compreensão clara da intenção do requisito.

Requisitos semelhantes em diferentes Áreas de Desempenho

Há certos requisitos na Norma que estão intimamente relacionados, ou se sobrepõem, ou em alguns casos, parecem ser iguais em mais de uma Área de Desempenho. Por exemplo, um requisito relacionado à herança cultural dos povos indígenas aparece na Área de Desempenho 14: Povos Indígenas e na Área de Desempenho 15: Patrimônio Cultural. Essa sobreposição/duplicação é intencional, para garantir a integralidade de cada Área de Desempenho e refletir a importância de certos requisitos nas Áreas de Desempenho relacionadas. Entretanto, quando os requisitos de duas

Áreas de Desempenho são os mesmos ou semelhantes, a intenção é que elas sejam implementadas como uma só.

5) Abordagem do sistema de gestão

Os requisitos do sistema de gestão estão incorporados nas Áreas de Desempenho individuais da Norma. Isso fornece uma abordagem direcionada e personalizada para a implementação de sistemas de gestão em uma ampla variedade de diferentes áreas temáticas. As Áreas de Desempenho devem seguir uma abordagem Planejar-Executar-Verificar-Agir, alinhada à abordagem comumente encontrada nas normas ISO.

Começando com os requisitos definidos no nível *Rumo a Boas Práticas* de cada Área de Desempenho, a Norma estabelece os elementos essenciais de um sistema de gestão, que são relevantes para o assunto abordado. Em termos gerais, o nível *Rumo a Boas Práticas* contém requisitos focados em estabelecer compromissos ou políticas, atribuir responsabilidades e obrigações, avaliar riscos e estabelecer planos de gestão. Essas ações geralmente correspondem ao estágio de Planejamento no ciclo Planejar-Executar-Verificar-Agir. À medida que uma instalação avança para o Nível *Boa Prática*, ela deve mostrar evidências da implementação de seus planos de gestão, que abordem o estágio de execução do ciclo. A verificação é abordada por meio de uma combinação do Processo de Garantia CMSI, a qual as Instalações devem realizar para demonstrarem a sua participação na norma, bem como uma série de requisitos em toda a norma que exigem a condução de revisões internas ou externas e/ou avaliações de eficácia para determinar se os sistemas estão atendendo às expectativas estabelecidas. O estágio Agir do ciclo é abordado por meio da expectativa de que as Instalações que não atendem totalmente aos requisitos do Nível *Rumo às Boas Práticas* ou *Boa Prática* de qualquer uma das Áreas de Desempenho desenvolvam e comuniquem publicamente um plano de melhoria contínua e, posteriormente, progredam na implementação desse plano.

Por meio da adesão ao processo Planejar-Executar-Verificar-Agir e devido à abrangência dos temas cobertos pelas Áreas de Desempenho do CMSI, que abordam, em nível industrial, a identificação de aspectos ambientais (e sociais) significativos, a intenção do CMSI é que as Instalações tenham sistemas de gestão abrangentes alinhados às expectativas da norma *ISO 14001:2015 de Sistemas de Gestão Ambiental*. Além do alinhamento com a ISO 14001, Áreas de Desempenho específicas também foram desenvolvidas de maneira consistente com várias outras norma ISO, como a Área de Desempenho 9: Locais de trabalho seguros, salubres e respeitosos, que visam estar alinhados com a *Norma ISO 45001:2018 de Saúde e Segurança Ocupacional* e Área de Desempenho 20: Ação Climática, que visa o alinhamento com a *Norma ISO 50001:2018 de Sistemas de Gestão de Energia*.

6) Pontuação de desempenho e alegações

Os detalhes das pontuações de desempenho, relatórios e alegações são explicados integralmente no *Processo de Garantia* e na *Política de Alegações*. Uma visão geral é fornecida aqui para transmitir a forma geral e a aplicação em relação à norma.

Com base em uma autoavaliação ou em uma revisão de garantia independente, dependendo de onde uma Instalação está no ciclo de 3 anos, cada Instalação terá uma “pontuação” para indicar seu nível de desempenho para cada Área de Desempenho, ou cada subseção onde houver mais de uma subseção na Área de Desempenho. Um nível de desempenho (*Rumo a Boas Práticas*, *Boa Prática*, *Prática de Referência*) é alcançado somente quando TODOS os requisitos aplicáveis naquele nível de desempenho tenham sido atendidos pela instalação, bem como TODOS os requisitos aplicáveis em

quaisquer níveis inferiores de desempenho. Por exemplo, para atender ao Nível *Boa Prática* na AD19: Biodiversidade, Serviços Ecossistêmicos e Natureza, todos os seis requisitos do Nível *Boa Prática* devem ser atendidos e todos os sete requisitos do nível *Rumo Às Boas Práticas* devem ser atendidos (assumindo que todos sejam aplicáveis). Se um ou mais requisitos de *Boa Prática* aplicáveis não forem atendidos, a pontuação para essa Área de Desempenho será *Rumo a Boas Práticas*.

Há 24 Áreas de Desempenho na norma, e muitas têm mais de uma subseção. Há um total de 48 subseções na norma, portanto até 48 pontuações de desempenho serão divulgadas publicamente. Quando uma Área de Desempenho (ou subseção) é designada como não aplicável pela instalação, o provedor de garantia independente da instalação é obrigado a revisar a justificativa fornecida como parte do **Processo de Garantia**, e os motivos devem ser divulgados como parte do Relatório de Garantia. As pontuações de desempenho serão divulgadas publicamente, incluindo uma pontuação agregada de desempenho em nível de instalação, conforme a **Política de Alegações**.

As Alegações serão emitidas somente conforme os detalhes na **Política de Alegações**. **Nenhuma alegação será emitida a menos que a Instalação tenha atingido TODOS os seguintes:** i) uma pontuação agregada de pelo menos 80%; ii) todas as Áreas de Desempenho aplicáveis estejam pelo menos no Nível *Rumo às Boas Práticas* ; iii) 80% de todas as Áreas de Desempenho aplicáveis estejam no Nível *Boa Prática* e; iv) pelo menos quatro Áreas de Desempenho por pilar da Norma Consolidada tenham sido atendidas no Nível *Boa Prática*. Para manter a Declaração de Desempenho, a Instalação deve sanar quaisquer deficiências para atingir o Nível *Boa Prática* em TODAS as Áreas de Desempenho aplicáveis, dentro de um ciclo de garantia. Para mais detalhes, consulte a **Política de Alegações**.

7) Glossário e orientação interpretativa

Palavras e frases em itálico na Norma Consolidada estão incluídas na seção **Glossário e Orientação Interpretativa** no final de cada Área de Desempenho. Muitas das palavras mais frequentemente usadas também estão incluídas no **Glossário Geral** no início da norma, em vez de a definição ser repetida em cada Área de Desempenho onde são usadas.

Sempre que possível, foi aplicada consistência entre terminologia e definições. No entanto, há casos em que termos ou frases foram deliberadamente aplicados de forma diferente para refletir o contexto específico de uma Área de Desempenho ou o texto de um requisito. Por exemplo, “sistemas” é usado em alguns casos; “processos” em outros. “Evitar” é usado como sinônimo de “prevenir”, dependendo do contexto. O uso do termo “hierarquia de mitigação” também é ligeiramente diferente dependendo do contexto, conforme explicado abaixo.

8) Principais termos e orientações

Vários termos-chave são definidos ou esclarecidos abaixo para auxiliar na revisão da Norma.

- a. **Conformidade legal** – A conformidade legal é abordada na Área de Desempenho 2: Integridade Empresarial. Quando surgir um conflito entre a *lei aplicável* e os requisitos da Norma Consolidada, a *Instalação* deverá seguir a *lei aplicável* ou a *norma*, o que for mais rigoroso, sem violar a *lei aplicável*. Os requisitos para diferentes Áreas de Desempenho na norma não incluem frases como "em conformidade com a legislação local" ou similares, pois isso seria redundante.
- b. **Requisitos que exigem ações recorrentes** - Com raras exceções, não especificamos a frequência necessária para abordar requisitos que envolvem ações recorrentes (por exemplo, testes, atualizações, monitoramento, revisão, etc.). Em vez disso, usamos o termo “em intervalos definidos”, o que exige que a Instalação pré-determine a frequência da ação recorrente. Se o requisito for um processo “único” ou contínuo (como o envolvimento da comunidade), então “em intervalos definidos” não é usado.

- c. **Requisitos que abrangem processos já existentes** - Quando um requisito exige o estabelecimento ou a criação de um sistema, mecanismo, política ou plano (por exemplo, "estabelecer um mecanismo de reclamações", "desenvolver um plano de gestão"), e um sistema ou processo equivalente já existir, além de comprovadamente atender à intenção e aos requisitos específicos da Norma Consolidada, a Instalação não é obrigada a criar um novo. Em vez disso, a Instalação deve fornecer evidências de que o sistema ou processo existente é operacional, eficaz e está alinhado com o requisito relevante da norma.
- d. **Os requisitos são formulados de forma negativa, como "evitar" ou "prevenir"**. No caso de requisitos relacionados à prevenção ou evitação de impactos (por exemplo, "evitar realocação", "evitar impactos significativos em habitats críticos"), uma *Instalação* existente pode demonstrar conformidade fornecendo evidências de que tal evitação foi realizada de forma eficaz no passado e continua a ser mantida. Isso pode incluir:
- Processos documentados de tomada de decisão, que demonstram que a prevenção foi considerada e implementada quando viável (por exemplo, seleção de local, roteamento de infraestrutura para evitar áreas sensíveis ou decisões de projeto que impediram o reassentamento).
 - Monitoramento e gerenciamento contínuos para demonstrar que as estratégias originais de prevenção continuam a ser eficazes nas condições atuais.
 - Quando não foi possível evitar completamente, produza uma evidência da implementação efetiva da hierarquia de mitigação no momento em que a decisão foi tomada, bem como a gestão contínua de quaisquer impactos residuais.

Tanto para sistemas existentes quanto para ações passadas, o ônus da prova recai sobre a *Instalação* para demonstrar ao provedor da garantia que a intenção dos requisitos da Norma foi atendida por meio de práticas existentes ou de decisões históricas.

- e. **Compromissos da política** - Quando os requisitos da Norma estipulam a necessidade de ter uma política em vigor ou fazer um compromisso público, isso pode ser feito no nível corporativo ou da Instalação. As políticas também podem ser independentes ou fazer parte de um compromisso/política integrado ou existente.
- f. **Divulgação pública** – Esta é uma divulgação disponibilizada ao público, como um site corporativo ou divulgação local. Os requisitos de divulgação no nível da instalação podem ser atendidos por meio de divulgação no nível corporativo, a menos que especificado de outra forma no requisito (por exemplo, quando a divulgação for direcionada a um grupo específico de partes interessadas, como a comunidade local – veja, por exemplo, a Área de Desempenho 13: Impactos e benefícios para a comunidade, subseção 13.2 Desenvolvimento e benefícios para a comunidade, Boas práticas, requisito 9). As divulgações podem ser restringidas quando necessário para manter a privacidade dos dados, atender aos regulamentos de proteção de dados ou garantir a confidencialidade comercial e o privilégio profissional legal.
- g. **Uso da hierarquia de mitigação** – adaptada, conforme necessário, da convenção ambiental que busca, em primeira instância, prevenir impactos, minimizar, depois mitigar e, por fim, compensar. No entanto, há casos (como os de direitos humanos) em que a compensação não é apropriada, o que está claramente estipulado no ponto de referência oficial, os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos.
- h. **Novo Projeto** - Um “projeto” no contexto de mineração se refere ao estágio pré-operacional ou de “desenvolvimento” do ciclo de vida de uma mina, que sucede a fase de exploração e termina com o início das operações da mina. Projetos que não estão conectados ou não fazem parte de uma operação ou expansão existente são considerados “novos projetos”. Essa distinção é importante para a aplicabilidade de certas Áreas de Desempenho e requisitos, particularmente aqueles relacionados ao desenvolvimento de projetos, estudos de base e engajamento inicial de partes interessadas. Algumas Áreas de Desempenho (por exemplo, Área de Desempenho 4: Novos

Projetos, Expansões e Reassentamento) têm considerações de aplicabilidade específicas com base no status da Instalação como "nova" ou "existente".

- i. **Operações Existentes** - Uma mina ou operação que foi iniciada e está ativamente envolvida em produção comercial. Isso inclui operações que podem passar por expansões, reaberturas ou modificações significativas. No entanto, mudanças significativas nas operações existentes podem desencadear novos requisitos de projeto, em particular na Área de Desempenho 4: Novos Projetos, Expansões e Reassentamento e AD 13: Impactos e benefícios para a comunidade. Mudanças significativas incluem grandes expansões e outras mudanças operacionais, que criam impactos adversos potencialmente significativos na comunidade local, nos trabalhadores ou no meio ambiente.
- j. **Requisitos de Nível Corporativo** - São requisitos que dizem respeito às políticas gerais, estratégias, governança e funções de supervisão da empresa controladora ou entidade corporativa. Eles refletem compromissos, sistemas ou divulgações que são estabelecidos em nível de grupo e podem ser aplicados em várias instalações ou locais. Exemplos incluem políticas corporativas abrangentes, estruturas de gerenciamento de riscos empresariais e relatórios de sustentabilidade consolidados. Embora a Norma seja projetada principalmente para implementação e garantia em nível de instalação, certos requisitos, conforme especificados em suas respectivas Áreas de Desempenho (por exemplo, Área de Desempenho 1: Requisitos Corporativos) são explicitamente de nível corporativo e devem ser garantidos no nível corporativo (a menos que a organização consista em apenas um local).
- k. **Requisitos em Nível de Instalação** - São requisitos que são implementados, gerenciados e garantidos diretamente na operação individual (*Instalação*). Eles abordam atividades, impactos, desempenho e monitoramento específicos da instalação. Exemplos incluem planos de gestão ambiental específicos para instalações, processos de engajamento da comunidade local, procedimentos de segurança para trabalhadores em uma mina específica e monitoramento localizado do desempenho ambiental.
- l. **Requisitos que se aplicam ao longo do Ciclo de Vida do Projeto** - Referem-se aos requisitos que são contínuos, constantes ou que evoluem ao longo dos vários estágios de um projeto de mineração, desde a exploração inicial até as operações, fechamento de mina e pós-fechamento de mina. Esses requisitos exigem esforço sustentado, gestão adaptativa, monitoramento regular e um comprometimento de longo prazo. Eles reconhecem que os impactos e responsabilidades podem mudar ao longo do tempo e exigem atenção e gerenciamento contínuos. Por exemplo, a AD 19 Biodiversidade, Serviços Ecossistêmicos e Natureza exige a aplicação da hierarquia de mitigação desde o estágio mais inicial possível da exploração, que continua durante todo o ciclo de vida do projeto. Outros exemplos incluem o envolvimento contínuo com as comunidades afetadas na Área de Desempenho 6 (Engajamento); monitoramento contínuo da qualidade da água na Área de Desempenho 18 (Administração da Água); e reabilitação progressiva na Área de Desempenho 24 (fechamento de mina). Estes requisitos estão em contraste com as obrigações que normalmente são cumpridas ou avaliadas em um momento específico e definível ou quando uma condição ou marco específico é alcançado. Tais requisitos geralmente envolvem uma ação discreta, como conduzir uma avaliação de impacto ambiental e social, estabelecer uma política ou procedimento ou divulgação pública.

Glossário Abrangente

Termos da Norma Consolidada

Processo de garantia: Estabelece requisitos mínimos para *Provedores de Garantia* que realizam atividades externas de *garantia* e define o processo a ser seguido. Ele também identifica os requisitos e expectativas para garantir que as instalações sigam um processo claro e consistente para contratar *Provedores de Garantia qualificados e credenciados* (consulte *Processo de Garantia* do CMSI).

Provedor de garantia: Uma parte independente credenciada para realizar atividades de *garantia* para verificar a *conformidade* de uma *Instalação* com a Norma Consolidada (consulte *Processo de Garantia* CMSI).

Área de Desempenho (PA): Os 24 tópicos individuais numerados, abrangidos pela Norma Consolidada.

Níveis de desempenho:

- **Rumo a Boas Práticas.** Esta é uma posição inicial de *conformidade* com os padrões mínimos da indústria, de acordo com os quais uma *Instalação* pode construir e melhorar seu desempenho. Empresas no Nível *Rumo às Boas Práticas* assumiram o *compromisso* com a mineração responsável, mas ainda estão “a caminho” de implementar as Boas Práticas e as normas do setor.
- **Boa Prática.** Este é um nível de prática alinhado aos padrões da indústria e às normas, estruturas e diretrizes internacionais. *Boa prática* é o nível de desempenho que todas as empresas de mineração responsáveis devem eventualmente alcançar.
- **Prática de Referência.** Este é um nível de prática que vai além do nível responsável *Boa Prática* do setor, e demonstra excelência ou melhor prática.

Requisitos: Dentro de cada nível de realização, há *requisitos* numerados que refletem o *compromisso*, política, procedimento, processo ou ação específica necessária para atender à norma. Quando os *requisitos* de duas ADs são idênticos ou semelhantes, a intenção é que eles sejam implementados como um só.

Termos do Glossário Geral

Impactos adversos: Efeitos negativos, incluindo aqueles relacionados a direitos sociais, ambientais ou humanos, que a *Instalação* poderia causar, contribuir ou aos quais está diretamente vinculada. *Impactos adversos* reais indicam efeitos adversos que já ocorreram ou estão ocorrendo; *impactos adversos* potenciais indicam um efeito adverso que pode ocorrer.

Partes interessadas afetadas: Qualquer indivíduo, grupo de indivíduos ou organização, ou seus representantes legítimos, que sejam afetados pelas operações, ações e decisões de uma *Instalação*. (ver também '*Partes interessadas*').

Em intervalos definidos : Quando for necessário um *intervalo definido*, a frequência deverá ser definida em um procedimento relevante ou documento relacionado. O documento incluirá uma justificativa para a definição da frequência e geralmente é informado de acordo com o risco.

Auditoria : Um exame formal, sistemático e documentado de *conformidade* com critérios prescritos, explícitos e acordados. *As auditorias* avaliam e comunicam o grau de *conformidade* com os critérios estipulados, com base na coleta sistemática e documentação de evidências relevantes. *As auditorias* envolvem algum grau de julgamento, mas não foram concebidas para determinar a causa raiz das deficiências. *As auditorias* podem ser conduzidas por profissionais internos ou externos. Uma *auditoria* interna é conduzida por funcionários da *empresa* com conhecimentos e competências adequados. Esses funcionários devem ser imparciais e objetivos em relação à gestão da *Instalação*

que está sendo auditada. Por exemplo, eles podem trabalhar em outra *Instalação* ou no *nível corporativo*. Uma *auditoria independente* é conduzida por *auditores* externos à entidade que está sendo auditada. Esses *auditores* mantêm um ponto de vista objetivo durante todo o processo de *auditoria*, para garantir que as descobertas e conclusões sejam baseadas apenas nas evidências.³

Auditor : Um indivíduo ou empresa que realiza *auditorias* para verificar a conformidade com um conjunto de critérios. As *auditorias* podem ser conduzidas por profissionais internos ou externos. Uma *auditoria* interna é conduzida por funcionários da *empresa* com conhecimentos e competências adequados. Esses funcionários devem ser imparciais e objetivos em relação à gestão da *Instalação* que está sendo auditada. Por exemplo, eles podem trabalhar em outra *Instalação* ou no *nível corporativo*. Os *auditores independentes* devem ser independentes das entidades que *auditam* para garantir imparcialidade e evitar conflitos de interesse. Os *auditores* devem possuir qualificações, experiência e treinamento relevantes específicos para as normas que estão auditando. Os *auditores* podem ser credenciados por organismos de certificação reconhecidos ou organizações de normatização.

Dados de base: Uma descrição das condições existentes (ou daquelas que existiam em um ponto definido no tempo) para fornecer um ponto de partida (por exemplo, condição pré-projeto) contra o qual comparações podem ser feitas (por exemplo, condição pós-impacto), permitindo que a mudança seja quantificada.⁴

Parceiros comerciais: uma entidade com a qual a *Instalação* tem um relacionamento contratual. *Parceiros comerciais* incluem *empreiteiros*, agentes, *fornecedores*, intermediários ou comerciantes locais e internacionais, bem como parceiros de joint ventures. Incluem também entidades que prestam serviços, como prestadores de serviços de segurança e agências de recrutamento, ou quaisquer outros terceiros sujeitos a *devida diligência* no âmbito da Norma Consolidada. *Parceiros comerciais* não incluem clientes e consumidores finais.⁴

Relação comercial: Relacionamentos com *parceiros comerciais*, subempreiteiros, franqueados, empresas investidas e parceiros de joint ventures, entidades na *cadeia de suprimentos* que fornecem produtos ou serviços que contribuem para as próprias operações, produtos ou serviços da *Instalação*. Os relacionamentos comerciais incluem aqueles além dos contratuais, de "primeira linha" ou imediatos. A capacidade de uma *Instalação* de identificar, prevenir e mitigar *impactos adversos* reais e potenciais varia entre diferentes tipos de *relacionamentos comerciais*, bem como a depender de outros fatores.⁵

Colaborar/Colaboração: Interagir construtivamente com uma ou mais organizações, grupos ou indivíduos para trabalhar em conjunto (por exemplo, em uma ação, atividade ou plano), com o objetivo de alcançar melhores resultados do que se você trabalhasse sozinho.

Compromisso: Uma ou mais declarações publicamente disponíveis sobre as responsabilidades, *compromissos* ou expectativas de uma *empresa* com relação ao desempenho de suas atividades e *relacionamentos comerciais*.

Empresa: Uma entidade jurídica que exerce atividades comerciais.

Nível corporativo: O termo " *nível corporativo* " é usado em toda a Norma Consolidada para abranger a entidade geral da *empresa*. Ele difere do nível '*Instalação*' definido abaixo.

³ Adaptado da norma [ISO 19011](#) (2018) e [TSM Locais de Trabalho Seguros, Salubres e Respeitosos](#) (2023)

⁴ Adaptado do [Guia de Critérios do Copper Mark](#) (2023)

⁵ Adaptado do [Guia de Devida Diligência para Conduta Empresarial Responsável da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico \(OCDE\)](#) (Versão 2018)

Avaliação de impacto ambiental e social (AIAS) : Um processo para prever e avaliar os potenciais impactos ambientais e sociais de um projeto proposto, avaliando alternativas e elaborando medidas e planos apropriados de prevenção, *mitigação*, gestão e monitoramento.

Estabelecer: Configurar e/ou definir (por exemplo, responsabilidade, um mecanismo, uma política, um processo, práticas, um sistema, uma linha de base, objetivos e/ou metas, etc.).

Instalação: O termo "instalação" é usado em toda a Norma Consolidada e abrange um "local" ou "operação". Instalação inclui a área ocupada de todas as atividades operacionais (ou seja, mina, infraestruturas relacionadas, instalações auxiliares, como usinas elétricas, fundição, etc.) sob o controle operacional (ou seja, gerenciamento e supervisão) da empresa.

Implementar: Dar efeito prático e garantir o cumprimento da intenção de planos, programas, sistemas e políticas, por meio da implementação de medidas e ações concretas que incluam planejamento, comunicação, treinamento, definição e execução de processos e práticas, bem como o monitoramento e a avaliação da eficácia dessas atividades em comparação com a intenção.

Auditoria/auditor independente: Veja a definição de auditoria acima.

Revisão independente : Avaliações independentes conduzidas por uma parte externa que visam garantir melhoria contínua avaliando o status das ações da revisão anterior e a eficácia das ações em questão. O processo de *revisão independente* deve identificar oportunidades de melhoria e descrever planos de ação associados. A *revisão independente* também deve fornecer um resumo de questões significativas relacionadas ao desempenho geral da *Instalação* e seu *sistema de gestão*, incluindo conformidade com requisitos legais, *conformidade* com padrões, políticas e *compromissos* e o status das ações corretivas.

Revisão independente da eficácia: Avaliações independentes conduzidas por uma parte externa para verificar se o *sistema de gestão* sob análise está alcançando os resultados pretendidos. Ela considera tanto a extensão em que as atividades planejadas foram realizadas quanto a extensão em que os objetivos e indicadores de desempenho foram alcançados. Os resultados a serem examinados dependerão do escopo da revisão, mas podem incluir, além do disposto acima, o cumprimento de obrigações de *conformidade*, não conformidades e ações corretivas, os resultados de vigilâncias, a adequação de recursos para dar suporte ao alcance dos objetivos de desempenho; o feedback de profissionais e usuários finais; e qualquer *informação relevante* adicional ou feedback de *partes interessadas*.

Revisão interna: As *revisões internas* visam garantir melhoria contínua avaliando o status das ações da *revisão interna* anterior e a eficácia das ações em questão. O processo de *revisão interna* deve identificar oportunidades de melhoria e descrever planos de ação associados. A *revisão interna* também deve fornecer um resumo de questões significativas relacionadas ao desempenho geral da *Instalação* e seu *sistema de gestão*, incluindo conformidade com requisitos legais, *conformidade* com normas, políticas e *compromissos* e o status das ações corretivas.

Revisão interna da eficácia: Avaliações internas para verificar se o *sistema de gestão* sob análise está alcançando os resultados pretendidos. Ela considera tanto a extensão em que as atividades planejadas foram realizadas quanto a extensão em que os objetivos e indicadores de desempenho foram alcançados. Os resultados a serem examinados dependerão do escopo da revisão, mas podem incluir, além do disposto acima, o cumprimento de obrigações de *conformidade*, não conformidades e ações corretivas, os resultados de vigilâncias, a adequação de recursos para dar suporte ao alcance dos objetivos de desempenho; o feedback de profissionais e usuários finais; e qualquer *informação relevante* adicional ou feedback de *partes interessadas*.

Sistema de gestão: Um conjunto de procedimentos operacionais, práticas, planos e documentos relacionados, que são estabelecidos para implementar políticas e cumprir as tarefas necessárias para

atingir um objetivo, incluindo a prevenção e o gerenciamento de *impactos adversos* relacionados às áreas abrangidas pela norma, ou “aspectos” associados às atividades de uma *Instalação*. Para essas áreas, as etapas envolvidas em um *sistema de gestão* geralmente incluem identificação e avaliação de problemas; definição de objetivos, desenvolvimento de planos de ação e atribuição de responsabilidades; implementação de planos de ação através do estabelecimento de procedimentos, comunicações e treinamentos; monitoramento e acompanhamento do progresso; e tomada de medidas para corrigir e prevenir problemas identificados. A etapa final é uma revisão dos aspectos e objetivos, ajustando os planos de ação conforme necessário e registrando as “lições aprendidas” para treinamento futuro. *Os sistemas de gestão* podem ser integrados e abordar mais de um aspecto. Por exemplo, um *sistema de gestão* ambiental pode abordar *biodiversidade*, emissões de GEE, eficiência energética, gestão de resíduos, etc.⁶

Monitoramento: Métodos e/ou métricas específicos e definidos, para informar avaliações de base ou conduzir uma *revisão interna da eficácia* das medidas implementadas (por exemplo, coleta regular e consistente de dados e feedback de várias fontes).

Divulgar publicamente: Disponibilizar publicamente por meio de um site ou outro formato. As divulgações podem ser restringidas quando necessário, para manter a privacidade dos dados, os requisitos de proteção de dados ou o privilégio profissional legal. A divulgação pública pode ser feita no nível Corporativo ou *da Instalação*, mas deve ser desagregada para incluir informações no nível *da Instalação*, a menos que o requisito especifique “*divulgação em nível corporativo*”.

Razoável: Pode estar relacionado a etapas, esforços ou ações que uma *Instalação*, agindo com o devido cuidado e diligência, deveria tomar – com base no conhecimento atual e nos dados disponíveis – que sejam proporcionais, práticos e alinhados com as atuais normas, leis e expectativas das partes interessadas.

Informações relevantes: Quando uma *Instalação* comunica publicamente *informações pertinentes*, as informações devem incluir dados pertinentes, bem como os resultados de qualquer análise e contextualização pertinentes.

Solução: Refere-se ao processo de fornecer *reparação* para um *impacto adverso aos direitos humanos* e os resultados substantivos que podem neutralizar ou compensar o impacto adverso. Estes resultados podem assumir diversas formas, como pedidos de desculpas, restituição, *reabilitação*, compensação financeira ou não financeira e garantias de não repetição. O Estado também pode desempenhar um papel no fornecimento de *reparação* mediante sanções punitivas (sejam elas criminais ou administrativas), bem como na prevenção de danos, por exemplo, através de liminares.

Reportar: Transmite informações sobre as políticas e o desempenho associados a uma AD específica, em um formato alinhado às estruturas internacionais de relatórios, publicado pelo menos anualmente.

Riscos: Potenciais *impactos adversos* que uma *Instalação* poderia causar, contribuir ou estar diretamente ligada. Risco pode ser definido como a combinação da probabilidade, do escopo potencial e da gravidade do dano. Assim, o risco combina a) probabilidade, b) escopo do dano (por exemplo, número de pessoas afetadas) e c) gravidade do dano (tipo de dano).

Detentores de direitos: Os *detentores de direitos* são indivíduos ou grupos sociais que têm direitos específicos quanto a detentores de deveres específicos (por exemplo, atores estatais ou não estatais que podem ter uma obrigação ou responsabilidade específica de respeitar, proteger e cumprir os direitos humanos e abster-se de violações dos direitos humanos). Em termos gerais, todos os seres humanos são *detentores de direitos* segundo a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Em

⁶ Adaptado do [Guia de Critérios do Copper Mark](#) (2023)

contextos específicos, muitas vezes há grupos sociais específicos cujos direitos humanos não são totalmente concretizados, respeitados ou protegidos, como os *Povos Indígenas*.⁷ Também pode incluir indivíduos ou grupos que tenham uma conexão, apego e/ou relacionamento tradicional ou histórico com uma área de terra, locais e valores.

Impactos adversos significativos: A importância de um impacto adverso é uma função de sua gravidade e duração. A gravidade dos impactos é influenciada por sua escala, escopo e caráter irremediável. Escala refere-se ao tamanho/extensão do impacto adverso. O escopo diz respeito ao alcance do impacto, por exemplo, o número de indivíduos afetados ou a extensão dos danos ambientais. O caráter irremediável refere-se aos limites da capacidade de mitigar o impacto adverso. A duração de um impacto (curto ou longo prazo) é um fator-chave que influencia a gravidade do impacto.⁸

Partes interessadas: Qualquer indivíduo, grupo de indivíduos ou organização, ou seus representantes legítimos, como grupos de interesse, agências governamentais ou entidades corporativas que tenham direitos ou interesses relacionados às Áreas de Desempenho cobertas pela Norma Consolidada que sejam ou possam ser afetados por *impactos adversos* associados às operações da *Instalação*. Eles podem incluir políticos, empresas comerciais e industriais, sindicatos, acadêmicos, grupos religiosos, grupos sociais e ambientais nacionais, agências do setor público, a mídia e comunidades. Representantes legítimos incluem sindicatos, bem como organizações da sociedade civil e outros com experiência e conhecimento relacionados aos impactos empresariais nos *direitos humanos*.⁹

Fornecedor: Uma entidade na *cadeia de fornecimento* que oferece produtos e serviços que contribuem para as próprias operações, produtos e serviços da *Instalação*.

Riscos de sustentabilidade: *Riscos de sustentabilidade* são aqueles relacionados às práticas ambientais, sociais e de governança. No mínimo, os riscos abrangidos incluem:

- Aqueles relacionados aos *direitos humanos*, conforme definidos pelos UNGPs,
- Aqueles relacionados com conflitos armados, conforme definidos no Anexo II do Guia de Devida Diligência da OCDE para Cadeias de Fornecimento Responsáveis de Minerais provenientes de Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco,
- Os definidos nas Partes 1 e 2 do Anexo da [Diretiva \(UE\) 2024/1760 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho de 2024, relativa à devida diligência em matéria de sustentabilidade empresarial e que altera a Diretiva \(UE\) 2019/1937 e o Regulamento \(UE\) 2023/2859](#)
- Os definidos no Anexo X do [Regulamento \(UE\) 2023/1542 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de julho de 2023, relativo a pilhas e baterias usadas](#).

Impactos inevitáveis: Impactos significativos que surgirão da ação e onde a *mitigação* é impraticável.

Partes interessadas e detentores de direitos vulneráveis e sub-representados: Grupos e/ou indivíduos que são caracterizados por maior risco e menor capacidade de lidar com *impactos adversos*. Esta vulnerabilidade pode estar baseada em condições socioeconômicas, como gênero, idade, deficiência, etnia, indigeneidade, religião, exclusão histórica ou marginalização ou outros critérios que influenciam a capacidade das pessoas de acessar recursos e oportunidades de desenvolvimento¹⁰

⁷ Adaptado do [Guia de Diligência Devida em Direitos Humanos do ICMM \(2023\)](#)

⁸ Adaptado do [Guia de Diligência Devida da OCDE para Conduta Empresarial Responsável \(2018\)](#)

⁹ Adaptado do [Guia de Critérios do Copper Mark \(2023\)](#)

¹⁰ Adaptado do [Guia de Critérios do Copper Mark \(2023\)](#)

Área de Desempenho 1: Requisitos Corporativos

Intenção: Definir responsabilidades claras e tomar decisões para a sustentabilidade no nível do conselho e fazer anualmente *relatórios* sobre o desempenho da sustentabilidade, incluindo pagamentos aos governos, para aumentar a transparência e a responsabilidade das práticas comerciais. Manter um registro de riscos de sustentabilidade atualizado e *um Plano de Resposta a Crises Corporativas* para se preparar, mitigar e gerenciar potenciais riscos e crises.

Outras Áreas de Atuação Pertinentes:

- 2 Integridade Empresarial
- 4 Novos Projetos, Expansões e Reassentamento
- 8 Diversidade, Equidade e Inclusão
- 10 Preparação e Resposta a Emergências
- 12 Envolvimento
- 20 Ação Climática
- 23 Economia Circular

Aplicabilidade: Os requisitos desta Área de Desempenho devem ser implementados e garantidos em *nível corporativo*. Em certas circunstâncias (por exemplo, organizações com apenas um local), alguns *requisitos*, como a divulgação de receitas oriundas de minerais (subseção 1.3), podem ser implementados e garantidos no nível da *Instalação*.

Os requisitos da subseção 1.4 podem ser implementados em nível de *Instalação* ou em *nível corporativo*, como parte de um *sistema de gestão* de riscos corporativos. O processo de avaliação, priorização e abordagem dos riscos deve ser integrado a requisitos semelhantes e mais específicos relacionados à gestão de riscos nas Áreas de Desempenho individuais.

A subseção 1.5 Gestão de Crises Corporativas abrange os requisitos relacionados à preparação e resposta a crises em *nível corporativo*. Área de Desempenho 10: Preparação e Resposta a Emergências, que abrange a preparação e resposta a emergências em nível de *Instalação*.

NÍVEL	EXIGÊNCIA
1.1 Responsabilidade Corporativa	
Rumo a Boas Práticas	1. Designar um ou mais indivíduos da gerência executiva para serem responsáveis pelas práticas e desempenhos de sustentabilidade em toda a empresa.
	2. <i>Divulgar publicamente</i> , em nível corporativo e/ou de <i>Instalação</i> , as <i>políticas ou compromissos</i> aplicáveis que abrangem as Áreas de Desempenho nesta Norma.
Boa Prática	1. Estabelecer processos de responsabilização e relatórios internos do conselho e da alta gerência para a gestão de riscos, governança e <i>supervisão</i> das práticas e do desempenho de sustentabilidade em toda a empresa.
	2. Demonstrar que as Áreas de Desempenho aplicáveis nesta Norma foram integradas à estratégia corporativa e à tomada de decisões de investimento,

	incluindo aquelas relacionadas ao projeto, operação e <i>fechamento de mina</i> de instalações e a fusões, aquisições e desinvestimentos.
	3. Integre métricas de sustentabilidade à remuneração de executivos seniores.
Prática de Referência	1. Integrar métricas de sustentabilidade vinculadas ao atendimento das Boas Práticas ou Práticas Principais desta Norma na remuneração de executivos seniores.
	2. Estabelecer um Comitê do Conselho dedicado a questões de sustentabilidade.

NÍVEL	EXIGÊNCIA
1.2 Relatórios de Sustentabilidade	
Rumo a Boas Práticas	1. Identificar <i>risco</i> s, impactos e oportunidades materiais <i>relacionados à sustentabilidade</i> para inclusão na divulgação externa <i>da empresa</i> .
	2. <i>Divulgar publicamente</i> , anualmente, um <i>relatório</i> sobre <i>políticas</i> , práticas e desempenho de sustentabilidade em toda a empresa.
Boa Prática	1. <i>Divulgar publicamente</i> um relatório corporativo anual de sustentabilidade ou integrado, em conformidade com um norma de relatórios reconhecida internacionalmente que aborde <i>a materialidade do impacto</i> .
Prática de referência	1. <i>Divulgar publicamente</i> um relatório corporativo anual de sustentabilidade ou integrado, em conformidade com um norma de relatórios reconhecida internacionalmente que aborde <i>a dupla materialidade</i> .
	2. <i>Garantia independente</i> completa sobre os tópicos materiais no relatório anual de sustentabilidade.

NÍVEL	EXIGÊNCIA
1.3 Transparência das Receitas Minerais	
Rumo a Boas Práticas	1. <i>Divulgar publicamente</i> o apoio à <i>gestão responsável das receitas minerais</i> , de acordo com os princípios da Iniciativa de Transparência das Indústrias Extrativas (ITIE).
	2. <i>Divulgar publicamente pagamentos por materiais</i> a governos em nível de país e projeto .

Boa Prática	1. No caso de instalações em um país que implementa a EITI, <i>divulgar publicamente</i> anualmente, de acordo com os requisitos da EITI: i) <i>pagamentos significativos</i> feitos a governos, por país e por projeto e ii) outras divulgações relevantes, conforme acordado no contexto da implementação nacional da EITI.
	2. No caso de instalações que não estejam em um país implementador da EITI, <i>divulgar publicamente os pagamentos significativos</i> feitos aos governos, por país e por projeto, de acordo com a EITI ou com as regulamentações nacionais onde elas existirem.
	3. <i>Divulgar publicamente</i> novos contratos de desenvolvimentos minerais com governos anfitriões ou divulgar um link de onde eles estão disponíveis publicamente.
Prática de Referência	1. Implementar <i>Expectativas aplicáveis para Empresas que Apoiam a EITI</i> .
	2. <i>Divulgar publicamente os proprietários beneficiários da Instalação</i> , de acordo com a norma EITI, reconhecendo que as empresas listadas divulgarão o nome da(s) bolsa(s) de valores e farão o que for exigido pelos regulamentos aplicáveis e requisitos de listagem.
	3. No caso de instalações em países que não implementam a EITI e onde não existam regulamentações equivalentes, <i>incentivar o governo anfitrião a aderir/implementar a EITI e/ou apoiar esforços locais projetados com o mesmo objetivo ou propósito</i> .
	4. <i>Divulgar publicamente</i> contratos de desenvolvimentos minerais existentes com governos anfitriões ou divulgar um link de onde eles estão disponíveis publicamente.
	5. Incluir pagamentos a governos no escopo da <i>garantia</i> independente de sustentabilidade ou divulgações financeiras.

NÍVEL	EXIGÊNCIA
1.4 Avaliação de riscos	
Rumo a Boas Práticas	1. Identificar um ou mais indivíduos responsáveis por avaliar os riscos associados às <i>atividades da Instalação</i> , incluindo aqueles que impactam as partes <i>interessadas</i> e os <i>detentores de direitos</i> locais, os <i>trabalhadores</i> e o meio ambiente.

	2. Avaliar e priorizar os principais riscos associados à <i>Instalação</i> , incluindo, no mínimo, aqueles identificados nas Áreas de Desempenho aplicáveis nesta Norma.
Boa Prática	1. Criar um registro de riscos dos riscos priorizados, com proprietários de riscos, e links para <i>sistemas</i> de gestão ou planos para prevenir e/ou mitigar tais riscos (seguindo os requisitos desta Norma, quando aplicável).
	2. Incluir equipes internas relevantes no processo de avaliação de riscos.
	3. Realizar uma <i>revisão interna</i> e atualizar o registro de riscos, pelo menos anualmente.
Prática de referência	1. Envolver <i>partes interessadas externas e detentores de direitos</i> no processo de avaliação de riscos.
	2. Comunicar os principais riscos e os planos de <i>mitigação</i> associados ao Conselho ou ao Comitê do Conselho, em <i>intervalos definidos</i> .

NÍVEL	EXIGÊNCIA
1.5 Gestão de Crises Corporativas	
Rumo a Boas Práticas	1. Identificar cenários de potenciais <i>crises</i> credíveis que possam surgir e que possam impactar significativamente a <i>empresa</i> , suas <i>partes interessadas</i> , <i>detentores de direitos</i> e o meio ambiente.
	2. Desenvolver um rascunho do <i>Plano de Resposta à Crise Corporativas (CCRP)</i> , que aborde os cenários identificados para dar suporte à resposta à <i>crise</i> .
	3. Designar um executivo sênior para ser responsável pela resposta à <i>crise</i> e pelo planejamento das comunicações.
Boa Prática	1. Preencher um <i>Plano de Resposta a Crises Corporativas</i> , aprovado pelo CEO, que: <ul style="list-style-type: none"> a. identifique uma equipe de resposta a <i>crises</i> com funções, responsabilidades e estruturas de comunicação definidas. b. descreva como a empresa dará suporte e coordenará com as instalações no caso de uma <i>crise</i> nas <i>instalações</i>. c. estabeleça <i>centros de controle de crises</i> nas empresas. d. inclua um mecanismo para manter comunicações eficazes e atualizadas com <i>as partes interessadas e os detentores de direitos</i> relevantes, incluindo funcionários e a mídia, durante uma <i>crise</i>.

	<p>e. inclua informações de contato, inclusive da equipe de resposta à crise, da mídia e de outras partes interessadas e detentores de direitos relevantes.</p>
	<p>2. Testar mecanismos de notificação que ativem o <i>Plano Corporativo de Resposta a Crises</i> e conduzir um exercício “simulado” com a equipe de resposta a crises anualmente.</p>
	<p>3. Realizar um exercício completo de simulação de crise a cada três anos.</p>
	<p>4. Realizar uma revisão interna e atualizar o <i>Plano Corporativo de Resposta a Crises</i>:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. quando houver mudança de pessoal associada à implementação do plano, para atualização dos dados de contato, b. quando houver uma alteração material nos cenários de emergência e crise identificados e/ou, c. pelo menos a cada dois anos.
Prática de referência	<p>1. Realizar um exercício completo de simulação de crise a cada dois anos.</p>
	<p>2. Revisar e atualizar o <i>Plano Corporativo de Resposta a Crises</i> pelo menos uma vez por ano e incorporar melhorias ou alterações com base nas simulações, conforme necessário.</p>

Glossário e Orientação Interpretativa

Garantia: No contexto desta Área de Desempenho, a garantia do relatório de sustentabilidade é o processo de verificação da precisão, integridade e confiabilidade das informações de sustentabilidade de uma organização. Ela envolve uma terceira parte independente, que avalia o desempenho de sustentabilidade de uma organização e fornece garantias sobre os dados comunicados em relatório (veja também abaixo: *Verificação independente do relatório anual de sustentabilidade*). A garantia de sustentabilidade está relacionada, mas é diferente do processo de garantia conduzido por uma parte independente credenciada para verificar a conformidade de uma instalação com a Norma Consolidada (consulte *Processo de Garantia CMSI*). A garantia de sustentabilidade também é diferente da garantia financeira, que é definida na Área de Desempenho 2: Integridade Empresarial.

Proprietários beneficiários: Refere-se à(s) pessoa(s) física(s) que, em última instância, possuem ou controlam, direta ou indiretamente, uma entidade corporativa. Para mais detalhes, consulte a Nota de Orientação sobre o Requisito 2.5 da EITI.

Contratos: Consulte a [Nota de Orientação da EITI](#) sobre Contratos para obter orientações sobre divulgação de contratos. Veja também *Divulgação de Contratos* abaixo.

Plano de Resposta à Crises Corporativas: Um plano que descreve como a empresa responderá caso ocorra uma crise. O plano de crise deve ser um documento controlado, que identifica as equipes de gerenciamento de crises na empresa, com funções e responsabilidades definidas. O plano deve identificar e ter protocolos para responder a ameaças e riscos identificados, estabelecer protocolos de comunicação, incluir informações importantes de contato com a mídia e das partes interessadas e descrever mecanismos para alertar os funcionários sobre uma crise, bem como fornecer

atualizações.¹¹ O plano também deve descrever como o *nível corporativo* dará suporte e coordenará com as instalações no caso de uma *crise nas instalações* e testará o mecanismo em *intervalos definidos*.

Nível corporativo: Refere-se à entidade legal que tem controle operacional final sobre a *Instalação* que implementa a norma.

Crise: Um evento repentino que pode afetar significativamente a capacidade de uma *empresa* de conduzir seus negócios ou que representa uma ameaça significativa ao público, *aos trabalhadores* e/ou ao meio ambiente. Neste contexto, uma *crise* exige envolvimento e ação da gerência executiva e do nível corporativo, e pode ser diferenciada de uma emergência, que pode e deve ser tratada pela *Instalação* de acordo com seus *Planos de Resposta a Emergências*. Uma *crise* existe ou está a se desenvolver caso uma ou mais destas situações se apliquem:

- A emergência representa uma ameaça significativa ao público ou aos funcionários.
- A emergência provoca o escrutínio do governo.
- Uma *Instalação* não tem mais controle total da situação - outras agências estão assumindo o controle.
- A situação causou interesse na mídia nacional ou internacional.
- A situação provavelmente vai piorar e não há uma solução imediata à vista.
- A reputação da empresa pode ser prejudicada e/ou há uma ameaça aos resultados financeiros ou ao valor de suas ações.

Incidentes sujeitos à gestão *de crises* podem incluir emergências industriais, desastres naturais, emergências médicas em jurisdições onde o atendimento médico local é inadequado, liberações acidentais de materiais, incidentes com pessoas desaparecidas relacionados a circunstâncias criminais ou não criminais, riscos políticos e de segurança, como sequestros, extorsões, ameaças de bomba, atentados, agitação política ou civil, detenção ilegal por autoridades locais e qualquer outro evento inesperado que possa ameaçar a segurança dos funcionários *da Empresa* ou *do empreiteiro*, ou então da comunidade local.

Centro de controle de crises: Um centro de resposta *a crises* inclui uma combinação de instalações físicas e virtuais, ou apenas virtuais, que permitem que uma organização mantenha as linhas de comunicação abertas durante eventos *de crise*. Os canais de comunicação incluirão comunicações entre os membros da equipe *de crise* e entre a equipe *de crise* e os agentes de resposta a emergências, conforme necessário. Isso é diferente das instalações *de controle de emergência*, que se concentram mais em facilitar as comunicações entre os agentes de resposta a emergências, tais como um despachante de emergência.

Exercício de simulação de crise: Um *exercício de simulação de crise* é um evento fictício projetado para testar a preparação e a resposta de uma organização a situações *de crise* reais. Ele simula um cenário *de crise*, permitindo que os participantes pratiquem seus papéis e protocolos de comunicação em um ambiente controlado, ajudando a identificar pontos fortes e fracos em seus planos e procedimentos.

Uma *crise* real pode atender ao requisito de um *exercício de simulação de crise* se o CCRP for implementado, uma revisão pós-*crise* for conduzida e modificações no plano forem feitas, se necessário.

Divulgação de contratos : Em jurisdições onde a regulamentação é usada para definir termos fiscais, não fiscais e administrativos em vez de *contratos* individuais com instalações, os requisitos 1.3 G3 e L2 não se aplicam. Se a *Instalação* estiver localizada em um país onde não seja viável divulgar *contratos*, as barreiras legais ou práticas específicas do país à divulgação devem ser *divulgadas publicamente*. Este(s) motivo(s) também será(ão) revisado(s) pelo *provedor de garantia* e anotado(s) no relatório de

¹¹ Adaptado de [TSM Crisis Management and Communications Planning Protocol](#) (2018)

garantia. Caso contrário, a divulgação do contrato deve seguir a [Nota de Orientação da EITI sobre Contratos](#).

Dupla materialidade: Essa abordagem à materialidade expande a *materialidade de impacto* ao considerar também como tópicos relacionados à sustentabilidade podem representar um risco material ou uma oportunidade que pode afetar o desempenho financeiro e a posição de uma empresa no curto, médio e longo prazo, frequentemente chamado de “materialidade financeira”.

Incentivar o governo anfitrião: Esse requisito pode ser atendido por meio de envolvimento direto ou indireto, através de associações de mineração nacionais ou regionais.

Expectativas para empresas que apoiam a EITI: As expectativas para as empresas que apoiam a EITI estão descritas na norma EITI de 2023.¹² Com referência ao requisito 1.3 LP1, um exemplo de onde as Expectativas para Empresas de Suporte não se aplicam é a Expectativa 1 se a Instalação não tiver presença em um país da EITI.

Materialidade do impacto: Processo para definir os tópicos relacionados à sustentabilidade, que representam os impactos mais significativos da organização (positivos e negativos) na economia, no meio ambiente e nas pessoas, incluindo impactos em seus direitos humanos. A *materialidade do impacto* deve considerar as perspectivas de várias partes interessadas, como investidores, funcionários, clientes, fornecedores e comunidades locais.

Verificação independente do relatório anual de sustentabilidade: O escopo da *verificação independente do relatório* de sustentabilidade deve ser determinado em *colaboração* com o *provedor de verificação* independente e de acordo com as normas internacionais para verificação de relatórios de sustentabilidade, como ISAE3000, AA1000, etc. A intenção não é necessariamente fornecer *garantia* sobre todos os aspectos do relatório de Sustentabilidade.

Pagamentos significativos: Pagamentos e receitas são considerados significativos se sua omissão ou declaração incorreta puder afetar significativamente a abrangência das divulgações. O pagamento pode incluir impostos, royalties, bônus de assinatura ou qualquer outro pagamento ou benefício aos governos.

Políticas/compromissos : As políticas e *declarações de compromisso* exigidas podem ser adotadas no nível corporativo ou no nível da *Instalação*, e devem abranger as Áreas de Desempenho aplicáveis da norma.

Divulgar publicamente o apoio à gestão responsável das receitas minerais: Uma *Instalação* pode satisfazer esse requisito através da *prestação de contas à EITI* ou *regulamentações nacionais equivalentes*.

Detentores de direitos : Os *detentores de direitos* são indivíduos ou grupos sociais que têm direitos específicos em relação a detentores de deveres específicos (por exemplo, atores estatais ou não estatais que podem ter uma obrigação ou responsabilidade específica de respeitar, proteger e cumprir os *direitos humanos* e abster-se de violações dos mesmos). Em certos contextos, muitas vezes há grupos sociais específicos cujos *direitos humanos* não são totalmente concretizados, respeitados ou protegidos, como os *povos indígenas* .

Partes interessadas : Qualquer indivíduo, grupo de indivíduos ou organização, ou seus representantes legítimos, como grupos de interesse, agências governamentais ou entidades corporativas que tenham direitos ou interesses relacionados às Áreas de Desempenho abrangidas pela Norma Consolidada que sejam ou possam ser afetados por *impactos adversos* associados às operações da *Instalação*. Eles podem incluir políticos, empresas comerciais e industriais, sindicatos, acadêmicos, grupos religiosos,

¹² [Iniciativa para a Transparência nas Indústrias Extrativas \(EITI\) Orientações da EITI sobre as Expectativas para o Apoio às Empresas \(2022\)](#)

grupos sociais e ambientais nacionais, agências do setor público, a mídia e comunidades. Representantes legítimos incluem sindicatos, bem como organizações da sociedade civil e outros com experiência e conhecimento relacionados a impactos empresariais nos *direitos humanos*.

Exercício simulado: Um exercício simulado ou conjunto é uma ferramenta útil e econômica para aprimorar habilidades de comunicação e gerenciamento *de crises* e para ajudar a equipe de resposta *a crises* a identificar quaisquer pontos fracos ou deficiências em seu planejamento de resposta *a crises*. Trabalhando com um cronograma de eventos, um facilitador oferece à equipe *de crise* ou ao grupo de gestão uma série de situações a serem analisadas e discutidas antes que decisões sejam tomadas e ações tomadas. A pressão é exercida por meio da complexidade e frequência cada vez maiores dos problemas, com o facilitador levantando questões a partir das perspectivas de públicos externos.

Referências:

- [Corporate Sustainability Reporting Directive \(CSRD\)](#)
- [Iniciativa para a Transparência nas Indústrias Extrativas \(EITI\) Orientações da EITI sobre as Expectativas para o Apoio às Empresas](#)
- [Iniciativa para a Transparência nas Indústrias Extrativas \(EITI\) Norma EITI 2023](#)
- [Nota de Orientação 2.4 da Iniciativa para a Transparência nas Indústrias Extrativas \(ITIE\) sobre Contratos](#)
- [Nota de Orientação da Iniciativa para a Transparência nas Indústrias Extrativas \(EITI\) sobre o Requisito 2.5 da EITI: Propriedade beneficiária.](#)
- [Iniciativa Global de Relatórios \(GRI\)](#)
- [Normas Internacionais de Relatórios Financeiros \(IFRS\) Normas de Divulgação de Sustentabilidade](#)

Área de Desempenho 2: Integridade Empresarial

Intenção: Estabelecer sistemas para manter a conformidade com *as leis aplicáveis*, conduzir negócios de forma ética e íntegra e implementar políticas e práticas para proibir e prevenir *suborno e corrupção, lavagem de dinheiro e comportamentos anticoncorrência*.

Outras Áreas de Atuação Pertinentes:

- 1 Requisitos Corporativos
- 3 Cadeias de Suprimentos Responsáveis
- 7 Direitos dos trabalhadores
- 17 Gestão de Reclamações

Aplicabilidade: Esta Área de Desempenho é aplicável a todas as *instalações*.

NÍVEL	EXIGÊNCIA
2.1 Conformidade Legal	
Rumo a Boas Práticas	1. Estabelecer processos para cumprir <i>as leis aplicáveis</i> , incluindo o <i>monitoramento</i> das leis aplicáveis existentes e emergentes e identificar os principais riscos legais para a <i>Instalação</i> .
	2. Manter um <i>registro das obrigações legais de materiais</i> , a ser atualizado em <i>intervalos definidos</i> .
Boa Prática	1. Realizar uma <i>revisão interna</i> de qualquer não conformidade significativa com <i>as leis aplicáveis</i> , incluindo a causa, e implementar ações corretivas.
	2. <i>Divulgar publicamente ações regulatórias significativas</i> ou <i>multas</i> e ações corretivas relacionadas tomadas ou planejadas.
Prática de Referência	1. Realizar uma <i>revisão interna da eficácia</i> em <i>intervalos definidos</i> para avaliar o desempenho dos processos, práticas e <i>controles</i> , a fim de gerenciar a conformidade regulatória, implementar e rastrear ações corretivas.

NÍVEL	EXIGÊNCIA
2.2 Ética e Responsabilidade Empresarial	
Rumo a Boas Práticas	1. <i>Divulgar publicamente</i> uma política que especifique práticas comerciais éticas e íntegras.
	2. Desenvolver um <i>Código de Conduta</i> para comunicar os padrões éticos e de integridade exigidos dos <i>trabalhadores</i> .
	3. Proibir <i>suborno, corrupção, fraude, lavagem de dinheiro e comportamento anticoncorrência</i> na política de ética e integridade e no <i>Código de Conduta</i> .

	<p>4. Estabelecer um processo interno para receber e resolver confidencialmente reclamações éticas e relacionadas à integridade dos <i>trabalhadores</i>.</p>
Boa Prática	<p>1. Identificar e abordar os principais riscos éticos e de integridade no <i>Código de Conduta</i>, incluindo <i>suborno, corrupção, fraude, uso de informações privilegiadas, pagamentos de facilitação, privacidade, presentes, conflito de interesses, criação de lobbies e envolvimento com autoridades governamentais</i>.</p>
	<p>2. Estabelecer e implementar <i>sistemas de gestão</i> para cumprir a política de ética e integridade e o <i>Código de Conduta</i>.</p>
	<p>3. Treinar os <i>trabalhadores</i> sobre a <i>política de ética e integridade</i> e o <i>Código de Conduta</i> e manter registros de treinamento em <i>intervalos definidos</i>.</p>
	<p>4. Realizar uma revisão interna anual dos riscos e problemas associados à <i>ética e integridade empresarial</i>.</p>
	<p>5. Implementar um procedimento de <i>Conheça sua Contraparte (KYC)</i> e realizar a <i>devida diligência</i> proporcional ao nível de risco e à interação comercial com a contraparte.</p>
	<p>6. Quando as doações políticas forem permitidas, estabelecer orientações sobre seu uso e <i>divulgar publicamente</i> quaisquer doações</p>
	<p>7. Estabelecer e comunicar um <i>mecanismo de denúncia</i> que respeite a <i>confidencialidade</i> e o anonimato quando solicitado e proteja aqueles que apresentam queixas contra <i>discriminação e/ou retaliação</i>, e implementar ações corretivas em reclamações fundamentadas de <i>denúncias</i> em tempo oportuno.</p>
Prática de Referência	<p>1. Realizar uma revisão da conformidade com o <i>Código de Conduta</i> e o <i>mecanismo de denúncia</i> em <i>intervalos definidos</i> e fazer melhorias, conforme necessário.</p>
	<p>2. <i>Divulgar publicamente</i> quaisquer violações materiais da <i>política de ética e integridade</i> e do <i>Código de Conduta</i>, protegendo ao mesmo tempo a privacidade dos indivíduos envolvidos.</p>
	<p>3. Identificar negócios prioritários <i>da cadeia de suprimentos</i> e <i>colaborar</i> para melhorar suas práticas e gestão de riscos éticos e de integridade.</p>
	<p>4. <i>Divulgar publicamente</i> o número e a natureza de quaisquer reclamações fundamentadas <i>feitas por denunciantes</i>, tendências e o tipo de ações corretivas adotadas, protegendo ao mesmo tempo a <i>confidencialidade</i> dos denunciantes.</p>

	<p>5. <i>Divulgar publicamente</i> a posição da organização sobre questões significativas em políticas públicas e lobbies, observando quaisquer diferenças. Descrever detalhadamente sua participação em órgãos representativos, incluindo a natureza de sua função e quaisquer diferenças materiais em suas posições.</p>
--	--

Glossário e Orientação Interpretativa

Comportamento anticoncorrência: Uma situação em que as empresas concordam em impedir, restringir ou distorcer a concorrência para afetar o comércio, por exemplo, fixando preços de bens e serviços, limitando ou impedindo a produção ou o fornecimento, dividindo mercados ou clientes e manipulando licitações e/ou praticando o abuso de uma posição dominante por uma ou mais empresas.¹³

Leis aplicáveis: Todas as leis supranacionais, nacionais, estaduais e locais relevantes e aplicáveis onde uma *Instalação* opera. Isso pode incluir, mas não está restrito a, atos, regulamentos e políticas estatutárias. Quando surgir um conflito entre a *lei aplicável* e os requisitos da Norma Consolidada, a *Instalação* deverá seguir a *lei aplicável* ou a *norma*, a que for mais rigorosa, sem violar porém a *lei aplicável*.¹⁴

Suborno: Solicitar, concordar ou aceitar uma vantagem financeira ou de outro tipo em conexão com o "desempenho impróprio" de uma posição de confiança ou de uma função que se espera que seja desempenhada de forma imparcial ou de *boa-fé*.¹⁵

Ética empresarial: A aplicação de valores éticos aos padrões e comportamentos empresariais.

Código de Conduta: Declaração de princípios e valores que estabelece um conjunto de expectativas e padrões sobre como os *trabalhadores* devem se comportar, incluindo níveis mínimos de conformidade e ações disciplinares para a organização, sua equipe e outros funcionários. Isso pode ser adaptado ao perfil de risco da jurisdição, ao contexto operacional e às necessidades de comunicação (incluindo idioma, cultura e outros aspectos) dos *trabalhadores*.¹⁶ O código deve incluir expectativas sobre o envolvimento com autoridades governamentais. Este pode ser um documento independente ou integrado a outros documentos, desde que atenda à intenção de definir e comunicar expectativas aos *trabalhadores*.

Conflito de interesses: Um *conflito de interesses* surge quando uma organização ou indivíduo tem interesses conflitantes, incluindo interesses pessoais, que podem comprometer seu julgamento, decisões ou ações no local de trabalho.

Corrupção: *Corrupção* é qualquer comportamento ilegal ou impróprio que busca obter vantagem privada ou comercial por meios ilegítimos. Qualquer tipo de *suborno* é uma forma de *corrupção*; mas a *corrupção* também inclui abuso de poder, extorsão, *fraude*, engano, conluio, cartéis, peculato e *lavagem de dinheiro*.¹⁷

Pagamento de facilitação: Um pequeno pagamento não oficial feito para garantir ou agilizar a execução de uma ação rotineira ou necessária, à qual o pagador tem direito legal ou de outra natureza.¹⁸

¹³ Adaptado do [Guia de Critérios do Copper Mark](#) (2023)

¹⁴ Adaptado do [Código de Práticas da RJC](#) (2019) e do [Glossário da ASI](#) (2022)

¹⁵ Adaptado do [Guia de Critérios do Copper Mark](#) (2023)

¹⁶ Adaptado do [Glossário da ASI](#) (2022)

¹⁷ Adaptado do [Guia de Critérios do Copper Mark](#) (2023)

¹⁸ Adaptado de Transparency International [Corruptionary](#) (sem data)

Fraude: Engano ou deturpação ilícita ou criminoso com a intenção de resultar em ganho financeiro ou pessoal ou causar perda a outrem.

Presentes: *Presentes* são itens de valor nominal, como prêmios, pequenos *presentes* de agradecimento e gestos/ofertas culturalmente reconhecidos. *Presentes* como grandes doações de caridade, patrocínios, pagamentos à comunidade e quaisquer despesas de cortesia oferecidas em contexto comercial aumentam os riscos de *suborno*.¹⁹

Cortesia: Refeições com terceiros, eventos e celebrações envolvendo entretenimento, eventos esportivos, eventos culturais, eventos de arrecadação de fundos, concertos, peças de teatro, etc.

Negociação com informações privilegiadas: Comprar ou vender um título, em violação de um dever fiduciário ou outra relação de confiança, com base em informações importantes e não públicas sobre o título. *As violações do uso de informações privilegiadas* também podem incluir a "dica" dessas informações, negociação dos títulos pela pessoa que "recebeu a dica" e negociação dos títulos por aqueles que se apropriam indevidamente dessas informações.²⁰

Conheça sua Contraparte (KYC) : Os princípios KYC estabelecidos para combater a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo, exigem que as empresas identifiquem todas as organizações com as quais lidam, entendam a legitimidade de seus *relacionamentos comerciais* e, dentro do razoável, identifiquem e reajam a padrões de transações incomuns ou suspeitos.²¹

Conformidade legal: Quando a *legislação aplicável* for diferente dos requisitos desta Norma, as instalações cumprirão as leis locais e também buscarão seguir a norma mais elevada. Os requisitos para diferentes Áreas de Desempenho na norma não incluem frases como "em conformidade com a legislação local" ou similares, pois isso seria redundante.

Lavagem de dinheiro: Todas as formas de processamento ou a posse de produtos de uma atividade criminosa são disfarçadas para ocultar suas origens ilícitas.²²

Processo para aplicação com leis aplicáveis: Uma abordagem documentada e sistemática para garantir que as obrigações legais sejam integradas ao planejamento *das instalações*, à identificação de riscos e às atividades operacionais. Isso pode incluir revisões regulares. Isso inclui *monitoramento* e verificações de conformidade e suporte de acesso para *monitoramento* de conformidade regulatória.

Registro de obrigações legais materiais: A identificação das obrigações legais *pela Instalação* e a avaliação da sua materialidade associada às atividades, operações, produtos ou serviços. O registro deve considerar requisitos como:

- *Leis aplicáveis*,
- Licenças, autorizações ou outras formas de autorização,
- Ordens, regras ou orientações emitidas por agências reguladoras,
- Obrigações de conformidade relacionadas ao desempenho ESG, incluindo acordos e *compromissos* com grupos comunitários ou entidades não governamentais, autoridades públicas e clientes.²³

Os registros podem incluir *os compromissos mais amplos da empresa* com as normas internacionais, quando aplicável. O registro deve ser estruturado de forma que possa ser preenchido e fácil de usar. Pode ser um único documento ou vários módulos que abordam tópicos específicos. Os mecanismos

¹⁹ Adaptado do [Código de Práticas da RJC](#) (2019)

²⁰ Adaptado da [U.S. Securities and Exchange Commission](#) (sem data)

²¹ Adaptado do [Código de Práticas da RJC](#) (2019)

²² Adaptado do [Guia de Critérios do Copper Mark](#) (2023)

²³ Adaptado da [ISO45001](#) (2018)

modulares devem considerar como eles são mantidos atualizados e gerenciados como parte de um *sistema de gestão geral*.

Ações regulatórias: Uma constatação de irregularidade por uma autoridade governamental, incluindo investigações, reclamações formais e sanções.

Lobby responsável: Defesa de políticas públicas que sejam transparentes, baseadas em evidências, consistentes com os valores de uma organização e que considerem os interesses e as perspectivas das *partes interessadas e dos detentores de direitos*.

Ação regulatória significativa ou multa : Geralmente é definida pela política e pelos processos corporativos. Deve considerar situações em que a *Instalação* tenha sido sujeita a ações regulatórias ou penalidades por :

- Acidente ou doença de uma ou mais pessoas resultando em deficiência parcial permanente, invalidez e morte;
- Impactos irreversíveis de longo prazo no meio ambiente, espécies sensíveis, *habitats*, ecossistemas e áreas de importância cultural); e
- Afetando um grande número de comunidades locais (um grupo de partes interessadas ou grupo de detentores de direitos) ou múltiplas *partes interessadas ou detentores de direitos*.²⁴

Denunciante: Funcionários e outras pessoas que denunciam *preocupações* com *suborno* e corrupção, má gestão, *fraude*, ilegalidade e outras irregularidades que visem ganho financeiro ou pessoal. Isso inclui casos em que as pessoas têm conhecimento ou uma suspeita razoável de irregularidade.²⁵

Mecanismo de denúncia: O sistema para funcionários e outras pessoas denunciarem, confidencialmente ou anonimamente, preocupações com *suborno* e *corrupção*, má gestão, *fraude*, ilegalidade e outros delitos que visem ganho financeiro ou pessoal. Os aspectos operacionais incluem a atribuição de responsabilidades ao mecanismo, múltiplos canais de denúncia, acompanhamento de todas as denúncias e o fornecimento de suporte e proteção aos *denunciantes*.

Referências:

- [Rede de Prevenção de Suborno](#)
- [Iniciativa Global de Relatórios \(GRI\) 205: Divulgações Anticorrupção 2016](#)
- [Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico \(OCDE\) para Empresas Multinacionais sobre Conduta Empresarial Responsável](#)
- [Lobby Responsável: Estrutura de Lobby Responsável](#)
- [Transparência Internacional: Sistemas Internos de Denúncia](#)
- [Transparência Internacional: Orientações Globais de Combate ao Suborno](#)
- [Convenção das Nações Unidas \(ONU\) contra a Corrupção \(UNCAC\)](#)
- [Princípio Dez do Pacto Global das Nações Unidas \(ONU\): Anticorrupção](#)

²⁴ Adaptado do [Glossário da ASI](#) (2022)

²⁵ Adaptado do [Código de Práticas da RJC](#) (2019)

Área de Desempenho 3: Cadeias de Suprimentos

Responsáveis

Intenção: Promover a conduta empresarial responsável nas *cadeias de suprimentos*, implementando aos *fornecedores a devida diligência baseada em riscos* para identificar *riscos* e impactos de sustentabilidade apropriados ao tamanho e localização da *Instalação*, ao setor e à natureza dos produtos ou serviços envolvidos.

Outras Áreas de Atuação Pertinentes:

- 2 Integridade Empresarial
- 5 Direitos Humanos
- 6 Trabalho Infantil e Forçado
- 7 Direitos dos Trabalhadores
- 9 Locais de Trabalho Seguros, Salubres e Respeitosos
- 11 Gestão de Segurança
- 13 Impactos e Benefícios para a Comunidade
- 14 Povos Indígenas
- 16 Mineração Artesanal e de Pequena Escala
- 17 Gestão de Reclamações
- 19 Biodiversidade, Serviços Ecossistêmicos e Natureza
- 20 Ação Climática
- 23 Economia Circular

Aplicabilidade: A subseção 3.1 é aplicável a todas as *instalações*. Observar que a *devida diligência* exigida deve ser compatível com o risco e apropriada às circunstâncias e ao contexto específicos da *Instalação*. A subseção 3.2 é aplicável a qualquer *Instalação* que se dedique ou planeje se dedicar à obtenção e ao *processamento* de minerais ou metais.

NÍVEL	EXIGÊNCIA
3.1 Cadeia de Suprimentos Responsável (aplicável a todas as Instalações)	
Rumo a Boas Práticas	1. <i>Divulgar publicamente</i> uma política de <i>cadeia de suprimentos</i> responsável, que esteja alinhada com o Guia de Devida Diligência da OCDE para Conduta Empresarial Responsável.
	2. Comunicar e incluir nos contratos os requisitos da <i>Instalação</i> dos <i>fornecedores</i> relacionados à conduta empresarial responsável.
	3. Desenvolver um sistema para avaliar <i>fornecedores</i> quanto à conformidade relacionada à conduta empresarial responsável.
Boa Prática	1. Desenvolver e implementar um <i>sistema de gestão de devida diligência da cadeia de suprimentos</i> , baseado em riscos e alinhado com o Guia de Devida Diligência da OCDE para Conduta Empresarial Responsável, a fim de identificar, avaliar e priorizar os <i>riscos de sustentabilidade</i> nas partes ou segmentos mais significativos da <i>cadeia de suprimentos da Instalação</i> . Partes

	<p>ou segmentos da <i>cadeia de suprimentos</i> referem-se a países, atividades de valor agregado, <i>fornecedores</i>, commodities ou outros.</p>
	<p>2. Ao realizar a <i>devida diligência</i>, considerar as informações levantadas por meio dos sistemas de alerta precoce da <i>Instalação</i> (por exemplo, linha direta) e <i>mecanismos de reclamação</i> (consultar a Área de Desempenho 17: Gestão de Reclamações).</p>
	<p>3. Tomar medidas <i>razoáveis</i> para prevenir e/ou mitigar <i>riscos priorizados relacionados à sustentabilidade</i> na <i>cadeia de suprimentos da Instalação</i>.</p>
	<p>4. Realizar uma <i>revisão interna da eficácia</i> das ações para identificar, prevenir e/ou mitigar <i>riscos da cadeia de suprimentos em intervalos definidos</i>.</p>
	<p>5. <i>Divulgar publicamente os processos de devida diligência da cadeia de suprimentos</i>, os riscos reais ou potenciais identificados, o progresso e as ações relacionadas à prevenção, <i>mitigação</i> e, quando aplicável, qualquer <i>solução</i> fornecida.</p>
	<p>6. Quando apropriado, desempenhar um papel no <i>processo de remediação</i> quando ocorrerem <i>impactos adversos aos direitos humanos</i> que a <i>Instalação</i> não causou ou contribuiu, mas que estão diretamente vinculados, por um <i>relacionamento comercial</i>, às suas operações, produtos ou serviços (consulte a Área de Desempenho 5: Direitos Humanos e Área de Desempenho 17: Gestão de Reclamações).</p>
Prática de Referência	<p>1. <i>Colaborar</i> com os participantes da <i>cadeia de suprimentos</i>, o governo e outras <i>partes interessadas</i> para aumentar a influência sobre os <i>fornecedores</i> que estão causando ou contribuindo para <i>impactos adversos</i>, com o devido respeito à legislação pertinente sobre concorrência.</p>
	<p>2. Incentivar os <i>fornecedores</i> a estabelecer um <i>mecanismo de reclamação</i> em conformidade com os critérios de eficácia dos Princípios Orientadores da ONU e um processo para fornecer ou dar suporte à remediação em suas operações ou <i>cadeia de suprimentos</i>.</p>
	<p>3. Auxiliar os <i>fornecedores</i> a desenvolver suas capacidades, a fim de melhorar seu desempenho de sustentabilidade e práticas da <i>cadeia de suprimentos</i>, sempre que possível.</p>

	<p>4. <i>Colaborar com relacionamentos comerciais e outras partes interessadas, a fim de aumentar a eficácia das práticas de engajamento da Instalação, incluindo uma ou mais das seguintes:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> a. <i>Avaliar as práticas de engajamento dos relacionamentos comerciais como parte da avaliação de risco de devida diligência da cadeia de suprimentos.</i> b. <i>Colaborar com as partes interessadas afetadas e os detentores de direitos na avaliação dos riscos de sustentabilidade que têm prioridade.</i> c. <i>Colaborar com as partes interessadas e detentores de direitos na revisão interna da eficácia das ações, a fim de identificar, prevenir e mitigar os riscos que têm prioridade, bem como na implementação de medidas de melhoria nesse sentido.</i>
--	---

NÍVEL	EXIGÊNCIA
3.2 Abastecimento Responsável de Minerais (aplicável somente a Instalações que se envolvem ou planejam se envolver no abastecimento e processamento de minerais ou metais)	
Rumo a Boas Práticas	1. Estabelecer e implementar um processo para determinar se a <i>Instalação</i> está operando, obtendo <i>material extraído</i> ou transportando <i>material extraído</i> através de uma <i>área afetada por conflito e de alto risco (CAHRA)</i> .
	2. Utilizando o <i>sistema de gestão de devida diligência da cadeia de suprimentos baseado em riscos</i> estabelecido para a Área de Desempenho 3: subseção 3.1, determinar se há “sinais de alerta” conforme definido pelo Guia de Devida Diligência da OCDE para Cadeias de Suprimento Responsáveis de Minerais de <i>Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco</i> , Suplemento sobre Ouro (ouro) ou Suplemento 3T (todos os outros minerais) e categorias de risco relacionadas do Anexo II.
Boa Prática	1. Implementar um <i>sistema de gestão de devida diligência da cadeia de suprimentos</i> baseado em riscos, alinhado com o Guia de Devida Diligência da OCDE para Cadeias de Fornecimento Responsáveis de Minerais de <i>Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco</i> para cadeias de suprimentos de minerais.
	2. Demonstrar que a <i>Instalação</i> implementa um <i>sistema de devida diligência</i> alinhado à OCDE, concluindo uma <i>auditoria independente</i> de acordo com um programa alinhado à OCDE* e divulgando o relatório <i>da auditoria independente</i> .

	<p>3. Divulgar publicamente as informações exigidas pela Etapa 5 do Guia de Devida Diligência da OCDE para Cadeias de Fornecimento Responsáveis de Minerais de Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco, Suplemento sobre Ouro (ouro) ou Suplemento 3T (todos os outros minerais). As instalações podem fazê-lo como parte da Boa Prática 5 na Área de Desempenho 3, subseção 3.1.</p>
	<p>4. Guardar toda a documentação, incluindo registros de pagamentos, relativa à importação e exportação de <i>materiais extraídos</i> por no mínimo dez anos.</p>
Prática de Referência	<p>1. Expandir o requisito de determinação de “sinais de alerta” em Rumo às Boas Práticas 2, para incluir <i>riscos de sustentabilidade</i>, inclusive aqueles abrangidos por esta Norma</p>
	<p>2. Demonstrar que o sistema <i>de devida diligência</i> de minerais e metais da <i>Instalação</i> se estende para incluir <i>materiais reciclados</i>, quando relevante.</p>

* Os requisitos para que a Norma Consolidada reconheça um programa como “alinhado à OCDE” são definidos em um documento de reconhecimento separado. O Secretariado de Normas Consolidadas publicará uma lista de programas reconhecidos e alinhados à OCDE.

Glossário e Orientação Interpretativa

Impactos adversos: Efeitos negativos, incluindo aqueles relacionados a direitos sociais, ambientais ou humanos, que a *Instalação* poderia causar, contribuir ou aos quais está diretamente vinculada. *Impactos adversos* reais indicam efeitos adversos que já ocorreram ou estão ocorrendo; *impactos adversos* potenciais indicam um efeito adverso que pode ocorrer.

Impactos adversos nos direitos humanos: No contexto de negócios e *direitos humanos*, um *impacto adverso nos direitos humanos* ocorre quando uma ação ou omissão de uma empresa remove ou reduz a capacidade de um indivíduo de gozar de seus *direitos humanos*. Isso inclui impactos causados diretamente pelo negócio, aqueles para os quais ele contribui e aqueles diretamente vinculados às suas operações, produtos ou serviços por meio de *relacionamentos comerciais*.

Partes interessadas afetadas: Qualquer indivíduo, grupo de indivíduos ou organização, ou seus representantes legítimos, que sejam afetados pelas operações, ações e decisões de uma *Instalação*. (ver também '*Partes interessadas*'.)

Parceiros comerciais: Uma entidade com a qual a *Instalação* ou seu escritório corporativo em nome da *Instalação* tem um relacionamento contratual. *Parceiros comerciais* incluem *empreiteiros*, agentes, *fornecedores*, intermediários ou comerciantes locais e internacionais e parceiros de joint ventures. Incluem também entidades que prestam serviços, como prestadores de serviços de segurança e agências de recrutamento, ou quaisquer outros terceiros sujeitos a *devida diligência* no âmbito da Norma Consolidada. *Parceiros comerciais* não incluem clientes e consumidores finais.²²

Relação comercial: Relacionamentos com *parceiros comerciais*, subempreiteiros, franqueados, empresas investidas e parceiros de joint ventures, entidades na *cadeia de suprimentos* que fornecem produtos ou serviços que contribuem para as próprias operações, produtos ou serviços da *Instalação*. Os *relacionamentos comerciais* incluem aqueles além dos contratuais, de "primeira linha" ou imediatos. A capacidade de uma *Instalação* de identificar, prevenir e mitigar *impactos adversos* reais e potenciais varia entre diferentes tipos de *relacionamentos comerciais*, bem como a depender de outros fatores.²³

Áreas afetadas por conflitos e de alto risco (CAHRA): Áreas identificadas pela presença de conflito armado, violência generalizada, incluindo violência gerada por redes criminosas, ou outros riscos de danos graves e generalizados às pessoas. O conflito armado assume uma variedade de formas, como um conflito de caráter internacional ou não internacional, que envolve dois ou mais estados, ou pode consistir em guerras de libertação, insurgências ou guerras civis. Áreas de alto risco são aquelas onde há *alto risco* de conflito ou de abusos generalizados ou graves, conforme definido no parágrafo 1 do Anexo II do Guia de Diligência Devida da OCDE para Cadeias de Fornecimento Responsáveis de Minerais de Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco. Estas áreas são frequentemente caracterizadas por instabilidade política ou repressão, fragilidade institucional, insegurança, colapso das infra-estruturas civis, violência generalizada e violações do direito nacional ou internacional.²⁴

Devida diligência: A *devida diligência* é um processo contínuo, proativo e reativo, por meio do qual uma *Instalação* pode identificar, prevenir, mitigar, *remediar* e se responsabilizar pela forma como aborda os riscos e impactos ambientais, sociais e de governança associados às suas operações e *parceiros de negócios*, como parte integrante da tomada de decisões corporativas e *dos sistemas de gestão* de riscos.²⁵

Risco alto ou muito alto: A importância de um impacto adverso é entendida como uma função de sua probabilidade e gravidade. A gravidade dos impactos será avaliada por sua escala, escopo e caráter irremediável.

- Escala refere-se à gravidade do impacto adverso.
- O escopo diz respeito ao alcance do impacto, por exemplo, o número de indivíduos que são ou serão afetados ou a extensão dos danos ambientais.
- Caráter irremediável significa quaisquer limites à capacidade de restaurar os indivíduos ou o ambiente afetados a uma situação equivalente à sua situação antes do impacto adverso.²⁶

Material extraído: *Material extraído* refere-se a minerais ou metais que se originam de minas (de médio e grande porte ou artesanais e/ou de pequeno porte) e que nunca foram processados.²⁷

Processamento de Minerais ou Metais: O processo de recebimento de *materiais* minerados e/ou *reciclados* e de produção de minerais ou metais refinados, fundidos, tratados, transformados, purificados ou limpos para uso na fabricação subsequente e em outros processos intermediários ou finais.²⁸ O *Processamento de Minerais e Metais* exclui a moagem/processamento na mina para obtenção de concentrado e doré.

Obtenção de Minerais ou Metais: O recebimento de minerais ou metais (extraídos ou reciclados) para processamento em produtos essenciais produzidos por uma *empresa* em suas instalações de produção.

Material reciclado: *Material reciclado* refere-se a minerais ou metais que já haviam sido processados anteriormente, como minerais ou metais de usuários finais, pós-consumo, *sucata* e resíduos que surgem durante o *processamento de minerais ou metais* e a fabricação de produtos, que são devolvidos a um processador de minerais ou metais ou outro processador intermediário a jusante, para iniciar um novo *ciclo de vida*.²⁹

Processo de remediação: O processo de fornecimento de uma *solução*.

Solução: Refere-se ao processo de fornecer *reparação* para um *impacto adverso aos direitos humanos* e os resultados substantivos que podem neutralizar ou compensar o impacto adverso. Estes resultados podem assumir diversas formas, como pedidos de desculpas, restituição, *reabilitação*, compensação financeira ou não financeira e garantias de não repetição. O Estado também pode desempenhar um papel no fornecimento de *reparação* mediante sanções punitivas (sejam elas criminais ou administrativas), bem como na prevenção de danos, por exemplo, através de liminares.

Devida diligência baseada em riscos: A *devida diligência* baseada em riscos indica que as medidas que uma *Instalação* adota para conduzir a *devida diligência* devem ser proporcionais à gravidade e à probabilidade do potencial impacto adverso, bem como adaptadas à natureza do impacto. Quando não for viável abordar todos os impactos identificados de uma só vez, uma *Instalação* deve priorizar a ordem em que adota as medidas, com base na gravidade e na probabilidade do impacto adverso. Uma vez identificados e tratados os impactos mais importantes, a *Instalação* deverá passar a abordar os impactos menos importantes.³⁰

Partes interessadas: Qualquer indivíduo, grupo de indivíduos ou organização, ou seus representantes legítimos, como grupos de interesse, agências governamentais ou entidades corporativas que tenham direitos ou interesses relacionados às Áreas de Desempenho cobertas pela Norma Consolidada que sejam ou possam ser afetados por *impactos adversos* associados às operações da *Instalação*. Eles podem incluir políticos, empresas comerciais e industriais, sindicatos, acadêmicos, grupos religiosos, grupos sociais e ambientais nacionais, agências do setor público, a mídia e comunidades. Representantes legítimos incluem sindicatos, bem como organizações da sociedade civil e outros com experiência e conhecimento relacionados a impactos empresariais nos *direitos humanos*.

Cadeia de suprimento: As entidades das quais a *Instalação* adquire todos os materiais, bens e serviços.

Fornecedor: Uma entidade na *cadeia de suprimento* que oferece materiais, bens ou serviços que contribuem para as próprias operações, produtos ou serviços da *Instalação*.³¹

Riscos de sustentabilidade: *Riscos de sustentabilidade* são aqueles relacionados às práticas ambientais, sociais e de governança. No mínimo, os riscos abrangidos incluem:

- Aqueles relacionados aos *direitos humanos*, conforme definidos pelos UNGPs,
- Aqueles relacionados com conflitos armados, conforme definidos no Anexo II do Guia de Devida Diligência da OCDE para Cadeias de Fornecimento Responsáveis de Minerais provenientes de Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco,
- Os definidos nas Partes 1 e 2 do Anexo da [Diretiva \(UE\) 2024/1760 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho de 2024, relativa à devida diligência em matéria de sustentabilidade empresarial e que altera a Diretiva \(UE\) 2019/1937 e o Regulamento \(UE\) 2023/2859](#)
- Os definidos no Anexo X do [Regulamento \(UE\) 2023/1542 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de julho de 2023, relativo a pilhas e baterias usadas](#).

Referências:

- [Guia de Devida Diligência para Conduta Empresarial Responsável da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico \(OCDE\)](#)
- [Guia de Diligência Devida da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico \(OCDE\) para Cadeias de Fornecimento Responsáveis de Minerais de Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco \(3a edição\)](#)
- Princípios Orientadores das Nações Unidas (PONUs) sobre Empresas e Direitos Humanos

Área de Desempenho 4: Novos projetos, expansões e reassentamento

Intenção: Avaliar riscos e impactos ambientais e sociais de *novos projetos e mudanças significativas nas operações existentes*. Desenvolver *planos de gestão* em consulta com as *as partes interessadas afetadas e os detentores de direitos*, a fim de evitar ou minimizar danos às pessoas e ao meio ambiente. Evitar o *deslocamento físico ou econômico involuntário*, sempre que possível. Quando for inevitável, aplicar a *hierarquia de mitigação* e envolver *as partes interessadas e os detentores de direitos afetados*, para limitar os *impactos adversos* e restaurar ou melhorar os meios de subsistência e os padrões de vida das partes afetadas.

Outras Áreas de Atuação Pertinentes:

- 5 Direitos Humanos
- 12 Envolvimento
- 13 Impactos e Benefícios para a Comunidade
- 14 Povos Indígenas
- 15 Patrimônio Cultural
- 16 Mineração Artesanal e de Pequena Escala
- 17 Gestão de Reclamações
- 18 Gestão de Água
- 19 Biodiversidade, Serviços Ecossistêmicos e Natureza
- 20 Ação Climática
- 21 Gestão de Rejeitos
- 22 Prevenção da Poluição
- 24 Fechamento de mina

Aplicabilidade: A subseção 4.1 desta Área de Desempenho se aplica a *novos projetos ou mudanças significativas nas operações existentes*, que criem *impactos adversos potencialmente significativos* na comunidade local, *nos trabalhadores* ou no meio ambiente. Ela deve ser implementada junto com os requisitos da Área de Desempenho 13: Impactos e benefícios para a comunidade, subseção 13.2 Desenvolvimento e benefícios para a comunidade, que abrange o *desenvolvimento comunitário* e os benefícios para a comunidade em *novos projetos* ou onde haja *mudanças significativas nas operações existentes*.

Aplicabilidade da AD 4 e AD 13:	<i>Impactos adversos na comunidade</i>	<i>Benefícios para a comunidade</i>
<i>Novos projetos/mudanças nas operações existentes</i>	<i>AD 4: Novos projetos, expansões e reassentamento</i>	<i>AD 13: Impactos e benefícios para a comunidade, requisito, subseção 13.2</i>
<i>Operações existentes</i>	<i>AD 13: Impactos e benefícios para a comunidade, requisito, subseção 13.1</i>	

Nota: A tabela não inclui outras ADs que abrangem uma série de impactos/benefícios sociais/ambientais

A Norma Consolidada foi concebida para implementação principalmente durante a fase operacional da vida útil de uma mina, uma vez que os sistemas e processos abrangidos pelos requisitos da Norma não seriam suficientemente maduros para garantir conformidade antes do início das operações. Consequentemente, *novos projetos* normalmente não se enquadram no escopo de garantia até que se tornem operacionais. A expectativa é que, assim que a Norma Consolidada final for aprovada pelo Conselho, os requisitos relacionados a *novos projetos* se aplicarão a qualquer *Instalação* que busque conformidade com a norma, caso a fase de construção da *Instalação* tenha começado após a

aprovação da Norma pelo Conselho. A intenção é que a AD4 esteja no escopo de um ciclo de garantia, após o qual o "novo projeto" se torna uma *Instalação* existente e a AD4 não é mais aplicável.

A gestão do impacto social e ambiental nas **operações existentes** é abordada por meio de várias Áreas de Desempenho listadas acima, particularmente a Área de Desempenho 5: Direitos Humanos, Área de Desempenho 13: Impactos e benefícios para a comunidade, Área de Desempenho 15: Patrimônio Cultural e Área de Desempenho 24: Fechamento de mina no caso de impactos sociais e Desempenho A15: Patrimônio Cultural e AD18: Gestão de Água até a Área de Desempenho 24: Fechamento de mina Fechamento de mina inclusivo no caso de impactos ambientais. Ao desenvolver ou expandir um projeto que afete os ativos ou terras tradicionais, territórios e recursos ou *patrimônio cultural dos Povos Indígenas*, os requisitos da Área de Desempenho 14: Povos Indígenas e Área de Desempenho 15: Patrimônio Cultural desta Norma são aplicáveis. Área de Desempenho 12: O engajamento também é particularmente importante para a implementação desta Área de Desempenho, pois sustenta todas as atividades de engajamento *de partes interessadas* e *detentores de direitos* abrangidas por esta Norma.

A subseção 4.2 desta Área de Desempenho se aplica a **novos projetos ou mudanças significativas em operações existentes**, que possam levar ao *reassentamento involuntário* (*deslocamento físico ou econômico*), que são situações em que as pessoas afetadas não têm, em última análise, o direito de recusar a aquisição de terras ou o deslocamento devido ao domínio eminente, utilidade pública ou recurso legal semelhante. Observe também que o Nível Rumo às Boas Práticas para 4.2 abrange apenas o planejamento do reassentamento, enquanto o Nível Boa Prática abrange a implementação do reassentamento.

NÍVEL	EXIGÊNCIA
4.1 Avaliações do Impacto Ambiental e Social	
Rumo a Boas Práticas	1. Coletar <i>dados de base</i> que caracterizem o contexto ambiental, social, cultural e econômico do novo projeto proposto ou <i>mudanças significativas nas operações existentes</i> , para informar o design do projeto e em relação aos quais riscos, impactos, medidas <i>de mitigação</i> e benefícios podem ser avaliados.
	2. Realizar uma <i>avaliação dos impactos ambientais e sociais (AIAS)</i> do novo projeto proposto ou de <i>uma mudança significativa em uma operação existente</i> , consistente com <i>as regulamentações jurisdicionais</i> ou, na ausência de <i>regulamentações jurisdicionais</i> ou quando elas não forem aplicadas, com a Norma de Desempenho 1 da IFC. Isso deve incluir uma análise de alternativas e, quando relevante, ar, solo, terra, água, <i>biodiversidade</i> e <i>serviços ecossistêmicos</i> , desmatamento e outras degradações ambientais, clima, emissões, ruído e vibração, saúde, segurança, gênero, <i>direitos humanos, povos indígenas, reassentamento, patrimônio cultural, migração interna, impactos sociais e econômicos</i> e <i>fechamento de mina</i> .
	3. O processo de <i>AIAS</i> deve incluir o envolvimento com as partes interessadas e os <i>detentores de direitos</i> potencialmente <i>afetados</i> , de maneiras que sejam

	<p>acessíveis, compreensíveis e culturalmente apropriadas, e considerar de forma diferenciada como diferentes <i>partes interessadas</i>, incluindo mulheres, <i>grupos vulneráveis e sub-representados</i>, são afetados. Quando relevante para os impactos identificados, devem ser realizadas sessões de consulta separadas com mulheres, <i>partes interessadas vulneráveis e sub-representadas e detentores de direitos</i>. O processo de consulta também deve integrar os conhecimentos e a experiência local, especialmente dos <i>povos indígenas</i>, se aplicável, ao processo de <i>AIAS</i>.</p>
Boa Prática	1. Implementar mudanças no design do projeto e <i>controles</i> operacionais com base nos resultados da <i>AIAS</i> , a fim de evitar impactos sempre que possível.
	2. Realizar uma avaliação dos <i>impactos cumulativos</i> de empreendimentos existentes ou planejados.
	3. Desenvolver e implementar <i>planos de gestão</i> para evitar, minimizar, mitigar e/ou compensar <i>impactos adversos significativos</i> identificados na <i>AIAS</i> , incluindo <i>impactos cumulativos</i> , em <i>colaboração</i> com as partes interessadas e os <i>detentores de direitos afetados</i> .
	4. Monitorar o progresso em relação aos <i>planos de gestão</i> e condições de permissão em <i>intervalos definidos</i> e atualizá-los conforme necessário.
	5. <i>Divulgar publicamente</i> , de maneiras acessíveis e compreensíveis, a <i>AIAS</i> às comunidades afetadas, <i>partes interessadas locais e detentores de direitos</i> , incluindo como ela foi usada para influenciar o design do projeto.
Prática de Referência	1. <i>Colaborar com as partes interessadas locais e detentores de direitos</i> para conduzir o <i>monitoramento</i> conjunto dos <i>planos de gestão</i> de impactos.
	2. <i>Colaborar</i> nas medidas de <i>mitigação</i> com outras partes que contribuem para os <i>impactos cumulativos</i> de desenvolvimentos existentes ou planejados.
	3. Fornecer suporte às <i>partes interessadas</i> e aos <i>detentores de direitos</i> para que participem plenamente da <i>revisão</i> , desenvolvimento e <i>monitoramento</i> da <i>AIAS</i> e dos <i>planos de mitigação</i> .

NÍVEL	EXIGÊNCIA
4.2 Aquisição de terras e reassentamento	
Rumo a Boas Práticas	1. Evitar <i>deslocamentos físicos e/ou econômicos</i> involuntários sempre que possível, e considerar fazê-los somente após os designs de projetos ou locais alternativos terem sido esgotados.

	<p>2. Quando o <i>deslocamento físico e/ou econômico</i> for inevitável, consultar as partes interessadas e os <i>detentores de direitos</i> potencialmente afetados, incluindo mulheres, <i>partes interessadas e detentores de direitos vulneráveis e sub-representados</i>, durante os estágios de planejamento de quaisquer <i>novos projetos</i> ou <i>expansões significativas</i>, de maneiras que sejam acessíveis, compreensíveis e culturalmente apropriadas.</p>
	<p>3. Quando a realocação de <i>Povos Indígenas</i> for inevitável, trabalhe por meio dos processos de tomada de decisão, conforme descrito na Área de Desempenho 14: Povos Indígenas, para obter acordo com os <i>Povos Indígenas afetados</i> através de um processo que <i>demonstre consentimento livre, prévio e informado (CLPI)</i>. Implementar as disposições da norma de Desempenho 7 da IFC sobre <i>Povos Indígenas</i> caso o <i>deslocamento físico e/ou econômico</i> envolva terras tradicionalmente pertencentes ou sob uso costumeiro de <i>Povos Indígenas</i>.</p>
	<p>4. Realizar um estudo socioeconômico de base e uma avaliação de impacto das comunidades potencialmente afetadas por <i>deslocamento físico e/ou econômico</i> involuntário.</p>
	<p>5. Proporcionar às pessoas potencialmente afetadas pelo deslocamento acesso a um <i>mecanismo de reclamação</i> (ver Área de Desempenho 17: Gestão de Reclamações).</p>
Boa Prática	<p>1. Quando o <i>deslocamento físico e/ou econômico</i> for inevitável, desenvolver e implementar um <i>plano de ação de reassentamento (PAR)</i> e, se aplicável, um <i>plano de restauração de meios de subsistência</i>, em conformidade com a norma de Desempenho 5 da IFC sobre <i>Aquisição de Terras e Reassentamento Involuntário</i>, em consulta com as <i>partes interessadas afetadas e os detentores de direitos</i>.</p>
	<p>2. Identificar e buscar resolução de alegações e conflitos existentes relativos à titularidade das terras, em conformidade com as leis internacionais e nacionais aplicáveis.</p>
	<p>3. Implementar ações e soluções que evitem, minimizem, mitiguem ou compensem os <i>impactos adversos</i> do <i>deslocamento físico e/ou econômico</i> involuntário, prestando atenção especial às mulheres e aos <i>grupos vulneráveis e/ou sub-representados</i>.</p>
	<p>4. Fornecer compensação por ativos perdidos ao custo de reposição integral e outros tipos de assistência para ajudar pessoas deslocadas a melhorar ou restaurar seus meios de subsistência e padrão de vida, de forma transparente, consistente e <i>equitativa</i>.</p>

	5. Proporcionar oportunidades às comunidades deslocadas para que obtenham benefícios de desenvolvimento adequados da <i>Instalação</i> (ver Área de Desempenho 13: Impactos e benefícios para a comunidade, subseção 13.2 Desenvolvimento e benefícios para a comunidade).
	6. Facilitar um processo de estabelecimento de título legal ou outras formas de obter segurança da posse para aqueles reassentados, se possível, sob a legislação nacional.
	7. <i>Divulgar publicamente</i> os processos de engajamento, impactos, planos e progressos relacionados ao <i>deslocamento físico e/ou econômico involuntário</i> , com o devido respeito às informações confidenciais.
	8. Monitorar, na medida do possível, a situação social e econômica das pessoas deslocadas física e/ou economicamente para permitir a restauração dos meios de subsistência e os padrões de vida delas.
	9. Realizar uma <i>revisão interna</i> da implementação e do <i>monitoramento do plano de ação de reassentamento (PAR)</i> e, se aplicável, do <i>plano de restauração dos meios de subsistência</i> , e desenvolver planos de ação para abordar quaisquer deficiências.
Prática de Referência	1. Co-criar e implementar programas que melhorem os meios de subsistência e o padrão de vida das pessoas deslocadas.
	2. Encomendar uma <i>revisão independente</i> do <i>plano de ação de reassentamento (PAR)</i> e, se aplicável, do <i>plano de restauração dos meios de subsistência</i> , utilizando especialistas qualificados e em consulta com as <i>partes interessadas</i> e os <i>detentores de direitos afetados</i> , abordando quaisquer deficiências de implementação.
	3. <i>Divulgar publicamente</i> os resultados da <i>revisão independente</i> do <i>plano de ação de reassentamento (PAR)</i> e, se aplicável, do <i>plano de restauração dos meios de subsistência</i> , protegendo ao mesmo tempo a <i>confidencialidade</i> das partes interessadas e dos <i>detentores de direitos afetados</i> .

Glossário e Orientação Interpretativa

Impactos adversos: Efeitos negativos, incluindo aqueles relacionados a direitos sociais, ambientais ou humanos, que a *Instalação* poderia causar, contribuir ou aos quais está diretamente vinculada.

Impactos adversos reais indicam efeitos adversos que já ocorreram ou estão ocorrendo; *impactos adversos* potenciais indicam um efeito adverso que pode ocorrer.

Partes interessadas afetadas: Qualquer indivíduo, grupo de indivíduos ou organização, ou seus representantes legítimos, que sejam afetados pelas operações, ações e decisões de uma *Instalação*. (ver também '*Partes interessadas*'.)

Dados de base: Uma descrição das condições existentes (ou daquelas que existiam em um ponto definido no tempo) para fornecer um ponto de partida (por exemplo, condição pré-projeto) contra o qual comparações podem ser feitas (por exemplo, condição pós-impacto), permitindo que a mudança seja quantificada.

Impactos cumulativos: A combinação de múltiplos impactos de projetos existentes, do projeto proposto e/ou de projetos futuros previstos que podem resultar em *impactos adversos significativos* e/ou impactos benéficos que não seriam esperados em um projeto autônomo²⁶.

Deslocamento econômico: Veja *Reassentamento involuntário*.

Avaliação de impacto ambiental e social (AIAS): Um processo para prever e avaliar os potenciais impactos ambientais e sociais de um projeto proposto, avaliando alternativas e elaborando medidas e planos apropriados de prevenção, *mitigação*, *gestão* e *monitoramento*. No contexto do desenvolvimento e implementação de *planos de gestão* na Boa Prática 3, a consulta é necessária apenas com as *partes interessadas* e *detentores de direitos* que são afetados pela(s) questão(ões) abordada(s) no plano.

Demonstração de consentimento livre, prévio e informado (CLPI): Consultar a definição do Glossário na Área de Atuação 14 e o contexto incluído na seção Aplicabilidade da AD 14.

Reassentamento involuntário : Isso se refere tanto ao *deslocamento físico*(realocação ou perda de abrigo) quanto ao *deslocamento econômico*(perda de bens ou de acesso a bens, resultando na perda de fontes de renda ou outros meios de subsistência devido à aquisição de terras relacionadas ao projeto e/ou restrições ao uso da terra). O reassentamento é considerado involuntário quando as pessoas ou comunidades afetadas não têm o direito de recusar a aquisição de terras ou restrições ao uso da terra que resultem em *deslocamento físico ou econômico*. Isso ocorre em casos de (i) expropriação legal ou restrições temporárias ou permanentes ao uso da terra e (ii) acordos negociados em que o comprador pode recorrer à expropriação ou impor restrições legais ao uso da terra se as negociações com o vendedor falharem.²⁷

Regulamentos jurisdicionais: Regulamentos aplicáveis à *Instalação* em uma jurisdição específica. Eles podem ser nacionais, estaduais, municipais e outros.

Plano de restauração dos meios de subsistência : Um plano para compensar e oferecer outra assistência a pessoas e/ou comunidades economicamente deslocadas para restabelecer seus meios de subsistência²⁸.

Planos de gestão: Um conjunto de planos operacionais e documentos relacionados que são estabelecidos para delinear e cumprir as tarefas necessárias para atingir um objetivo, incluindo, no contexto desta Área de Desempenho, a prevenção e a gestão de *impactos adversos* relacionados às áreas identificadas na *Avaliação de Impacto Ambiental e Social (AIAS)*.²⁹

Novos projetos: Um “projeto” no contexto de mineração se refere ao estágio pré-operacional ou de “desenvolvimento” do *ciclo de vida* de uma mina, que sucede a fase de exploração e termina com o início das operações da mina. Projetos que não estão conectados ou não fazem parte de uma operação ou expansão existente são considerados “*novos projetos*”.

Deslocamento físico: Veja *Reassentamento involuntário*.

Plano de ação de reassentamento (PAR): Um plano que cobre, no mínimo, os requisitos aplicáveis da Norma de Desempenho 5 da IFC, independentemente do número de pessoas afetadas, e inclui

²⁶ Adaptado da [Norma de Desempenho 1 da IFC](#) (2012)

²⁷ Adaptado da [Norma de Desempenho 5 da IFC](#) (2012)

²⁸ Adaptado da [Norma de Desempenho 5 da IFC](#) (2012)

²⁹ Adaptado do [Guia de Critérios do Copper Mark](#) (2023)

compensação, pelo custo de reposição integral, das terras e outros ativos perdidos. O plano deve ser elaborado para mitigar os *impactos adversos* do deslocamento; identificar oportunidades de desenvolvimento; desenvolver um orçamento e um cronograma de reassentamento; e estabelecer os direitos de todas as categorias de pessoas afetadas. Deve ser dada especial atenção às necessidades das populações pobres e vulneráveis ou em risco.³⁰

Detentores de direitos : Os *detentores de direitos* são indivíduos ou grupos sociais que têm direitos específicos em relação a detentores de deveres específicos (por exemplo, atores estatais ou não estatais que podem ter uma obrigação ou responsabilidade específica de respeitar, proteger e cumprir os *direitos humanos* e abster-se de violações dos mesmos). Em certos contextos, muitas vezes há grupos sociais específicos cujos *direitos humanos* não são totalmente concretizados, respeitados ou protegidos, como os *povos indígenas* .

Mudanças significativas nas operações existentes: incluem grandes expansões e grandes obras de engenharia civil, que criam *impactos adversos potencialmente significativos* na comunidade local, nos *trabalhadores* ou no meio ambiente.

Partes interessadas : Qualquer indivíduo, grupo de indivíduos ou organização, ou seus representantes legítimos, como grupos de interesse, agências governamentais ou entidades corporativas que tenham direitos ou interesses relacionados às Áreas de Desempenho cobertas pela Norma Consolidada que sejam ou possam ser afetados por *impactos adversos* associados às operações da *Instalação*. Eles podem incluir políticos, empresas comerciais e industriais, sindicatos, acadêmicos, grupos religiosos, grupos sociais e ambientais nacionais, agências do setor público, a mídia e comunidades. Representantes legítimos incluem sindicatos, bem como organizações da sociedade civil e outros com experiência e conhecimento relacionados a impactos empresariais nos *direitos humanos*.

Grupos vulneráveis e sub-representados: Grupos que são caracterizados por maior risco e menor capacidade de lidar com *impactos adversos*. Esta vulnerabilidade pode estar baseada em condições socioeconômicas, como gênero, idade, deficiência, etnia, indigeneidade, religião, exclusão histórica ou marginalização ou outros critérios que influenciam a capacidade das pessoas de acessar recursos e oportunidades de desenvolvimento.³¹

Referências:

- [Fórum Intergovernamental sobre Mineração, Minerais, Metais e Desenvolvimento Sustentável \(IGF\), Revisão Global: Integração de gênero nas avaliações de impacto da mineração](#)
- [Associação Internacional de Avaliações de Impacto](#)
- [Norma de Desempenho 1 da Corporação Financeira Internacional \(CFI\): Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais](#)
- [Norma de Desempenho 5 da Corporação Financeira Internacional \(CFI\): Aquisição de terras e reassentamento](#)
- [Norma de Desempenho 7 da Corporação Financeira Internacional \(CFI\): Povos indígenas](#)

³⁰ Adaptado da [Norma de Desempenho 5 da IFC](#) (2012)

³¹ Adaptado do [Guia de Critérios do Copper Mark](#) (2023)

Área de Desempenho 5: Direitos humanos

Intenção: Respeitar os *direitos humanos*, implementando *sistemas e abordagens de gestão de devida diligência em direitos humanos* para a identificação, prevenção, *mitigação* e *reparação* eficazes de riscos e impactos *em direitos humanos*, alinhados com os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos (UNGPs).

Outras Áreas de Atuação Pertinentes:

- 3 Cadeias de Suprimentos Responsáveis
- 6 Trabalho Infantil e Forçado
- 7 Direitos dos Trabalhadores
- 8 Diversidade, Equidade e Inclusão
- 9 Locais de Trabalho Seguros, Salubres e Respeitosos
- 11 Gestão de Segurança
- 12 Envolvimento
- 13 Impactos e Benefícios para a Comunidade
- 14 Povos Indígenas
- 15 Patrimônio Cultural
- 16 Mineração Artesanal e de Pequena Escala
- 17 Gestão de Reclamações
- 19 Biodiversidade, Serviços Ecossistêmicos e Natureza

Aplicabilidade: Essa Área de Desempenho se aplica a todas as *instalações*. A responsabilidade das empresas de respeitar os *direitos humanos* se aplica a todas as empresas, independentemente de seu tamanho, setor, contexto operacional, propriedade e estrutura. No entanto, a escala e a complexidade dos meios pelos quais as empresas cumprem essa responsabilidade podem variar, de acordo com esses fatores e com a gravidade dos *impactos adversos da empresa sobre os direitos humanos*.

Para garantir a integralidade, há certos requisitos nesta Área de Desempenho que se sobrepõem a outros temas estritamente relacionados na Norma, especificamente, a Área de Desempenho 3: Cadeias de *Suprimentos Responsáveis*, Área de Desempenho 14: Povos Indígenas e Área de Desempenho 17: Gestão de Reclamações. Por exemplo, a *solução relacionada aos direitos humanos em conformidade* com os UNGPs também é abordada na Área de Desempenho 17: Gestão de Reclamações. Quando os requisitos de duas Áreas de Desempenho são os mesmos ou semelhantes, a intenção é que elas sejam implementadas como uma só.

NÍVEL	EXIGÊNCIA
5.1 Direitos Humanos	
Rumo a Boas Práticas	1. Divulgar publicamente uma política <i>de direitos humanos</i> que se comprometa a respeitar os <i>direitos humanos</i> reconhecidos internacionalmente e esteja alinhada com os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos (UNGPs).
	2. Realizar uma avaliação de risco <i>dos direitos humanos</i> ou integrar os riscos <i>dos direitos humanos</i> em avaliações de riscos em toda a <i>unidade</i> , incluindo riscos associados a <i>grupos vulneráveis e marginalizados</i> e <i>defensores de direitos humanos (DDHs)</i> .

	<p>3. Estabelecer e implementar um <i>mecanismo de reclamações</i> para receber e rastrear reclamações <i>de direitos humanos</i> apresentadas por <i>partes interessadas</i> e <i>detentores de direitos na Instalação</i> para permitir o acesso a soluções (ver Área de Desempenho 17: Gestão de Reclamações).</p>
	<p>4. Fornecer treinamento <i>em direitos humanos em intervalos definidos</i> para funcionários que sejam responsáveis por gerenciar as questões relacionadas a <i>direitos humanos</i>, como segurança, aquisições e relações comunitárias.</p>
Boa Prática	<p>1. Estabelecer e implementar um processo de devida diligência alinhado com os UNGPs e em consulta com os <i>detentores de direitos</i>, para identificar, prevenir, mitigar e responsabilizar <i>os riscos e impactos</i> dos direitos humanos relacionados às operações da <i>Instalação</i> ou associados aos <i>fornecedores e parceiros comerciais</i> da <i>Instalação</i>. O processo deve prestar atenção especial aos potenciais <i>impactos adversos dos direitos humanos</i> em grupos vulneráveis e <i>defensores dos direitos humanos (DDHs)</i>. Se a operação ou o contexto operacional envolver uma <i>área afetada por conflito ou de alto risco (CAHRA)</i>, realizar uma <i>devida diligência reforçada em matéria de direitos humanos</i>.</p>
	<p>2. Melhorar o <i>mecanismo de reclamações</i> para atender os oito critérios de eficácia dos UNGPs, seção 31 (ver Área de Desempenho 17: Gestão de Reclamações).</p>
	<p>3. Prover <i>reparação</i> para <i>impactos adversos aos direitos humanos</i> que a <i>Instalação</i> causou ou contribuiu ou cooperar em sua remediação mediante outros processos legítimos (ver Área de Desempenho 17: Gestão de Reclamações)</p>
	<p>4. <i>Divulgar publicamente</i> como os impactos estão sendo abordados de uma maneira que seja: acessível aos públicos-alvo, com informações suficientes para avaliar a adequação da resposta e que não represente riscos às <i>partes interessadas</i> e aos <i>detentores de direitos afetados</i>, ao pessoal ou à <i>confidencialidade</i> comercial.</p>
	<p>5. Realizar uma <i>revisão interna da eficácia</i> da implementação dos UNGPs pelo menos a cada três anos e fazer melhorias conforme a necessidade.</p>
Prática de Referência	<p>1. Estabelecer objetivos e/ou metas <i>de direitos humanos</i> relacionados ao desempenho dos <i>direitos humanos na Instalação</i>, na <i>cadeia de suprimentos</i> e para os <i>relacionamentos comerciais</i>, medir o progresso e comunicá-los publicamente.</p>

	2. <i>Colaborar com as partes interessadas e detentores de direitos para concluir uma revisão independente da eficácia da implementação dos UNGPs pela Instalação e incorporar melhorias conforme a necessidade.</i>
	3. <i>Colaborar com os detentores de direitos e/ou defensores dos direitos humanos (DDHs) no processo de identificação e avaliação dos impactos reais e potenciais das atividades da Instalação.</i>
	4. <i>Fornecer treinamento em direitos humanos em intervalos definidos para todos os funcionários e para parceiros de negócios, usando uma abordagem baseada em riscos.</i>
	5. <i>Auxiliar parceiros comerciais no desenvolvimento de políticas sobre direitos humanos, bem como na capacitação, conforme apropriado, para melhorar sua capacidade de identificar, prevenir, mitigar e responsabilizar impactos adversos aos direitos humanos.</i>

Glossário e Orientação Interpretativa

Impactos adversos nos direitos humanos: No contexto de negócios e direitos humanos, um impacto adverso nos direitos humanos ocorre quando uma ação ou omissão de uma empresa remove ou reduz a capacidade de um indivíduo de gozar de seus direitos humanos. Isso inclui impactos causados diretamente pelo negócio, aqueles para os quais ele contribui e aqueles diretamente vinculados às suas operações, produtos ou serviços por meio de *relacionamentos comerciais*.

Impactos adversos: Efeitos negativos, incluindo aqueles relacionados a direitos sociais, ambientais ou humanos, que a *Instalação* poderia causar, contribuir ou aos quais está diretamente vinculada. *Impactos adversos* reais indicam efeitos adversos que já ocorreram ou estão ocorrendo; *impactos adversos* potenciais indicam um efeito adverso que pode ocorrer.

Partes interessadas afetadas: Qualquer indivíduo, grupo de indivíduos ou organização, ou seus representantes legítimos, que sejam afetados pelas operações, ações e decisões de uma *Instalação*. (ver também '*Partes interessadas*').

Parceiros comerciais: Uma entidade com a qual a *Instalação* tem uma relação contratual. *Parceiros comerciais* incluem *empreiteiros*, agentes, *fornecedores*, intermediários ou comerciantes locais e internacionais, bem como parceiros de joint ventures. Incluem também entidades que prestam serviços, como prestadores de serviços de segurança e agências de recrutamento, ou quaisquer outros terceiros sujeitos a devida diligência no âmbito da Norma Consolidada. *Parceiros comerciais* não incluem clientes e consumidores finais.³²

Áreas afetadas por conflitos e de alto risco (CAHRA): Áreas identificadas pela presença de conflito armado, violência generalizada, incluindo violência gerada por redes criminosas, ou outros riscos de danos graves e generalizados às pessoas. O conflito armado assume uma variedade de formas, como um conflito de caráter internacional ou não internacional, que envolve dois ou mais estados, ou pode consistir em guerras de libertação, insurgências ou guerras civis. Áreas de alto risco são aquelas onde há *alto risco* de conflito ou de abusos generalizados ou graves, conforme definido no parágrafo 1 do Anexo II do Guia de Diligência Devida da OCDE para Cadeias de Fornecimento Responsáveis de Minerais de Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco. Estas áreas são frequentemente

³² Adaptado do [Guia de Critérios do Copper Mark](#) (2023)

caracterizadas por instabilidade política ou repressão, fragilidade institucional, insegurança, colapso das infra-estruturas civis, violência generalizada e violações do direito nacional ou internacional.²⁴

Direitos humanos: Os direitos e liberdades reconhecidos internacionalmente que todas as pessoas têm, independentemente de seu status ou identidade. Esses direitos são inerentes a todos os seres humanos desde o nascimento e se aplicam a todos os lugares do mundo. Os direitos humanos reconhecidos internacionalmente incluem, no mínimo, aqueles expressos na Carta Internacional dos Direitos Humanos e os princípios relativos aos direitos fundamentais estabelecidos na Declaração sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, da Organização Internacional do Trabalho.

Defensores dos direitos humanos (DDHs): Os defensores dos direitos humanos são definidos pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos como “qualquer pessoa que aja sozinha ou em grupo (pacificamente) e trabalhe para promover e proteger os direitos humanos”. Na Norma Consolidada, o termo DDHs inclui *defensores dos direitos humanos* ambientais, que a ONU define como “indivíduos e grupos que, em sua capacidade pessoal ou profissional e de forma pacífica, se esforçam para proteger e promover os direitos humanos relacionados ao meio ambiente, incluindo água, ar, terra, flora e fauna”. As ações dos DDHs para promover ou proteger os direitos humanos podem variar, incluindo protestos públicos, comentários e campanhas. Uma *Instalação* pode discordar do objetivo dos defensores, que podem ser indivíduos ou grupos não diretamente ligados às suas operações, e não cabe à *Instalação* determinar se eles estão certos ou errados. No entanto, os defensores dos direitos humanos devem usar meios pacíficos para promover sua causa, ao mesmo tempo em que aceitam a universalidade dos direitos humanos, conforme definido na Declaração Universal dos Direitos Humanos. Os defensores dos direitos humanos não devem usar medidas que empreguem violência, incluindo coerção, exploração ou ofensas não violentas.

Devida diligência em direitos humanos (DHDH): Um processo contínuo de gestão de riscos que uma *Instalação* precisa seguir para identificar, prevenir, mitigar e contabilizar como ela aborda seus impactos adversos aos direitos humanos. A DDDR inclui quatro etapas principais: avaliar os impactos reais e potenciais sobre os direitos humanos; integrar e atuar com base nas descobertas; monitorar as respostas; e comunicar a forma como os impactos são abordados. **As instalações devem identificar as áreas gerais onde o risco de impactos adversos nos direitos humanos é mais significativo, seja devido ao contexto operacional de determinados fornecedores ou clientes, às operações, produtos ou serviços específicos envolvidos, ou a outras considerações pertinentes, e priorizá-los para a devida diligência em direitos humanos.**

A devida diligência intensificada se baseia na devida diligência normal, ao incorporar uma análise mais completa e aprofundada do contexto e dos riscos potenciais. Ela envolve uma compreensão mais profunda dos riscos específicos envolvidos, incluindo riscos aos direitos humanos, riscos ambientais e riscos relacionados ao conflito em si, e exige cuidado extra para avaliar os impactos potenciais do relacionamento comercial, identificar potenciais vulnerabilidades e desenvolver estratégias para mitigar ou prevenir impactos adversos.

Solução: Refere-se ao processo de fornecer *reparação* para um *impacto adverso aos direitos humanos* e os resultados substantivos que podem neutralizar ou compensar o impacto adverso. Estes resultados podem assumir diversas formas, como pedidos de desculpas, restituição, *reabilitação*, compensação financeira ou não financeira e garantias de não repetição. O Estado também pode desempenhar um papel no fornecimento de *reparação* mediante sanções punitivas (sejam elas criminais ou administrativas), bem como na prevenção de danos, por exemplo, através de liminares.

Detentores de direitos: Os *detentores de direitos* são indivíduos ou grupos sociais que têm direitos específicos em relação a detentores de deveres específicos (por exemplo, atores estatais ou não estatais que podem ter uma obrigação ou responsabilidade específica de respeitar, proteger e cumprir os direitos humanos e abster-se de violações de direitos humanos). Em certos contextos,

muitas vezes há grupos sociais específicos cujos *direitos humanos* não são totalmente concretizados, respeitados ou protegidos, como os *Povos Indígenas*.³³

Partes interessadas : Qualquer indivíduo, grupo de indivíduos ou organização, ou seus representantes legítimos, como grupos de interesse, agências governamentais ou entidades corporativas que tenham direitos ou interesses relacionados às Áreas de Desempenho abrangidas pela Norma Consolidada que sejam ou possam ser afetados por *impactos adversos* associados às operações da *Instalação*. Eles podem incluir comunidades locais, políticos, empresas comerciais e industriais, sindicatos, acadêmicos, grupos religiosos, grupos sociais e ambientais nacionais, agências do setor público e a mídia. Representantes legítimos incluem sindicatos, bem como organizações da sociedade civil e outros com experiência e conhecimento relacionados aos impactos empresariais nos *direitos humanos*.³⁴

Cadeia de suprimento: As entidades das quais a *Instalação* adquire todos os materiais, bens e serviços.

Referências:

- [Centro de Genebra para a Governança do Setor de Segurança \(DCAF\) - Abordando os Desafios de Segurança e Direitos Humanos em Ambientes Complexos: Um kit de ferramentas práticas \(DCAF, CICV, GCBHR\)](#)
- [Orientação sobre a Devida Diligência em Direitos Humanos do Conselho Internacional de Mineração e Metais \(CIMM\)](#)
- [Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico \(OCDE\) para Empresas Multinacionais sobre Conduta Empresarial Responsável](#)
- [Princípios Orientadores das Nações Unidas \(PONUS\) sobre Empresas e Direitos Humanos](#)
- [Estrutura de Relatórios dos Princípios Orientadores das Nações Unidas \(ONU\)](#)
- [Pacto Internacional das Nações Unidas \(ONU\) sobre Direitos Civis e Políticos](#)
- [Pacto Internacional das Nações Unidas \(ONU\) sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais](#)
- [Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas \(ONU\)](#)
- [Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento \(PNUD\) intensifica a devida diligência em matéria de direitos humanos para empresas em contextos afetados por conflitos: Um guia](#)
- [Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos](#)

³³ Adaptado do [Guia de Diligência Devida em Direitos Humanos do ICMM](#) (2023)

³⁴ Adaptado do [Guia de Critérios do Copper Mark](#) (2023)

Área de Desempenho 6: Trabalho Infantil e Forçado

Intenção: De acordo com os Princípios Orientadores das Nações Unidas (PNUD), proibir, prevenir, mitigar e *remediar* casos de *trabalho infantil e forçado*, incluindo a proibição do emprego de crianças menores de 15 anos e *do trabalho forçado* em qualquer modalidade, e garantir que os trabalhadores jovens menores de 18 anos não sejam expostos às *piores formas de trabalho infantil*, incluindo *trabalhos perigosos*. Elas estão alinhadas com as Convenções 138, 182, 29 e 105 da OIT.

Outras Áreas de Atuação Pertinentes:

- 3 Cadeias de Suprimentos Responsáveis
- 5 Direitos Humanos
- 7 Direitos dos Trabalhadores
- 16 Mineração Artesanal e de Pequena Escala

Aplicabilidade: Esta Área de Desempenho é aplicável a todas as repartições. O conteúdo desta Área de Desempenho é focado especificamente em proibir, identificar, mitigar, contabilizar, prevenir e *remediar* casos de *trabalho infantil e forçado* associados à *Instalação*, seja por meio de emprego direto pela *Instalação* ou por meio de seus *parceiros comerciais*, incluindo *empreiteiros*. As medidas de *mitigação* e *remediação* devem ser adequadas ao tipo de *trabalho forçado* e serão informadas pelo risco, impacto e contexto.

NÍVEL	EXIGÊNCIA
6.1 Prevenção do Trabalho Infantil e Forçado	
Rumo a Boas Práticas	1. Em conformidade com os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos (UNGPs) e as Convenções 29 e 105 da OIT, comprometer-se publicamente com o direito de estar livre da escravidão e tomar medidas para lidar com casos de <i>trabalho forçado</i> , se forem identificados.
	2. Em conformidade com as Convenções 138 e 182 da OIT, comprometer-se publicamente a não empregar, direta ou indiretamente, crianças menores de 15 anos; proibir e proteger <i>trabalhadores</i> menores de 18 anos de <i>trabalhos perigosos</i> ou outras <i>piores formas de trabalho infantil</i> e, em alinhamento com os UNGPs, tomar as medidas adequadas para lidar com casos de <i>trabalho infantil</i> , caso sejam identificados.
	3. Com base nos riscos geográficos, industriais e de produtos, identificar e avaliar os riscos de <i>trabalho infantil e trabalho forçado</i> na <i>Instalação</i> (inclusive com atenção específica às mulheres e meninas, e <i>grupos vulneráveis e/ou sub-representados</i>). Quando tais riscos estiverem presentes, realizar uma avaliação para identificar a presença de qualquer um dos <i>indicadores de trabalho forçado da OIT</i> na <i>Instalação</i> .
	4. Implementar práticas para minimizar e mitigar o risco de <i>trabalho infantil</i> nas operações da <i>Instalação</i> , inclusive implementando um mecanismo de verificação de idade para os <i>trabalhadores</i> .

	<p>5. Quando forem identificados riscos de <i>trabalho forçado</i>, incluindo <i>trabalho infantil</i> e <i>escravidão moderna</i>, fornecer o treinamento relevante sobre esses riscos para funcionários responsáveis por gerenciar aquisições e recursos humanos em <i>intervalos definidos</i>. O conteúdo do treinamento deve estar alinhado com as Convenções da OIT relevantes, os <i>Indicadores de Trabalho Forçado da OIT</i> e os UNGPs.</p>
	<p>6. Proibir a retenção de documentação de identidade pessoal dos <i>trabalhadores</i>.</p>
	<p>7. Se <i>trabalhadores</i> com idades entre 15 e 18 anos forem empregados pela <i>Instalação</i>, adotar medidas apropriadas com base nos riscos identificados, inclusive para grupos vulneráveis, para proteger sua saúde, segurança, <i>moral</i> e bem-estar.</p>
	<p>8. Se forem encontrados casos de danos aos direitos de uma criança ou <i>trabalho forçado</i> entre os <i>parceiros comerciais da Instalação</i>, agir imediatamente para cessar qualquer dano imediato à vida ou à segurança. Denunciar casos de <i>trabalho infantil</i> e/ou <i>trabalho forçado</i> às autoridades relevantes, desde que isso não coloque a criança ou o trabalhador em risco.</p>
Boa Prática	<p>1. Com base nos riscos identificados e por meio da inclusão nos requisitos do contrato, exigir que os <i>parceiros de negócios</i> implementem práticas para mitigar os riscos associados aos <i>Indicadores de Trabalho Forçado da OIT</i> nas operações da <i>Instalação</i> e em locais de trabalho externos que dão suporte às operações da <i>Instalação</i>.</p>
	<p>2. Por meio da inclusão em requisitos contratuais, exija que os <i>parceiros comerciais</i> implementem práticas semelhantes às implementadas para as Boas Práticas 4 e 5 acima, quando houver um risco identificado de que crianças estejam sendo contratadas para trabalhar.</p>
	<p>3. Estabelecer práticas e processos alinhados ao "<i>Princípio de que o Empregador Paga</i>" ao recrutar diretamente e/ou por meio de uma agência de recrutamento.</p>
	<p>4. Com base nos riscos identificados, implementar práticas para prevenir, mitigar, contabilizar ou remediar os riscos associados aos <i>Indicadores de Trabalho Forçado da OIT</i>³⁵ nas operações da <i>Instalação</i>.</p>
	<p>5. Se houver uma ou mais ocorrências de <i>trabalho infantil</i> ou <i>forçado</i> e forem determinadas como diretamente vinculadas às atividades da <i>Instalação</i>, agir para mitigar e remediar a(s) ocorrência(s). Se a <i>Instalação</i> determinar que está contribuindo para tais ocorrências devido a um relacionamento com</p>

³⁵ Adaptado de [Indicadores de Trabalho Forçado da OIT](#) (2012)

	<p>um <i>parceiro de negócios</i>, cooperar com o <i>parceiro de negócios</i> para obter uma <i>solução</i>.</p>
	<p>6. Quando ocorrerem casos de <i>trabalho infantil ou forçado</i>, divulgar publicamente um resumo dos casos e medidas de <i>mitigação</i> e <i>remediação</i> alinhadas ao GRI 408: Trabalho Infantil 2016 e GRI 409: Trabalho Forçado ou Compulsório de 2016 ou estrutura equivalente, tendo o cuidado para que a segurança, a privacidade e as identidades das crianças e/ou <i>trabalhadores</i> envolvidos e suas famílias sejam protegidas de forma <i>compatível com os direitos</i>.</p>
	<p>7. Realizar uma <i>revisão interna</i> da eficácia das práticas para prevenir, mitigar, contabilizar ou remediar riscos, conforme a Boa Prática 4.</p>
Prática de Referência	<p>1. <i>Colaborar com as partes interessadas</i> relevantes na implementação e <i>monitoramento</i> da estrutura de <i>remediação</i> desenvolvida, conforme a Boa Prática 4.</p>
	<p>2. Quando a <i>remediação</i> tiver ocorrido, monitorar e conduzir uma <i>revisão independente em colaboração com as partes interessadas afetadas</i> e especialistas terceirizados, para identificar as causas raiz e avaliar a eficácia do <i>processo de remediação</i> e seus resultados, bem como para modificar e/ou implementar práticas para evitar recorrências.</p>
	<p>3. Realizar uma <i>revisão interna</i> da eficácia das práticas para prevenir, mitigar, contabilizar ou remediar riscos em <i>parceiros comerciais</i>, conforme a Boa Prática 4.</p>
	<p>4. Quando riscos significativos forem identificados, conduzir esforços ou programas de capacitação para <i>parceiros comerciais</i> que os ajudem a identificar, prevenir, mitigar, contabilizar e <i>remediar</i> qualquer envolvimento em riscos de <i>trabalho forçado ou infantil</i>.</p>
	<p>5. Quando riscos significativos forem identificados, apoiar ou <i>colaborar com organizações/esforços intersetoriais</i> nacionais ou regionais para identificar e abordar as causas básicas do <i>trabalho infantil</i> e/ou da <i>escravidão moderna</i> em suas <i>áreas de influência</i> direta e indireta.</p>

Glossário e Orientação Interpretativa:

Parceiros comerciais: uma entidade com a qual a *Instalação* tem um relacionamento contratual. *Parceiros comerciais* incluem *empreiteiros*, agentes, *fornecedores*, intermediários ou comerciantes locais e internacionais, bem como parceiros de joint ventures. Incluem também entidades que prestam serviços, como prestadores de serviços de segurança e agências de recrutamento, ou

quaisquer outros terceiros sujeitos a devida diligência no âmbito da Norma Consolidada. *Parceiros comerciais* não incluem clientes e consumidores finais.³⁶

Trabalho infantil: A definição de *trabalho infantil* é derivada da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, da Convenção nº 138 da OIT, Convenção sobre a Idade Mínima e da Convenção nº 182 da OIT, Convenção sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil (ver Tabela A.1). De acordo com a OIT, *trabalho infantil* refere-se àquele que (i) é mentalmente, fisicamente, socialmente e moralmente perigoso e prejudicial às crianças; (ii) interfere com a sua educação escolar, privando-as da oportunidade de frequentar a escola, obrigando-as a abandoná-la prematuramente ou exigindo que tentem combinar a frequência escolar com trabalho excessivamente longo e pesado; (iii) trabalho realizado por crianças abaixo da idade mínima (fixada em 15 anos).³⁷

'Princípio de que o Empregador Paga':³⁸ *Princípio de que o Empregador Paga:* Nenhum trabalhador deve pagar por um emprego - os custos de recrutamento devem ser arcados não pelo trabalhador, mas pelo empregador. O Instituto de Direitos Humanos e Empresas (IHRB) menciona que *trabalhadores* migrantes frequentemente pagam taxas a agências e intermediários para recrutamento e colocação em empregos no exterior. As taxas podem cobrir custos, incluindo o próprio recrutamento, viagens, vistos e custos administrativos, além de outras diversas formas de "taxas" e "honorários de serviço" não especificadas. O IHRB recomenda que os empregadores:

- o paguem todos os custos para recrutar *trabalhadores*
- o Garantam que nenhum trabalhador seja obrigado a pagar um depósito ou fiança para garantir trabalho, nem a pagar qualquer reembolso para cobrir suas taxas de recrutamento e custos.

Trabalho forçado: Os indicadores da OIT sobre *trabalho forçado*, que podem ser abrangidos pelas definições de "escravidão moderna" em vários instrumentos legislativos nacionais ao redor do mundo, podem ser encontrados em uma publicação da OIT chamada *Indicadores da OIT sobre trabalho forçado* e incluem os 11 indicadores seguintes: Abuso de vulnerabilidade, engano, restrição de movimento, isolamento, violência física e sexual, intimidação e ameaças, retenção de documentos de identidade, retenção de salários, servidão por dívidas, condições abusivas de trabalho e de moradia e horas extras excessivas. Descrições detalhadas desses indicadores podem ser encontradas no documento da OIT. Quando uma *Instalação* ou *Empresa* é obrigada a denunciar a *escravidão moderna* por meio de requisitos legais nacionais, como os do Canadá, EUA, Austrália ou UE, essas denúncias podem ser usadas como evidência de que o requisito de divulgação foi atendido conforme a Boa Prática 5, desde que quaisquer casos de *trabalho infantil* ou *escravidão moderna* sejam incluídos e a *denúncia* seja disponibilizada para o público.

Indicadores da OIT sobre trabalho forçado: A Organização Internacional do Trabalho (OIT) identificou um conjunto de indicadores de trabalho forçado para ajudar profissionais, inspetores, auditores e outros a detectar situações em que o trabalho pode ser considerado forçado, conforme definido na Convenção da OIT sobre Trabalho Forçado, 1930 (n.º 29):

1. Abuso de vulnerabilidade – Exploração de trabalhadores vulneráveis devido à pobreza, status de migração, analfabetismo, barreiras linguísticas, etc.
2. Engano – Enganar trabalhadores sobre o tipo de trabalho, condições, salários ou status legal.
3. Restrição de movimento – Controlar a capacidade dos trabalhadores de se movimentarem livremente, dentro ou fora do local de trabalho.
4. Isolamento – Isolar física ou socialmente os trabalhadores para dificultar que procurem ajuda.

³⁶ Adaptado do [Guia de Critérios do Copper Mark](#) (2023)

³⁷ Adaptado de [Ações práticas da OCDE para empresas identificarem e abordarem as piores formas de trabalho infantil nas cadeias de fornecimento de minerais](#) (2017)

³⁸ Adaptado de [IHRB Recruitment Fees](#) (2016)

5. Violência física e sexual – Uso de ameaças, agressões, assédio ou abuso para intimidar trabalhadores.
6. Intimidação e ameaças – Abuso verbal, ameaças de denúncia às autoridades ou ameaças contra familiares.
7. Retenção de documentos de identidade – Confisco de passaportes, carteiras de identidade ou autorizações de trabalho para restringir a liberdade.
8. Retenção de salários – Retenção deliberada de salários ou deduções salariais excessivas para manter os trabalhadores presos à relação de trabalho.
9. Servidão por dívidas – Obrigar os trabalhadores a pagar dívidas inflacionadas por meio do trabalho, muitas vezes sem uma prestação clara de contas.
10. Condições abusivas de trabalho e de moradia – Forçar os trabalhadores a viver ou trabalhar em condições precárias, degradantes ou perigosas.
11. Horas extras excessivas – Impor, sem consentimento, horas longas e imoderadas além das obrigações legais ou contratuais.

Mitigação: Ações tomadas para reduzir a probabilidade de ocorrência de um determinado impacto adverso. A *mitigação de impactos adversos aos direitos humanos* refere-se a ações tomadas para reduzir sua extensão, sendo que qualquer *impacto residual* exigirá remediação.

Moral: No contexto do *trabalho infantil*, as *piores formas de trabalho infantil*, conforme definidas pelo Artigo 3 da Convenção da OIT sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil, nº 182, incluem os trabalhos que podem prejudicar a saúde, a segurança ou a *moral* das crianças, incluindo trabalho que expõe as crianças a abusos físicos, psicológicos ou sexuais, como o uso, a obtenção ou a oferta de uma criança para prostituição, para a produção de pornografia ou para performances pornográficas.

Solução: Refere-se ao processo de fornecer *reparação* para um *impacto adverso aos direitos humanos* e os resultados substantivos que podem neutralizar ou compensar o impacto adverso. Estes resultados podem assumir diversas formas, como pedidos de desculpas, restituição, *reabilitação*, compensação financeira ou não financeira e garantias de não repetição. O Estado também pode desempenhar um papel no fornecimento de *reparação* mediante sanções punitivas (sejam elas criminais ou administrativas), bem como na prevenção de danos, por exemplo, através de liminares.

Denúncias sobre casos de trabalho infantil e forçado: embora esta norma não prescreva um formato para denúncias deste tipo, uma opção comumente usada é *denunciar* em conformidade com o GRI 408: Trabalho Infantil 2016 e GRI 409: Trabalho Forçado 2016.

Partes interessadas: Qualquer indivíduo, grupo de indivíduos ou organização, ou seus representantes legítimos, como grupos de interesse, agências governamentais ou entidades corporativas que tenham direitos ou interesses relacionados às Áreas de Desempenho abrangidas pela Norma Consolidada que sejam ou possam ser afetados por *impactos adversos* associados às operações da *Instalação*. Eles podem incluir políticos, empresas comerciais e industriais, sindicatos, acadêmicos, grupos religiosos, grupos sociais e ambientais nacionais, agências do setor público, a mídia e comunidades. Representantes legítimos incluem sindicatos, bem como organizações da sociedade civil e outros com experiência e conhecimento relacionados a impactos empresariais nos *direitos humanos*.

Piores formas de trabalho infantil: As *piores formas de trabalho infantil* são definidas pela Convenção da OIT sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil, n.º 182, como:

- o todas as formas de escravidão ou práticas semelhantes à escravidão, como a venda e o tráfico de crianças, a servidão e a sujeição por dívidas e o trabalho forçado ou compulsório, incluindo o recrutamento forçado ou compulsório de crianças para uso em conflitos armados;
- o a utilização, obtenção ou oferta de uma criança para prostituição, para produção de pornografia ou para performances pornográficas;

- a utilização, a obtenção ou a oferta de uma criança para atividades ilícitas, em particular para a produção e o tráfico de drogas, tal como definidos nos tratados internacionais relevantes; e
- trabalho que, por sua natureza ou pelas circunstâncias em que é realizado, seja suscetível de prejudicar a saúde, a segurança ou a *moral* das crianças.

Referências:

- [Iniciativa Global de Relatórios \(GRI\) 408: Trabalho Infantil 2016](#)
- [Iniciativa Global de Relatórios \(GRI\) 409: Trabalho Forçado e Compulsório 2016](#)
- [Convenção 105 da Organização Internacional do Trabalho \(OIT\) sobre a Abolição do Trabalho Forçado](#)
- [Convenção 29 da Organização Internacional do Trabalho \(OIT\) sobre Trabalho Forçado](#)
- [Convenção 29 da Organização Internacional do Trabalho \(OIT\) sobre Trabalho Forçado](#)
- [Convenção 138 da Organização Internacional do Trabalho \(OIT\) sobre a Idade Mínima](#)
- [Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho \(OIT\) sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil](#)
- [Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico \(OCDE\) Ações práticas para empresas identificarem e abordarem as piores formas de trabalho infantil nas cadeias de suprimentos de minerais](#)

RASCUNHO

Área de Desempenho 7: Direitos dos Trabalhadores

Intenção: Respeitar os direitos dos *trabalhadores* a condições de trabalho justas e decentes e seus direitos à *liberdade de associação e negociação coletiva*. Proibir, prevenir e *remediar a discriminação e o assédio* no local de trabalho e fornecer um mecanismo eficaz para lidar com as queixas dos trabalhadores. Estes requisitos estão alinhados com as Convenções 1, 14, 87, 95, 98, 100, 131, 132, 183 e 190 da OIT.

Outras Áreas de Atuação Pertinentes:

- 2 Integridade Empresarial
- 5 Direitos Humanos
- 6 Trabalho Infantil e Forçado
- 8 Diversidade, Equidade e Inclusão
- 9 Locais de Trabalho Seguros, Salubres e Respeitosos
- 10 Preparação e Resposta a Emergências e Crises
- 12 Envolvimento
- 17 Gestão de Reclamações

Aplicabilidade: Esta Área de Desempenho é aplicável a todas as repartições. A definição de *trabalhadores* usada nesta Área de Desempenho inclui tanto *trabalhadores* empregados diretamente que têm *contratos com a Instalação (período integral e parcial)*, quanto *trabalhadores* empregados indiretamente e que trabalham regularmente na *Instalação* e que têm *contratos* de trabalho com terceiros, como agente de trabalhos, prestadores de serviços ou *empreiteiros/subempreiteiros*. Observe que, embora os requisitos nesta Área de Desempenho se apliquem a todos os *trabalhadores*, as ações para atender a esses requisitos podem ser diferentes para *trabalhadores* empregados diretamente (ou seja, funcionários) do que para *trabalhadores* empregados indiretamente (por exemplo, *empreiteiros, trabalhadores temporários, etc.*), onde o controle e a influência de *uma Instalação* são mais fracos.

Requisitos adicionais intimamente relacionados a esta Área de Atuação podem ser encontrados na Área de Atuação 5: Direitos Humanos (por exemplo, implementação de um programa de diligência devida em *direitos humanos* alinhado aos Princípios Orientadores das Nações Unidas - PONUs); Área de Atuação 6: Trabalho infantil e trabalho forçado (por exemplo, prevenção do *trabalho infantil e do trabalho forçado*); Área de Atuação 8: Diversidade, Equidade e Inclusão (por exemplo, promover um ambiente de trabalho diverso e equitativo) e Área de Atuação 9: Locais de trabalho seguros, saudáveis e respeitosos 9.2 (por exemplo, promoção da *segurança psicológica*, bem-estar e saúde mental).

A gestão de reclamações para *trabalhadores* é abordada na subseção 7.2 desta Área de Atuação para se integrar aos outros direitos *dos trabalhadores* abordados em 7.1, enquanto a gestão de reclamações para as *partes interessadas* externas/comunitárias e *detentores de direitos da Instalação* é abordada na Área de Atuação 17: Gestão de Reclamações. É aceitável cumprir os requisitos do AA 7: Direitos dos Trabalhadores 7.2 e Área de Atuação 17: Gestão de reclamações com um único *mecanismo de reclamação* integrado, entretanto, são mais comumente configuradas e gerenciadas como dois mecanismos separados e distintos, um para *trabalhadores* e outro para *partes interessadas* externas e *detentores de direitos*. Área de Atuação 2: A Integridade Empresarial também inclui um requisito para estabelecer um *mecanismo confidencial de denúncia*, que também é distinto e visa captar reclamações referentes a potenciais violações éticas ou *de código de conduta*. Este tipo de mecanismo normalmente é gerenciado pela *Instalação* ou grupo jurídico corporativo e, muitas vezes, administrado de modo independente.

NÍVEL	EXIGÊNCIA
7.1 Direitos dos Trabalhadores	
Rumo a Boas Práticas	1. Comprometer-se publicamente a respeitar os direitos dos <i>trabalhadores</i> , incluindo condições de trabalho justas e decentes, <i>liberdade de associação</i> e <i>negociação coletiva</i> , proteção contra <i>discriminação</i> e <i>assédio</i> e práticas disciplinares injustas, e aplicar práticas <i>de recrutamento responsáveis</i> .
	2. Comprometer-se publicamente a identificar e reduzir/remover barreiras ao avanço e ao tratamento justo das mulheres no local de trabalho.
	3. Comprometer-se publicamente a respeitar os direitos e interesses dos <i>trabalhadores</i> , independentemente de sexo, identidade de gênero, orientação sexual, nacionalidade, indigeneidade, idade, etnia, condição física, filiação religiosa, origem socioeconômica e/ou outras categorias de <i>grupos vulneráveis e marginalizados</i> .
Boas Práticas	1. Identificar, prevenir, mitigar e contabilizar os riscos aos direitos dos <i>trabalhadores</i> descritos em <i>Rumo a Boas Práticas</i> e demonstrar respeito pelos direitos dos <i>trabalhadores</i> .
	2. Implementar políticas e práticas para respeitar os direitos e interesses das mulheres e outros <i>grupos vulneráveis e marginalizados</i> que reflitam abordagens informadas por gênero e cultura para práticas de trabalho e designação de cargos, e que protejam contra todas as formas de <i>discriminação</i> , <i>assédio</i> e comportamentos que impactam negativamente a participação bem-sucedida de mulheres, <i>grupos vulneráveis e marginalizados</i> no local de trabalho.
	3. Comunicar os termos de emprego, no início do emprego e quando os termos forem alterados, aos <i>trabalhadores</i> afetados em um idioma e formato que entendam e que definam claramente as condições de emprego.
	4. Realizar uma <i>revisão interna</i> da remuneração dos <i>trabalhadores em intervalos definidos</i> usando referências confiáveis para apoiar o fornecimento de <i>remuneração</i> justa e competitiva. Com base nos resultados da revisão, <ul style="list-style-type: none"> a. remunerar todos os <i>trabalhadores</i> com salários e benefícios justos que representem <i>uma remuneração</i> competitiva dentro deste mercado de trabalho. b. fornecer <i>remuneração igual</i>, incluindo benefícios, para trabalho de igual valor.
	5. Quando forem solicitadas informações ou os comentários dos <i>trabalhadores</i> , comunicar claramente aos <i>trabalhadores</i> : <ul style="list-style-type: none"> a. A finalidade para a qual as informações ou os comentários dos

	<p>trabalhadores serão utilizados.</p> <p>b. Se a participação dos trabalhadores no processo é voluntária e/ou confidencial.</p> <p>c. Mecanismos para proteger o anonimato dos trabalhadores ao analisar e comunicar resultados.</p> <p>d. Uso pretendido de quaisquer dados ou informações coletadas e como serão armazenados com segurança para proteger a privacidade.</p>
	<p>6. Quando uma <i>Instalação</i> fornece acomodação, manter um padrão <i>razoável</i> de segurança, reparo, higiene e acesso a meios de comunicação. Fornecer acomodações adequadas para um sono adequado e considerar as necessidades específicas de mulheres e pessoas em situações vulneráveis. Não cobrir mais do que as taxas de mercado se forem aplicadas taxas de acomodação. Permitir que <i>os trabalhadores</i> tenham acesso a alimentos, roupas, água e saneamento adequados no local de trabalho.</p>
	<p>7. Estabelecer práticas que demonstrem que a jornada de trabalho regular total dos <i>trabalhadores</i> não exceda 48 horas por semana e que as horas extras não excedam 12 horas por semana, calculadas em média no caso de trabalho em turnos (incluindo rodízios com chegada e saída de voo) ou processos a serem realizados continuamente. Se a legislação local ou os acordos de <i>negociação coletiva</i> exigirem menos de 60 horas de trabalho por semana, incluindo horas extras, estes prevalecerão.</p>
	<p>8. Prever pelo menos um dia de descanso em cada sete dias e períodos de descanso durante o horário de trabalho, calculados em média no caso de trabalho em turnos ou processos a serem realizados de modo contínuo.</p>
	<p>9. Prover horas extras de forma voluntária quando houver <i>exceções de horário de trabalho</i>, avalie os impactos das horas extras na saúde e segurança dos <i>trabalhadores</i> e fornecer salvaguardas relacionadas para minimizar e mitigar estes impactos.</p>
	<p>10. Implementar medidas adequadas para proteger a saúde e o bem-estar das <i>trabalhadoras</i> grávidas e garanta apoio abrangente às <i>trabalhadoras</i> que retornam ao trabalho após a licença parental, em conformidade com as Convenções da OIT sobre Proteção à Maternidade 183 e as Recomendações sobre Maternidade 190.</p>
	<p>11. Informar <i>os trabalhadores</i> sobre seu direito de formar, filiar-se e organizar sindicatos de sua escolha, sem consequências negativas ou retaliações, e de negociar coletivamente em seu nome com o empregador.</p>

	12. Proporcionar aos representantes dos trabalhadores acesso a seus membros no local de trabalho para que possam desempenhar suas funções representativas.
	13. Estabelecer práticas que demonstrem <i>recrutamento responsável</i> , conforme definido no glossário .
	14. Informar a gerência e <i>os trabalhadores</i> sobre os procedimentos de gestão de desempenho e disciplinares conforme suas funções e responsabilidades e, quando necessário, fornecer treinamento.
	15. Realizar <i>uma revisão interna da eficácia</i> das práticas de emprego e abordar as lacunas identificadas <i>em intervalos definidos</i> .
Prática de Liderança	1. Identificar e avaliar riscos aos direitos dos <i>trabalhadores</i> em <i>cooperação com os trabalhadores</i> e/ou representantes <i>dos trabalhadores</i> .
	2. Realizar <i>uma revisão interna da eficácia</i> das práticas de emprego em <i>cooperação com os trabalhadores</i> e/ou representantes <i>dos trabalhadores</i> .
	3. Remunerar todos <i>os trabalhadores</i> com salários justos e benefícios que representem um <i>salário digno</i> .
	4. <i>Divulgar</i> publicamente as proporções do salário mínimo padrão por gênero em comparação ao <i>salário mínimo</i> local. Quando um valor para um <i>salário mínimo</i> representativo não estiver disponível, a proporção quanto ao salário mínimo local deverá ser informada. ³⁹
	5. Fornecer aos <i>trabalhadores</i> benefícios sociais que excedam os requisitos legais para dois ou mais dos seguintes itens: 1) férias anuais, 2) licença parental, 3) licença por doença compassiva, 4) contribuições previdenciárias.
	6. Analisar, identificar e abordar quaisquer padrões de desigualdades na remuneração e nos benefícios dos trabalhadores identificados na <i>revisão interna</i> (ver Boas Práticas 15 acima).
	7. Conceder tempo livre aos <i>trabalhadores</i> para que exerçam seus direitos políticos, como o direito de votar.

³⁹ Isso deve ser fornecido apenas para funcionários diretos. Este indicador também deve ser desagregado por gênero e, se apropriado, por etnia, na medida do possível, com base no contexto operacional local e no que for legalmente permitido.

	8. Identificar, avaliar e abordar riscos de <i>impactos adversos</i> aos direitos dos <i>trabalhadores</i> por agências de emprego.
	9. Aplicar as políticas de direitos <i>dos trabalhadores</i> junto às agências de emprego.

NÍVEL	EXIGÊNCIA
7.2 Mecanismo de Reclamação para Trabalhadores (Funcionários e Contratados)	
Rumo a Boas Práticas	1. Comprometer-se publicamente a gerenciar queixas de uma forma acessível aos <i>trabalhadores</i> e que permita o acesso a <i>soluções</i> .
	2. Estabelecer e implementar um <i>mecanismo de reclamações</i> para receber e rastrear problemas e preocupações levantados pelos <i>trabalhadores</i> na <i>Instalação</i> para permitir o acesso a <i>soluções</i> de uma forma que proteja contra <i>discriminação</i> , <i>represálias</i> , <i>violência e assédio</i> , <i>violência e assédio baseados em gênero</i> , ameaças ou intimidação e seja apoiado pela <i>confidencialidade</i> e <i>anonimato</i> para proteger sua identidade.
	3. Atribuir responsabilidades e obrigações para a gestão e resolução do <i>mecanismo de reclamações</i> .
	4. Comunicar a disponibilidade do <i>mecanismo de reclamação</i> através de canais acessíveis e em uma linguagem e formato que <i>os trabalhadores</i> entendam.
	5. Fornecer treinamento aos <i>trabalhadores</i> com responsabilidades de gestão de <i>reclamações</i> sobre o <i>mecanismo de reclamações</i> .
Boas Práticas	1. Consultar os <i>trabalhadores</i> potencialmente afetados e/ou suas organizações representativas e entender as necessidades, valores e culturas dos <i>grupos vulneráveis e marginalizados</i> no projeto do <i>mecanismo de reclamação</i> , que deve delinear etapas claras do processo, cronogramas e marcos para avaliar e abordar <i>reclamações</i> de modo imparcial.
	2. Envolver <i>os trabalhadores</i> que apresentaram queixas sobre sua resolução e permitir a participação de representantes sindicais quando solicitado. Este envolvimento deve facilitar atualizações sobre o status de uma <i>reclamação</i> e/ou <i>solução</i> quando pertinente e comunicar os resultados assim que os problemas e preocupações forem resolvidos conforme os prazos acordados.

	<p>3. Prover <i>reparação</i> para <i>impactos adversos aos direitos humanos</i> que a <i>Instalação</i> causou ou contribuiu ou cooperar em sua remediação mediante outros processos legítimos.</p>
	<p>4. Realizar uma <i>revisão interna</i> e atualizar o <i>mecanismo de reclamações em intervalos definidos</i>, e se envolver com <i>trabalhadores</i> afetados e/ou suas organizações representativas sobre sua experiência no uso do mecanismo e sugestões de melhoria.</p>
	<p>5. Relatar à gerência em <i>nível corporativo</i> sobre o número e os tipos de problemas e preocupações levantados por meio do <i>mecanismo de reclamações</i> e os tipos de ações tomadas em resposta, resolução e/ou remediação de tais problemas, considerando as disposições de <i>confidencialidade</i> e proteção dos reclamantes.</p>
	<p>6. Atualizar <i>os trabalhadores</i> mediante comunicações internas sobre a implementação do <i>mecanismo de reclamações</i>, bem como o número e os tipos de problemas relatados ao <i>mecanismo de reclamações da Instalação</i>.</p>
	<p>7. Encaminhe aqueles cujos problemas não forem resolvidos para outras <i>vias legítimas de reparação</i>, quando existentes (por exemplo, Ponto de Contato Nacional da OCDE) para reclamações que não forem resolvidas pelo <i>mecanismo de reclamações da Facilidade</i>.</p>
Prática de Liderança	<p>1. Em conformidade com os requisitos de <i>confidencialidade</i>, compartilhar publicamente dados pertinentes (tipos de problemas e preocupações levantados e ações tomadas) que ajudarão o público a entender o desempenho do mecanismo.</p>
	<p>2. Projetar ou integrar melhorias no <i>mecanismo de reclamações</i> de forma colaborativa com <i>trabalhadores</i>, sindicalizados e não sindicalizados.</p>
	<p>3. Realizar uma <i>revisão independente</i> da <i>eficácia do mecanismo de reclamação e solução</i> em <i>cooperação com os trabalhadores</i> e seus representantes. Incluir uma revisão das queixas levantadas sobre os padrões, avaliar as causas subjacentes e desenvolver ações preventivas</p>

Glossário e Orientação Interpretativa

Impactos adversos: Efeitos negativos, incluindo aqueles relacionados a direitos sociais, ambientais ou humanos, que a *Instalação* poderia causar, contribuir ou aos quais está diretamente vinculada.

Impactos adversos reais indicam efeitos adversos que já ocorreram ou estão ocorrendo; *impactos adversos* potenciais indicam um efeito adverso que pode ocorrer.

Negociação coletiva: Um processo ou atividade voluntária por meio da qual empregados e *trabalhadores* discutem e negociam suas relações; em particular, termos e condições de trabalho e a regulamentação das relações entre empregadores, *trabalhadores* e suas organizações. Os

participantes na *negociação coletiva* incluem os próprios empregadores ou suas organizações e os sindicatos ou, em sua ausência, representantes livremente designados pelos *trabalhadores*.⁴⁰

Discriminação: Quando uma pessoa é tratada de modo menos favorável do que outras devido a características que não estão relacionadas às suas competências ou aos requisitos inerentes ao trabalho. Todos os *trabalhadores* e candidatos a emprego têm o direito de ser tratados com igualdade, independentemente de quaisquer atributos além da capacidade de realizar o trabalho. Bases proibidas de *discriminação* podem incluir idade, casta, deficiência, origem étnica e/ou nacional, gênero, filiação a organizações de *trabalhadores* livres e independentes, incluindo sindicatos livres e independentes, filiação política, raça, religião, orientação sexual, sexo, identidade de gênero, estado civil, responsabilidades familiares, origem social e outras características pessoais.⁴¹

A remuneração igual para trabalhadores homens e mulheres por trabalho de igual valor refere-se a taxas de *remuneração* estabelecidas sem *discriminação* com base no sexo (OIT 100 (1951)).

Liberdade de associação: O direito dos *trabalhadores* e empregadores de estabelecer e, sujeito apenas às regras da organização em questão, de se unir a organizações de sua própria escolha sem autorização prévia.⁴² Linguagem adicional a ser adicionada quanto à neutralidade do empregador, conforme tabela do revisor (ou sugestão de outra orientação)

Violência e assédio de gênero - *Violência e assédio* direcionados a pessoas por causa de seu sexo ou gênero, ou que afetam pessoas de um determinado sexo ou gênero desproporcionalmente, incluindo assédio sexual.

Salário digno: *Remuneração* recebida por uma semana de trabalho padrão por um trabalhador em um local específico, que é suficiente para proporcionar um padrão de vida decente ao funcionário e sua família. Os elementos de um padrão de vida decente incluem alimentação, água, moradia, educação, assistência médica, transporte, vestuário e outras necessidades essenciais, incluindo provisão para eventos inesperados.⁴³

Solução: Refere-se ao processo de fornecer *reparação* para um *impacto adverso aos direitos humanos* e os resultados substantivos que podem neutralizar ou compensar o impacto adverso. Estes resultados podem assumir diversas formas, como pedidos de desculpas, restituição, *reabilitação*, compensação financeira ou não financeira e garantias de não repetição. O Estado também pode desempenhar um papel no fornecimento de *reparação* mediante sanções punitivas (sejam elas criminais ou administrativas), bem como na prevenção de danos, por exemplo, através de liminares.

A *remuneração* inclui o salário ou ordenado ordinário, básico ou mínimo e quaisquer emolumentos adicionais pagáveis direta ou indiretamente, em dinheiro ou em espécie, pelo empregador ao trabalhador e decorrentes do emprego do trabalhador (OIT 100 (1951)).

Recrutamento responsável: Contratar *trabalhadores* de modo legal, justo e transparente, respeitando sua dignidade e *seus direitos humanos*. Isso significa:

- o proibição de taxas de recrutamento para candidatos a emprego;
- o proibição de escravidão por dívidas;
- o respeito à liberdade de circulação;
- o respeito pela transparência dos termos e condições de emprego;
- o respeito pela *confidencialidade* e proteção de dados
- o respeito ao acesso à *reparação*.⁴⁴

⁴⁰ Adaptado do [Guia de Critérios da Marca de Cobre](#) (2023)

⁴¹ Adaptado do [Guia de Critérios da Marca de Cobre](#) (2023)

⁴² Adaptado da [Convenção da OIT sobre Liberdade Sindical e Proteção do Direito Sindical 87](#) (1948)

⁴³ Adaptado do [Guia de Critérios da Marca de Cobre](#) (2023)

⁴⁴ Adaptado do [Guia de Critérios da Marca de Cobre](#) (2023)

Mecanismo de reclamação dos trabalhadores: Um procedimento que fornece uma estrutura clara e transparente para abordar reclamações no recrutamento e no local de trabalho.

Trabalhadores: Inclui tanto *trabalhadores* empregados diretamente que têm *contratos* com a *Instalação (período integral e parcial)* como *trabalhadores* empregados indiretamente que trabalham regularmente na *Instalação* e que têm *contratos* de trabalho com terceiros, como um agente de trabalho, um prestador de serviço de trabalho ou *um contratado /subcontratado*.⁴⁵.

Limites de horas de trabalho: O *limite de horas de trabalho* só poderá ser excedido em casos excepcionais, conforme definido pela OIT e estabelecido da seguinte forma:

- o situações de emergência ou incomuns - mais de 60 horas por semana podem ser permitidas em situações de emergência ou incomuns, descritas como eventos ou circunstâncias que interrompem substancialmente a produção e estão fora do comum e do controle da *Instalação*;
- o *os trabalhadores* por turnos empregados em turnos podem trabalhar mais de 48 horas por semana ou 8 horas por dia se o número médio de horas de trabalho durante um período de três semanas ou menos não exceder estes limites
- o processos a serem realizados continuamente - os limites de horas de trabalho podem ser excedidos em processos que, por sua natureza, precisam ser realizados em uma sucessão de turnos. Nestes casos, *os trabalhadores* podem exceder o limite de 60 horas semanais desde que:
 - não viole a lei local ou nacional;
 - o número médio de horas semanais não exceda 60 horas semanais (até 56 horas regulares, sendo as horas restantes consideradas horas extraordinárias até 60 horas) e os dias de descanso sejam compensados; e
 - uma avaliação dos impactos na saúde e segurança dos *trabalhadores* e salvaguardas relacionadas para minimizar e mitigar esses impactos estejam em vigor.
- o garantir que as horas extras sejam voluntárias e não rotineiramente adicionadas às horas de trabalho padrão, exceto no caso das exceções descritas acima.

Violência e assédio: uma série de comportamentos e práticas inaceitáveis, ou ameaças destes, sejam eles de ocorrência única ou repetida, que visam, resultam ou provavelmente resultam em danos físicos, psicológicos, sexuais ou econômicos, incluindo *violência e assédio baseados em gênero*.⁴⁶

Grupos vulneráveis e marginalizados: Grupos que são caracterizados por maior risco e menor capacidade de lidar com *impactos adversos*. Esta vulnerabilidade pode estar baseada em condições socioeconômicas, como gênero, idade, deficiência, etnia, religião, exclusão ou marginalização histórica ou outros critérios que influenciam a capacidade das pessoas de acessar recursos e oportunidades de desenvolvimento.

Referências:

- [Padrão de Desempenho 2 da Corporação Financeira Internacional \(CFI\): Trabalho e Condições de Trabalho](#)
- [Convenção da Organização Internacional do Trabalho \(OIT\) sobre Abolição do Trabalho Forçado 105](#)

⁴⁵ Adaptado do [Guia de Critérios da Marca de Cobre](#) (2023)

⁴⁶ Adaptado da [Convenção da OIT sobre Violência e Assédio 190](#)

- [Convenção da Organização Internacional do Trabalho \(OIT\) sobre Igualdade de Remuneração 100](#)
- [Convenção da Organização Internacional do Trabalho \(OIT\) sobre Trabalho Forçado 29](#)
- [Convenção da Organização Internacional do Trabalho \(OIT\) sobre Liberdade Sindical e Proteção do Direito Sindical 87](#)
- [Princípios e direitos fundamentais dos trabalhadores da Organização Internacional do Trabalho \(OIT\)](#)
- [Convenção da Organização Internacional do Trabalho \(OIT\) sobre Férias Remuneradas \(Revisada\) 132](#)
- [Convenção da Organização Internacional do Trabalho \(OIT\) sobre Jornada de Trabalho \(Indústria\) 1](#)
- [Convenção da Organização Internacional do Trabalho \(OIT\) sobre Proteção da Maternidade 183](#)
- [Recomendação da Organização Internacional do Trabalho \(OIT\) sobre Proteção da Maternidade 191](#)
- [Convenção da Organização Internacional do Trabalho \(OIT\) sobre Idade Mínima 138](#)
- [Convenção da Organização Internacional do Trabalho \(OIT\) sobre Fixação do Salário Mínimo 131](#)
- [Convenção da Organização Internacional do Trabalho \(OIT\) sobre Proteção dos Salários 95](#)
- [Convenção da Organização Internacional do Trabalho \(OIT\) sobre Direito de Organização e Negociação Coletiva](#)
- [Convenção da Organização Internacional do Trabalho \(OIT\) sobre Ambiente de Trabalho Seguro e Saudável \(Emendas Consequenciais\) 191](#)
- [Convenção da Organização Internacional do Trabalho \(OIT\) sobre Violência e Assédio 190](#)
- [Convenção da Organização Internacional do Trabalho \(OIT\) sobre Descanso Semanal \(Indústria\) 14](#)
- [Convenção da Organização Internacional do Trabalho \(OIT\) sobre Piores Formas de Trabalho Infantil 182](#)

Área de Atuação 8: Diversidade, Equidade e Inclusão

Intenção: Implementar estratégias, iniciativas e processos para promover *diversidade, equidade e inclusão* no local de trabalho para fomentar perspectivas criativas e diversas e aprimorar uma cultura positiva no local de trabalho.

Outras áreas de atuação pertinentes:

- 1 Requisitos Corporativos
- 3 Cadeias de Fornecimento Responsáveis
- 5 Direitos Humanos
- 7 Direitos dos Trabalhadores
- 9 Locais de Trabalho Seguros, Saudáveis e Respeitosos
- 13 Impactos e Benefícios para a Comunidade
- 14 Povos Indígenas
- 17 Gestão de Reclamações
- 20 Ação Climática

Aplicabilidade: Os requisitos da subseção 8.1 devem ser implementados e garantidos a nível corporativo ; contudo, quando viável, podem ser implementados e garantidos a nível de Instalação . Os requisitos da subseção 8.2 devem ser implementados e garantidos a nível de Instalação. Ao implementar esta Área de Atuação, é importante garantir que as ações e os compromissos estejam alinhados com as obrigações legais na jurisdição pertinente. Exemplos de limitações podem incluir limites regulatórios sobre os tipos de informações coletadas de funcionários ou obrigações para evitar o envolvimento em outras formas de discriminação ao definir e trabalhar para alcançar objetivos e/ou metas estabelecidos.

NÍVEL	EXIGÊNCIA
8.1 Governança da Diversidade, Equidade e Inclusão (Nível Corporativo)	
Rumo a Boas Práticas	1. Comprometer-se publicamente a promover um ambiente de trabalho <i>diverso, equitativo</i> e inclusivo.
	2. Atribuir responsabilidades e obrigações de gestão para dar suporte <i>aos compromissos de diversidade, equidade e inclusão (DEI)</i> .
	3. Desenvolver uma estratégia sobre DEI que inclua objetivos para melhorar a DEI em todas as operações da <i>empresa</i> .
Boas Práticas	1. Implementar uma estratégia de DEI que inclua recrutamento, retenção e <i>acessibilidade</i> .
	2. Desenvolver a estratégia através do envolvimento com um <i>grupo representativo de pessoas que trazem perspectivas e experiências diversas</i> , incluindo grupos trabalhistas ou de trabalhadores pertinentes, e indivíduos sub-representados na indústria de mineração.

	3. Definir objetivos e/ou metas para a representação de DEI entre a liderança corporativa .
	4. Comunicar a estratégia aos <i>trabalhadores</i> e às <i>partes interessadas</i> externas pertinentes.
	5. Fornecer treinamento <i>em intervalos definidos aos trabalhadores</i> sobre os principais aspectos da estratégia.
	6. Estabelecer um processo para que a alta gerência revise, atualize e acompanhe a implementação da estratégia.
	7. Integrar DEI em processos de governança e negócios pertinentes.
	8. <i>Atualizar os trabalhadores em intervalos definidos</i> sobre a implementação da estratégia.
Prática de Liderança	1. Encomendar uma <i>revisão independente</i> de DEI <i>em intervalos definidos</i> com base nas prioridades identificadas pela gerência e <i>pelos trabalhadores</i> , e <i>divulgar publicamente</i> os resultados
	2. <i>Divulgar publicamente</i> o progresso <i>em intervalos definidos</i> em direção aos objetivos e/ou metas para representação de DEI entre a liderança corporativa.
	3. Informar o conselho sobre a estratégia corporativa de DEI e fornecer atualizações sobre a implementação.

NÍVEL	EXIGÊNCIA
8.2 Gestão da Diversidade, Equidade e Inclusão (Nível de Repartição)	
Rumo a Boas Práticas	1. Introduzir iniciativas ou processos para promover uma cultura de DEI no local de trabalho.
	2. Atribuir responsabilidades e obrigações de gestão para dar suporte <i>aos compromissos</i> de DEI.
	3. Adotar práticas de comunicação interna para envolver <i>os trabalhadores</i> de modo acessível, <i>inclusivo</i> e culturalmente apropriado.
	4. Definir um escopo preliminar e desenvolver métodos para coleta de dados e relatórios sobre DEI.
	5. Estabelecer <i>dados básicos</i> sobre métricas <i>de diversidade</i> de trabalhadores que sejam pertinentes à <i>Instalação</i> .

Boas Práticas	1. Realizar uma <i>revisão interna</i> dos processos existentes para identificar e tomar medidas para abordar preconceitos e barreiras à <i>diversidade, equidade e inclusão</i> , inclusive em recrutamento, gestão de desempenho, desenvolvimento de habilidades, retenção, acessibilidade e avanço.
	2. Informar a <i>revisão interna</i> dos processos existentes através do envolvimento com <i>um grupo representativo de pessoas que trazem perspectivas e experiências diversas</i> , incluindo grupos trabalhistas ou de trabalhadores pertinentes e indivíduos sub-representados na indústria de mineração.
	3. Realizar uma revisão da infraestrutura física para identificar, priorizar e implementar processos para resolver barreiras à <i>inclusão</i> e acessibilidade.
	4. Quando for seguro e praticável fazê-lo com base em uma avaliação de risco, estabelecer e manter processos, bem como empregar tecnologia para fazer ajustes <i>razoáveis</i> em processos, práticas e ambientes de trabalho para apoiar e promover oportunidades iguais e acessíveis. Isso deve incluir, onde for identificado, priorizado e determinado como seguro e prático, o uso de dispositivos e tecnologias de assistência no local de trabalho para ajudar a reduzir as barreiras à <i>inclusão</i> e acessibilidade.
	5. Fornecer programas de treinamento e conscientização sobre DEI em <i>intervalos definidos</i> para todos os <i>trabalhadores</i> .
	6. Comunicar aos <i>fornecedores</i> e contratados os processos <i>da Instalação</i> para promover DEI e incentivá-los a promover DEI em seus próprios negócios.
	7. Informar o escopo e os métodos para coleta e geração de relatórios de dados através do <i>envolvimento com um grupo representativo de pessoas que trazem perspectivas e experiências diversas</i> (o que inclui grupos trabalhistas ou de trabalhadores pertinentes e indivíduos sub-representados na indústria de mineração).
	8. Comunicar aos <i>trabalhadores</i> os processos em vigor para proteger o anonimato ao analisar e comunicar dados dos trabalhadores.
	9. <i>Divulgar publicamente</i> informações sobre métricas pertinentes de <i>diversidade</i> de trabalhadores.
	10. Realizar <i>monitoramento</i> e análise contínuos de métricas de <i>diversidade</i> de trabalhadores que sejam pertinentes à <i>Instalação</i> .

Prática de Liderança	<ol style="list-style-type: none"> 1. Implementar processos que visem: <ol style="list-style-type: none"> a. Reduzir o potencial de viés em processos de recrutamento, gestão de desempenho, oportunidades de desenvolvimento de habilidades, retenção e promoção. b. Oferecer oportunidades econômicas, de emprego e treinamento que promovam um ambiente de trabalho diversificado. c. Alcançar representação diversificada na liderança e em outros níveis da organização e em diferentes campos de emprego.
	<ol style="list-style-type: none"> 2. <i>Colaborar</i> com colegas do setor e/ou associações, organizações e iniciativas multissetoriais pertinentes para identificar e abordar barreiras sistêmicas à DEI em todo o setor.
	<ol style="list-style-type: none"> 3. Estabelecer objetivos para recrutamento, retenção e representação diversificados, <i>equitativos</i> e <i>inclusivos</i>, em cooperação com <i>uma amostra representativa de pessoas que trazem perspectivas e experiências diversas</i>. Ao estabelecer objetivos, incluir: <ol style="list-style-type: none"> a. Planos de ação para alcançar objetivos de desempenho. b. Comunicar o progresso em direção aos objetivos de desempenho mediante relatórios internos e públicos.
	<ol style="list-style-type: none"> 4. Realizar uma <i>revisão interna da eficácia</i> das políticas e práticas relacionadas à DEI <i>em intervalos definidos</i> e <i>relatar</i> os resultados interna e externamente.

Glossário e Orientação Interpretativa

Acessibilidade: *Acessibilidade no local de trabalho é a prática de projetar ambientes e sistemas de trabalho para serem utilizados por todos, independentemente de suas habilidades, a fim de garantir igualdade de oportunidades e inclusão. Envolve a remoção de barreiras físicas, como prédios e equipamentos inacessíveis, e barreiras digitais, como softwares não compatíveis e sites inacessíveis, para criar um ambiente onde todos os funcionários e candidatos possam participar e contribuir plenamente.*

Dados de base: Uma descrição das condições existentes (ou daquelas que existiam em um ponto definido no tempo) para fornecer um ponto de partida (por exemplo, condição pré-projeto) contra o qual comparações podem ser feitas (por exemplo, condição pós-impacto), permitindo que a mudança seja quantificada.

Diversidade: *Diversidade no local de trabalho se refere às semelhanças e diferenças que existem entre as pessoas e que podem impactar oportunidades e resultados de emprego e negócios. Diversidade se refere não apenas às semelhanças e diferenças ligadas às características pessoais, mas também às semelhanças e diferenças como valores, estilos de trabalho, responsabilidades de cuidado, níveis hierárquicos e funções de trabalho. Cada pessoa se identifica com vários grupos, que podem mudar ao longo do tempo, influenciando e alterando potencialmente suas oportunidades de emprego e resultados.⁴⁷*

⁴⁷Adaptado do [Relatório da OIT: Transformando empresas através da diversidade e inclusão \(2022\)](#)

Equidade: Onde todos são tratados conforme suas diversas necessidades, de uma forma que permite que todas as pessoas participem, tenham um bom desempenho e se envolvam na mesma medida.⁴⁸

Envolver-se com um grupo representativo de pessoas que tragam perspectivas e experiências diversas.

Ao implementar requisitos, as empresas devem envolver pessoas com uma ampla gama de perspectivas e experiências. Isso inclui indivíduos de grupos trabalhistas ou de trabalhadores pertinentes e um foco particular em indivíduos de grupos que tendem a ser sub-representados na indústria de mineração. O envolvimento com comunidades externas de interesse é de particular importância se a base de trabalhadores internos de uma *Instalação* incluir um número limitado de indivíduos de *grupos sub-representados*. Também devem ser feitos esforços para envolver pessoas de diversas áreas de negócios (por exemplo, compras, finanças). Uma *Instalação* deve planejar processos de envolvimento e comentários inclusivos e acessíveis que ofereçam oportunidades para todas as pessoas, especialmente indivíduos pertencentes a *grupos* ou populações sub-representados que podem estar em maior risco de vulnerabilidade ou marginalização. Embora nem todos os indivíduos ou grupos participem destes processos, a *Instalação* deve demonstrar que estas oportunidades de envolvimento estão disponíveis.

Inclusão: A experiência que as pessoas têm no local de trabalho e até que ponto se sentem valorizadas pelo que são, as habilidades e a experiência que trazem e até que ponto têm um forte senso de pertencimento aos outros no trabalho. O sentimento de *inclusão* de uma pessoa no trabalho está relacionado à sua identidade, a seu próprio comportamento, ao dos outros e ao ambiente em que está inserida.⁴⁹ A *inclusão* também deve incluir considerações relacionadas à acessibilidade no local de trabalho.

Revisão independente: Avaliações independentes conduzidas por uma parte externa que visam garantir melhoria contínua avaliando o status das ações da revisão anterior e a eficácia das ações em questão. O processo de *revisão independente* deve identificar oportunidades de melhoria e descrever planos de ação associados. A *revisão independente* também deve fornecer um resumo de questões significativas relacionadas ao desempenho geral da *Instalação* e seu *sistema de gestão*, incluindo conformidade com *requisitos* legais, *conformidade* com padrões, políticas e *compromissos* e o status das ações corretivas. Uma *revisão independente* de DEI deve envolver um especialista encarregado de identificar pontos fortes, oportunidades e desafios contínuos para locais de trabalho *equitativos*, diversos e inclusivos.

Objetivos de DEI para liderança corporativa: Há diversas formas pelas quais uma *empresa* pode definir objetivos baseados em evidências para recrutamento, retenção e envolvimento da liderança corporativa. Isso pode incluir objetivos quantitativos (por exemplo, representação diversificada, *equidade* de remuneração, taxas de retenção para indivíduos de *grupos sub-representados*, alocação de orçamento para iniciativas pertinentes) ou objetivos qualitativos (por exemplo, sentimentos relatados de pertencimento, *inclusão* ou envolvimento avaliados mediante pesquisas ou entrevistas regulares). Uma *empresa* também pode definir objetivos relacionados ao processo (por exemplo, implementação de uma política de que todos os grupos de candidatos atendam a certos requisitos de representação diversificada, requisitos para treinamento relacionados à *equidade*, *diversidade* e *inclusão*, estabelecimento de um comitê de nível sênior).

Outros objetivos de DEI: Há uma série de abordagens para definir objetivos de desempenho qualitativos ou quantitativos relacionados à DEI. Quaisquer objetivos de desempenho devem estar baseados em evidências, análises e envolvimento que identifiquem os principais desafios e oportunidades para promover DEI. É importante definir objetivos em todas as três áreas. Por exemplo:

⁴⁸Adaptado do [Centro Canadense para Diversidade e Inclusão \(sem data\)](#)

⁴⁹Adaptado do [Relatório da OIT: Transformando empresas através da diversidade e inclusão \(2022\)](#)

- Objetivos relacionados à *equidade* – como metas para eliminar distorções em processos referentes à remuneração, benefícios, envolvimento e avanço, ou metas para conclusão de treinamento de funcionários.
- Objetivos relacionados à diversidade – como aumentos nas taxas de representação e retenção de *trabalhadores* ou *partes interessadas na cadeia de fornecimento*, ou em áreas funcionais.
- Objetivos referentes à *inclusão* – como melhorias nas práticas relatadas de pertencimento ou aliança dos trabalhadores.

Grupos sub-representados: Em diferentes contextos nacionais e locais, certos grupos podem ser sub-representados e experimentar diferentes graus de vulnerabilidade e marginalização no setor de mineração. Para identificar *grupos sub-representados* em seus respectivos contextos locais e nacionais, as empresas são incentivadas a revisar a legislação local pertinente e os dados demográficos e da força de trabalho disponíveis, além de *cooperar* com *os trabalhadores* e as comunidades de interesse pertinentes.

Referências:

- [Iniciativa Global de Relatórios \(IGR\) 405: Diversidade e Igualdade de Oportunidades](#)
- [Relatórios Sociais e Econômicos do Conselho Internacional de Mineração e Metais \(CIMM\): Estrutura e Orientação](#)
- [Convenção da Organização Internacional do Trabalho \(OIT\) sobre Discriminação \(Emprego e Ocupação\) 111](#)
- [Convenção da Organização Internacional do Trabalho \(OIT\) sobre Violência e Assédio 190](#)
- [Convenção da Organização Internacional do Trabalho \(OIT\) sobre Reabilitação Profissional e Emprego \(Pessoas com Deficiência\) 159](#)
- [Kit de ferramentas da Corporação Financeira Internacional \(CFI\): Abrindo oportunidades para mulheres e empresas](#)
- [Organização Internacional para Padronização \(ISO\) 30415:2021 Gestão de Recursos Humanos – Diversidade e Inclusão](#)

Área de Atuação 9: Locais de Trabalho Seguros, Saudáveis e Respeitosos

Intenção: Proteger, promover e sustentar a *saúde e a segurança física e psicológica dos trabalhadores* ao implementar um sistema para prevenir e mitigar riscos à saúde e à segurança, com o objetivo de eliminar fatalidades, prevenir lesões, doenças e enfermidades ocupacionais e promover o cuidado e o respeito dentro de uma cultura positiva de saúde e segurança. Estes *requisitos* estão alinhados com as Convenções 155, 187 e 176 da OIT .

Outras áreas de atuação pertinentes:

- 5 Direitos Humanos
- 7 Direitos dos Trabalhadores
- 8 Diversidade, Equidade e Inclusão
- 10 Preparação e Resposta a Emergências
- 17 Gestão de Reclamações
- 21 Gestão de Rejeitos
- 22 Prevenção da Poluição

Aplicabilidade: Esta Área de Atuação é aplicável a todas as repartições.

NÍVEL	EXIGÊNCIA
9.1 Gestão de Saúde e Segurança	
Rumo a Boas Práticas	1. Comprometer-se publicamente com <i>locais de trabalho seguros, saudáveis e respeitosos</i>
	2. Estabelecer responsabilidades para <i>locais de trabalho seguros, saudáveis e respeitosos</i> .
	3. Identificar riscos e perigos para a saúde e segurança e adotar <i>controles</i> de risco.
	4. Identificar as tarefas mais comuns <i>da Instalação</i> e os riscos associados e, com base nestes riscos, documentar os procedimentos operacionais padrão e as práticas de trabalho seguras para estas tarefas.
	5. <i>Estabelecer mecanismos ou caminhos para que os trabalhadores</i> relatem dúvidas, preocupações, problemas e/ou incidentes relacionados à saúde e segurança.
	6. Fornecer, sem custo aos funcionários, equipamentos de proteção individual, primeiros socorros e acesso a instalações médicas, água e instalações higiênicas para lavar, trocar de roupa e comer, e exigir que os contratados forneçam os mesmos sem custo a seus funcionários.

	<p>7. Se ocorrer uma fatalidade, conduzir uma investigação e/ou cooperar com uma investigação oficial (por exemplo, inspetor de minas, polícia ou legista) e implementar ações para mitigar as causas raiz e os fatores contribuintes, incluindo a comunicação em toda a <i>empresa</i> de quaisquer alterações feitas nos procedimentos operacionais padrão internos e treinamento para evitar que incidentes semelhantes ocorram.</p>
Boas Práticas	<p>1. <i>Demonstrar</i> que as responsabilidades e responsabilidades da gerência e <i>dos trabalhadores são compreendidas em todos os níveis da Instalação.</i></p> <p>2. Implementar e manter (um) <i>sistema(s) de gestão de saúde e segurança</i> para prevenir e mitigar riscos de saúde e segurança que incorporem:</p> <ol style="list-style-type: none"> Processos de identificação de perigos, avaliação de riscos e controle em conformidade com a hierarquia <i>de controles de saúde e segurança.</i> <i>Controles críticos.</i> Um <i>programa de higiene industrial</i> com riscos e <i>controles</i> revisados por um <i>higienista qualificado.</i> Inspeções no local de trabalho. Relatórios de incidentes, investigação com análise de causa raiz e acompanhamento. Plano de melhoria desenvolvido e implementado para <i>controles críticos</i> que apresentaram nível marginal ou insuficiente de eficácia. Manutenção de registros de saúde e segurança. <p>3. Se equipamentos a diesel forem utilizados no subsolo, implementar um programa de gestão de material particulado de diesel (MPD) para proteger <i>os trabalhadores</i> da mineração subterrânea contra a exposição ao MPD.</p> <p>4. Se ocorrer um quase acidente com potencial de fatalidade ou ferimento significativo ou um incidente resultando em ferimento significativo, conduzir uma investigação e implementar ações para mitigar as causas raiz e os fatores contribuintes, incluindo a comunicação em toda a <i>empresa</i> de quaisquer alterações feitas nos procedimentos operacionais padrão internos e treinamento para evitar que incidentes semelhantes ocorram.</p>
Prática de Liderança	<p>1. Realizar uma <i>revisão independente em intervalos definidos</i> para confirmar se <i>os controles</i> estão em vigor, funcionando e trabalhando efetivamente, diferenciar entre <i>controles críticos</i> e outros, bem como identificar oportunidades de melhoria contínua.</p> <p>2. Estabelecer <i>a supervisão do programa de higiene industrial</i> por um <i>higienista qualificado.</i></p>

NÍVEL	EXIGÊNCIA
9.2 Segurança Psicológica e Locais de Trabalho Respeitosos	
Rumo a Boas Práticas	1. Estabelecer, ou integrar em mecanismos existentes, a capacidade dos <i>trabalhadores</i> de relatar incidentes relacionados à <i>segurança psicológica</i> e ao respeito.
Boas Práticas	1. Integrar <i>segurança psicológica</i> e comportamento respeitoso às políticas e processos existentes.
	2. Desenvolver e implementar programas para promover e incentivar a saúde e o bem-estar, incluindo saúde mental e um estilo de vida saudável.
	3. Comunicar as políticas e os processos para promover a <i>segurança psicológica</i> e o comportamento respeitoso aos <i>trabalhadores</i> .
	4. Desenvolver e implementar <i>processos baseados em traumas</i> para relatar e responder a incidentes de comportamento desrespeitoso, psicologicamente inseguro ou prejudicial no local de trabalho. Isso inclui: <ul style="list-style-type: none"> a. Treinamento e recursos para apoiar a resolução informal de incidentes entre colegas de trabalho, visando promover uma cultura no local de trabalho de melhoria contínua e aprendizagem relacionada à <i>segurança psicológica</i> e ao respeito. b. Um mecanismo rápido, confidencial e imparcial para relatar e responder a preocupações, reclamações e sugestões que exigem suporte ou investigação além dos processos informais de resolução de incidentes.
	5. Desenvolver e implementar um programa para fornecer acesso à assistência, a fim de apoiar a saúde mental dos trabalhadores.
Prática de Liderança	1. <i>Colaborar com trabalhadores, especialistas e partes interessadas</i> externas pertinentes para revisar os processos de resposta e relatórios <i>baseados em traumas</i> e ajustar os processos com base nos resultados colaborativos.
	2. Envolver-se com um grupo representativo de pessoas que trazem perspectivas e experiências diversas, incluindo grupos trabalhistas ou de trabalhadores pertinentes e indivíduos sub-representados na mineração para identificar, avaliar e abordar os riscos de SSO que afetam desproporcionalmente estes grupos.
	3. Estabelecer objetivos e/ou metas de desempenho, ou aplicar objetivos e/ou metas de desempenho definidos a <i>nível corporativo</i> , referentes à <i>segurança psicológica</i> e ao respeito. Isso inclui: <ul style="list-style-type: none"> a. Planos de ação desenvolvidos para atingir objetivos de desempenho. b. Demonstração do progresso em direção aos objetivos de desempenho

	e relatórios internos sobre este progresso.
	4. Integrar os princípios de <i>segurança psicológica</i> e respeito aos processos de aquisição e relacionamentos <i>com contratantes</i> .
	5. Concluir uma <i>revisão independente da eficácia</i> dos programas para promover a <i>segurança psicológica</i> e o respeito, e identificar oportunidades de melhoria contínua.
	6. <i>Colaborar</i> com as comunidades locais das quais a força de trabalho da <i>Instalação</i> é proveniente para promover e apoiar a <i>segurança psicológica</i> e o respeito.

NÍVEL	EXIGÊNCIA
9.3 Treinamento, Comportamento e Cultura	
Rumo a Boas Práticas	1. Fornecer <i>treinamento sobre os fundamentos dos riscos e perigos à segurança e à saúde</i> e manter registros de treinamento.
	2. Fornecer treinamento sobre os fundamentos de <i>segurança psicológica</i> , comportamento respeitoso, identificação de <i>riscos psicossociais</i> e avaliação de <i>riscos psicossociais</i> e manter registros de treinamento.
Boas Práticas	1. Estabelecer programas de treinamento e conscientização <i>em locais de trabalho seguros, saudáveis e respeitosos</i> , ministrados por instrutores e que incluam: <ul style="list-style-type: none"> a. Avaliações da competência dos instrutores. b. Análise das necessidades de treinamento, incluindo consideração das habilidades e competências necessárias. c. Avaliações de competência pós-treinamento. d. Manutenção de registros de treinamento. e. Processos para conduzir uma <i>revisão interna da eficácia</i> dos programas de treinamento. f. Orientação para visitantes que aborda expectativas comportamentais e como sinalizar preocupações.
	2. Incorporar a identificação e os <i>controles</i> de riscos, inclusive para <i>riscos físicos e psicossociais</i> , em programas de treinamento e conscientização, com foco em medidas preventivas e proativas.
	3. <i>Estabelecer mecanismo(s) para a participação dos trabalhadores</i> na identificação de perigos, na avaliação de riscos e determinação de <i>controles</i> , e na definição de objetivos de saúde, segurança e <i>respeito no local de trabalho</i> .

	4. Estabelecer mecanismos para a participação de grupos sub-representados e marginalizados para identificar, avaliar e abordar riscos à saúde e segurança ocupacional que afetam desproporcionalmente estes grupos.
Prática de Liderança	1. <i>Demonstrar que o compromisso com locais de trabalho seguros, saudáveis e respeitosos está presente em todas a Instalação.</i>
	2. <i>Demonstrar que a gestão da Instalação revela liderança que reflete o comprometimento com comportamento e cultura seguros, saudáveis e respeitosos nas interações com os trabalhadores.</i>
	3. <i>Avaliar os processos existentes de perfil do local de trabalho para identificar riscos referentes à saúde e segurança psicológica e barreiras à acessibilidade, bem como tomar medidas para melhorar estes processos com base nos riscos identificados.</i>
	4. <i>Concluir uma revisão independente da eficácia dos programas de treinamento em saúde e segurança em intervalos definidos.</i>

NÍVEL	EXIGÊNCIA
9.4 Monitoramento, Desempenho e Relatórios	
Rumo a Boas Práticas	1. Estabelecer objetivos e/ou metas de desempenho em segurança e saúde física aos <i>trabalhadores</i> .
	2. Comunicar objetivos e/ou metas aos <i>trabalhadores</i> mediante relatórios ou publicações na <i>Instalação</i> .
Boas Práticas	1. Monitorar e reportar internamente sobre a <i>gestão da saúde e segurança física e psicológica</i> , por meio de: <ul style="list-style-type: none"> a. Métricas de desempenho para analisar tendências para informar decisões e orientar a melhoria contínua. b. Monitoramento e análise de dados sobre o número e os tipos de problemas relatados relacionados à <i>saúde e segurança psicológica e</i>

	<p>comportamento prejudicial, respeitando as proteções regulatórias pertinentes para a proteção de informações pessoais.</p> <p>c. Acompanhamento e relatórios internos de indicadores antecedentes e atrasados para inspeções de segurança, saúde e <i>higiene industrial</i>.</p> <p>d. <i>Monitoramento</i> de vigilância sanitária, dados de sinistros de lesões e doenças, investigação e acompanhamento de incidentes.</p> <p>e. <i>Monitoramento</i> e análise de dados sobre o número e os tipos de problemas relatados relacionados à <i>higiene industrial</i>.</p> <p>f. Comunicação dos resultados das ações de <i>monitoramento</i>, inspeção e acompanhamento do local de trabalho dentro da <i>Instalação</i>.</p>
	2. <i>Divulgação pública</i> anual do desempenho em <i>segurança e saúde física e psicológica</i> .
	3. Inclui indicadores antecedentes e atrasados nos objetivos e/ou metas estabelecidos.
	4. Realizar uma <i>revisão interna</i> do desempenho em <i>segurança e saúde física e psicológica</i> para dar suporte à melhoria contínua em <i>intervalos definidos</i> .
	5. Registro de <i>zero fatalidades</i> no ano do relatório.
Prática de Liderança	1. Atingir metas de desempenho de melhoria contínua na <i>Instalação</i> em pelo menos três dos últimos quatro anos e manter um local de trabalho livre de fatalidades durante todo o período de quatro anos anterior.
	2. Realizar uma <i>revisão independente</i> do desempenho em saúde física e psicológica e <i>segurança</i> pelo menos a cada três anos, bem como estabelecer e acompanhar um plano de ação para abordar oportunidades de melhoria identificadas.

Glossário e Orientação Interpretativa

Demonstrar - Durante um *processo de garantia*, os *provedores de garantia* conduzirão uma série de entrevistas com um número definido de *trabalhadores*. Durante estas entrevistas, o *provedor de garantia* deve testar se os indivíduos:

- Entendem as responsabilidades de gestão e trabalho em todos os níveis e quaisquer responsabilidades que se apliquem a eles.
- Estão comprometidos com locais de trabalho seguros, saudáveis e *respeitosos* e são capazes de discutir e mostrar ações que refletem seu *comprometimento*.

Estabelecer mecanismo(s) para a participação dos trabalhadores: Em repartições sindicalizadas, estas geralmente assumem a forma de um comitê conjunto de saúde e segurança ocupacional, embora possam ter um nome diferente. Em repartições não sindicalizadas, outros mecanismos podem ser empregados para envolver os *trabalhadores* na identificação de riscos, na avaliação de riscos e na

determinação de *controles*, bem como na definição de objetivos de saúde, segurança e *respeito no local de trabalho*.

Violência de gênero: *Violência e assédio* direcionados a pessoas por causa de seu sexo ou gênero ou que afetam pessoas de um determinado sexo ou gênero de forma desproporcional, incluindo *assédio sexual*.⁵⁰

Trabalho perigoso: *Trabalho perigoso* é qualquer trabalho que coloque em risco o bem-estar físico ou psicológico do trabalhador devido à natureza do trabalho ou às condições em que é realizado.

Higiene industrial: Higiene industrial ou ocupacional é a disciplina de antecipar, reconhecer, avaliar e controlar riscos no local de trabalho que podem causar doenças ou ferimentos aos *trabalhadores* ou que podem impactar a comunidade e o meio ambiente ao redor.

Programa de higiene industrial ou ocupacional: Um programa de *higiene industrial ou ocupacional* inclui:

- o antecipação de potenciais exposições decorrentes de atividades no local de trabalho e condições ambientais (por exemplo, compra e uso de substâncias perigosas);
- o identificação de exposições por meios qualitativos (por exemplo, uma pesquisa de campo, entrevista com trabalhadores, observações visuais);
- o avaliação de exposições identificadas a agentes químicos, biológicos e físicos (como radiação, ruído, estresse térmico, vibração);
- o controlar riscos de exposição em ou abaixo dos padrões regulatórios de exposição com base em uma hierarquia de controle;
- o identificação e *controle de riscos ergonômicos e psicossociais*;
- o avaliação da eficácia dos *controles* na eliminação ou redução de exposições.⁵¹

Empreiteiros no local: Refere-se aos contratados e seus funcionários que executam tarefas dentro dos limites da *Instalação*.

Supervisão: Isso se refere a um *higienista qualificado* com responsabilidades adicionais para monitorar, facilitar e coordenar o *programa de higiene* em toda a *Instalação*.

Riscos e perigos psicossociais:

- o **Fator de risco psicossocial:** Fatores no perfil ou gestão do trabalho que aumentam o risco de estresse relacionado ao trabalho e podem levar a danos psicológicos ou físicos.⁵²
- o **Risco psicossocial:** Riscos, incluindo elementos do ambiente de trabalho, gestão, práticas e/ou dimensões organizacionais que aumentam o risco à saúde.⁵³

Segurança psicológica: Sentir-se seguro para assumir riscos interpessoais, falar abertamente, discordar abertamente, expor preocupações sem medo de repercussões negativas ou pressão para amenizar más notícias⁵⁴.

Saúde e segurança psicológica referem-se à aplicação mais ampla da abordagem de gestão para a identificação de *riscos psicossociais* e *mitigação* de riscos.

⁵⁰ Adaptado da *Convenção da OIT sobre Violência e Assédio* (2019)

⁵¹ Adaptado do *Protocolo TSM para Locais de Trabalho Seguros, Saudáveis e Respeitosos* (2023)

⁵² Adaptado do *Protocolo TSM para Locais de Trabalho Seguros, Saudáveis e Respeitosos* (2023)

⁵³ Adaptado do *Protocolo TSM para Locais de Trabalho Seguros, Saudáveis e Respeitosos* (2023)

⁵⁴ Criado pela Dra. Amy Edmondson em 1999 *O que é segurança psicológica?*

Higienista qualificado - Um *higienista qualificado* é uma pessoa qualificada com base em conhecimento, treinamento e/ou experiência, conforme credenciais obtidas de uma organização de credenciamento reconhecida que atende ou excede o Programa de Certificação Modelo da Associação Internacional de Higiene Ocupacional (AIHC). Exemplos incluem o Board for Global EHS Credentialing (e a credencial Certified Industrial Hygienist ou CIH), o Australian Institute for Occupational Hygiene (e o Certified Occupational Hygienist ou COH) e outras organizações profissionais nacionais equivalentes.

Ano do relatório - Para os fins deste requisito, o '*ano do relatório*' deve ser definido como o período desde os últimos resultados autoavaliados ou assegurados externamente publicados pela *Instalação*, para garantir que todas as fatalidades sejam captadas ano a ano. Isso significa que o "*ano de relatório*" pode ser maior que doze meses, dependendo de quando no ano civil a avaliação anterior ocorreu.

Locais de trabalho respeitosos - locais de trabalho livres de danos psicológicos, incluindo intimidação, assédio, discriminação e violência, incluindo *violência de gênero*.

Treinamento sobre os fundamentos de riscos e perigos de segurança e saúde: Treinamento pelo qual os indivíduos recebem o conhecimento e as habilidades necessárias para identificar, entender e gerenciar riscos de segurança e saúde ocupacional e riscos associados, incluindo os princípios de reconhecimento de riscos, avaliação de riscos, controle de riscos e aplicação de requisitos legais, regulatórios e organizacionais, com o objetivo de prevenir lesões, doenças e incidentes relacionados ao trabalho.

Processo informado sobre traumas: Enfatizar a segurança física, psicológica e emocional de indivíduos e grupos afetados, e outros envolvidos na resposta a questões levantadas mediante mecanismos de resposta formais e informais. *Os processos informados sobre traumas* estão baseados na compreensão e na capacidade de resposta ao impacto do trauma. Eles enfatizam a segurança física, psicológica e emocional de todos e criam oportunidades para os sobreviventes reconstruírem um senso de controle e empoderamento.⁵⁵

Bem-estar: O *bem-estar* do trabalhador está relacionado a todos os aspectos da vida profissional, desde a qualidade e a segurança do ambiente físico até o modo como *os trabalhadores* se sentem em relação a seu trabalho, a seu ambiente de trabalho, ao clima no trabalho e à organização do trabalho.⁵⁶

Trabalhadores: Inclui tanto *trabalhadores* empregados diretamente que têm *contratos* com a *Instalação* (em tempo integral e parcial) como *trabalhadores* empregados indiretamente que trabalham regularmente na *Instalação* e que têm *contratos* de trabalho com terceiros, como um agente de trabalho, um fornecedor de mão de obra ou um *contratante* /subcontratante⁵⁷.

Zero fatalidades (re 9.4 G5): As repartições que sofreram uma fatalidade ocupacional no *ano de referência* não são elegíveis para o Nível de *Boas Práticas* na subseção 9.4 *Monitoramento, Desempenho e Relatórios*. Uma fatalidade ocupacional é definida como a morte de um funcionário, *contratado* ou visitante devido a um incidente relacionado ao trabalho decorrente de uma atividade sob controle da gerência. Se uma fatalidade for contabilizada nas estatísticas de segurança de uma *Instalação*, ela também deverá ser contabilizada para este requisito.

Referências:

⁵⁵ Adaptado do [Guia sobre Prática Informada sobre Trauma \(TIP\) do Governo da Columbia Britânica – Recursos](#) (2020)

⁵⁶ Adaptado de [Bem-estar no Local de Trabalho da OIT](#) (2009)

⁵⁷ Adaptado do [Guia de Critérios da Marca de Cobre](#) (2023)

- [Convenção da Organização Internacional do Trabalho \(OIT\) sobre Segurança e Saúde Ocupacional 155](#)
- Convenção da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre a Estrutura Promocional para Segurança e Saúde Ocupacional 187
- Convenção da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Segurança e Saúde nas Minas 176
- Convenção da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Violência e Assédio 190

RASCUNHO

Área de Atuação 10: Preparação e Resposta a Emergências

Intenção: Proteger a saúde e a segurança dos *trabalhadores* e daqueles em risco, incluindo comunidades e o meio ambiente, em caso de emergência, ao implementar um sistema para gerenciar respostas a emergências.

Outras áreas de atuação pertinentes:

- 1 Requisitos Corporativos
- 7 Direitos dos Trabalhadores
- 9 Locais de Trabalho Seguros, Saudáveis e Respeitosos
- 12 Envolvimento
- 13 Impactos e Benefícios para a Comunidade
- 21 Gestão de Rejeitos
- 22 Prevenção da Poluição

Aplicabilidade: Esta Área de Atuação é aplicável a todas as repartições. Ele se concentra no planejamento *de emergência* no nível *de Instalação*, bem como nos elementos pertinentes do planejamento *de crise* a nível *de Instalação*, e está diretamente conectado ao planejamento *de crise* no nível *corporativo*, que é abordado na Área de Atuação 1: Requisitos Corporativos, subseção 1.5 Gestão de Crise Corporativa. Em relação à Área de Atuação 21: Gestão de rejeitos, o planejamento *de emergência* é um elemento crítico da gestão eficaz *de rejeitos* e o planejamento para emergências envolvendo *rejeitos* deve ser feito de modo que esteja conectado a um *plano de preparação para emergências* de toda a *Instalação*. É importante que os detalhes do planejamento de emergência descritos na Área de Atuação 21: Gestão de Rejeitos são seguidos.

NÍVEL	EXIGÊNCIA
10.1 Preparação e Resposta a Emergências	
Rumo a Boas Práticas	1. Identificar cenários <i>de emergência</i> potencialmente fidedignos e seu potencial de se transformar em uma <i>crise</i> . Isso pode incluir, mas não está limitado a, interrupções e falhas operacionais, desastres naturais, conflitos e distúrbios civis, e crises de saúde pública.
	2. Com base nos cenários identificados, conduzir uma avaliação da capacidade de resposta <i>a emergências</i> dos recursos internos e externos, <i>em intervalos definidos</i> e/ou sempre que houver uma mudança significativa nos fatores contribuintes, e abordar quaisquer lacunas identificadas, incluindo recursos e equipamentos.
	3. Considerar as regulamentações aplicáveis, desenvolver <i>Plano(s) de Preparação e Resposta a Emergências (PPRE)</i> que abordem cenários identificados para evitar e minimizar perdas de vidas, ferimentos e impactos na saúde e segurança dos <i>trabalhadores</i> , comunidades, meio ambiente e propriedade. O plano também deve incluir uma seção sobre a escalada de cenários <i>de emergência</i> para resposta <i>a crises</i> corporativas.

	<p>4. Estabelecer uma equipe <i>de emergência na Instalação</i> com funções, responsabilidades e estruturas de relatórios definidas e familiarizar os novos membros com suas funções e responsabilidades dentro de dois meses após a designação.</p>
	<p>5. Estabelecer uma equipe de resposta <i>a crises na Instalação</i> com funções, responsabilidades e estruturas de relatórios definidas para se conectar com a equipe corporativa <i>de crise</i> e familiarizar os novos membros com suas funções e responsabilidades dentro de dois meses após a designação.</p>
	<p>6. Estabelecer programas de treinamento e conscientização que mantenham a familiaridade com os procedimentos <i>de emergência</i>.</p>
	<p>7. Com base em cenários <i>de emergência</i> potenciais identificados, identificar e <i>envolver-se com comunidades potencialmente afetadas em planos pertinentes de preparação e resposta a emergências em intervalos definidos</i>.</p>
	<p>8. Testar um mecanismo de notificação para alertar <i>os trabalhadores</i> sobre uma <i>emergência</i> pelo menos uma vez por ano.</p>
Boas Práticas	<p>1. Estabelecer e implementar um programa de treinamento baseado em necessidades para garantir que os membros da equipe de resposta <i>a emergências</i> tenham o treinamento necessário para desempenhar suas responsabilidades no PPRE de forma eficaz. <i>Revisar e atualizar</i> conforme necessário <i>em intervalos definidos</i> ou quando houver uma mudança no pessoal-chave na equipe de resposta <i>a emergências</i>.</p>
	<p>2. Testar mecanismos de notificação que ativem equipes de resposta <i>a emergências</i> e <i>crises</i> pelo menos duas vezes por ano.</p>
	<p>3. Estabelecer mecanismos de coordenação com a equipe de resposta <i>a crises</i> corporativas caso uma <i>emergência</i> se transforme em uma <i>crise</i>, em alinhamento com o <i>Plano de Resposta a Crises Corporativas</i> (conforme descrito na Área de Atuação 1: Requisitos Corporativos, subseção 1.5 Gestão de Crise Corporativa).</p>
	<p>4. Estabelecer um <i>centro de controle de emergência</i> e um <i>centro de controle de crise</i>.</p>
	<p>5. <i>Colaborar com comunidades potencialmente afetadas</i>, incluindo <i>grupos vulneráveis e sub-representados</i>, em aspectos comunitários do PPRE e abordar questões de acessibilidade e outras barreiras à participação.</p>

	<p>6. Em caso de <i>emergência</i> ou <i>crise</i>, fornecer informações de forma acessível, compreensível e apropriada às comunidades afetadas.</p>
	<p>7. Estabelecer e testar, <i>em intervalos definidos</i>, mecanismos que mantenham comunicações eficazes e atualizadas com <i>trabalhadores</i>, comunidades e principais <i>partes interessadas</i> (por exemplo, agências do setor público, agências locais de primeiros socorros, autoridades locais e mídia) durante uma <i>emergência</i>.</p>
	<p>8. Reunir-se com membros seniores das agências locais de primeiros socorros (onde existirem) pelo menos uma vez ao ano ou quando houver mudança de pessoal para manter a coordenação da resposta <i>a emergências</i> e o alinhamento com as capacidades locais de resposta <i>a emergências</i>.</p>
	<p>9. Realizar uma <i>revisão interna</i> e atualizar os planos <i>de emergência</i>:</p> <ol style="list-style-type: none"> quando houver mudança de pessoal associado à implementação do plano para atualizar os dados de contato, após o plano ter sido ativado, como parte de uma avaliação de impacto pós-incidente, quando houver uma alteração material nos cenários <i>de emergência</i> identificados e/ou, pelo menos a cada dois anos.
	<p>10. Realizar uma <i>simulação de mesa</i> com as equipes de resposta <i>a emergências</i> e <i>crises</i> pelo menos uma vez ao ano e uma simulação completa <i>de crise</i> a cada três anos, envolvendo <i>as partes interessadas</i>, conforme apropriado. A simulação completa <i>de crise</i> pode ser combinada com uma simulação <i>de emergência</i>.</p>
Prática de Liderança	<p>1. Realizar um <i>exercício completo de simulação de emergência</i> anualmente e um <i>exercício completo de simulação de crise</i> a cada dois anos. Estas simulações podem ser combinadas em um exercício.</p>
	<p>2. Atualizar o <i>Plano de Preparação e Resposta a Emergências</i> pelo menos uma vez ao ano e incorporar melhorias ou mudanças com base nas simulações.</p>

Glossário e Orientação Interpretativa

Cenários de emergência confiáveis: *Cenários de emergência* identificados por meio de um processo de avaliação de risco que considera as características individuais de cada *Instalação*. Os cenários provavelmente incluirão riscos naturais e riscos associados à configuração do projeto *da Instalação* e exigirão um planejamento *de emergência* mais detalhado, dada a maior probabilidade de ocorrência e os requisitos de resposta exclusivos.

Crise: Um evento repentino que pode afetar significativamente a capacidade de uma *empresa* de conduzir seus negócios ou que representa uma ameaça significativa ao público, *aos trabalhadores* e/ou ao meio ambiente. Neste contexto, uma *crise* requer envolvimento e ação da alta gerência corporativa e pode ser diferenciada de uma *emergência*, que pode e deve ser tratada pela *Instalação* conforme seus *Planos de Resposta a Emergências*. Uma *crise* existe ou está se desenvolvendo se uma ou mais destas situações se aplicarem:

- A *emergência* representa uma ameaça significativa ao público ou aos funcionários.
- A *emergência* provoca o escrutínio do governo.
- Uma *Instalação* não tem mais controle total da situação - outras agências estão assumindo o controle.
- A situação causou interesse na mídia nacional ou internacional.
- A situação provavelmente vai piorar e não há uma solução imediata à vista.
- A reputação da empresa pode ser prejudicada e/ou há uma ameaça aos resultados financeiros ou ao valor das ações.

Incidentes sujeitos à gestão *de crise* podem incluir, mas não estão limitados a, funcionários *da empresa* ou *contratados* ou a comunidade local.

Centro de Controle de Crises: Um centro de resposta a crises inclui uma combinação de repartições físicas e virtuais, ou apenas repartições virtuais, que permitem que uma organização mantenha as linhas de comunicação abertas durante eventos de crise. Os canais de comunicação incluirão comunicações entre os membros da equipe de crise e entre a equipe de crise e os socorristas, conforme necessário. Isso é diferente das repartições de controle de emergência, que se concentram mais em facilitar as comunicações entre os socorristas, como um despachante de emergência.

Exercício de simulação de crise/emergência: Um exercício de simulação de crise é um evento fictício projetado para testar a preparação e a resposta de uma organização a uma *crise* real e/ou situação de emergência. Ele simula um cenário *de crise* /emergência, permitindo que os participantes pratiquem seus papéis e protocolos de comunicação em um ambiente controlado, ajudando a identificar pontos fortes e fracos em seus planos e procedimentos. Quando uma equipe de crise corporativa está envolvida no suporte a diversas repartições, ela precisa conduzir apenas uma simulação por ano, conforme os requisitos de crise no AA 1. Contudo, quando há recursos de crise em nível de Instalação, eles também precisam ser testados uma vez ao ano através de uma *simulação de mesa*.

Uma *crise/emergência* real pode atender ao requisito de um *exercício de simulação de crise/emergência* se o CCRP for implementado, uma revisão pós- *crise* for conduzida e modificações no plano forem feitas, se necessário.

Controle de Emergência: Uma função ativada durante um incidente que atua como um canal de comunicação para o público e a equipe de emergência em campo.

Centro de Controle de Emergência: Uma *Instalação* virtual e/ou física ativada durante um incidente de emergência e que atua como um canal de comunicação entre os membros da equipe de resposta a emergências, o pessoal de emergência em campo, a equipe corporativa de resposta *a crises* e *as partes interessadas* externas, incluindo comunidades afetadas e reguladores.

Plano de Preparação e Resposta a Emergências (PPRE)

- **Plano de Preparação para Emergências:** Um conjunto de medidas tomadas para antecipar e se preparar para emergências e melhorar a capacidade de resposta para prevenir ou mitigar os impactos das emergências sobre *trabalhadores* e comunidades.⁵⁸

⁵⁸ Adaptado do [Guia de Critérios da Marca de Cobre](#) (2023)

- o **Plano de Resposta a Emergências:** Um conjunto de procedimentos escritos para lidar com emergências que minimizam o impacto do evento e facilitam a recuperação do mesmo.⁵⁹

Simulação de **mesa:** Um exercício que reúne a equipe de resposta a emergências de uma *Instalação* e apresenta a eles um cenário hipotético durante o qual precisam trabalhar em equipe para determinar como responderiam aos elementos de emergência apresentados no cenário. Normalmente, um cenário incluirá várias escaladas que aumentam o desafio apresentado em cada etapa da simulação.

Envolvimento com comunidades potencialmente afetadas: O objetivo do envolvimento com comunidades é incluí-las no perfil de mecanismos de resposta para cenários que tenham implicações potenciais para elas e incluí-las no teste de planos de resposta. O objetivo principal é dar confiança às comunidades de que, em caso de emergência, sua segurança estará protegida.

Revisar e atualizar o Plano de Preparação e Resposta a Emergências (PPRE): A revisão e atualização interna do PPRE visa garantir que continue a refletir os riscos atuais da *Instalação*. Este exercício pode ser tão simples quanto atualizar os principais detalhes de contato dos membros da equipe de resposta a emergências, mas também pode ser mais complexo (por exemplo, se o layout físico da *Instalação* tiver mudado devido à nova infraestrutura). O plano também pode precisar de uma atualização com base em uma revisão dos *cenários de emergência confiáveis*, caso eles tenham mudado desde a última atualização.

Emergência x crise: Uma *emergência* é uma situação repentina e séria que exige ação imediata, geralmente envolvendo uma ameaça iminente à vida ou à propriedade. Uma *crise* é um evento repentino ou um conjunto de circunstâncias que podem afetar significativamente a capacidade de uma *empresa* de conduzir seus negócios, prejudicar a reputação de uma *empresa* e/ou ameaçar o meio ambiente, a saúde, a segurança e o bem-estar dos funcionários, das comunidades vizinhas ou do público em geral.

Referências:

- [Conselho Internacional de Mineração e Metais \(CIMM\), Boas Práticas em Preparação e Resposta a Emergências](#)
- [Convenção da Organização Internacional do Trabalho \(OIT\) sobre Prevenção de Acidentes Industriais Graves 174](#)
- Organização Internacional para Padronização (ISO) 22301:2019 Segurança e Resiliência – Sistemas de Gestão de Continuidade de Negócios - Requisitos
- Organização Internacional para Padronização (ISO) 22320:2018 Segurança e Resiliência – Gestão de Emergências – Diretrizes para Gestão de Incidentes
- [Guia de Referência de Planejamento de Comunicação e Gestão de Crises da Associação de Mineração do Canadá \(AMC\)](#)
- [Escritório das Nações Unidas para a Redução do Risco de Desastres \(NURRD\), Estrutura Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030](#)

⁵⁹ Adaptado do [Guia de Critérios da Marca de Cobre](#) (2023)

Área de Atuação 11: Gestão de Segurança

Intenção: Implementar os Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos para identificar, prevenir e mitigar riscos *aos direitos humanos e remediar impactos aos direitos humanos* associados à provisão de segurança na *Repartição*.

Outras áreas de atuação pertinentes:

- 3 Cadeias de Fornecimento Responsáveis
- 5 Direitos Humanos
- 12 Envolvimento
- 16 Mineração Artesanal e de Pequena Escala
- 17 Gestão de Reclamações

Aplicabilidade: Quando a *Instalação* tiver avaliado que não há risco aos *direitos humanos* decorrentes do fornecimento de segurança, esta Área de Atuação não será aplicável.

NÍVEL	EXIGÊNCIA
11.1 Gestão de Segurança	
Rumo a Boas Práticas	1. Comprometer-se publicamente a: i) implementar os Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos (PVSDH) e ii) não apoiar, direta ou indiretamente, grupos armados não estatais ou forças de segurança que controlem ilegalmente locais de minas.
	2. Realizar uma <i>avaliação de risco de segurança</i> . Se a <i>Instalação</i> estiver em uma <i>área afetada por conflito e de alto risco (AACAR)</i> , a <i>avaliação de risco de segurança</i> deve incluir uma <i>análise de conflito</i> .
	3. Avalie a capacidade dos provedores de segurança, privados ou públicos, de operar em conformidade com os PVSDH.
	4. Estabelecer um processo para informar e cooperar prontamente com as autoridades competentes sobre incidentes ou alegações confiáveis <i>de direitos humanos</i> relacionados à segurança, exercendo discricão quando apropriado e monitorando quaisquer investigações associadas sempre que possível.
	5. Comunicar e conscientizar sobre os arranjos de segurança, usando métodos e canais de fácil acesso, para <i>trabalhadores</i> , comunidades locais e <i>detentores de direitos</i> .
Boas Práticas	1. Estabelecer e implementar práticas consistentes com os PVSDH.
	2. Se a segurança da <i>Instalação</i> for fornecida por um <i>provedor de segurança pública</i> , conforme os PVSDH, comunicar a eles as políticas relativas à conduta ética e <i>aos direitos humanos</i> e tomar medidas para influenciá-los a operar de modo consistente com estas políticas.

	<p>3. Se a segurança da <i>Instalação</i> for fornecida por um <i>provedor de segurança privado</i>, inclua no contrato os requisitos para operar em conformidade com os PVSDH e que o pessoal seja adequadamente treinado e examinado.</p>
	<p>4. Eu identifico e mitigo os riscos e impactos <i>dos direitos humanos</i> associados à provisão de segurança <i>em intervalos definidos</i>, com atenção especial às mulheres, <i>grupos vulneráveis</i> e <i>sub-representados</i>, incluindo <i>defensores dos direitos humanos (HRDs)</i>.</p>
	<p>5. Quando a <i>Instalação</i> tiver causado ou contribuído para impactos adversos <i>nos direitos humanos</i> referentes à segurança, oferecer uma <i>solução</i> ou cooperar com sua remediação mediante outros processos legítimos (ver Área de Atuação 5: Direitos Humanos e Área de Atuação 17: Mecanismo de Reclamações).</p>
	<p>6. Envolver-se com <i>trabalhadores, parceiros comerciais</i>, comunidades locais e <i>detentores de direitos</i> em relação aos arranjos de segurança e aos padrões e condutas aos quais se espera que o pessoal de segurança da <i>Instalação</i> esteja em conformidade.</p>
	<p>7. Fornecer treinamento <i>em direitos humanos</i> relacionados à segurança, específico ao contexto, para provedores de segurança e outros <i>trabalhadores</i> pertinentes, <i>em intervalos definidos</i>, com foco nos direitos de <i>grupos vulneráveis e marginalizados</i>.</p>
	<p>8. Desenvolver processos para capacitar <i>provedores de segurança privada</i> a implementar o Código Internacional de Conduta para Provedores de Segurança Privada.</p>
	<p>9. Realizar uma <i>revisão interna da eficácia</i> da implementação dos PVSDH <i>em intervalos definidos</i>.</p>
Prática de Liderança	<p>1. Realizar <i>avaliações conjuntas de riscos de segurança</i> com comunidades locais e/ou grupos da sociedade civil para incorporar preocupações locais no planejamento de segurança e desenvolver medidas <i>de mitigação</i> em conjunto.</p>
	<p>2. Se a segurança <i>da Instalação</i> for fornecida por um <i>provedor de segurança pública</i>, estabelecer um memorando de entendimento (MoU) ou outro acordo específico relacionado à provisão de segurança pública e <i>direitos humanos</i>, consistente com os PVSDH.</p>
	<p>3. Concluir uma <i>revisão independente da eficácia</i> da implementação dos PVSDH <i>em intervalos definidos</i></p>

4. Exigir que os provedores de segurança privada implementem o Código Internacional de Conduta para Provedores de Segurança Privada.
--

Glossário e Orientação Interpretativa

Áreas afetadas por conflitos e de alto risco (AACAR): Áreas identificadas pela presença de conflito armado, violência generalizada, incluindo violência gerada por redes criminosas, ou outros riscos de danos graves e generalizados às pessoas. O conflito armado assume uma variedade de formas, como um conflito de caráter internacional ou não internacional, que envolve dois ou mais estados, ou pode consistir em guerras de libertação, insurgências ou guerras civis. Áreas de alto risco são aquelas onde há *alto risco* de conflito ou de abusos generalizados ou graves, conforme definido no parágrafo 1 do Anexo II do Guia de Diligência Devida da OCDE para Cadeias de Fornecimento Responsáveis de Minerais de Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco. Estas áreas são frequentemente caracterizadas por instabilidade política ou repressão, fragilidade institucional, insegurança, colapso das infra-estruturas civis, violência generalizada e violações do direito nacional ou internacional.²⁴

Análise de conflitos: *Análise de conflitos* é o processo de identificar e compreender a dinâmica política, social, econômica e de segurança de uma área onde uma *empresa* opera, para avaliar potenciais riscos e impactos relacionados a conflitos.

Prestadores de serviços de segurança privada: Provedores de segurança terceirizados ou contratados. Geralmente referem-se a forças de segurança privadas ou “empresas de segurança privadas” (PSCs) e são empresas privadas⁶⁰.

Prestadores de serviços de segurança pública: Provedores de segurança que representam o governo anfitrião. Geralmente são a polícia e as forças armadas⁶¹.

Solução: Refere-se ao processo de fornecer *reparação* para um *impacto adverso aos direitos humanos* e os resultados substantivos que podem neutralizar ou compensar o impacto adverso. Estes resultados podem assumir diversas formas, como pedidos de desculpas, restituição, *reabilitação*, compensação financeira ou não financeira e garantias de não repetição. O Estado também pode desempenhar um papel no fornecimento de *reparação* mediante sanções punitivas (sejam elas criminais ou administrativas), bem como na prevenção de danos, por exemplo, através de liminares.

Avaliação de risco de segurança: Uma avaliação de risco que identifica, analisa e avalia os potenciais impactos e incertezas dos arranjos de segurança *de uma instalação* de modo que respeite *os direitos humanos* e o direito humanitário.⁶²

Referências:

- [Centro de Genebra para a Governança do Setor de Segurança \(DCAF\) - Abordando os Desafios de Segurança e Direitos Humanos em Ambientes Complexos: um Conjunto de Ferramentas Práticas \(DCAF, CICV, GCBHR\)](#)
- [Comitê Internacional da Cruz Vermelha \(CICV\) - Negócios Privados e Conflitos Armados: uma Introdução às Regras pertinentes do Direito Internacional Humanitário](#)
- [Orientação sobre a Devida Diligência em Direitos Humanos do Conselho Internacional de Mineração e Metais \(CIMM\)](#)

⁶⁰ Adaptado de [Princípios Voluntários sobre Segurança e Ferramentas de Orientação para a Implementação de Direitos Humanos](#) (2021)

⁶¹ Adaptado de [Princípios Voluntários sobre Segurança e Ferramentas de Orientação para a Implementação de Direitos Humanos](#) (2021)

⁶² Fonte: Adaptado dos Princípios Voluntários sobre Segurança e Ferramentas de Orientação para a Implementação dos Direitos Humanos (IGT)

- [Código Internacional de Conduta para Prestadores de Serviços de Segurança Privada \(CICPSSP\)](#)
- [Princípios Orientadores das Nações Unidas \(PONUs\) sobre Empresas e Direitos Humanos](#)
- [Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos](#)
- [Princípios Voluntários de Segurança e Direitos Humanos – Ferramenta de Análise de Conflitos para Empresas](#)
- [Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos – Ferramentas de Orientação para Implementação \(FOI\)](#)

RASCUNHO

Área de Atuação 12: Envolvimento

Intenção: Implementar um processo de envolvimento inclusivo e eficaz para permitir a participação antecipada e contínua das *partes interessadas* e dos *detentores de direitos* a nível de *Repartição* em decisões e atividades que os afetam.

Outras áreas de atuação pertinentes:

- 1 Requisitos Corporativos
- 4 Novos Projetos, Expansões e Reassentamentos
- 5 Direitos Humanos
- 7 Direitos dos Trabalhadores
- 10 Preparação e Resposta a Emergências
- 13 Impactos e Benefícios para a Comunidade
- 14 Povos Indígenas
- 15 Patrimônio Cultural
- 16 Mineração Artesanal e de Pequena Escala
- 17 Gestão de Reclamações
- 18 Administração da Água
- 19 Biodiversidade, Serviços Ecosistêmicos e Natureza
- 21 Gestão de Rejeitos
- 24 Fechamento

Aplicabilidade: Esta Área de Atuação é aplicável a todas as repartições. O envolvimento é uma parte essencial desta Norma e, embora os principais requisitos sejam abordados nesta Área de Atuação, praticamente todas as outras Áreas de Desempenho incluem requisitos cruciais referentes ao envolvimento. Além disso, esta Área de Atuação descreve o envolvimento geral com as *partes interessadas* e com os *detentores de direitos*. O envolvimento dos *detentores de direitos* é especialmente crítico no que se refere aos *Povos Indígenas* e, neste contexto, os requisitos desta Área de Atuação devem ser integrados aos requisitos de envolvimento incluídos na Área de Atuação 14: Povos indígenas.

NÍVEL	EXIGÊNCIA
12.1 Envolvimento	
Rumo a Boas Práticas	1. Comprometer-se publicamente com um envolvimento significativo e transparente com as partes interessadas e <i>detentores de direitos locais</i> e comunicar este <i>compromisso a nível local</i> .
	2. Identificar e mapear as <i>partes interessadas</i> e os <i>detentores de direitos</i> , e seus representantes legítimos, que são direta e indiretamente afetados, potencialmente afetados ou que têm interesse nas atividades da <i>Instalação</i> , incluindo mulheres, <i>grupos vulneráveis e/ou sub-representados</i> . Se ainda não estiver definido, a <i>Instalação</i> deve estabelecer uma definição de “ <i>local</i> ” em seu contexto.
	3. Empreender <i>um envolvimento significativo</i> com <i>partes interessadas</i> e <i>detentores de direitos</i> potencialmente <i>afetados</i> em processos e decisões que

	<p>afetam sua saúde, bem-estar, segurança, meios de subsistência, comunidades, terras, meio ambiente e outros direitos e interesses. Manter compromissos separados com mulheres, <i>grupos vulneráveis e/ou sub-representados</i>, quando apropriado. Documentar as atividades de envolvimento e manter um <i>compromisso registrar</i>.</p>
	<p>4. Comunicar informações significativas e fornecer materiais às <i>partes interessadas e aos detentores de direitos</i> de forma oportuna e de modo que sejam acessíveis, compreensíveis e culturalmente apropriados.</p>
	<p>5. Atribuir recursos, responsabilidades e prestação de contas adequados para gerenciar atividades de envolvimento.</p>
Boas Práticas	<p>1. Desenvolver e implementar um plano de envolvimento, informado pelas contribuições das <i>partes interessadas e detentores de direitos</i>, visando construir relacionamentos de confiança entre a <i>Instalação</i> e as <i>partes interessadas e detentores de direitos</i>, e informar como a <i>Instalação</i> é gerenciada. Ao desenvolver o plano de envolvimento, considerar a conveniência, a acessibilidade e a adequação cultural e de gênero dos processos para as <i>partes interessadas e detentores de direitos</i>, e abordar quaisquer barreiras à participação.</p>
	<p>2. Revisar e atualizar o mapa de partes interessadas e o plano de envolvimento no mínimo uma vez ao ano.</p>
	<p>3. Revisar comentários das atividades de envolvimento e resultados com a <i>gerência sênior da Instalação em intervalos definidos</i>.</p>
	<p>4. Fornecer treinamento sobre envolvimento inclusivo com <i>partes interessadas e detentores de direitos</i>, incluindo treinamento de conscientização cultural informado pela comunidade, quando apropriado.</p>
	<p>5. Disponibilizar <i>em intervalos definidos</i> um resumo das atividades de envolvimento e comentários de forma que seja acessível às <i>partes interessadas locais e aos detentores de direitos</i>, incluindo os tipos de envolvimento e tópicos/temas do envolvimento e como a contribuição foi integrada à tomada de decisões ou mudanças processáveis na <i>Instalação</i>.</p>
	<p>6. Apoiar a capacidade das <i>partes interessadas e dos titulares de direitos</i> de se envolverem eficazmente em processos de consulta e diálogo, quando apropriado, com especial consideração às mulheres, às partes interessadas e aos <i>titulares de direitos vulneráveis e/ou sub-representados</i>.</p>
	<p>7. Realizar uma <i>revisão interna da eficácia</i> dos processos de identificação e envolvimento das partes interessadas e dos resultados em <i>cooperação</i> com</p>

	<i>as partes interessadas e detentores de direitos em intervalos definidos e fazer melhorias conforme necessário .</i>
Prática de Liderança	1. Envolver <i>as partes interessadas</i> e <i>os detentores de direitos</i> na concepção conjunta e/ou na tomada de decisões conjuntas sobre atividades que os afetam diretamente.
	2. Envolver <i>as partes interessadas</i> e <i>os detentores de direitos</i> em tópicos mais amplos relacionados à <i>Instalação</i> , além do que pode impactá-los diretamente.
	3. Concluir uma <i>revisão independente da eficácia</i> dos processos de envolvimento em <i>cooperação</i> com <i>as partes interessadas e detentores de direitos em intervalos definidos</i> . <i>Divulgar publicamente</i> as principais descobertas e fazer melhorias conforme necessário.

Glossário e Orientação Interpretativa

Registro de compromissos: Um *registro de compromissos* é um documento ou sistema que rastreia e gerencia obrigações ou *compromissos* financeiros e não financeiros assumidos por uma organização. É essencialmente um registro do que uma organização se comprometeu a fazer no futuro.

Local: *Refere-se* a algo relacionado a uma área, comunidade ou região específica. No contexto da mineração, "*local*" geralmente se refere às comunidades próximas que são diretamente afetadas pelas atividades de mineração, incluindo a força de trabalho, o meio ambiente e a economia daquela área. Cada *Instalação* deve definir o *local* pertinente para seu próprio contexto. Isso deve ser definido no início do *ciclo de vida da Instalação*, sendo um subconjunto da *área de influência*.

Envolvimento significativo: Um processo de diálogo mútuo pelo qual a *instalação* tem a obrigação de consultar e ouvir as perspectivas das partes interessadas e integrar a consideração destas perspectivas em suas decisões comerciais. O *envolvimento significativo* envolve medidas para superar barreiras estruturais e práticas à participação de grupos diversos e vulneráveis de pessoas, como os *Povos Indígenas*. O *envolvimento significativo* deve ser conduzido de *boa-fé* e de forma *equitativa*, e considerar estratégias para abordar barreiras com base no contexto e nas *partes interessadas* envolvidas, podendo incluir, por exemplo, logística e outro suporte para permitir a participação. Os pré-requisitos para um *envolvimento significativo* incluem acesso a informações materiais que possam ser razoavelmente compreendidas; uma estrutura que permita uma comunicação transparente; e responsabilização pelos processos e resultados do envolvimento.

Titulares de direitos: Os *detentores de direitos* são indivíduos ou grupos sociais que têm direitos específicos em relação a detentores de deveres específicos (por exemplo, atores estatais ou não estatais que podem ter uma obrigação ou responsabilidade específica de respeitar, proteger e cumprir os *direitos humanos* e abster-se de violações de *direitos humanos*). Em certos contextos, muitas vezes há grupos sociais específicos cujos *direitos humanos* não são totalmente concretizados, respeitados ou protegidos, como os *Povos Indígenas*.⁶³

Impactos adversos significativos: A importância de um impacto adverso é uma função de sua gravidade e duração. A gravidade dos impactos é influenciada por sua escala, escopo e caráter

⁶³ Adaptado do [Guia de Diligência Devida em Direitos Humanos do CIMM](#) (2023)

irremediável. Escala refere-se ao tamanho/extensão do impacto adverso. O escopo diz respeito ao alcance do impacto, por exemplo, o número de indivíduos afetados ou a extensão dos danos ambientais. O caráter irremediável refere-se aos limites da capacidade de mitigar o impacto adverso. A duração de um impacto (curto ou longo prazo) é um fator-chave que influencia a gravidade do impacto.⁶⁴

Partes interessadas: Qualquer indivíduo, grupo de indivíduos ou organização, ou seus representantes legítimos, como grupos de interesse, agências governamentais ou entidades corporativas que tenham direitos ou interesses relacionados às Áreas de Desempenho cobertas pela Norma Consolidada que sejam ou possam ser afetados por *impactos adversos* associados às operações da *Instalação*. Eles podem incluir políticos, empresas comerciais e industriais, sindicatos, acadêmicos, grupos religiosos, grupos sociais e ambientais nacionais, agências do setor público, a mídia e comunidades. Representantes legítimos incluem sindicatos, bem como organizações da sociedade civil e outros com experiência e conhecimento relacionados aos impactos empresariais nos *direitos humanos*.⁶⁵

Partes interessadas e detentores de direitos vulneráveis e sub-representados: Grupos ou indivíduos que são caracterizados por maior risco e menor capacidade de lidar com *impactos adversos*. Esta vulnerabilidade pode estar baseada em condições socioeconômicas, como sexo, gênero, idade, deficiência, etnia, indigeneidade, religião, exclusão ou marginalização histórica ou outros critérios que influenciam a capacidade das pessoas de acessar recursos e oportunidades de desenvolvimento.⁶⁶

Referências:

- [Responsabilidade AA1000 Envolvimento das Partes Interessadas 2015](#)
- [Envolvimento das Partes Interessadas da Corporação Financeira Internacional \(CFI\): um Manual de Boas Práticas para Empresas que Fazem Negócios em Mercados Emergentes](#)
- [Padrão de Desempenho 1 da Corporação Financeira Internacional \(CFI\): Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais](#)
- [Guia de Diligência Devida da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico \(OCDE\) para o Envolvimento Significativo das Partes Interessadas no Setor Extrativo](#)

⁶⁴ Adaptado do [Guia de Diligência Devida da OCDE para Conduta Empresarial Responsável](#) (2018)

⁶⁵ Adaptado do [Guia de Critérios da Marca de Cobre](#) (2023)

⁶⁶ Adaptado do [Guia de Critérios da Marca de Cobre](#) (2023)

Área de Atuação 13: Impactos e Benefícios para a Comunidade

Intenção: Em *cooperação* com as comunidades, identificar impactos comunitários e desenvolver planos de gestão para evitar ou minimizar danos às pessoas e ao meio ambiente e contribuir para o bem-estar econômico e social duradouro das comunidades afetadas.

Outras áreas de atuação pertinentes:

- 4 Novos Projetos, Expansões e Reassentamento
- 5 Direitos Humanos
- 10 Preparação e Resposta a Emergências
- 12 Envolvimento
- 14 Povos Indígenas
- 15 Patrimônio Cultural
- 16 Mineração Artesanal e de Pequena Escala
- 17 Gestão de Reclamações
- 18 Administração da Água
- 19 Biodiversidade, Serviços Ecosistêmicos e Natureza
- 20 Ação Climática
- 21 Gestão de Rejeitos
- 22 Prevenção da Poluição
- 24 Fechamento

Aplicabilidade: A subseção 13.1 desta Área de Atuação concentra-se na gestão de *impactos adversos* e é aplicável às *operações existentes*. Os requisitos para identificar e abordar impactos e oportunidades sociais (e ambientais) para *novos projetos* e *mudanças significativas nas operações existentes* são abordados separadamente na Área de Atuação 4: Novos Projetos, Expansões e Reassentamento.

A Subseção 13.2 desta Área de Atuação tem foco no *desenvolvimento* e benefícios da comunidade (ou seja, impactos positivos), sendo aplicável tanto a operações novas como existentes. A subseção 13.2 deve ser implementada junto com os requisitos da Área de Atuação 4: Novos Projetos, Expansões e Reassentamento para *novos projetos* e *mudanças significativas nas operações existentes*. Oferecer benefícios às comunidades, conforme descrito na subseção 13.2, não anula a obrigação de uma *Instalação* gerenciar os impactos na comunidade, conforme exigido na subseção 13.1.

Aplicabilidade de AA 4 e AA 13:	<i>Impactos adversos na comunidade</i>	<i>Benefícios para a comunidade</i>
<i>Novos projetos/mudanças nas operações existentes</i>	<i>AA 4: Novos projetos, expansões e reassentamento</i>	<i>AA 13: Impactos e benefícios para a comunidade, requisito, subseção 13.2</i>
<i>Operações existentes</i>	<i>AA 13: Impactos e benefícios para a comunidade, requisito, subseção 13.1</i>	

Nota: A tabela não inclui outras AAs que abrangem uma série de impactos/benefícios sociais/ambientais

Onde houver *Povos Indígenas*, AA 14: Prover requisitos adicionais específicos para envolvimento, *diligência devida* e acordo com *Povos Indígenas* em relação a impactos, oportunidades e benefícios. Impactos significativos na comunidade podem ser sentidos no *fechamento* da mina. Os riscos e impactos relacionados a este aspecto do ciclo de vida são abordados na Área de Atuação 24: Fechamento.

NÍVEL	EXIGÊNCIA
13.1 Gestão de Impacto Comunitário	
Rumo a Boas Práticas	1. Em consulta com as partes interessadas e <i>os detentores de direitos afetados</i> , identificar <i>riscos e impactos adversos</i> relacionados às atividades da <i>Instalação</i> que afetam diretamente <i>as partes interessadas</i> e <i>os detentores de direitos</i> .
	2. Implementar medidas para prevenir, minimizar ou mitigar <i>riscos e impactos adversos</i> identificados, usando a <i>hierarquia de mitigação</i> .
	3. Monitorar <i>impactos adversos</i> e o progresso das medidas de <i>mitigação</i> .
Boas Práticas	1. Envolver-se significativamente com <i>as partes interessadas afetadas</i> e <i>os detentores de direitos</i> para identificar e priorizar <i>riscos e impactos adversos</i> relacionados às atividades da <i>Instalação</i> , incluindo aqueles relacionados ao contexto social e ambiental, cultura, <i>direitos humanos</i> e saúde e segurança da comunidade. Considerar os impactos diretos e indiretos, bem como os potenciais <i>impactos cumulativos</i> .
	2. Facilitar e incentivar a participação de mulheres, <i>partes interessadas vulneráveis</i> e <i>sub-representadas</i> e <i>detentores de direitos</i> na avaliação de <i>impactos adversos</i> , conforme apropriado, e considerar como estes grupos, e outros, podem ser afetados de forma diferenciada pelas atividades da <i>Instalação</i> .
	3. Desenvolver e implementar planos de ação para evitar, minimizar ou mitigar impactos prioritizados em consulta com as partes interessadas e <i>detentores de direitos afetados</i> e, quando apropriado, autoridades governamentais.
	4. Monitorar o progresso e a eficácia da implementação dos planos de ação. As atividades de <i>monitoramento</i> devem considerar como as mulheres, <i>as partes interessadas vulneráveis</i> e <i>sub-representadas</i> e <i>os detentores de direitos</i> podem ser afetados de modo único e/ou desproporcional.
Prática de Liderança	1. <i>Colaborar</i> com <i>as partes interessadas</i> e <i>detentores de direitos</i> pertinentes para conduzir o <i>monitoramento</i> conjunto dos planos de ação da <i>Instalação</i> .
	2. <i>Colaborar</i> com <i>as partes interessadas</i> e <i>detentores de direitos</i> pertinentes para concluir uma <i>revisão</i> da eficácia dos planos de ação da <i>Instalação</i> . <i>Divulgar publicamente</i> as principais conclusões da revisão.
	3. Envolver-se significativamente com <i>as partes interessadas</i> e <i>detentores de direitos</i> pertinentes para fortalecer a tomada de decisões e a capacidade

	organizacional para gerenciar programas contínuos <i>de mitigação</i> de impacto durante as operações e o <i>fechamento</i> .
	4. Fornecer suporte, treinamento e/ou recursos externos às <i>partes interessadas</i> e <i>detentores de direitos</i> para participar plenamente da avaliação de riscos e impactos adversos e do desenvolvimento, <i>monitoramento</i> e revisão dos planos de ação <i>de mitigação</i> .

NÍVEL	EXIGÊNCIA
13.2 Desenvolvimento e Benefícios da Comunidade	
Rumo a Boas Práticas	<ol style="list-style-type: none"> 1. Comprometer-se <i>publicamente</i> a contribuir para o desenvolvimento comunitário, social e econômico <i>local</i>. 2. Definir '<i>área de influência</i>' e '<i>local</i>' pertinentes ao contexto da <i>Instalação</i>, se ainda não estiverem estabelecidos. 3. Compilar dados sobre o desenvolvimento socioeconômico na <i>área de influência</i> da <i>Instalação</i> para informar o <i>monitoramento</i> do progresso em <i>intervalos definidos</i>. 4. Proporcionar à população <i>local</i> acesso a oportunidades de emprego. 5. Proporcionar às empresas <i>locais</i> acesso a oportunidades de aquisição e contratação. 6. Em consulta com as <i>partes interessadas locais</i> e os <i>detentores de direitos</i>, desenvolver um plano <i>de desenvolvimento comunitário</i>, compatível com o contexto social da <i>Instalação</i>.
Boas Práticas	<ol style="list-style-type: none"> 1. Realizar uma avaliação das oportunidades para aumentar o desenvolvimento comunitário e econômico e fortalecer a resiliência da comunidade na <i>área de influência</i>. 2. Envolver as <i>partes interessadas</i> e os <i>detentores de direitos afetados</i>, líderes e representantes da comunidade <i>local</i>, incluindo mulheres, <i>grupos vulneráveis</i> e <i>sub-representados</i>, e autoridades <i>locais</i> para identificar e priorizar oportunidades de <i>desenvolvimento comunitário</i> e implementar ações prioritárias. 3. Estabelecer parcerias com governos, sociedade civil <i>local</i>, organizações indígenas e outros atores do desenvolvimento, quando apropriado, para progredir na contribuição da <i>Instalação</i> para o desenvolvimento

	<p>socioeconômico. As iniciativas devem considerar os planos de desenvolvimento do governo local, regional e/ou nacional, quando existentes.</p>
	<p>4. Desenvolver e implementar um plano para dar suporte ao aumento dos níveis de <i>aquisição e emprego local</i>.</p>
	<p>5. Apoiar o emprego <i>local</i> por meio do desenvolvimento de habilidades, inclusive mediante programas de treinamento e aprendizagem.</p>
	<p>6. Incentivar os <i>contratantes e fornecedores</i> da <i>Instalação</i> a priorizar <i>aquisições e empregos locais</i>, através do uso de critérios de seleção e outros incentivos semelhantes.</p>
	<p>7. Estabelecer objetivos e/ou metas relacionadas ao <i>desenvolvimento comunitário</i>, <i>emprego local</i> e <i>compras locais</i>, em linha com as prioridades definidas pela comunidade, e revisar o progresso <i>em intervalos definidos</i>. Os objetivos e metas devem considerar mulheres, <i>grupos vulneráveis e sub-representados</i>, quando apropriado.</p>
	<p>8. Monitorar e avaliar o progresso <i>em intervalos definidos</i>, quanto a objetivos e/ou metas. Quando necessário, ajustar os planos e programas de apoio para melhorar o impacto e os resultados.</p>
	<p>9. <i>Divulgar publicamente informações pertinentes</i> relacionadas à contribuição para o desenvolvimento da comunidade, <i>compras locais</i> e <i>empregos locais</i> a nível de <i>Instalação</i>.</p>
Prática de Liderança	<p>1. Colaborar com representantes da comunidade nos processos de tomada de decisão relacionados às contribuições da <i>Instalação</i> para o desenvolvimento da comunidade, <i>compras locais</i> e programas de <i>emprego local</i>.</p>
	<p>2. Fornecer capacitação e assistência técnica a instituições comunitárias <i>locais</i> e envolver empresas <i>locais</i> e indígenas, ou seus órgãos representativos, quando apropriado, para melhorar suas capacidades de participar de oportunidades econômicas <i>locais</i> e regionais a longo prazo, se necessário.</p>
	<p>3. Apoiar o emprego <i>local</i> ao proporcionar desenvolvimento profissional e/ou oportunidades vocacionais, em contato com instituições educacionais pertinentes.</p>
	<p>4. <i>Colaborar</i> com as comunidades <i>locais</i> e outras <i>partes interessadas e detentores de direitos</i>, incluindo o governo <i>local</i>, para monitorar o progresso e conduzir uma <i>revisão da eficácia</i> dos programas, iniciativas e/ou parcerias de desenvolvimento comunitário.</p>

	<p>5. Por meio da <i>cooperação</i> entre múltiplas partes interessadas, incorporar oportunidades para contribuir com o <i>desenvolvimento da comunidade</i> que criem benefícios além da vida produtiva da <i>Instalação</i> em decisões de investimento a longo prazo e/ou planos <i>de fechamento</i>. Isso deve incluir a capacidade da comunidade de participar de atividades econômicas diversificadas para aumentar a resiliência da comunidade e minimizar os impactos do <i>fechamento</i> da mina, em linha com os requisitos da Área de Atuação 24: Fechamento.</p>
	<p>6. <i>Divulgar</i> publicamente dados socioeconômicos usando uma estrutura de relatórios internacional confiável, como a Iniciativa Global de Relatórios, o Mecanismo de Relatório de Aquisições Locais (MRAL) e/ou a Estrutura de Relatórios Sociais e Econômicos do CIMM.</p>

Glossário e Orientação Interpretativa

Impactos adversos: Efeitos negativos, incluindo aqueles relacionados a direitos sociais, ambientais ou humanos, que a *Instalação* poderia causar, contribuir ou aos quais está diretamente vinculada. *Impactos adversos* reais indicam efeitos adversos que já ocorreram ou estão ocorrendo; *impactos adversos* potenciais indicam um efeito adverso que pode ocorrer.

Partes interessadas afetadas: Qualquer indivíduo, grupo de indivíduos ou organização, ou seus representantes legítimos, que sejam afetados pelas operações, ações e decisões de uma *Instalação*. (ver também 'Partes interessadas'.)

Área de influência: Abrange, conforme apropriado, áreas que provavelmente serão afetadas por:

- a) atividades e operações atuais de uma *Instalação* e desenvolvimentos previsíveis que podem ocorrer mais tarde, e/ou impactos indiretos do projeto na *biodiversidade* ou *nos serviços ecossistêmicos* dos quais dependem os meios de subsistência das comunidades afetadas;
- b) Repartições associadas, não controladas pela *Instalação*, mas que de outra forma não teriam sido construídas ou expandidas e sem as quais as atividades da *Instalação* não seriam viáveis.⁶⁷

Desenvolvimento comunitário: O processo de aumentar a força e a eficácia da liderança e da governança nas comunidades, melhorando a qualidade de vida, aumentando a participação e o controle sobre a tomada de decisões, criando mais oportunidades para a diversificação econômica e promovendo e alcançando o controle de longo prazo das comunidades e dos indivíduos sobre suas próprias vidas. As empresas podem apoiar o *desenvolvimento da comunidade* fornecendo educação, treinamento, emprego e oportunidades de aquisição relacionadas à operação, mas, principalmente, apoiando outros programas que visam desenvolver a resiliência da comunidade e a capacidade de uma comunidade prosperar de modo independente além da vida útil da mina.

Contratante: Um indivíduo ou organização que é indiretamente empregado pela *Instalação* mediante um contrato/subcontrato ou agente/provedor de mão de obra .

Local: Refere-se a algo relacionado a uma área, comunidade ou região específica. No contexto da mineração, "*local*" geralmente se refere às comunidades próximas que são diretamente impactadas pelas atividades de mineração, incluindo a força de trabalho, o meio ambiente e a economia daquela

⁶⁷ Adaptado da [Nota de Orientação do Padrão de Desempenho 1 da CFI](#) (2012)

área. Cada Instalação deve definir o *local* pertinente para seu próprio contexto. Isso deve ser definido no início do *ciclo de vida* da *Instalação*, sendo um subconjunto da *área de influência*.

Aquisição local: Permitir o acesso de empresas *locais* a oportunidades de aquisição e contratação em todo o *ciclo de vida* do projeto (tanto diretamente como incentivando grandes *contratantes* e *fornecedores* a fazê-lo) e apoiando iniciativas para aumentar as oportunidades econômicas para comunidades *locais*.⁶⁸

Envolvimento significativo: Um processo de diálogo mútuo pelo qual a *Instalação* tem a obrigação de consultar e ouvir as perspectivas das partes interessadas e integrar a consideração dessas perspectivas em suas decisões comerciais. O *envolvimento significativo* envolve medidas para superar barreiras estruturais e práticas à participação de grupos diversos e vulneráveis de pessoas, como os *Povos Indígenas*. O *envolvimento significativo* deve ser conduzido de *boa-fé* e de forma *equitativa*, bem como considerar estratégias para abordar barreiras com base no contexto e nas *partes interessadas* envolvidas, podendo incluir, por exemplo, logística e outro suporte para permitir a participação. Os pré-requisitos para um *envolvimento significativo* incluem acesso a informações materiais que possam ser razoavelmente compreendidas; uma estrutura que permita uma comunicação transparente; e responsabilização pelos processos e resultados do envolvimento.

Informações pertinentes: Quando uma *Instalação* relata publicamente *informações pertinentes*, as informações relatadas devem incluir dados pertinentes, bem como os resultados de qualquer análise e contextualização pertinentes.

Titulares de direitos: Os *detentores de direitos* são indivíduos ou grupos sociais que têm direitos específicos quanto a detentores de deveres específicos (por exemplo, atores estatais ou não estatais, que podem ter uma obrigação ou responsabilidade específica de respeitar, proteger e cumprir os *direitos humanos* e abster-se de violações de *direitos humanos*). Em certos contextos, muitas vezes há grupos sociais específicos cujos *direitos humanos* não são totalmente realizados, respeitados ou protegidos, como os *Povos Indígenas*.

Partes interessadas: Qualquer indivíduo, grupo de indivíduos ou organização, ou seus representantes legítimos, como grupos de interesse, agências governamentais ou entidades corporativas que tenham direitos ou interesses relacionados às Áreas de Desempenho cobertas pela Norma Consolidada que sejam ou possam ser afetados por *impactos adversos* associados às operações da *Instalação*. Eles podem incluir políticos, empresas comerciais e industriais, sindicatos, acadêmicos, grupos religiosos, grupos sociais e ambientais nacionais, agências do setor público, a mídia e comunidades. Representantes legítimos incluem sindicatos, bem como organizações da sociedade civil e outros com experiência e conhecimento relacionados a impactos empresariais nos *direitos humanos*.

Fornecedor: Uma entidade na *cadeia de fornecimento* que oferece produtos ou serviços que contribuem para as próprias operações, produtos ou serviços da *Instalação*.

Partes interessadas e detentores de direitos vulneráveis e sub-representados: Grupos ou indivíduos que são caracterizados por maior risco e menor capacidade de lidar com *impactos adversos*. Esta vulnerabilidade pode estar baseada em condições socioeconômicas, como sexo, gênero, idade, deficiência, etnia, indigeneidade, religião, exclusão histórica ou marginalização ou outros critérios que influenciam a capacidade das pessoas de acessar recursos e oportunidades de desenvolvimento.⁴

Referências:

- [Kit de Ferramentas para o Desenvolvimento Comunitário do Conselho Internacional de Mineração e Metais \(CIMM\)](#)

⁶⁸ Adaptado de [Apoio às Oportunidades Econômicas Locais do CIMM](#) (sem data)

- [Relatórios Sociais e Econômicos do Conselho Internacional de Mineração e Metais \(CIMM\): Estrutura e Orientação](#)
- [Investimento Estratégico Comunitário da Corporação Financeira Internacional \(CFI\): um Manual de Boas Práticas para Empresas que Fazem Negócios em Mercados Emergentes](#)
- [Valor Compartilhado da Mineração: o Mecanismo de Relatório de Aquisição Local de Mineração \(MRAL\)](#)

RASCUNHO

Área de Atuação 14: Povos indígenas

Intenção: Respeitar os direitos individuais e coletivos dos *Povos Indígenas*, conforme descrito na Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (DNUDPI). Desenvolver processos de envolvimento inclusivos, culturalmente apropriados e contínuos e conduzir *a devida diligência em direitos humanos*, em linha com os PONUs sobre Empresas e Direitos Humanos. Obter *acordo com os Povos Indígenas* afetados por meio de um processo que demonstre *consentimento livre, prévio e informado* (CLPI) sobre impactos previstos em suas terras, territórios ou outros direitos.

Outras áreas de atuação pertinentes:

- 3 Cadeia de Fornecimento Responsável
- 4 Novos Projetos, Expansões e Reassentamento
- 5 Direitos Humanos
- 12 Envolvimento
- 13 Impactos e Benefícios para a Comunidade
- 15 Patrimônio Cultural
- 17 Gestão de Reclamações
- 19 Biodiversidade, Serviços Ecossistêmicos e Natureza
- 24 Fechamento

Aplicabilidade: Esta AA descreve requisitos específicos para *Povos Indígenas* e se aplica em situações em que os direitos *dos Povos Indígenas* podem ser afetados por atividades operacionais.

Nota sobre funções e responsabilidades de empresas e Estados pertinentes para esta Área de Atuação:

Para alcançar resultados consistentes com os requisitos desta Área de Atuação, a participação e a *cooperação* de uma série de partes são essenciais, incluindo *Povos Indígenas*, estados, empresas e outras partes pertinentes.

Conforme os PONUs, os Estados são obrigados a respeitar e proteger os direitos dos *Povos Indígenas*, inclusive quando se trata de decisões sobre se os projetos podem prosseguir inicialmente. Em conformidade com essa obrigação, os Estados têm o dever de consultar e cooperar de *boa-fé* com os *Povos Indígenas* para obter seu consentimento livre e informado antes da aprovação de qualquer projeto que os afete ou a seus territórios, conforme os artigos 19 e 32 da DNUDPI.

As empresas têm a responsabilidade de respeitar *os direitos humanos*, incluindo os direitos *dos Povos Indígenas*, conforme os PONUs. Esta responsabilidade é fundamental para relacionamentos produtivos, agregadores de valor e mutuamente benéficos entre *Povos Indígenas* e empresas. Como parte central de sua responsabilidade de respeitar os direitos dos *Povos Indígenas*, as empresas devem exercer *a devida diligência em direitos humanos*, inclusive por meio de *envolvimento e consulta significativos*, para evitar infringir esses direitos e, conseqüentemente, estabelecer que buscaram o consentimento dos *Povos Indígenas* afetados para impactos previstos em seus direitos. No contexto da *devida diligência* de uma empresa, o consentimento *dos Povos Indígenas* aos impactos sobre seus direitos é demonstrado mais claramente pelo estabelecimento de um *acordo* que define este consentimento e os termos sob os quais os impactos serão gerenciados. *Os acordos* devem ser alcançados através de um processo *que demonstre consentimento livre, prévio e informado* (CLPI), refletindo processos de tomada de decisão autodeterminados pela comunidade, *envolvimento significativo* e *negociação de boa-fé*.

Independentemente de como os Estados cumpram seus *compromissos*, ou de onde eles deixem de cumpri-los, a responsabilidade independente das empresas de conduzir *a devida diligência* e respeitar os direitos dos *Povos Indígenas* permanece.

NÍVEL	EXIGÊNCIA
14.1 Povos Indígenas	
Rumo a Boas Práticas	1. Comprometer-se publicamente a respeitar os direitos dos <i>Povos Indígenas</i> em todos os aspectos das atividades <i>da Instalação</i> , em conformidade com os PONUs e a DNUDPI, incluindo o <i>CLPI</i> . Comunicar este <i>compromisso</i> , de forma culturalmente apropriada, aos <i>Povos Indígenas</i> e outros.
	2. Antes de empreender novas atividades que possam afetar os direitos dos <i>Povos Indígenas</i> , identifique, em coordenação com o Estado ou outras autoridades pertinentes (conforme pertinente), os <i>Povos Indígenas</i> que podem ser afetados negativamente.
	3. Estabelecer processos de envolvimento antecipado com <i>Povos Indígenas</i> potencialmente afetados, conforme seus procedimentos, protocolos e estruturas de governança. Os processos devem apoiar uma compreensão informada dos riscos, impactos potenciais e benefícios das atividades <i>da Instalação</i> e permitir o <i>envolvimento significativo</i> dos <i>Povos Indígenas</i> em decisões que possam impactá-los.
	4. Manter um envolvimento contínuo com os <i>Povos Indígenas</i> potencialmente afetados para entender o que é importante para eles, incluindo como seus direitos podem ser afetados e como evitar a infração de seus direitos. Documentar o envolvimento com <i>Povos Indígenas</i> potencialmente afetados.
	5. Evitar <i>impactos adversos significativos ao patrimônio cultural crítico dos Povos Indígenas</i> e a realocação de <i>Povos Indígenas</i> de suas terras ou territórios explorando alternativas viáveis. Quando tais impactos forem inevitáveis, obter <i>acordo</i> com os <i>Povos Indígenas</i> afetados através de um processo <i>que demonstre consentimento livre, prévio e informado (CLPI)</i> .
	6. Prover treinamento de conscientização cultural em cooperação com Povos Indígenas sobre a história, as tradições e os direitos dos Povos Indígenas para trabalhadores que interagem com os Povos Indígenas ou tomam decisões que os impactam.
	7. Quando as atividades <i>de uma Instalação</i> tiverem o potencial de impactar <i>Povos Indígenas que vivem em isolamento voluntário ou contato inicial</i> , a <i>Instalação</i> deve adotar uma abordagem preventiva e evitar qualquer contato com eles ou impactos em seus territórios, além de respeitar seus direitos, devido a seu desejo de viver em isolamento.
Boas Práticas	1. <i>Colaborar</i> com <i>Povos Indígenas</i> potencialmente afetados e autoridades estaduais apropriadas (conforme pertinente) para elaborar processos de envolvimento e tomada de decisão adequados, alinhados ao <i>CLPI</i> , a fim de

	<p>permitir o <i>envolvimento significativo dos Povos Indígenas</i> como parte dos processos de <i>devida diligência em direitos humanos (DDDR)</i> e em negociações de <i>boa-fé de acordos</i>. Os processos de envolvimento devem ser documentados, culturalmente apropriados, inclusivos e realizados conforme os protocolos, a governança e as estruturas de tomada de decisão dos <i>Povos Indígenas</i> potencialmente afetados. Devem incluir as medidas que serão tomadas para demonstrar que o processo é legítimo e conduzido de boa fé bem como as medidas a serem tomadas caso o consentimento não seja obtido.</p>
	<p>2. Alinhado com os PONUs, realizar a <i>devida diligência em direitos humanos (DDDR)</i> para identificar, prevenir, mitigar e contabilizar potenciais <i>impactos adversos</i> aos direitos dos <i>Povos Indígenas</i>. Este processo deve respeitar o direito dos <i>Povos Indígenas</i> de participar da tomada de decisões sobre questões que os afetam, em alinhamento com o <i>CLPI</i>. Implementar medidas para prevenir ou mitigar potenciais <i>impactos adversos</i> sobre os direitos dos <i>Povos Indígenas</i>, incluindo como seu acesso a terras, territórios e recursos tradicionais pode ser mantido. A <i>devida diligência</i> deve ser contínua, reconhecendo que os riscos aos direitos dos <i>Povos Indígenas</i> podem mudar ao longo do tempo, à medida que as operações e/ou o contexto operacional de uma <i>Instalação</i> mudam (ver Área de Atuação 5: Direitos Humanos).</p>
	<p>3. Ao exercer a <i>devida diligência em direitos humanos (DDDR)</i>, reconhecer o potencial de riscos e impactos adicionais e únicos sobre <i>Povos Indígenas em situações vulneráveis</i>, incluindo mulheres e meninas indígenas, idosos e jovens, <i>Povos Indígenas que vivem em isolamento voluntário ou contato inicial</i> e outros com maior vulnerabilidade. O envolvimento no exercício da <i>devida diligência</i> deve ser inclusivo e permitir a participação de <i>Povos Indígenas em situações vulneráveis</i> e considerar totalmente os impactos sobre eles, de modo que vulnerabilidades adicionais não sejam causadas ou agravadas.</p>
	<p>4. Buscar conhecimento, vozes e perspectivas indígenas dos <i>Povos Indígenas</i> locais e aplicar os mesmos com respeito para informar decisões e práticas, quando apropriado. Obter permissão antes de coletar, armazenar, acessar, usar ou reutilizar informações e conhecimentos culturais e intelectuais.</p>
	<p>5. Fornecer aos <i>Povos Indígenas</i> apoio com capacidade para negociação de <i>boa-fé</i>, quando necessário, através do fornecimento de assistência financeira <i>razoável</i> ou de outra assistência acordada.</p>
	<p>6. Obter <i>acordo</i> com os <i>Povos Indígenas</i> afetados sobre os impactos previstos em suas terras ou outros direitos e estabelecer os termos pelos quais os impactos podem ocorrer e ser gerenciados.</p>

	<ul style="list-style-type: none"> • Deve ser alcançado <i>um acordo</i> com as comunidades afetadas dos Povos Indígenas através de um processo <i>que demonstre consentimento livre, prévio e informado (CLPI)</i>. • Os <i>acordos</i> devem estar baseados em envolvimento que respeite os direitos dos Povos Indígenas, refletindo processos de tomada de decisão autodeterminados pela comunidade, <i>envolvimento significativo</i> e <i>negociação de boa-fé</i>. • Os <i>acordos</i> incluem, no mínimo, medidas <i>de mitigação</i> desenvolvidas por meio do processo <i>de devida diligência em direitos humanos (DDDR)</i>, compartilhamento de benefícios, processos <i>de monitoramento</i> e revisão, um mecanismo de reparação para potenciais violações do <i>acordo</i> ou dos direitos dos Povos Indígenas e consideração de mudanças operacionais e <i>fechamento durante a vida útil da mina</i>. • Quando os <i>acordos</i> forem alcançados com algumas comunidades afetadas de Povos Indígenas, mas ainda houver <i>oposição</i> de outras comunidades afetadas de Povos Indígenas, implementar e divulgar as medidas que a <i>Instalação</i> tomou para mostrar que o processo foi legítimo e conduzido de <i>boa-fé</i>, e divulgar quaisquer medidas futuras que a <i>Instalação</i> possa tomar para se envolver com as outras comunidades afetadas.⁶⁹
	<p>7. Manter e monitorar a implementação dos termos dos <i>acordos</i> e <i>compromissos</i> assumidos com os Povos Indígenas (<i>em intervalos definidos</i> ou conforme acordado) através de <i>envolvimento contínuo e significativo</i>, e ao compartilhar <i>informações e dados pertinentes</i>, conforme necessário.</p>
	<p>8. Facilitar, quando for seguro fazer assim, os direitos contínuos de acesso a sítios de patrimônio cultural, áreas de valor espiritual e terras, territórios ou recursos tradicionais dos Povos Indígenas, em cooperação com eles. Os termos e condições deste acesso devem estar incluídos em <i>acordos relacionados</i> (<i>ver também</i> Área de Atuação 15: Patrimônio Cultural).</p>
	<p>9. Fornecer ou cooperar na <i>reparação</i> quando for constatado que as atividades de uma <i>Instalação</i> causaram ou contribuíram para a violação dos direitos dos Povos Indígenas. As <i>repartições</i> estabelecerão ou participarão e disponibilizarão aos Povos Indígenas um <i>mecanismo de reclamações</i> culturalmente apropriado e acessível (incluindo, quando apropriado, mecanismos independentes) para resolver reclamações e facilitar a remediação (<i>ver</i> Área de Atuação 17: Gestão de Reclamações).</p>

⁶⁹ Em circunstâncias excepcionais em que não se obtenha acordo com os Povos Indígenas afetados, e quando o Estado tiver limitado legalmente os direitos dos Povos Indígenas por meio de um processo que seja necessário, proporcional e voltado para um objetivo legítimo de interesse público, aplica-se a orientação interpretativa prevista na definição de oposição.

	10. <i>Colaborar com os Povos Indígenas para desenvolver e realizar treinamento e conscientização sobre a história, tradições e direitos dos Povos Indígenas, além de conscientização e envolvimento intercultural para trabalhadores que interagem ou tomam decisões que impactam os Povos Indígenas.</i>
Prática de Liderança	1. Disponibilizar a todos os <i>trabalhadores</i> treinamento sobre a história, as tradições e os direitos dos <i>Povos Indígenas</i> , bem como conscientização e envolvimento intercultural, liderados pelos Povos Indígenas e/ou projetados e oferecidos de forma colaborativa com os <i>Povos Indígenas</i> e aprovados por eles. Estes programas de treinamento e conscientização devem ser contínuos e realizados <i>em intervalos definidos</i> com o objetivo de desenvolver a compreensão intercultural.
	2. Contribuir ou participar de iniciativas <i>de reconciliação</i> a nível local, regional e/ou nacional com <i>Povos Indígenas</i> em jurisdições onde tais iniciativas existam.
	3. Estabelecer objetivos mutuamente acordados para oportunidades identificadas e compartilhamento de benefícios em cooperação com os Povos Indígenas diretamente afetados e progredir nos planos de implementação para atingir estes objetivos.
	4. <i>Colaborar com os Povos Indígenas em uma revisão da eficácia</i> dos processos de envolvimento e identificação/gestão de impacto e benefícios em intervalos mutuamente acordados. Fazer melhorias conforme necessário.
	5. <i>Colaborar com os Povos Indígenas para conduzir uma revisão da eficácia</i> dos programas de treinamento e conscientização em intervalos mutuamente acordados. Fazer melhorias conforme necessário.
	6. Quando a permissão for fornecida pelos <i>Povos Indígenas</i> , e conforme os requisitos legais e normas locais, <i>divulgar publicamente os acordos</i> ou <i>relatar</i> o progresso no cumprimento <i>dos compromissos em intervalos definidos</i> .
	7. <i>Colaborar com os Povos Indígenas para implementar programas de monitoramento</i> ambiental e social.

Glossário e Orientação Interpretativa

Impactos adversos: Efeitos negativos, incluindo aqueles relacionados a direitos sociais, ambientais ou humanos, que a *Instalação* poderia causar, contribuir ou aos quais está diretamente vinculada.

Impactos adversos reais indicam efeitos adversos que já ocorreram ou estão ocorrendo; *impactos adversos* potenciais indicam um efeito adverso que pode ocorrer.

Acordo(s): *Acordo* é o ato de duas ou mais partes aprovarem ou aceitarem algo mutuamente, geralmente alcançado após um processo de envolvimento e negociação. *Acordos* entre empresas e Povos Indígenas são produtos deste processo. Eles podem assumir muitas formas (por exemplo, acordos de relacionamento, acordos de benefícios de impacto, acordos de cooperação). Os acordos podem ser um meio pelo qual os Povos Indígenas manifestam seu *consentimento livre, prévio e informado (CLPI)* aos impactos sobre seus direitos previstos em projetos de mineração e referentes à mineração, e pelos quais termos *equitativos* para estes impactos e relações mutuamente benéficas são estabelecidos. Os acordos podem refletir consentimento e/ou ser um meio de demonstrar consentimento. Os Povos Indígenas podem retirar seu *acordocaso* haja descumprimento dos termos estabelecidos ou alteração na extensão dos impactos sobre seus direitos.

Compartilhamento de benefícios: A alocação *equitativa* dos benefícios e da criação de valor que um projeto pode oferecer. Isso pode consistir em benefícios financeiros, como oportunidades para participação comercial de Povos Indígenas em projetos e sua maior participação em cadeias de fornecimento e de valor (por exemplo, participação nos lucros, pagamentos fixos, investimento comunitário dedicado, emprego e contratação, propriedade de *capital* e oportunidades de aquisição empresarial) ou vários outros tipos de benefícios, como resultados de desenvolvimento social e econômico. Isso pode incluir participação em espécie, que se refere a oportunidades como conscientização e treinamento, cooperação em projetos de conservação do *patrimônio ambiental e cultural*, e iniciativas de saúde, como exemplos. Os mecanismos de *instalação de benefícios* devem refletir e estar alinhados com as aspirações dos Povos Indígenas por desenvolvimento social e econômico para facilitar resultados positivos que vão além da vida útil das operações. Estes benefícios são separados da compensação que os Povos Indígenas afetados poderiam receber como parte das medidas de *mitigação* (ou seja, para lidar com *impactos residuais* após a aplicação de medidas adequadas de prevenção, minimização e restauração).

Suporte de capacidade: No contexto desta Área de Atuação, isso pode incluir o apoio à capacidade dos Povos Indígenas de participar da tomada de decisões e acordos, por exemplo, ao fornecer acesso a consultoria especializada independente, capacitação, facilitação e mediação, envolvendo observadores externos ou facilitando o acesso a mecanismos de financiamento liderados pelo governo ou outros, quando apropriado.

Patrimônio cultural crítico: Isso inclui a *herança cultural* que é essencial para a identidade e/ou impactos culturais, cerimoniais ou espirituais das vidas dos Povos Indígenas afetados, conforme determinado por eles. Inclui áreas naturais com valor cultural e/ou espiritual significativo, como bosques sagrados, corpos d'água e cursos d'água sagrados, árvores sagradas e rochas sagradas. Inclui o patrimônio internacionalmente reconhecido de comunidades que usam ou usaram, na memória viva, o *patrimônio cultural* para propósitos culturais de longa data; e áreas de *patrimônio cultural* legalmente protegidas, incluindo aquelas propostas pelos governos anfitriões para tal designação. O *patrimônio cultural crítico dos Povos Indígenas* também pode incluir sítios que não foram reconhecidos a nível internacional ou protegidos legalmente; portanto, é importante que as empresas identifiquem estas áreas de *patrimônio cultural crítico* projeto por projeto e em consulta com os Povos Indígenas afetados. Este é um passo indispensável para entender a existência de lugares que constituem *patrimônio cultural crítico* e seu significado e valor espiritual, cultural ou histórico para os Povos Indígenas.

Demonstração de consentimento livre, prévio e informado (CLPI): O envolvimento com os Povos Indígenas e o processo de busca de seu *consentimento livre, prévio e informado (CLPI)* são específicos do contexto e podem variar de comunidade para comunidade. Cada comunidade indígena é única e mantém seus próprios sistemas de governança, protocolos culturais e tradições para tomada de decisões. Como resultado, o processo e a expressão do consentimento podem variar amplamente de um contexto para outro. As repartições devem se envolver significativamente com os Povos Indígenas

afetados no início dos projetos, conforme suas próprias estruturas de governança e métodos de tomada de decisão, para entender como eles determinam ou expressam consentimento e o que a *Instalação* deve fazer para demonstrar que o processo foi legítimo e conduzido de boa-fé, bem como as medidas a serem tomadas caso o consentimento não seja obtido.

Os Povos Indígenas devem estar livres para definir o consentimento nos termos que escolherem, com base em suas estruturas culturais, legais e sociais únicas. Alguns *Povos Indígenas* podem escolher enquadrar seu *acordo* em termos de consentimento, mas outros podem escolher outras estruturas, como dar sua permissão ou por meio de termos contratuais, como *acordos*, incluindo *acordos* de parceria, *acordos* de impacto/benefício, *acordos de cooperação*; uma declaração de apoio ou de não-oposição; ou mediante aprovação resultante de avaliações de impacto lideradas por indígenas. Reconhecendo que cada comunidade indígena é única, cada *acordo* é igualmente único, e refletindo a abordagem que cada comunidade escolhe adotar conforme seus processos de tomada de decisão autodeterminados. Em algumas regiões, *os Povos Indígenas* podem optar por negociar *acordos* com os proponentes sem fornecer consentimento formal aos projetos.

O processo e o resultado *do CLPI* não exigem necessariamente apoio unânime de todos os membros das comunidades afetadas dos *Povos Indígenas*; isso é determinado pela estrutura de governança e pelos protocolos dos *Povos Indígenas*. O CLPI não exige unanimidade e não confere direitos de veto a indivíduos ou grupos. O CLPI deve ser visto como um processo que permite e facilita que as comunidades afetadas de *Povos Indígenas* construam e concordem com uma posição coletiva em relação a um desenvolvimento proposto, mediante seus próprios processos e protocolos de governança, reconhecendo que indivíduos e grupos dentro ou entre *Povos Indígenas* ou comunidades podem manter visões diferentes sobre várias questões.

Equitativo: Significa paridade no processo, que inclui *equidade* de recursos (ou seja, permitir que as partes tenham acesso a fontes de informação, aconselhamento e conhecimento necessários para se envolver, participar e negociar em um processo). Isso também significa permitir a participação equilibrada entre empresas e *Povos Indígenas* durante os processos de elaboração de *acordos*. Ela permite resultados que promovem direitos e compartilham benefícios no desenvolvimento social e econômico. Não confundir com "igualdade".

Consentimento livre, prévio e informado (CLPI): O CLPI compreende um processo e um resultado (para um determinado momento). Por meio deste processo, *os Povos Indígenas*: (i) são capazes de tomar decisões livremente, sem coerção, intimidação ou manipulação; (ii) têm tempo suficiente para se envolver na tomada de decisões antes que decisões importantes sejam tomadas e impactos ocorram; e (iii) são totalmente informados sobre as atividades propostas e seus potenciais impactos e benefícios. O resultado é que *os Povos Indígenas* podem coletivamente conceder ou negar seu consentimento a impactos específicos sobre seus direitos como parte de um processo de tomada de decisão. Estes processos de tomada de decisão devem basear-se em negociações *de boa-fé*, sendo ao mesmo tempo consistentes com as instituições de governança e os protocolos de tomada de decisão dos *Povos Indígenas* e respeitando *os direitos humanos* reconhecidos internacionalmente.⁷⁰ . O CLPI não exige unanimidade nem confere direitos de veto a indivíduos ou grupos

Boa fé: Uma forma específica de negociação que busca estabelecer onde estão os pontos de *discordância* e *concordância*, e quais opções estão disponíveis para resolver desacordos de forma equilibrada. Ela se concentra principalmente em estabelecer uma relação de respeito mútuo entre as partes da negociação (como empresas e comunidades indígenas) e mitigar quaisquer desequilíbrios de poder de negociação.⁷¹ .

⁷⁰ Adaptado do [esboço da Declaração de Posição dos Povos Indígenas do CIMM de 2024](#)

⁷¹ Adaptado do [esboço da Declaração de Posição dos Povos Indígenas do CIMM de 2024](#)

Devida diligência em direitos humanos (DDDR) : Um processo contínuo de gestão de riscos que uma *Instalação* precisa seguir para identificar, prevenir, mitigar e contabilizar como ela aborda seus *impactos adversos aos direitos humanos* . A DDDR inclui quatro etapas principais: avaliar os impactos reais e potenciais *sobre os direitos humanos* ; integrar e atuar com base nas descobertas; monitorar as respostas; e comunicar como os impactos são abordados. As repartições devem identificar as áreas gerais onde o risco de *impactos adversos nos direitos humanos* é mais significativo, seja devido ao contexto operacional de determinados *fornecedores* ou clientes, às operações, produtos ou serviços específicos envolvidos, ou a outras considerações pertinentes, e priorizá-los para *a devida diligência em direitos humanos*.

Povos Indígenas : Comunidades, povos e nações indígenas são aqueles que, tendo uma continuidade histórica com sociedades pré-invasão e pré-coloniais que se desenvolveram em seus territórios, consideram-se distintos de outros setores das sociedades que atualmente prevalecem nestes territórios, ou partes deles. Eles formam atualmente setores não dominantes da sociedade e estão determinados a preservar, desenvolver e transmitir às gerações futuras seus territórios ancestrais e sua identidade étnica, como base de sua existência contínua como povos, conforme seus próprios padrões culturais, instituições sociais e sistema legal.⁷²

Em alguns países, o termo "Indígena" pode ser controverso e termos locais podem ser utilizados, sendo amplamente equivalentes (por exemplo, povos tribais, primeiros povos, povos nativos, aborígenes, primeiras nações, *proprietários tradicionais*, *proprietários de terras*, etc.). Em outras situações, pode não haver reconhecimento, ou o reconhecimento dos *Povos Indígenas* pode ser ambíguo, pelos Estados, ou o termo pode ter associações negativas que desencorajam as pessoas de reconhecer a identidade indígena.

Embora não haja uma definição oficial para "*Povos Indígenas*", esta norma reconhece as características comumente aceitas dos *Povos Indígenas*, conforme definido no artigo 1 da OIT 169.

Os *Povos Indígenas* podem compartilhar algumas ou todas as seguintes características:

- Autoidentificação como indígena.
- Continuidade histórica com sociedades pré-coloniais e/ou pré-coloniais.
- Uma experiência comum de ocupação, colonialismo e opressão.
- Ocupação ou forte vínculo com terras e territórios específicos.
- Sistemas sociais, econômicos e políticos distintos.
- Língua, cultura e crenças distintas que variam conforme os setores dominantes da sociedade.
- Decidir manter e reproduzir seus ambientes ancestrais e identidades distintas.

Esses critérios gerais de "*Povos Indígenas*" são propositalmente inclusivos e, portanto, visam abranger a *diversidade* de experiências dos *Povos Indígenas* em todo o mundo, ao mesmo tempo em que separam os "*Povos Indígenas*" de outras minorias nacionais e comunidades locais como grupos únicos e distintos e fornecem uma base para os tipos de direitos que eles reivindicam.

Povos Indígenas em situações vulneráveis: Embora os *Povos Indígenas* como um todo enfrentem maior vulnerabilidade, certos subconjuntos de *Povos Indígenas* com características específicas podem estar sob risco ainda maior de problemas de saúde, segurança e econômicos (por exemplo, isso pode incluir mulheres, meninas e pessoas de gênero diverso, crianças e jovens, idosos, pessoas com deficiência, defensores *dos direitos humanos*, etc.)

⁷² Estudo do Problema da Discriminação Contra Populações Indígenas: Relatório final apresentado pelo Relator Especial, Sr. José Martínez Cobo

Povos Indígenas vivendo em isolamento voluntário (pessoas que não mantêm contato regular com a população majoritária e tendem a evitar qualquer tipo de contato com estranhos) **ou contato inicial** (pessoas que estavam previamente isoladas e recentemente iniciaram contato com estranhos, seja por escolha ou coerção).

Envolvimento significativo: Um processo de diálogo mútuo e tomada de decisão pelo qual a *Instalação* tem a obrigação de consultar e ouvir as perspectivas *das partes interessadas afetadas* e integrar estas perspectivas em suas decisões comerciais e processos de *diligência devida*. O *envolvimento significativo* envolve medidas para superar barreiras estruturais e práticas à participação de grupos diversos e vulneráveis de pessoas, como os *Povos Indígenas*. O *envolvimento significativo* deve ser conduzido de *boa-fé* e de forma *equitativa* e considerar estratégias para abordar barreiras com base no contexto e nas *partes interessadas* envolvidas, podendo incluir, por exemplo, apoio logístico e de outro tipo para permitir a participação. Os pré-requisitos para um *envolvimento significativo* incluem acesso a informações materiais que possam ser razoavelmente compreendidas, ausência de coerção ou influência indevida e uma estrutura que permita comunicação transparente e responsabilização pelos processos e resultados do envolvimento.

Reconciliação: Um processo de reconhecimento de histórias e ações do passado infligidas aos *Povos Indígenas*. Tal processo poderia incluir ações de empresas de mineração e participação ativa em iniciativas sociais para restaurar a confiança e tomar medidas que possam contribuir para a cura e o bem-estar da sociedade e dos *Povos Indígenas*. Em algumas jurisdições, há processos de *reconciliação* liderados por comunidades indígenas e pelo Estado para abordar estas histórias.

Oposição: Apesar dos esforços para obter um *acordo* sobre os impactos previstos, ainda pode haver *oposição* de algumas comunidades afetadas de *Povos Indígenas*.

A presença de *oposição* não invalida necessariamente o processo de obtenção de *acordo* nem implica que o *CLPI* não foi cumprido. Entretanto, significa que ainda há algum nível de dissidência entre as comunidades indígenas afetadas, e as repartições devem considerar esta *oposição* cuidadosamente ao determinar como prosseguir com as atividades. Em cenários onde a *oposição* permanece em algumas comunidades indígenas afetadas, é esperado que as empresas se envolvam mais, desenvolvam medidas adicionais para abordar as preocupações e tomem todas as ações apropriadas e legais em alinhamento com os padrões internacionais de *direitos humanos* (como os PONUs) para gerenciar estas preocupações.

Quando as atividades propostas puderem afetar os direitos de mais de uma comunidade indígena, a *Instalação* deverá abordar os *impactos adversos* previstos sobre os direitos dos *Povos Indígenas* e definir o escopo do envolvimento e da celebração de acordos em sua abordagem de *devida diligência*, de modo compatível com a natureza e a escala dos impactos.

Em circunstâncias excepcionais em que não for obtido *acordo* com afetadas de *Povos Indígenas* e em que o Estado tiver legalmente limitado os direitos dos *Povos Indígenas* através de um processo necessário, proporcional e direcionado a um objetivo legítimo de interesse público, a *Instalação* deverá considerar cuidadosamente como proceder. Nestes casos, é esperado que as empresas avaliem se o Estado seguiu os procedimentos de consulta apropriados e fez uma tentativa genuína de obter o *CLPI*; conduzam sua própria *diligência devida* para verificar se estas condições foram atendidas; continuem a cumprir sua responsabilidade de respeitar os direitos dos *Povos Indígenas* ao se envolverem com as comunidades indígenas afetadas, mitigando os danos e buscando *acordo* sempre que possível; e divulguem a justificativa para prosseguir, ao mesmo tempo em que estabelecem mecanismos de *supervisão* e *reclamação* para garantir responsabilização e *reparação*.

Impactos adversos significativos: A importância de um impacto adverso é uma função de sua gravidade e duração. A gravidade dos impactos é influenciada por sua escala, escopo e caráter irremediável. Escala refere-se ao tamanho/extensão do impacto adverso. O escopo diz respeito ao

alcance do impacto, por exemplo, o número de indivíduos afetados ou a extensão dos danos ambientais. O caráter irremediável refere-se aos limites da capacidade de mitigar o impacto adverso. A duração de um impacto (curto ou longo prazo) é um fator-chave que influencia a gravidade do impacto.⁷³

Referências:

- [Declaração de Posição do Conselho Internacional de Mineração e Metais \(CIMM\): Povos indígenas](#)
- [Padrão de Desempenho da Corporação Financeira Internacional \(CFI\) 7: Povos Indígenas](#)
- [Padrão de Desempenho da Corporação Financeira Internacional \(CFI\) 8: Patrimônio Cultural](#)
- [Convenção da Organização Internacional do Trabalho \(OIT\) sobre Povos Indígenas e Tribais 169](#)
- [Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas \(DNUDPI\)](#)
- [Princípios Orientadores das Nações Unidas \(PONUs\) sobre Empresas e Direitos Humanos](#)

⁷³ Adaptado do [Guia de Diligência Devida da OCDE para Conduta Empresarial Responsável](#) (2018)

Área de Atuação 15: Patrimônio Cultural

Intenção: Identificar riscos ao *patrimônio cultural* e desenvolver práticas e procedimentos que respeitem, preservem e protejam o *patrimônio cultural* em *cooperação com as partes interessadas* pertinentes e os *detentores de direitos do patrimônio cultural*. O *patrimônio cultural* pode ser indígena e não indígena, e ser tangível (por exemplo, lugares e objetos) ou intangível (por exemplo, costumes, tradições, línguas e crenças).

Outras áreas de atuação pertinentes:

- 2 Integridade Empresarial
- 4 Novos Projetos, Expansões e Reassentamento
- 13 Impactos e Benefícios para a Comunidade
- 14 Povos Indígenas*
- 19 Biodiversidade, Serviços Ecossistêmicos e Natureza
- 21 Gestão de Rejeitos

Aplicabilidade: Esta Área de Atuação é aplicável a todas as repartições. Observe que a Área de Atuação 14: Os Povos Indígenas têm requisitos adicionais específicos para envolvimento, *diligência devida* e celebração de acordos em relação aos *Povos Indígenas* afetados. Os *Povos Indígenas* têm direitos específicos para praticar e revitalizar suas tradições e costumes culturais e o direito de manter, controlar, proteger e desenvolver sua *herança cultural* e conhecimento tradicional.

NÍVEL	EXIGÊNCIA
15.1 Patrimônio Cultural	
Rumo a Boas Práticas	1. Comprometer-se publicamente a identificar, respeitar, preservar e salvaguardar o <i>patrimônio cultural</i> .
	2. Identificar e avaliar os riscos ao <i>patrimônio cultural</i> que podem ser afetados pelas atividades e operações da <i>Instalação</i> em consulta com as <i>partes interessadas</i> e <i>detentores de direitos do patrimônio cultural</i> e informado por: <ul style="list-style-type: none">a. Governo, em relação ao patrimônio formalmente designado ou legalmente protegido, incluindo <i>Sítios do Patrimônio Mundial</i>.b. Organizações pertinentes, como organizações internacionais, instituições culturais, universidades, sociedade civil e grupos religiosos.c. Dados disponíveis publicamente de fontes confiáveis.d. Estudos de uso tradicional da terra ou de comunidades.e. Conhecimento dos <i>Povos Indígenas</i>.
	3. Onde houver potenciais impactos adversos ao <i>patrimônio cultural crítico</i> dos <i>Povos Indígenas</i> e tais impactos forem inevitáveis, trabalhar por meio dos processos de tomada de decisão conforme descrito na Área de Desempenho 14: Povos Indígenas, que trata da obtenção de acordo por meio de um processo que demonstre consentimento livre, prévio e informado (CLPI).

	<p>4. Atribuir responsabilidade e responsabilidade pela gestão do <i>patrimônio cultural</i>.</p>
	<p>5. Não explorar, minerar ou realizar outras atividades operacionais dentro de <i>Sítios do Patrimônio Mundial</i> cultural e garantir que quaisquer operações atuais ou futuras com potencial de impactar negativamente os <i>Sítios do Patrimônio Mundial</i> cultural não afetem o <i>valor universal excepcional</i> (incluindo o valor cultural) para o qual foram designados e não coloquem sua integridade em risco (ver Área de Atuação 19: Biodiversidade).</p>
Boas Práticas	<p>1. Quando houver risco de impacto adverso no <i>patrimônio cultural</i>, envolver as <i>partes interessadas</i> e os <i>detentores de direitos</i> para conduzir uma análise de alternativas que priorizem a prevenção destes <i>impactos adversos</i> por meio de mudanças no projeto da <i>Instalação</i> e/ou procedimentos de construção e/ou operacionais.</p>
	<p>2. Fornecer conscientização e/ou treinamento aos <i>trabalhadores</i> pertinentes conforme as funções e responsabilidades sobre o <i>patrimônio cultural</i> e sua importância para as <i>partes interessadas</i> e <i>detentores de direitos</i> e, quando aplicável, as práticas e histórias culturais dos <i>Povos Indígenas</i>.</p>
	<p>3. Quando impactos ao <i>patrimônio cultural</i> forem inevitáveis, desenvolver e implementar, em cooperação com as <i>partes interessadas afetadas</i> e os <i>detentores de direitos</i>, <i>medidas de mitigação</i> que visem manter o valor e a funcionalidade do patrimônio cultural.</p>
	<p>4. Quando impactos inevitáveis afetam o <i>patrimônio cultural insubstituível ou crítico</i>, apoiar sua remoção e preservação conforme as melhores técnicas disponíveis, em <i>cooperação</i> com as <i>partes interessadas</i>, <i>detentores de direitos</i> e autoridades responsáveis.</p>
	<p>5. Desenvolver e implementar um <i>procedimento para descobertas casuais</i> em cooperação com as <i>partes interessadas</i> e <i>detentores de direitos</i> para gerir patrimônio cultural previamente desconhecido ou conhecimento tradicional recentemente compartilhado de <i>patrimônio cultural</i> previamente desconhecido.</p>
	<p>6. Fornecer ou participar de <i>soluções</i>, desenvolvidas em <i>cooperação</i> com as <i>partes interessadas</i> e <i>detentores de direitos afetados</i>, se a <i>Instalação</i> causar ou contribuir para <i>impactos adversos</i> ao <i>patrimônio cultural</i>.</p>
Prática de Liderança	<p>1. Realizar uma <i>revisão interna</i> da eficácia das medidas tomadas para evitar impactos adversos no <i>patrimônio cultural</i>, em <i>cooperação</i> com as <i>partes interessadas</i> e os <i>detentores de direitos</i>, em <i>intervalos definidos</i>.</p>

	<p>2. Fornecer programas de treinamento e conscientização sobre <i>patrimônio cultural</i> e sua importância para <i>as partes interessadas</i> e <i>detentores de direitos</i> para todos os trabalhadores. O treinamento deve ser desenvolvido e ministrado em <i>cooperação</i> com as <i>partes interessadas</i>, <i>detentores de direitos</i> e especialistas, sempre que possível.</p>
	<p>3. Contribuir para a proteção do <i>patrimônio cultural</i> mediante parcerias e/ou programas dedicados fora das atividades específicas da operação, em <i>cooperação</i> e com o acordo das <i>partes interessadas</i> e <i>detentores de direitos</i>. Isso poderia incluir o apoio à gestão a longo prazo do <i>patrimônio cultural</i>, programas de <i>patrimônio cultural</i> liderados por indígenas, repatriação de <i>patrimônio cultural</i> tangível e apoio à conexão com o <i>patrimônio cultural</i> imaterial.</p>
	<p>4. <i>Colaborar</i> com as <i>partes interessadas</i> e <i>detentores de direitos</i> para realizar o <i>monitoramento</i> contínuo das medidas de proteção do <i>patrimônio cultural</i>, em conformidade com os valores a serem respeitados, preservados e salvaguardados. Quando aplicável, fornecer <i>suporte de capacidade</i> para manter, monitorar, preservar e celebrar o <i>patrimônio cultural</i> e a revitalização do <i>patrimônio cultural</i> conforme as prioridades definidas pela comunidade.</p>

Glossário e Orientação Interpretativa

Impactos adversos: Efeitos negativos, incluindo aqueles relacionados a direitos sociais, ambientais ou humanos, que a *Instalação* poderia causar, contribuir ou aos quais está diretamente vinculada.

Impactos adversos reais indicam efeitos adversos que já ocorreram ou estão ocorrendo; *impactos adversos* potenciais indicam um efeito adverso que pode ocorrer.

Procedimento para descobertas casuais: Um procedimento para descobertas casuais é um procedimento específico do projeto que descreve as ações a serem tomadas caso seja encontrado um *patrimônio cultural* até então desconhecido. O procedimento deve interromper as operações imediatamente após a descoberta do *patrimônio cultural* e notificar os *detentores de direitos* e as *partes interessadas* pertinentes. As repartições devem desenvolver protocolos concebidos em *cooperação* com os detentores de direitos e partes interessadas, para gerenciar descobertas casuais e garantir o tratamento culturalmente apropriado de conhecimento sensível. Para descobertas casuais do *patrimônio cultural dos Povos Indígenas*, os procedimentos devem considerar práticas de documentação culturalmente sensíveis que respeitem os valores dos *Povos Indígenas* e as restrições ao compartilhar conhecimento.

Patrimônio cultural: Costumes, práticas, lugares, objetos, conhecimentos tradicionais, expressões artísticas e valores. O *patrimônio cultural* é frequentemente expresso como *patrimônio cultural* tangível ou intangível.

Patrimônio Cultural Crítico Isso inclui a *herança cultural* que é essencial para a identidade e/ou impactos culturais, cerimoniais ou espirituais das vidas dos *Povos Indígenas* afetados, conforme determinado por eles. Inclui áreas naturais com valor cultural e/ou espiritual significativo, como bosques sagrados, corpos d'água e cursos d'água sagrados, árvores sagradas e rochas sagradas. Inclui o *patrimônio* internacionalmente reconhecido de comunidades que usam ou usaram, na

memória viva, o *patrimônio cultural* para propósitos culturais de longa data; e áreas de *patrimônio cultural* legalmente protegidas, incluindo aquelas propostas pelos governos anfitriões para tal designação. O *patrimônio cultural crítico* dos Povos Indígenas também pode incluir sítios que não foram reconhecidos internacionalmente ou protegidos legalmente; portanto, é importante que as empresas identifiquem essas áreas de *patrimônio cultural crítico* projeto por projeto e em consulta com os Povos Indígenas afetados. Este é um passo indispensável para entender a existência de lugares que constituem *patrimônio cultural crítico* e seu significado e valor espiritual, cultural ou histórico para os Povos Indígenas.

Demonstração de consentimento livre, prévio e informado (CLPI): Consultar a definição do Glossário na Área de Atuação 14 e o contexto incluído na seção Aplicabilidade do AA 14.

Solução: Refere-se ao processo de fornecer *reparação* para um impacto adverso nos direitos humanos e os resultados substantivos que podem neutralizar ou compensar o *impacto adverso*. Estes resultados podem assumir diversas formas, como pedidos de desculpas, restituição, *reabilitação*, compensação financeira ou não financeira e sanções punitivas (criminais ou administrativas), bem como prevenção do dano mediante, por exemplo, liminares ou garantias de não repetição.

Titulares de direitos: Os *detentores de direitos* são indivíduos ou grupos sociais que têm direitos específicos quanto a detentores de deveres específicos (por exemplo, atores estatais ou não estatais que podem ter uma obrigação ou responsabilidade específica de respeitar, proteger e cumprir os *direitos humanos* e abster-se de violações dos *direitos humanos*). Em termos gerais, todos os seres humanos são *titulares de direitos* segundo a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Em contextos específicos, muitas vezes há grupos sociais específicos cujos *direitos humanos* não são totalmente realizados, respeitados ou protegidos, como os Povos Indígenas. Também pode incluir indivíduos ou grupos que tenham uma conexão, apego e/ou relacionamento tradicional ou histórico com uma área de terra, locais e valores.

Impactos adversos significativos: A importância de um *impacto adverso* é entendida como uma função de sua probabilidade e gravidade. A gravidade dos impactos será avaliada por sua escala, escopo e caráter irremediável. Escala refere-se à gravidade do *impacto adverso*. O escopo diz respeito ao alcance do impacto, por exemplo, o número de indivíduos que são ou serão afetados ou a extensão dos danos ambientais. Caráter irremediável significa quaisquer limites à capacidade de restaurar os indivíduos ou o ambiente afetados a uma situação equivalente à sua situação antes do *impacto adverso*.⁷⁴

Impactos inevitáveis: Impactos significativos que surgirão da ação e onde a *mitigação* é impraticável.

Sítios de Patrimônios Mundiais Sítios estabelecidos pela Convenção do Patrimônio Mundial de 1972. As proibições nesta Área de Atuação aplicam-se a todos os Sítios do Patrimônio Cultural Mundial

Referências:

- [Declaração de Posição do Conselho Internacional de Mineração e Metais \(CIMM\): Povos Indígenas](#)
- [Nota de Orientação da Corporação Financeira Internacional \(CFI\) 8: Patrimônio Cultural](#)
- [Padrão de Desempenho da Corporação Financeira Internacional \(CFI\) 7: Povos Indígenas](#)
- [Padrão de Desempenho da Corporação Financeira Internacional \(CFI\) 8: Patrimônio Cultural](#)

⁷⁴ Adaptado do [Guia de Diligência Devida da OCDE para Conduta Empresarial Responsável](#) (2018)

Área de Atuação 16: Mineração Artesanal e de Pequena Escala

Intenção: Gerenciar os riscos e impactos associados aos operadores *de mineração artesanal e de pequena escala (MAPE)* onde estiverem presentes. Criar oportunidades econômicas e contribuir para a *profissionalização e formalização* de operadores *legítimos de MAPE* em apoio a comunidades de MAPE mais sustentáveis e inclusivas.

Outras áreas de atuação pertinentes:

- 3 Cadeias de Fornecimento Responsáveis
- 4 Novos Projetos, Expansões e Reassentamento
- 5 Direitos Humanos
- 6 Trabalho Infantil e Forçado
- 11 Gestão de Segurança
- 12 Envolvimento
- 13 Impactos e Benefícios para a Comunidade
- 18 Administração da Água
- 19 Biodiversidade, Serviços Ecossistêmicos e Natureza
- 22 Prevenção da Poluição (22.3 Mercúrio)

Aplicabilidade: Esta Área de Atuação é aplicável onde operadores *de mineração artesanal e/ou de pequena escala* estão presentes na *área de influência da Instalação*.

A identificação, *mitigação e monitoramento* de riscos e impactos relacionados às partes interessadas e *detentores de direitos afetados*, incluindo comunidades de MAPE, são abordados na Área de Atuação 4: Novos Projetos, Expansões e Reassentamento para *novos projetos* e Área de Atuação 13: Impactos e Benefícios para a Comunidade, para operações existentes. Requisitos semelhantes referentes à avaliação e *mitigação* de riscos e impactos estão incluídos nesta Área de Atuação para sinalizar sua importância com relação às comunidades de MAPE. A intenção é que a implementação destes requisitos seja integrada aos requisitos semelhantes da Área de Atuação 4: Novos Projetos, Expansões e Reassentamento e/ou Área de Atuação 13: Impactos e Benefícios para a Comunidade.

Observar também que a *mitigação* de riscos à MAPE no requisito de Boas Práticas 2 (abaixo) cobre os riscos da *Instalação*, mas não se estende a outros riscos inerentes associados à própria MAPE, uma vez que estes estão frequentemente fora da influência da *Instalação*.

NÍVEL	EXIGÊNCIA
16.1 Mineração Artesanal e de Pequena Escala (MAPE)	
Rumo a Boas Práticas	1. Determinar até que ponto os operadores de MAPE na <i>área de influência da Instalação</i> são considerados “ <i>legítimos de MAPE</i> ”, ou seja, se estão operando dentro de uma estrutura legal/regulatória ou se buscam fazê-lo de <i>boa-fé</i> , conforme a definição da OCDE (ver definição do glossário de “ <i>legítimos de MAPE</i> ”).
	2. Comprometer-se publicamente a apoiar iniciativas <i>de formalização e profissionalização</i> e melhorias nas práticas operacionais, de segurança, ambientais e sociais de operadores <i>legítimos de MAPE</i> , onde estiverem presentes.

Boas Práticas	1. Avaliar os riscos e impactos da <i>Instalação</i> para a MAPE e para a <i>Instalação de MAPE</i> , e atualizar <i>em intervalos definidos</i> . A avaliação de risco e impacto deve ser feita nas comunidades de MAPE na <i>área de influência da Instalação</i> e deve prestar atenção especial à forma como mulheres, crianças e outros grupos potencialmente vulneráveis podem ser afetados desproporcionalmente.
	2. Desenvolver, implementar e atualizar <i>em intervalos definidos</i> um plano para gerenciar e mitigar os riscos e impactos <i>de MAPE identificados</i> nas Boas Práticas 1.
	3. <i>Colaborar</i> diretamente ou com outras <i>partes interessadas</i> que trabalham com operadores <i>legítimos de MAPE</i> , sempre que possível, para apoiar esforços para melhorar <i>a formalização e profissionalização</i> e/ou fornecer assistência técnica para fortalecer sua gestão organizacional, reduzir o uso de substâncias tóxicas ou perigosas, como mercúrio, e/ou melhorar sua segurança, <i>direitos humanos</i> , práticas de gestão social e/ou ambiental.
	4. Comunicar a disponibilidade do <i>mecanismo de reclamações da Instalação</i> aos operadores de MAPE na <i>área de influência da Instalação</i> (ver Área de Atuação 17: Gestão de Reclamações).
	5. Realizar <i>a devida diligência baseada em risco</i> conforme a Área de Atuação 3: Cadeias de fornecimento responsáveis se compram direta ou indiretamente de operadores <i>legítimos de MAPE</i> .
Prática de Liderança	1. Identificar oportunidades para dar suporte a operadores <i>legítimos de MAPE</i> para vender em mercados legais.
	2. Apoiar meios de subsistência alternativos ou complementares, desenvolvimento econômico e outras melhorias sociais nas comunidades <i>de MAPE</i> em parceria com representantes <i>de MAPE</i> , governo e outras <i>partes interessadas pertinentes</i> . Onde forem particularmente afetados, concentrar estes esforços nos <i>Povos Indígenas</i> , mulheres, crianças e/ou outros grupos vulneráveis.
	3. Realizar pesquisas socioeconômicas para entender melhor o contexto e a dinâmica das comunidades de MAPE com vistas a desenvolver intervenções mais apropriadas e sustentáveis. Exemplos podem incluir a avaliação de seus dados demográficos, motivações, incentivos, práticas operacionais, relacionamentos com outras comunidades, autoridades, redes <i>de cadeia de fornecimento</i> e/ou financiamento.

	4. Explorar opções, junto às autoridades governamentais, para abrir mão de terras da concessão da <i>Instalação</i> para uso pelas comunidades de MAPE, quando viável.
	5. Defender ativamente e participar de iniciativas regionais, nacionais e/ou outras iniciativas multissetoriais, visando à <i>formalização e profissionalização</i> de MAPE.

Glossário e Orientação Interpretativa

Área de influência: Abrange, conforme apropriado, áreas que provavelmente serão afetadas por:

- a) atividades e operações atuais de uma *Instalação* e os desenvolvimentos previsíveis que podem ocorrer mais tarde, e/ou impactos indiretos do projeto na *biodiversidade* ou nos *serviços ecossistêmicos* dos quais dependem os meios de subsistência das comunidades afetadas;
- b) repartições associadas, não controladas pela *Instalação*, mas que de outro modo não teriam sido construídas ou expandidas e sem as quais as atividades da *Instalação* não seriam viáveis.⁷⁵

Mineração Artesanal e de Pequena Escala (MAPE) é um termo usado para definir uma gama de atividades de mineração que empregam ferramentas básicas para extração e processamento, com tendência à alta intensidade de trabalho. MAPE pode incluir homens, mulheres e crianças que trabalham individualmente, bem como aqueles que trabalham em grupos familiares, em parceria ou como membros de cooperativas (OCDE 2016, 65). As operações de MAPE podem empregar desde algumas pessoas até milhares. A maior parte da MAPE, devido a restrições na regulamentação efetiva, ocorre informalmente; ou quando em áreas ambientais protegidas, como parques nacionais ou ecossistemas preservados, ilegalmente; e quando apoia grupos armados, ilicitamente. Embora os métodos utilizados na mineração tendam a resultar em baixa produtividade, o setor representa uma importante fonte de subsistência e renda para populações afetadas pela pobreza. Com os efeitos das mudanças climáticas na agricultura e outros meios de subsistência baseados na *natureza*, e o consequente aumento da migração para outras oportunidades econômicas, a MAPE se tornou a principal fonte de renda rural não agrícola em muitas partes do mundo.⁷⁶

Formalização: A transição para a MAPE legal e regulamentada.

Operadores legítimos de MAPE: A legitimidade da *mineração artesanal e em pequena escala* é um conceito difícil de definir porque envolve uma série de fatores específicos da situação. Para os fins deste guia, legítimo refere-se, entre outros, à *mineração artesanal e em pequena escala* que seja consistente com *as leis aplicáveis*. Quando a estrutura legal aplicável não for aplicado, ou na ausência de tal estrutura, a avaliação da legitimidade da *mineração artesanal e de pequena escala* levará em conta os esforços de *boa-fé* dos mineiros e empresas artesanais e de pequena escala para operar dentro da estrutura legal aplicável (onde existir), bem como seu envolvimento em oportunidades de *formalização* à medida que se tornam disponíveis (tendo em mente que, na maioria dos casos, os mineiros artesanais e de pequena escala têm capacidade, habilidade técnica ou recursos financeiros suficientes ou muito limitados para fazer assim). Em ambos os casos, a *mineração artesanal e em pequena escala*, assim como toda mineração, não pode ser considerada

⁷⁵ Adaptado da [Nota de Orientação do Padrão de Desempenho 1 da CFI](#) (2012)

⁷⁶ O Banco Mundial: Alcançando a Mineração Artesanal e de Pequena Escala (MAPE) Sustentável e Inclusiva: Uma Estrutura Renovada para o Envolvimento do Banco Mundial 2024

legítima quando contribui para conflitos e abusos graves associados à extração, transporte ou comércio de minerais.⁷⁷

Profissionalização: A transição das entidades de MAPE para o cumprimento de suas obrigações legais e de sustentabilidade.

Partes interessadas: Qualquer indivíduo, grupo de indivíduos ou organização, ou seus representantes legítimos, como grupos de interesse, agências governamentais ou entidades corporativas que tenham direitos ou interesses relacionados às Áreas de Desempenho cobertas pela Norma Consolidada que sejam ou possam ser afetados por *impactos adversos* associados às operações da *Instalação*. Eles podem incluir políticos, empresas comerciais e industriais, sindicatos, acadêmicos, grupos religiosos, grupos sociais e ambientais nacionais, agências do setor público, a mídia e comunidades. Representantes legítimos incluem sindicatos, bem como organizações da sociedade civil e outros com experiência e conhecimento relacionados a impactos empresariais nos *direitos humanos*.

Referências:

- [Associação de Mulheres na Extração e Energia do Quênia \(AWEIK\) - Diretrizes de Resposta e Prevenção à Violência Sexual e de Gênero para Mulheres na Mineração](#)
- [Kit de ferramentas de impacto: Avaliações de Impacto de Gênero para Projetos e Políticas Relacionadas à Mineração Artesanal e de Pequena Escala](#)
- [Guia de Diligência Devida da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico \(OCDE\) para Cadeias de Fornecimento Responsáveis de Minerais de Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco](#)
- [Banco Mundial – Alcançando uma Mineração Artesanal e de Pequena Escala \(MAPE\) Sustentável e Inclusiva: Uma Estrutura Renovado para o Envolvimento do Banco Mundial](#)

⁷⁷ Adaptado do [Guia de Diligência Devida da OCDE para Cadeias de Fornecimento Responsáveis de Minerais de Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco](#) (2016)

Área de Atuação 17: Gestão de Reclamações

Intenção: Permitir que as comunidades locais, incluindo *partes interessadas* e *detentores de direitos*, levantem problemas ou preocupações e os resolvam ao implementar um *mecanismo de reclamação* em conformidade com os oito critérios de eficácia dos Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos (Princípio 31). Fornecer ou permitir acesso a recursos extrajudiciais para *impactos adversos aos direitos humanos* ou outros danos que a *Instalação* tenha causado, contribuído ou com os quais tenha sido associada.

Outras Áreas de Atuação Pertinentes:

- 2 Integridade Empresarial
- 3 Cadeias de Fornecimento Responsáveis
- 4 Novos Projetos, Expansões e Reassentamento
- 5 Direitos Humanos
- 7 Direitos dos Trabalhadores
- 12 Envolvimento
- 13 Impactos e Benefícios para a Comunidade
- 14 Povos Indígenas

Aplicabilidade: Esta área de Desempenho é aplicável a todas as instalações. A responsabilidade das empresas de respeitar os *direitos humanos* se aplica a todas as empresas, independentemente de seu tamanho, setor, contexto operacional, propriedade e estrutura. No entanto, a escala e a complexidade dos meios pelos quais as empresas cumprem essa responsabilidade podem variar de acordo com esses fatores e com a gravidade dos *impactos adversos da empresa sobre os direitos humanos*. Consulte a Área de Desempenho 7: Direitos dos Trabalhadores, subseção 7.2 Mecanismo de Reclamação para Trabalhadores (Empregados e Contratados), que descreve os *mecanismos de reclamação para trabalhadores*.

NÍVEL	EXIGÊNCIA
17.1 Mecanismo de Reclamação para Partes Interessadas e Detentores de Direitos	
Rumo a Boas Práticas	1. Comprometer-se publicamente a gerenciar reclamações de uma maneira acessível às <i>partes interessadas</i> e aos <i>detentores de direitos</i> e que permita o acesso a <i>soluções</i> .
	2. Estabelecer e implementar um <i>mecanismo de reclamações</i> para receber e rastrear problemas e preocupações levantados pelas <i>partes interessadas</i> e <i>detentores de direitos</i> na <i>Instalação</i> para permitir o acesso a <i>soluções</i> de uma maneira que proteja contra <i>discriminação</i> , represálias, <i>assédio</i> , ameaças ou intimidação e seja apoiada pela <i>confidencialidade</i> e <i>anonimato para</i> proteger sua identidade.
	3. Atribuir responsabilidades e obrigações para a gestão e resolução de reclamações, inclusive no nível de alta gerência da <i>Instalação</i> .
	4. Comunicar a disponibilidade do <i>mecanismo de reclamação</i> em idiomas locais e formas culturalmente relevantes e torne-o acessível às <i>partes interessadas</i> e aos <i>detentores de direitos</i> no nível da <i>Instalação</i> .

	<p>5. Fornecer treinamento aos <i>trabalhadores</i> com responsabilidades e responsabilidades pela gestão de reclamações sobre o(s) <i>mecanismo(s) de reclamações</i> e para aqueles que interagem com as comunidades.</p>
Boa Prática	<p>1. Aprimorar o <i>mecanismo de reclamações</i> em nível operacional para atender aos oito <i>critérios de eficácia dos UNGPs</i> para tais mecanismos (consulte o glossário para obter detalhes completos).</p>
	<p>2. Consultar as partes interessadas e os <i>detentores de direitos</i> potencialmente <i>afetados</i> sobre o design dos <i>mecanismos de reclamação</i> de uma maneira que responda e considere os direitos, necessidades, valores e culturas de <i>grupos vulneráveis e marginalizados</i>. Descrever etapas claras do processo, cronogramas e marcos para avaliar e abordar reclamações de maneira imparcial</p>
	<p>3. Envolver <i>as partes interessadas</i> e os <i>detentores de direitos</i> que apresentaram queixas sobre sua resolução, forneça atualizações sobre o status de uma queixa e/ou <i>solução</i> quando relevante e comunique os resultados e encerre as queixas de acordo com os prazos acordados.</p>
	<p>4. Prover <i>reparação</i> para <i>impactos adversos aos direitos humanos</i> que a <i>Instalação</i> causou ou contribuiu ou cooperar em sua remediação mediante outros processos legítimos. Desempenhar um papel no <i>processo de remediação</i> quando ocorrerem <i>impactos adversos aos direitos humanos</i> que a <i>Instalação</i> não causou nem contribuiu, mas que estão diretamente vinculados às suas operações, produtos ou serviços por um <i>relacionamento comercial</i>.</p>
	<p>5. Realizar uma <i>revisão interna</i> e atualizar o <i>mecanismo de reclamações em intervalos definidos</i>, parte do qual deve envolver o envolvimento <i>das partes interessadas</i> e dos <i>detentores de direitos</i> sobre as lições aprendidas, as medidas preventivas implementadas e sua experiência no uso do(s) mecanismo(s) e sugestões de melhoria.</p>
	<p>6. Relatar à gerência sobre o número e os tipos de problemas e preocupações levantados por meio do <i>mecanismo de reclamações</i> e os tipos de ações tomadas em resposta, resolução e/ou remediação de tais problemas, considerando as disposições de <i>confidencialidade</i> e proteção dos reclamantes.</p>
	<p>7. Direcionar aqueles que levantam problemas que não são resolvidos pelo <i>mecanismo de reclamações</i> em nível operacional para outras <i>vias legítimas de reparação</i> para questões e preocupações não resolvidas.</p>

Prática de Referência	1. Projetar ou integrar melhorias no <i>mecanismo de reclamações</i> de forma colaborativa com <i>as partes interessadas</i> e <i>detentores de direitos</i> , considerando as necessidades, os valores e as culturas dos <i>grupos vulneráveis e marginalizados</i> .
	2. Realizar uma <i>revisão independente da eficácia do mecanismo de reclamação e reparação</i> em <i>colaboração</i> com as partes interessadas e <i>os detentores de direitos afetados</i> , com base nos oito <i>critérios de eficácia dos UNGPs em intervalos definidos</i> , usando um processo mutuamente acordado. Fazer melhorias no <i>mecanismo de reclamações</i> conforme necessário.
	3. <i>Divulgar publicamente</i> o número e os tipos de problemas e preocupações levantados por meio do <i>mecanismo de reclamação</i> , o <i>grupo de partes interessadas afetadas</i> e os tipos de ações tomadas em resposta, resolução e/ou remediação de tais problemas, bem como o cronograma entre o relato da reclamação e a resolução, salvaguardando <i>a confidencialidade</i> e protegendo a identidade dos reclamantes.

Glossário e Orientação Interpretativa

Impactos adversos nos direitos humanos: No contexto de negócios e *direitos humanos*, um *impacto adverso nos direitos humanos* ocorre quando uma ação ou omissão de uma empresa remove ou reduz a capacidade de um indivíduo de gozar de seus *direitos humanos*. Isso inclui impactos causados diretamente pelo negócio, aqueles para os quais ele contribui e aqueles diretamente vinculados às suas operações, produtos ou serviços por meio de *relacionamentos comerciais*.

Partes interessadas afetadas: Qualquer indivíduo, grupo de indivíduos ou organização, ou seus representantes legítimos, que sejam afetados pelas operações, ações e decisões de uma *Instalação*. (Ver também '*Partes interessadas*').

Confidencialidade: No contexto de um *mecanismo de reclamação*, a *confidencialidade* permite que os reclamantes apresentem reclamações de uma forma que proteja sua identidade para evitar retaliações, mas permite que os indivíduos responsáveis por receber e lidar com as reclamações entrem em contato com o reclamante para solicitar informações adicionais e/ou fornecer atualizações sobre o status de sua reclamação.

Mecanismo de reclamação: um meio formalizado através do qual indivíduos ou grupos podem levantar preocupações sobre o impacto de uma *Instalação* sobre eles – incluindo, mas não exclusivamente, o impacto sobre os seus *direitos humanos* – e podem procurar *reparação*.⁷⁸

Vias legítimas de reparação: Pode incluir mecanismos judiciais, fóruns liderados por indígenas, instituições nacionais de *direitos humanos* ou órgãos de reclamação estabelecidos como condição para filiação a uma organização internacional (por exemplo, os Pontos de Contato Nacionais da OCDE).

Processo de remediação: O processo de fornecimento de uma *solução*.

⁷⁸ Adaptado de [OHCHR The Corporate Responsibility to Respect Human Rights: An Interpretive Guide](#) (2021)

Solução: Refere-se ao processo de fornecer *reparação* para um *impacto adverso nos direitos humanos* e aos resultados substantivos que podem compensar o impacto adverso. Estes resultados podem assumir diversas formas, como pedidos de desculpas, restituição, *reabilitação*, compensação financeira ou não financeira e garantias de não repetição. O Estado também pode desempenhar um papel no fornecimento de *reparação* mediante sanções punitivas (sejam elas criminais ou administrativas), bem como na prevenção de danos, por exemplo, através de liminares.

Dentores de direitos: Os *detentores de direitos* são indivíduos ou grupos sociais que têm direitos específicos quanto a detentores de deveres específicos (por exemplo, atores estatais ou não estatais que podem ter uma obrigação ou responsabilidade específica de respeitar, proteger e cumprir os *direitos humanos* e abster-se de violações dos *direitos humanos*). Em termos gerais, todos os seres humanos são *detentores de direitos* segundo a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Em contextos específicos, muitas vezes há grupos sociais específicos cujos *direitos humanos* não são totalmente realizados, respeitados ou protegidos, como os *Povos Indígenas*.

Partes interessadas : Qualquer indivíduo, grupo de indivíduos ou organização, ou seus representantes legítimos, como grupos de interesse, agências governamentais ou entidades corporativas que tenham direitos ou interesses relacionados às Áreas de Desempenho cobertas pela Norma Consolidada que sejam ou possam ser afetados por *impactos adversos* associados às operações *da Instalação*. Eles podem incluir políticos, empresas comerciais e industriais, sindicatos, acadêmicos, grupos religiosos, grupos sociais e ambientais nacionais, agências do setor público, a mídia e comunidades. Representantes legítimos incluem sindicatos, bem como organizações da sociedade civil e outros com experiência e conhecimento relacionados a impactos empresariais nos *direitos humanos*.

Crítérios de eficácia dos UNGPs : Os UNGP especificam os seguintes critérios para mecanismos de reclamação não judiciais *de nível operacional* para apoiar sua eficácia:

- a. **Legítimo:** possibilitar a confiança dos grupos de partes interessadas para cujo uso eles se destinam e ser responsabilizado pela conduta justa dos mecanismos de reclamação.
- b. **Acessível:** ser conhecido por todos os grupos de partes interessadas para cujo uso se destinam e fornecer assistência adequada para aqueles que podem enfrentar barreiras de acesso (por exemplo, falta de conhecimento do mecanismo, idioma, alfabetização, custos, localização física e medo de represálias).
- c. **Previsível:** fornecer um procedimento claro e conhecido com um prazo indicativo para cada etapa, clareza sobre os tipos de processo e resultado disponíveis e meios de *monitoramento* da implementação.
- d. **Equitativo:** busca garantir que as partes prejudicadas tenham acesso *razoável* às fontes de informação, aconselhamento e conhecimento necessários para se envolver em um processo de reclamação em termos justos, informados e respeitosos.
- e. **Transparente:** manter as partes de uma reclamação informadas sobre seu progresso e fornecer informações suficientes sobre o desempenho do mecanismo para gerar confiança em sua eficácia e atender a qualquer interesse público em jogo.
- f. **Compatível com os direitos:** garantir que os resultados e as soluções estejam de acordo com os *direitos humanos* reconhecidos internacionalmente.
- g. **Uma fonte de aprendizado contínuo:** utilizando medidas relevantes para identificar lições para melhorar o mecanismo e prevenir futuras queixas e danos.
- h. **Com base no engajamento e no diálogo:** consultando os grupos de partes interessadas para cujo uso eles se destinam em seu design e desempenho e focando no diálogo como meio de abordar e resolver queixas.

Grupos vulneráveis e marginalizados: Grupos que são caracterizados por maior risco e menor capacidade de lidar com *impactos adversos*. Esta vulnerabilidade pode estar baseada em condições socioeconômicas, como gênero, idade, deficiência, etnia, religião, exclusão ou marginalização histórica ou outros critérios que influenciam a capacidade das pessoas de acessar recursos e oportunidades de desenvolvimento.

Referências:

- [Conselho Internacional de Mineração e Metais \(ICMM\) Lidando e resolvendo preocupações e queixas em nível local: Direitos Humanos no Setor de Mineração e Metais](#)
- [Princípios Orientadores das Nações Unidas \(PONUs\) sobre Empresas e Direitos Humanos](#)

RASCUNHO

Área de Desempenho 18: Gestão de água

Intenção: Reconhecer que o acesso à água é um direito humano e um requisito fundamental do ecossistema, parte integrante do bem-estar e dos meios de subsistência, práticas espirituais e culturais das comunidades, implementar práticas *de gestão de água.*, usando a *hierarquia de mitigação*, que apoiem a qualidade geral e a acessibilidade dos recursos *da bacia hidrográfica* disponíveis a outros usuários e melhorem a eficiência do uso da água.

Outras Áreas de Atuação Pertinentes:

- 2 Integridade Empresarial
- 4 Novos Projetos, Expansões e Reassentamento
- 5 Direitos Humanos
- 12 Envolvimento
- 13 Impactos e Benefícios para a Comunidade
- 14 Povos Indígenas
- 17 Gestão de Reclamações
- 19 Biodiversidade, Serviços Ecossistêmicos e Natureza
- 21 Gestão de Rejeitos
- 22 Prevenção da Poluição
- 24 Fechamento de mina

Aplicabilidade: Esta Área de Atuação é aplicável a todas as repartições.

NÍVEL	EXIGÊNCIA
18.1 Gestão e Desempenho da Água	
Rumo a Boas Práticas	1. Comprometa-se publicamente com a gestão responsável dos recursos hídricos e a aplicação da <i>hierarquia de mitigação</i> , com foco primeiro na prevenção.
	2. Atribuir responsabilidades e obrigações pela <i>gestão da água</i> e fornecer treinamento para familiarizar os responsáveis e encarregados com suas funções.
	3. Preparar um <i>balanço hídrico</i> operacional para a <i>Instalação</i> .
	4. Identificar os requisitos de <i>qualidade e quantidade de água</i> para a <i>instalação</i> ao longo de seu <i>ciclo de vida</i> , incluindo o <i>fechamento</i> .
	5. Identificar e avaliar riscos e impactos do uso operacional de água da <i>Instalação</i> na qualidade e quantidade de <i>águas superficiais e subterrâneas</i> e implementar <i>controles</i> para riscos identificados com base na aplicação da <i>hierarquia de mitigação</i> para priorizar a prevenção de impactos em vez de medidas <i>de mitigação</i> .
	6. Implementar um programa <i>de monitoramento</i> de água para <i>águas superficiais e subterrâneas</i> , embasado pelos requisitos de conformidade

	<p>regulatória e riscos identificados, tanto para parâmetros <i>de qualidade</i> quanto <i>de quantidade de água</i>.</p>
	<p>7. Comunicar <i>não conformidades materiais</i> e ações corretivas à gerência sênior <i>da instalação</i>.</p>
Boa Prática	<p>1. Preparar um <i>balanço hídrico</i> para <i>toda a instalação</i> que seja operacional e preditivo e seja informado por dados <i>de monitoramento</i>, riscos identificados e atualizados <i>em intervalos definidos</i>.</p>
	<p>2. Estabelecer uma <i>linha de base de qualidade da água</i>.</p>
	<p>3. Com base nos riscos identificados (ver TGP5), identificar e avaliar riscos e impactos de curto, médio e longo prazo na qualidade e quantidade de águas superficiais e <i>subterrâneas</i>, informados pela caracterização do contexto hidrológico e hidrogeológico.</p>
	<p>4. Avaliar como as práticas <i>de gestão de água</i> dentro da <i>Instalação</i> contribuem para <i>impactos cumulativos</i> nas águas superficiais e subterrâneas na <i>bacia hidrográfica</i>, incluindo requisitos ambientais, usos econômicos e sociais, e atualize esta avaliação <i>em intervalos definidos</i>.</p>
	<p>5. Desenvolver, implementar e atualizar, <i>em intervalos definidos</i>, um plano para mitigar os impactos e riscos identificados às <i>águas superficiais e subterrâneas</i>, considerando a <i>qualidade e a quantidade de água</i> na <i>bacia hidrográfica</i> da <i>Instalação</i>, disponíveis para atender às necessidades ambientais, usuários locais e <i>detentores de direitos potencialmente afetados</i>.</p>
	<p>6. Avaliar os riscos associados às mudanças climáticas na <i>Instalação</i> e seu provável impacto no <i>balanço hídrico</i>, na <i>qualidade da água</i> e na infraestrutura relacionada à água, como aquelas para gerenciamento <i>de águas de processo, águas de contato</i>, erosão, sedimentos e sistemas de controle relacionados à seca ou águas pluviais <i>em intervalos definidos</i>.</p>
	<p>7. Identificar oportunidades para otimizar o uso <i>de água de processo</i> para reduzir o consumo <i>de água nova</i>, especialmente <i>água doce</i>. Isso pode ser alcançado por meio do aumento <i>da reutilização da água</i> por meio da implementação de oportunidades identificadas como viáveis.</p>
	<p>8. Avaliar oportunidades <i>de controle da fonte</i>, incluindo desvios, informados pela caracterização dos materiais e, quando possível, implemente oportunidades para evitar a geração de <i>água de contato</i> e impedir a mistura de <i>água de contato e sem contato</i>.</p>
	<p>9. Fornecer treinamento sobre <i>gestão de água</i> e riscos e impactos hídricos aos <i>trabalhadores</i> relevantes, de acordo com suas funções e responsabilidades</p>

	relacionadas à água, como parte da orientação do trabalhador, para permitir que <i>os trabalhadores</i> identifiquem e relatem problemas.
	10. Estabelecer objetivos e/ou metas relacionadas à água para proteger outros usuários benéficos e reduzir riscos à saúde ecológica da <i>bacia hidrográfica</i> e a outros <i>usuários da água</i> , incluindo <i>detentores de direitos</i> .
	11. Desenvolver e implementar um plano <i>de monitoramento</i> para monitorar o progresso das ações para atingir objetivos e/ou metas <i>em intervalos definidos</i> e reportar à gerência sênior <i>da instalação</i> .
	12. Atender aos objetivos e/ou metas relacionados à água <i>da instalação</i> no ano do relatório. Se objetivos e/ou metas não foram alcançados, avaliar os motivos e incorporar as lições aprendidas para aumentar a chance de atingir objetivos ou metas no próximo ano.
Prática de Referência	1. Planejar, projetar e implementar medidas ao longo da vida útil da <i>Instalação</i> para minimizar a necessidade de <i>gerenciamento ativo de água</i> em longo prazo, em equilíbrio com a necessidade de formas de relevo seguras e estáveis que mitiguem riscos de longo prazo no <i>fechamento</i> , para reduzir a necessidade de tratamento ativo de água quando a <i>Instalação</i> estiver <i>fechada</i> e após o <i>fechamento</i> .
	2. Realizar uma <i>revisão independente da eficácia em intervalos definidos</i> e monitorar a implementação do <i>sistema de gestão</i> de água.

NÍVEL	EXIGÊNCIA
18.2 Gestão Colaborativa de Bacias Hidrográficas	
Rumo a Boas Práticas	1. Definir um <i>limite de bacia hidrográfica relevante para a Instalação</i> com a finalidade de definir a extensão geográfica da <i>gestão hídrica da Instalação</i> .
	2. Atribuir responsabilidades e obrigações internas para o envolvimento com outros <i>usuários de água</i> .
	3. Identificar <i>usuários de água</i> relevantes, <i>partes interessadas</i> e <i>detentores de direitos</i> na <i>bacia hidrográfica</i> e quaisquer processos externos para <i>gestão integrada de recursos hídricos (GIRH)</i> .
	4. Interagir com os <i>detentores de direitos</i> potencialmente afetados e os <i>usuários de água</i> na <i>bacia hidrográfica relevante para a Instalação</i> para entender melhor como eles usam e valorizam os recursos hídricos e para identificar onde há problemas relacionados à <i>qualidade ou quantidade de água</i> que

	<p>precisam ser resolvidos. Isso deve ser alcançado por meio da participação em fóruns <i>de GIRH</i> existentes, onde eles existam e sejam suficientemente maduros.</p>
Boa Prática	<p>1. Quando não houver processos externos <i>de GIRH</i> ou eles não estiverem suficientemente maduros, faça esforços <i>razoáveis para colaborar com detentores de direitos</i> potencialmente afetados e outros <i>usuários de água</i> identificados para entender os desafios hídricos compartilhados na <i>bacia hidrográfica</i>, incluindo aqueles relacionados a fatores socioambientais identificados. Quando os processos <i>de GIRH</i> existirem e forem suficientemente maduros, use instrumentos <i>de GIRH</i> estabelecidos para obter essas informações, conforme apropriado.</p>
	<p>2. Quando não houver processos <i>externos de GIRH</i> ou eles não estiverem suficientemente maduros, envidar esforços <i>razoáveis para colaborar com detentores de direitos</i> potencialmente afetados e outros <i>usuários de água</i> identificados para identificar, avaliar e priorizar riscos e impactos socioambientais de curto, médio e longo prazo relacionados à <i>qualidade e quantidade de água</i>, incluindo requisitos ambientais de água e estresse hídrico, e participar de ações coletivas para lidar com eles. Quando existirem processos externos <i>de GIRH</i> suficientemente maduros, participe da melhoria contínua dos instrumentos <i>de GIRH</i>, conforme apropriado.</p>
	<p>3. Fornecer dados e informações específicos do contexto para informar outros <i>usuários da água</i> sobre como as práticas operacionais <i>de gestão da água</i> se relacionam com os riscos identificados relacionados à <i>bacia hidrográfica</i>, como aqueles identificados por meio de processos <i>de GIRH</i>. Informar a <i>gerência da instalação</i> sobre o progresso <i>da GIRH</i>.</p>
Prática de Referência	<p>1. Onde elas existem e estão suficientemente maduras, participe dos processos <i>de GIRH</i> para identificar e priorizar oportunidades relacionadas à água além <i>da mitigação</i>.</p>
	<p>2. Disponibilizar dados e informações a outros <i>usuários da água</i> para informar como as práticas operacionais se relacionam com o desenvolvimento <i>da GIRH</i> e se envolver em ações coletivas.</p>

	<p>3. Quando oportunidades relacionadas à água foram identificadas, conforme a Prática Principal 1, e quando desejado pelos <i>detentores de direitos</i> e outros <i>usuários de água</i>, por meio de processos de <i>GIRH</i>, pelo menos uma das seguintes situações está ocorrendo na <i>bacia hidrográfica da Instalação</i> com a participação ou apoio <i>da Instalação</i> :</p> <ol style="list-style-type: none"> Definir metas em escala de <i>bacias hidrográficas</i>, incluindo aquelas contidas em planos de uso do solo, quando existentes. Desenvolvimento de um plano de <i>bacia hidrográfica</i>. Acompanhamento de metas em escala de <i>bacias hidrográficas</i> (ver ponto a. acima) e engajamento com <i>partes interessadas</i> relacionadas à água e <i>detentores de direitos</i> sobre o progresso. <i>Monitoramento</i> colaborativo (por exemplo, participativo) na escala da <i>bacia hidrográfica</i>.
--	---

NÍVEL	EXIGÊNCIA
18.3 Relatórios de Água	
Rumo a Boas Práticas	<ol style="list-style-type: none"> <i>Divulgar publicamente</i> a narrativa em nível de <i>instalação</i> descrevendo as interações primárias com a água, que inclui: <ol style="list-style-type: none"> quais são as principais <i>atividades aquáticas</i> ; quais as principais fontes utilizadas para a retirada; quais os principais usos consuntivos da água; quais são as principais descargas.
Boa Prática	<ol style="list-style-type: none"> <i>Divulgar publicamente as retiradas operacionais de água em nível de instalação</i> e outras retiradas de água gerenciadas (por fonte, <i>quantidade de água</i> e <i>qualidade da água</i>), descargas totais (por tipo de destino, <i>quantidade de água</i> e <i>qualidade da água</i>) e consumo total, e em relação aos objetivos ou metas estabelecidos, quando estes tiverem sido estabelecidos para esses parâmetros.
	<ol style="list-style-type: none"> <i>Divulgar publicamente</i> quaisquer <i>multas significativas relacionadas à água</i> ou <i>ações regulatórias</i> consistentes com a Área de Desempenho 2: Integridade Empresarial 2.1 Boas Práticas 2 e ações de gestão tomadas em resposta.
	<ol style="list-style-type: none"> <i>Divulgar publicamente</i> os riscos relacionados à água e como eles são gerenciados.
Prática de Referência	<ol style="list-style-type: none"> <i>Divulgar publicamente dados sobre água em nível de instalação</i> de acordo com uma das seguintes estruturas ou estruturas equivalentes (incluindo requisitos regulatórios):

	<p>a. <i>Relatório de Água do ICMM: Guia de Boas Práticas</i></p> <p>b. <i>Estrutura de Contabilidade de Água do Conselho de Minerais da Austrália (MCA)</i></p> <p>c. <i>GRI incluindo o 303: Norma de Água e Efluentes 2018</i></p>
	<p>2. <i>Garantia independente completa sobre divulgação de informações sobre a água.</i></p>
	<p>3. <i>Divulgar publicamente não conformidades materiais e compartilhe respostas e aprendizados internamente com outros departamentos, bem como com outros usuários relevantes de água, sempre que possível e útil, para que outros possam se beneficiar dos aprendizados, como colegas do setor industrial.</i></p>

Glossário e Orientação Interpretativa

Em intervalos definidos: Quando for necessário um *intervalo definido*, a frequência deverá ser definida em um procedimento relevante ou documento relacionado. O documento incluirá uma justificativa para a definição da frequência e geralmente é informado de acordo com o risco.

Gestão Colaborativa de Bacias Hidrográficas: *Colaboração entre a Instalação e outros usuários de água, partes interessadas e detentores de direitos na Gestão Integrada de Recursos Hídricos.* Quando houver estruturas de governança de *bacias hidrográficas* estabelecidas ou iniciativas de gestão, como uma Autoridade Hídrica, ou planejamento estatutário de *gestão de bacias hidrográficas*, a participação de *uma Instalação* nessas iniciativas, mesmo que exigida por lei, pode ser usada como evidência da implementação dos requisitos de acordo com 18.2.

Água de Contato: Água que entrou em contato com qualquer parte da área perturbada de uma *instalação*, incluindo pilhas de estéril, instalações de armazenamento de *rejeitos*, pilhas de minério, áreas de processamento e estradas de transporte. Geralmente gerida como água que requer *monitoramento* e/ou tratamento antes do descarte ou reutilização. Quando as formas de relevo foram reabilitadas de maneira que a água em contato com elas seja adequada para descarga, não é considerado *água de contato*.

Controles: *Os controles* incluem qualquer processo, política, dispositivo, prática ou outras ações que modifiquem o risco. Eles são um subconjunto de um processo mais amplo de gerenciamento de riscos que envolve a identificação sistemática de riscos, a análise da probabilidade e do impacto dos riscos e o desenvolvimento de estratégias para mitigar os riscos e *monitorar* a eficácia dessas estratégias.

Impactos cumulativos: A combinação de múltiplos impactos de projetos existentes, do projeto proposto e/ou de projetos futuros previstos que podem resultar em impactos adversos significativos e/ou impactos benéficos que não seriam esperados em um projeto autônomo.⁷⁹

Usuários a jusante: Usuários de água a jusante da *Instalação* em áreas que recebem água ou descarga afetada *pela Instalação*.

Limite da bacia hidrográfica relevante para a instalação: Identificar as características físicas dos sistemas hidrológicos que as operações *da Instalação* poderiam (ou poderiam perceber) impactar, o

⁷⁹ Adaptado da [Norma de Desempenho 1 da IFC](#) (2012)

que poderia incluir *bacias hidrográficas* associadas ao abastecimento de água a montante, bem como aquíferos *subterrâneos* que cruzam os limites *das bacias hidrográficas*.

Água doce: Água de alta qualidade que requer tratamento mínimo para atender aos padrões de consumo, ou seja, água natural com uma concentração de sólidos dissolvidos totais igual ou inferior a 1.000 mg/L.

Água nova: Água retirada do meio ambiente (por exemplo, *águas superficiais* ou *subterrâneas*) ou de terceiros (por exemplo, *águas municipais*) que não foi usada anteriormente nos processos operacionais da *Instalação*.⁸⁰

Água subterrânea: Água abaixo da superfície da Terra armazenada em espaços porosos e fraturas dentro de rochas ou camadas de areia e cascalho (aquíferos).

Contexto hidrológico: Identificação das condições hidrológicas de uma *bacia hidrográfica*.

Revisão independente da eficácia. Avaliações independentes conduzidas por uma parte externa para verificar se o *sistema de gestão* sob análise está alcançando os resultados pretendidos. Ela considera tanto a extensão em que as atividades planejadas foram realizadas quanto a extensão em que os objetivos e indicadores de desempenho foram alcançados. Os resultados a serem examinados dependerão do escopo da revisão, mas podem incluir, além do disposto acima, o cumprimento de obrigações *de conformidade*, não conformidades e ações corretivas, os resultados de vigilâncias, a adequação de recursos para dar suporte ao alcance dos objetivos de desempenho; o feedback de profissionais e usuários finais; e qualquer *informação relevante* adicional ou feedback de *partes interessadas*. No contexto da *gestão da água*, pode incluir uma avaliação independente das atividades *de gestão da água* para, por exemplo, mitigar impactos e riscos às águas superficiais e *subterrâneas* (18.1 Bom 4), implementar oportunidades identificadas para otimizar a eficiência do uso e redução da *água de processo* (18.1 Bom 6), implementar oportunidades viáveis para evitar a geração de *água de contato* (18.1 Bom 7), implementar um plano *de monitoramento* para acompanhar o progresso em direção aos objetivos e metas (18.1 Bom 9).

Gestão Integrada de Recursos Hídricos (GIRH)⁸¹ : O Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente define a GIRH como a promoção do desenvolvimento coordenado e da gestão da água, da terra e dos recursos relacionados para maximizar o bem-estar econômico e social de forma *equitativa*, sem comprometer a sustentabilidade dos ecossistemas vitais.

A GIRH é uma abordagem intersetorial que é cada vez mais reconhecida como a solução para abordagens setoriais tradicionais e fragmentadas à gestão de recursos hídricos que levaram ao uso insustentável e a serviços precários. A GIRH baseia-se no entendimento de que os recursos hídricos são um componente integral do ecossistema, um recurso natural e um bem social e econômico.

A base da GIRH é que os diversos usos de recursos hídricos finitos são interdependentes. Altas demandas de irrigação e poluição da agricultura, por exemplo, significam menos *água doce* para beber ou uso industrial; águas residuais municipais e industriais contaminadas poluem rios e ameaçam ecossistemas; se a água deve ser deixada em um rio para proteger a pesca e os ecossistemas (fluxos ambientais), menos água pode ser desviada para o cultivo de safras.

A implementação da GIRH ajuda a proteger o meio ambiente mundial, promove o crescimento econômico e o desenvolvimento agrícola sustentável, promove a participação democrática na governança e melhora a saúde humana. A ONU Água monitora a maturidade dos processos de GIRH.

⁸⁰ Adaptado do Guia de Boas Práticas para Relatórios de Água do ICMM

⁸¹ Adaptado de UNEP Integrated Water Resource Management (sem data)

Não conformidade significativa: Uma *não conformidade significativa* inclui, mas não está limitada a, excedência regulatória ou de permissão, incidentes reportáveis, falha em registrar um relatório ou uma perturbação significativa de um *sistema de gestão* ou controle de processo que possa resultar em uma liberação não planejada ou não permitida de água.

Hierarquia de mitigação: A hierarquia prioriza ações para lidar com *impactos adversos*, começando por evitá-los, seguido por minimizá-los, restaurá-los e compensá-los, nessa ordem. Reconhecendo que a água e os sistemas aquáticos fornecem importantes *serviços ecossistêmicos* de abastecimento, regulação, cultura e suporte, consulte também a definição fornecida no glossário da Área de Desempenho 19: Biodiversidade, Serviços Ecossistêmicos e Natureza para obter mais informações.

Água sem contato: Água que não entrou em contato com a pegada da *Instalação*. É frequentemente capturada e desviada ao redor da *instalação* para evitar que se torne *água de contato*. A água que entra em contato com formas de relevo reabilitadas, mas ainda é adequada para descarte, é considerada *água sem contato*.

Água de processo: Água que foi usada nos processos operacionais da *Instalação*, excluindo *água de contato*.

Divulgar publicamente informações sobre a água da instalação: Vários requisitos em 18.3 exigem a divulgação pública de informações sobre água no nível da *Instalação*. Quando houver preocupações relacionadas à privacidade de dados e/ou questões comerciais confidenciais, esses dados podem ser relatados no nível regional.

Detentores de direitos : Os *detentores de direitos* são indivíduos ou grupos sociais que têm direitos específicos em relação a detentores de deveres específicos (por exemplo, atores estatais ou não estatais que podem ter uma obrigação ou responsabilidade específica de respeitar, proteger e cumprir os *direitos humanos* e abster-se de violações de *direitos humanos*). Em certos contextos, muitas vezes há grupos sociais específicos cujos *direitos humanos* não são totalmente concretizados, respeitados ou protegidos, como *Povos Indígenas*.

Controle da fonte: O *controle da fonte* é o projeto e/ou gerenciamento para mitigar a produção de *drenagem ácida de rochas (ARD)* ou *lixiviação de metais (ML)* na fonte ou impedir o transporte de ARD/ML da fonte para o ambiente circundante.

Partes interessadas : Qualquer indivíduo, grupo de indivíduos ou organização, ou seus representantes legítimos, como grupos de interesse, agências governamentais ou entidades corporativas que tenham direitos ou interesses relacionados às Áreas de Desempenho cobertas pela Norma Consolidada que sejam ou possam ser afetados por *impactos adversos* associados às operações da *Instalação*. Eles podem incluir políticos, empresas comerciais e industriais, sindicatos, acadêmicos, grupos religiosos, grupos sociais e ambientais nacionais, agências do setor público, a mídia e comunidades. Representantes legítimos incluem sindicatos, bem como organizações da sociedade civil e outros com experiência e conhecimento relacionados a impactos empresariais nos *direitos humanos*.

Água superficial: Água que ocorre naturalmente na superfície da Terra em camadas de gelo, calotas polares, geleiras, icebergs, pântanos, lagoas, lagos, rios, córregos e no oceano.

Usuários a montante: Usuários de água a montante da *Instalação* em áreas onde a água utilizada pela *Instalação* se origina.

Atividades aquáticas: Refere-se às principais dependências de água e requisitos de manuseio das instalações. Por exemplo, processos de resfriamento ou secagem, desidratação, descarga, desvios, controle de poeira, controle de enchentes, mineração a céu aberto, recarga gerenciada de aquíferos, processamento de minerais, separação de minerais, transporte de minerais, *controles* de sedimentos, mineração em solução, realinhamento de *águas superficiais*, gerenciamento de *rejeitos*, mineração

subterrânea, gerenciamento de resíduos, tratamento de água. O Guia de Boas Práticas para Relatórios de Água do ICMM (2019) fornece detalhes adicionais.

Balanço hídrico : Refere-se a uma abordagem usada para identificar e mapear o fluxo de água que entra e sai de uma *Instalação*, bem como os fluxos dentro da *instalação*. Um *balanço hídrico* é usado para entender como as necessidades de fornecimento e armazenamento de água mudam ao longo do tempo. O *balanço hídrico de uma instalação* compreende três componentes principais: entrada de água na *instalação* (geralmente chamada de retirada de água, pois a água é retirada do ambiente receptor), descarga de água de volta ao ambiente receptor e consumo de água. Uma fórmula prática para calcular o *balanço hídrico de uma instalação* é volume de entrada = volume de descarga + volume de consumo + qualquer alteração no volume de armazenamento de água dentro dos limites da *instalação*.⁵ Orientações adicionais sobre o que deve ser incluído em um *balanço hídrico*, incluindo o mapeamento de entradas de água, sistemas de controle e tratamento, descargas de efluentes, demandas de água e *pontos de monitoramento* podem ser encontradas em recursos referenciados em 18.3.L.1. Um *balanço hídrico* operacional usa *monitoramento*, gerenciamento e controle em tempo real dos recursos hídricos para avaliar e responder às necessidades imediatas de água. Um *balanço hídrico* preditivo usa dados históricos, modelos climáticos e outras *informações relevantes* para antecipar potenciais necessidades de água e informar estratégias de *gerenciamento de água* de longo prazo.

Gestão da água : Refere-se às ações tomadas para gerenciar os fluxos e a qualidade da água dentro da área de abrangência da *Instalação*.

Qualidade da água: Propriedades físicas, químicas, biológicas e organolépticas (relacionadas ao sabor) da água. (Fonte: CEO Water Mandate, (2014), Corporate Water Disclosure Guidelines: Toward a Common Approach to Reporting Water Issues). Várias estruturas internacionais categorizam diferentes qualidades da água. Consulte a Estrutura de contabilidade de água do conselho de minerais da Austrália (MCA), Relatórios de água do ICMM: Guia de Boas Práticas, ou Global Reporting Initiative (GRI) 303: Água e efluentes para mais orientações.

Linha de base da qualidade da água: Uma caracterização da qualidade dos recursos hídricos na *Instalação* que não foram afetados pelas operações da *Instalação*. Para *novos projetos*, isso deve ser baseado nas condições de *qualidade da água* pré-mineração e, para operações existentes onde as condições pré-mineração não estão disponíveis, deve-se considerar determinar a melhor opção para estimar uma linha de base. Nesses casos, uma linha de base pode vir das condições de *qualidade da água* a montante da *Instalação* ou de um local de referência próximo, ou por meio de outra metodologia confiável.

Quantidade da água: O volume real de água necessário para diversas necessidades durante um determinado período.

Reutilização da água: Isso se aplica à água que foi usada em um processo operacional e é recuperada e usada novamente em um processo operacional, sem tratamento (reúso) ou com tratamento. Isso *exclui a água de contato* coletada em toda a *Instalação* para tratamento e descarte que não é usada em processos operacionais.

Gestão de água: Usar a água de uma forma socialmente *equitativa*, ambientalmente sustentável e economicamente benéfica para todos os *usuários de água*.

Usuário de água: *Organizações ou indivíduos a montante ou a jusante da bacia hidrográfica que podem ser afetados por mudanças na qualidade ou quantidade de água na bacia hidrográfica.*

Bacia hidrográfica x captação: Os termos “*bacia hidrográfica*” e “*bacia hidrográfica*” referem-se à área de terra da qual todo o escoamento superficial e as *águas* subterrâneas fluem através de uma sequência de córregos, rios, aquíferos e lagos para o mar ou outra saída em uma única foz de rio,

estuário ou delta; e a área a jusante afetada pela descarga da *Instalação*. *Bacias hidrográficas e captações*, conforme definidas aqui, incluem áreas de *águas subterrâneas* associadas e podem incluir partes de corpos d'água (como lagos ou rios). Para os fins desta Área de Desempenho, esses dois termos são intercambiáveis e devem ser aplicados em escala local ou regional, conforme definido pela *Instalação*, em oposição a uma escala maior, como uma escala continental. Orientações detalhadas adicionais são fornecidas no *Guia Prático do ICMM para Gestão de Águas Baseadas em Captação para a Indústria de Mineração e Metais (2015)* e na *Aliança para Gestão de água*..

Referências:

- [Iniciativa Global de Relatórios \(GRI\) 303: Água e Efluentes 2018](#)
- [Relatório do Conselho Internacional de Mineração e Metais \(ICMM\) sobre água: Guia de Boas Práticas](#)
- [Minerals Council of Australia \(MCA\) Minerals Industry: Water Accounting Framework](#)
- [The Global Compact: The CEO Water Mandate](#)
- [Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente \(ONU\): Gestão integrada de recursos hídricos](#)
- [Água das Nações Unidas \(ONU\): Indicador 6.5.1 “Grau de Implementação da Gestão Integrada dos Recursos Hídricos \(0-100\)”](#)

Área de Desempenho 19: Biodiversidade, serviços ecossistêmicos e natureza

Intenção: Identificar, evitar, minimizar e mitigar riscos e impactos materiais à *biodiversidade* e aos *serviços ecossistêmicos* aplicando a *hierarquia de mitigação* e implementando práticas de gestão para atingir pelo menos *nenhuma perda líquida* ou um *ganho líquido* de *biodiversidade* e contribuir para um futuro *positivo para a natureza*, consistente com a *Estrutura global de biodiversidade*.

Outras áreas de atuação pertinentes:

- 4 Novos Projetos, Expansões e Reassentamento
- 12 Envolvimento
- 14 Povos Indígenas
- 15 Patrimônio Cultural
- 17 Gestão de reclamações
- 18 Gestão de Água
- 20 Ação Climática
- 22 Prevenção da Poluição
- 24 Fechamento de mina

Aplicabilidade: Esta Área de Atuação é aplicável a todas as repartições. Na implementação do padrão, as interseções entre água, *biodiversidade / natureza* e clima são especialmente relevantes a serem consideradas.

NÍVEL	EXIGÊNCIA
19.1 Biodiversidade, Serviços Ecossistêmicos e Natureza	
Rumo a Boas Práticas	1. Não explorar, minerar ou realizar outras atividades operacionais dentro dos <i>Sítios do Patrimônio Mundial</i> e tomar todas as medidas possíveis para garantir que quaisquer operações atuais ou futuras com potencial de impactar negativamente os <i>Sítios do Patrimônio Mundial</i> não afetem o <i>valor universal excepcional</i> para o qual foram designados e não coloquem sua integridade em risco.
	2. Cumprir as restrições estabelecidas para <i>áreas protegidas legalmente designadas</i> e suas <i>zonas de amortecimento</i> e Sítios Ramsar (zonas úmidas de importância internacional) (onde as restrições são definidas). Em que a mineração ou infraestrutura associada for permitida nessas áreas e onde restrições se aplicarem, confirme (por meio do Rumo a Boas Práticas 5 e 6) que quaisquer novas operações ou alterações nas operações existentes são compatíveis com o valor para o qual foram designadas.
	3. Comunicar as proibições em torno dos <i>Sítios do Patrimônio Mundial</i> e as restrições para <i>áreas protegidas designadas</i> e suas <i>zonas de amortecimento</i> aos funcionários e <i>contratados</i> relevantes, e comunicar às <i>partes interessadas</i> e aos <i>detentores de direitos</i> relevantes as medidas tomadas para cumprir com essas restrições.

	<p>4. Atribuir à alta gerência a responsabilidade e a prestação de contas pela gestão da <i>biodiversidade</i> para atingir os resultados de <i>biodiversidade</i> declarados e desejados.</p> <p>5. Estabelecer uma <i>linha de base de biodiversidade</i> na <i>área de influência</i> para entender a extensão de <i>habitats naturais, modificados ou críticos</i>, e a presença ou proximidade de <i>áreas protegidas legalmente designadas</i> (incluindo sítios Ramsar) e outras áreas de importância para a <i>biodiversidade</i> (como <i>Áreas-Chave para Biodiversidade</i>, sítios da Aliança para Extinção Zero e Áreas Indígenas e Comunitárias Conservadas (ICCAs)) e identificar <i>valores significativos de biodiversidade</i> o mais cedo possível para dar suporte e documentar o estágio inicial de "prevenção" da <i>hierarquia de mitigação</i>, incorporando <i>Conhecimento Ecológico Indígena (IEK)</i> local e quando aplicável.</p> <p>6. Avaliar riscos e impactos à <i>biodiversidade</i> e aos <i>serviços ecossistêmicos</i> potencialmente afetados na <i>área de influência</i> pelas atividades relacionadas à <i>Instalação</i>, incluindo os riscos de introdução ou criação de condições favoráveis para <i>espécies exóticas invasoras</i>.</p> <p>7. Desenvolver e implementar um <i>plano de gestão da biodiversidade</i> que priorize ações para abordar impactos em <i>valores significativos da biodiversidade</i> e incluir <i>monitoramento</i> em nível de <i>instalação</i> (com métricas informadas pela <i>estrutura de pressão-estado-resposta</i>) dentro da <i>área de influência</i> e <i>gestão adaptativa</i> em resposta aos resultados do <i>monitoramento</i>.</p>
Boa Prática	<p>1. Envolver comunidades que obtêm <i>serviços ecossistêmicos</i> na <i>área de influência</i> da <i>Instalação</i> para entender seu uso e avaliar potenciais riscos e impactos na prestação de <i>serviços ecossistêmicos</i>. Envolver aqueles cujo uso de <i>serviços ecossistêmicos</i> pode ser afetado negativamente pela <i>Instalação</i> na identificação de <i>serviços ecossistêmicos prioritários</i> e no desenvolvimento de medidas de <i>mitigação</i> para manter ou melhorar sua provisão ou, quando isso não for possível, oferecer provisão alternativa de serviços em conformidade com a <i>hierarquia de mitigação</i>.</p> <p>2. Abordar riscos e impactos significativos à <i>biodiversidade</i> na <i>área de influência</i> por meio de:</p> <ol style="list-style-type: none"> a. Aplicar a <i>hierarquia de mitigação</i> com foco na prevenção em primeiro lugar (em particular para <i>habitats naturais, habitats críticos e florestas naturais</i> e outros <i>habitats com alto estoque de carbono</i>) desde o estágio mais inicial possível de exploração e continuando durante todo o ciclo de vida do projeto.

	<p>b. Prosseguir com a <i>reabilitação e/ou restauração progressiva</i> sempre que possível.</p> <p>c. Iniciar <i>compensações de biodiversidade</i> para <i>impactos adversos residuais</i> significativos em <i>habitats naturais</i> o mais cedo possível para não atingir <i>nenhuma perda líquida</i> de <i>biodiversidade</i>, quando viável, até a conclusão do <i>fechamento</i>.</p> <p>d. Para novas operações e expansões significativas, iniciar <i>compensações de biodiversidade</i> para <i>impactos adversos residuais</i> em <i>habitats críticos</i> o mais cedo possível para atingir <i>ganho líquido</i> daqueles <i>valores de biodiversidade</i> para os quais o <i>habitat crítico</i> foi designado até a conclusão do <i>fechamento</i>.</p> <p>3. Incluir ações para evitar e mitigar riscos e impactos à <i>biodiversidade</i> e aos <i>serviços ecossistêmicos</i> no <i>plano de gestão da biodiversidade</i> (especificando ações para abordar <i>espécies exóticas invasoras</i> quando presentes). Monitorar o progresso com a implementação de ações de gestão e o progresso em direção a <i>nenhuma perda líquida</i> ou <i>ganho líquido em intervalos definidos</i> e aplicar a <i>gestão adaptativa</i> onde o <i>monitoramento</i> indica que os resultados desejados não estão sendo alcançados.</p> <p>4. Consultar e/ou envolver <i>as partes interessadas</i> e <i>os detentores de direitos</i> relevantes para ajudar a moldar o desenvolvimento, apoiar a implementação e atualizar o progresso do <i>plano de gestão da biodiversidade</i>.</p> <p>5. <i>Divulgar publicamente</i> a metodologia usada para calcular perdas e ganhos e para <i>não atingir perda líquida</i> ou <i>ganho líquido</i>. Quando <i>nenhuma perda líquida</i> for inviável para as instalações existentes, <i>divulgar publicamente</i> por que e como a <i>hierarquia de mitigação</i> e as ações adicionais de conservação são aplicadas para abordar adequadamente os impactos na <i>biodiversidade</i> e os prazos associados.</p> <p>6. Avaliar e <i>divulgar publicamente</i> impactos, dependências, riscos e oportunidades relacionados à <i>natureza</i> material para operações em <i>locais prioritários</i> seguindo práticas de relatórios reconhecidas globalmente (como TNFD, GRI, CSRD ou ISSB).</p>
Prática de Referência	<p>1. Apoiar e se envolver proativamente em esforços para interromper e reverter a perda da <i>natureza</i> em uma escala paisagística que vá além da mitigação de impactos, apoiados por capacitação e parcerias, conforme apropriado, para:</p> <p>a. abordar <i>impactos cumulativos</i>,</p> <p>b. melhorar a conservação, a restauração e a resiliência climática da <i>natureza</i></p>

	<ul style="list-style-type: none"> c. reutilizar e aproveitar o valor de locais de mineração abandonados ou antigos e fluxos de resíduos de mineração para interromper e reverter a perda da <i>natureza</i>, d. contribuir para as metas da GBF de colocar (a) 30 por cento da Terra ou (b) 30 por cento das áreas degradadas sob restauração globalmente, por exemplo, por meio de financiamento, capacitação ou execução de iniciativas de conservação ou restauração.
	<p>2. Integrar <i>considerações sobre a natureza em ferramentas e processos de tomada de decisões empresariais</i>, incluindo aqueles relacionados à governança, estratégia, risco e gestão de impacto.</p>
	<p>3. <i>Colaborar com as partes interessadas e detentores de direitos no desenvolvimento e na execução de ações identificadas no plano de gestão da biodiversidade para:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> a. <i>não obter perda líquida nem ganho líquido ;</i> b. <i>monitorar o desempenho e;</i> c. <i>garantir a proteção a longo prazo de áreas importantes para não gerar perda ou ganho líquido.</i>
	<p>4. Concluir uma <i>revisão independente</i> com conhecimento especializado em <i>biodiversidade e Conhecimento Ecológico Indígena (IEK)</i> (quando aplicável) em <i>intervalos definidos</i> para avaliar a eficácia das medidas para abordar os impactos na <i>biodiversidade e nos serviços ecossistêmicos</i> e fazer ajustes no <i>plano de gestão da biodiversidade</i>, se necessário.</p>

Glossário e Orientação Interpretativa

Gestão adaptativa: Um processo sistemático para melhorar continuamente as práticas de gestão ao longo do tempo, aprendendo com os resultados do *monitoramento da biodiversidade* e adaptando-se adequadamente. *A gestão adaptativa* enfatiza a necessidade de monitorar o progresso em intervalos regulares, avaliar o sucesso e ajustar sua abordagem quando necessário⁸².

Impactos adversos: Efeitos negativos, incluindo aqueles relacionados a direitos sociais, ambientais ou humanos, que a *instalação* poderia causar, contribuir ou aos quais está diretamente vinculada. *Impactos adversos* reais indicam efeitos adversos que já ocorreram ou estão ocorrendo; *impactos adversos* potenciais indicam um efeito adverso que pode ocorrer.

Área de influência: Para a *biodiversidade*, isso abrange, conforme apropriado, áreas que provavelmente serão afetadas por:

- a. atividades e operações atuais de uma *instalação* e os desenvolvimentos previsíveis que podem ocorrer mais tarde, e/ou impactos indiretos do projeto na *biodiversidade* ou *nos serviços ecossistêmicos* dos quais dependem os meios de subsistência das comunidades afetadas;

⁸² Adaptado do Guia de Boas Práticas do ICMM: Alcançar nenhuma perda líquida ou ganho líquido de biodiversidade

- b. instalações associadas, não controladas pela *Instalação*, mas que de outra forma não teriam sido construídas ou expandidas e sem as quais as atividades da *Instalação* não seriam viáveis (observando que há mais orientações disponíveis sobre instalações associadas na Nota de Orientação do Padrão de Desempenho 1 da IFC);⁸³
- c. medidas de *mitigação* para abordar impactos na *biodiversidade*, como *compensações de biodiversidade* ou áreas identificadas para ações de conservação adicionais;
- d. a proximidade da *Instalação* a áreas conhecidas de valor para a *biodiversidade*; e
- e. o potencial de induzir impactos por terceiros (por exemplo, abertura de acesso a áreas remotas ou migração induzida).

A *área de influência* não é definida por referência aos impactos potenciais que ocorreriam sem o projeto ou independentemente do projeto.

Biodiversidade: A variabilidade entre organismos vivos de todas as fontes, incluindo ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos (por exemplo, florestas, pastagens, recifes de corais, etc.) e os complexos ecológicos dos quais fazem parte; isso inclui *diversidade* dentro de espécies, entre espécies e de ecossistemas.⁸⁴

Linha de base da biodiversidade: Informações coletadas e interpretadas sobre os *valores de biodiversidade* (ou seja, espécies, habitats, ecossistemas ou serviços relacionados) que ocorrem dentro da *área de influência* de uma *instalação*, suas condições atuais e tendências antes do início de um projeto (ou antes de mudanças significativas em projetos existentes) ou em um determinado momento. A *linha de base da biodiversidade* dá suporte à avaliação de impactos e riscos de um projeto, aplicando a *hierarquia de mitigação da biodiversidade* e elaborando um programa de *monitoramento*. Ela pode se beneficiar do envolvimento de especialistas locais ou internacionais e outras partes interessadas e *detentores de direitos*, incluindo *Conhecimento Ecológico Indígena (CEI)*, quando aplicável.⁸⁵

Plano de gestão da biodiversidade: Uma ferramenta operacional por meio da qual os impactos sobre a *biodiversidade* ou os *serviços ecossistêmicos* podem ser gerenciados e os objetivos de conservação, *reabilitação*, *compensação* ou melhoria da *biodiversidade* podem ser alcançados. Os *planos de gestão da biodiversidade* especificam as ações, responsabilidades associadas, prazos e requisitos de *monitoramento*, quando aplicáveis. A IFC diferencia entre BMPs, que normalmente se concentram em medidas de *mitigação* locais em uma *instalação*, e Planos de Ação para a *Biodiversidade* (BAPs), que são necessários para projetos localizados em *habitats* críticos e são recomendados para projetos de alto risco em *habitats naturais*. A IFC estipula que um BAP descreve (i) uma visão geral de alto nível das ações e uma justificativa de como a estratégia de *mitigação* do projeto alcançará *ganho líquido* (ou *nenhuma perda líquida*), (ii) a abordagem de como a *hierarquia de mitigação* será seguida e (iii) as funções e responsabilidades da equipe interna e dos parceiros externos. Enquanto um BMP é um documento operacional, um BAP quase sempre incluirá ações para áreas externas (como *compensações de biodiversidade* e ações adicionais) e envolverá parceiros externos.⁸⁶

Compensações de biodiversidade: Medidas tomadas para compensar quaisquer *impactos residuais adversos* significativos que não possam ser evitados, minimizados e/ou reabilitados ou restaurados, para não atingir *nenhuma perda líquida* ou, preferencialmente, um *ganho líquido* de *biodiversidade*. A implementação de *compensações de biodiversidade* deve estar alinhada aos Princípios de *Compensações Empresariais e de Biodiversidade*.⁸⁷

⁸³ Adaptado da [Nota de Orientação do Padrão de Desempenho 1 da CFI](#) (2012)

⁸⁴ Adaptado do [Guia de Critérios do Copper Mark](#) (2023)

⁸⁵ Adaptado de [Boas Práticas para a Coleta de Dados de Base da Biodiversidade](#) (2015)

⁸⁶ Adaptado da [IFC](#) (2019)

⁸⁷ Adaptado do [Guia de Critérios do Copper Mark](#) (2023)

Valores da Biodiversidade: Os valores de *biodiversidade* que existem em uma área que pode ser impactada como resultado de mineração ou outras atividades, e que se aplicam aos níveis de espécie, *habitat* e ecossistema. *Valores* significativos de biodiversidade podem incluir espécies de interesse para conservação, espécies ou *habitats* legalmente protegidos ou áreas identificadas como importantes pelas *partes interessadas*. Deve ser dada especial atenção à presença de *valores de biodiversidade* abrangidos pelos critérios de qualificação de " *habitat* crítico " identificados pelo Padrão de Desempenho 6 da IFC, que inclui: (i) espécies criticamente em perigo e/ou em perigo, conforme designadas na Lista Vermelha da IUCN; (ii) espécies endêmicas ou de distribuição restrita; (iii) espécies migratórias ou congregatórias; (iv) ecossistemas altamente ameaçados e/ou únicos; e (v) processos evolutivos chave.⁸⁸

Zona tampão: A região adjacente à fronteira de uma área protegida; uma zona de transição entre áreas gerenciadas para diferentes objetivos.⁸⁹

Áreas protegidas designadas: Uma área geograficamente definida, que é designada ou regulamentada e gerenciada para atingir objetivos específicos de conservação.⁹⁰

Serviços ecossistêmicos: Qualquer benefício positivo que plantas, animais ou ecossistemas proporcionam às pessoas. As principais categorias de *serviços ecossistêmicos* incluem fornecimento (por exemplo, alimentos, água, medicamentos), regulamentação (por exemplo, prevenção de enchentes), serviços culturais (por exemplo, locais sagrados, recreação) e serviços de suporte (por exemplo, ciclagem de nutrientes), reconhecendo que muitos serviços se encaixam em mais de uma categoria. Os *serviços ecossistêmicos prioritários* incluem aqueles que têm maior probabilidade de serem afetados por uma *instalação* e resultar em *impactos adversos* nas comunidades afetadas ou aqueles serviços dos quais o projeto depende diretamente para suas operações (por exemplo, água). Mais detalhes sobre como abordar os *serviços ecossistêmicos* estão incluídos nos parágrafos 106 a 122 da Nota de Orientação 6 da IFC e outros materiais referenciados no final deste PA.⁹¹

Estrutura global da biodiversidade: A Estrutura global de biodiversidade (GBF) de Kunming-Montreal foi adotado na conclusão da 15ª Conferência das Partes da Convenção das Nações Unidas sobre Diversidade Biológica em dezembro de 2022. O quadro consiste em metas globais a serem alcançadas até 2030 e posteriormente para salvaguardar e utilizar de forma sustentável a *biodiversidade*.⁹²

Habitat: Unidade geográfica terrestre, *de água doce* ou marinha ou via aérea que sustenta conjuntos de organismos vivos e suas interações com o ambiente não vivo. De acordo com o Padrão de desempenho 6 da IFC, os *habitats* são categorizados como modificados, naturais e críticos.

Habitat modificado: Áreas que podem conter uma grande proporção de espécies vegetais e/ou animais de origem não nativa e/ou onde a atividade humana modificou substancialmente as funções ecológicas primárias e a composição de espécies de uma área. Por exemplo, os terrenos abandonados seriam geralmente caracterizados como *habitat modificado* e, como tal, não seria necessária *nenhuma perda* ou *ganho líquido* para *impactos adversos residuais* significativos em *habitats modificados*.

Habitat natural: Áreas compostas por conjuntos viáveis de espécies vegetais e/ou animais de origem predominantemente nativa e/ou onde a atividade humana não modificou essencialmente as funções ecológicas primárias e a composição de espécies de uma área. Quando houver *impactos residuais adversos* significativos nos *habitats naturais*, as

⁸⁸ Adaptado da [IFC](#) (2019)

⁸⁹ Adaptado do [Kit de Ferramentas da Convenção das Nações Unidas sobre Diversidade Biológica: Glossário](#) (2008)

⁹⁰ Adaptado do [Kit de Ferramentas da Convenção das Nações Unidas sobre Diversidade Biológica: Glossário](#) (2008)

⁹¹ Adaptado do [Serviço Ecossistêmico IPBES](#) (sem data) e IFC PS6 (2012)

⁹² Adaptado do conteúdo do PNUMA sobre a [Estrutura global de biodiversidade de Kunming-Montreal](#)

compensações de biodiversidade devem ser implementadas o mais cedo possível para *não haver perda líquida de biodiversidade*.

Habitats críticos: Um subconjunto de *habitats naturais ou modificados* que inclui áreas com alto valor de *biodiversidade*, incluindo: (i) *habitat* de importância significativa para espécies criticamente ameaçadas e/ou em perigo de extinção (por exemplo, a presença de qualquer espécie de grande primata desencadearia *habitat crítico*); (ii) *habitat* de importância significativa para espécies endêmicas e/ou de distribuição restrita (por exemplo, encontradas apenas dentro de uma área geográfica específica e); (iii) *habitat* que oferece suporte a concentrações globalmente significativas de espécies migratórias (por exemplo, uma espécie que se move entre diferentes áreas devido a mudanças sazonais ou à necessidade de acessar áreas de alimentação ou reprodução) e/ou espécies congregatórias (por exemplo, espécies que se reúnem regularmente ou sazonalmente em grandes grupos em locais específicos, como áreas de reprodução ou áreas de alimentação); (iv) ecossistemas altamente ameaçados e/ou únicos; e/ou (v) áreas associadas a processos evolutivos importantes (por exemplo, algumas características físicas da paisagem, como ilhas e montanhas, promovem a evolução). Onde houver *impactos adversos* residuais em *habitats naturais*, as *compensações de biodiversidade* devem ser implementadas o mais cedo possível para atingir um *ganho líquido de biodiversidade*.

Habitats com alto estoque de carbono: *Habitats* com quantidades significativas de carbono armazenado na biomassa acima do solo (partes aéreas de árvores e plantas) e na biomassa abaixo do solo (raízes e solo). Essas áreas são valiosas para mitigar as mudanças climáticas, pois atuam como sumidouros de carbono, absorvendo e armazenando dióxido de carbono atmosférico.

Conhecimento ecológico indígena (CEI): Também conhecido como Conhecimento ecológico tradicional (CET), é o acúmulo contínuo de conhecimento, práticas e crenças sobre relacionamentos entre seres vivos em um ecossistema específico, adquirido por povos indígenas ao longo de centenas ou milhares de anos por meio do contato direto com o meio ambiente, transmitido de geração em geração e usado para sustentar a vida. Esse conhecimento inclui as relações entre pessoas, plantas, animais, fenômenos naturais, paisagens e o momento de eventos em atividades como caça, pesca, captura, agricultura e silvicultura. Abrange a visão de mundo de um povo, que inclui ecologia, espiritualidade, relações humanas e animais, e muito mais⁹³.

Integre a natureza à tomada de decisões empresariais: O conteúdo da Prática de Liderança 2 nesta Área de Desempenho se baseia na estrutura conceitual estabelecida na Força-Tarefa para Divulgações Financeiras Relacionadas à Natureza (TNFD), observando que, em relação às mudanças climáticas, a compreensão desta área é menos madura.

Espécies exóticas invasoras: Uma espécie vegetal ou animal exótica ou não nativa é aquela que é introduzida além de sua área de distribuição original. *Espécies exóticas invasoras* são espécies não nativas que podem se tornar invasoras ou se espalhar rapidamente ao superar outras plantas e animais nativos quando são introduzidas em um novo *habitat* que não possui fatores de controle, conforme determinado pela evolução natural. As *espécies exóticas invasoras* são reconhecidas como uma grande ameaça global à *biodiversidade* e aos *serviços ecossistêmicos*⁹⁴.

Áreas-chave de biodiversidade (KBA): são “locais que contribuem significativamente para a persistência global da *biodiversidade*”, em ecossistemas terrestres, *de água doce* e marinhos. O [Padrão Global para Identificação de Áreas-Chave para a Biodiversidade](#) (IUCN 2016) estabelece critérios globalmente acordados para a identificação de KBAs em todo o mundo. As KBAs estão se tornando amplamente reconhecidas como o padrão global que mede locais de importância global

⁹³Adaptado da página do Serviço de Parques Nacionais dos EUA sobre [Conhecimento indígena e conhecimento ecológico tradicional](#)

⁹⁴ Extraído da Nota de Orientação 6 da IFC (2019)

para a conservação *da biodiversidade*, por meio da aplicação de critérios científicos, observando que a delimitação dos limites das KBAs não implica nenhuma prescrição específica de gestão. É importante notar que a presença de KBAs também pode indicar a possibilidade de presença de *habitat crítico*⁹⁵.

Hierarquia de mitigação (biodiversidade): A *hierarquia de mitigação* é uma estrutura para gerenciar riscos relacionados à *biodiversidade* e *aos serviços ecossistêmicos*. Inclui quatro etapas que influenciam as decisões sobre o uso da terra, a gestão da terra e a conservação de áreas fora da *instalação* de mineração:

- *Evitar* significa tomar medidas para antecipar e prevenir *impactos adversos* à *biodiversidade* e *aos serviços ecossistêmicos* e geralmente é a maneira mais eficaz de reduzir potenciais impactos adversos.
- *Minimização* significa tomar medidas para reduzir a duração, intensidade, significância e/ou extensão dos impactos (incluindo *impactos diretos, indiretos e cumulativos*, conforme o caso) que não podem ser completamente evitados, na medida em que seja praticamente viável.
- *A restauração* é usada para reparar a *biodiversidade* ou *os serviços ecossistêmicos* que foram degradados pela atividade do projeto. Coletivamente, a prevenção, a minimização e a restauração devem reduzir ao máximo os *impactos residuais* que um projeto tem sobre a *biodiversidade*.
- *A compensação* aborda quaisquer impactos restantes buscando ganhos de conservação do mesmo valor para compensar perdas de *biodiversidade* ou *serviços ecossistêmicos* que não podem ser evitados, minimizados ou reabilitados/restaurados, geralmente em outras áreas, para *não* atingir nenhuma *perda líquida* de *biodiversidade* geral.⁹⁶

Florestas naturais: Uma área florestal que exibe as características de uma floresta nativa de um determinado local, incluindo composição de espécies, estrutura e função ecológica. Pode incluir florestas primárias que não foram sujeitas a grandes impactos humanos na história recente e florestas regeneradas (de crescimento secundário) que foram sujeitas a grandes impactos no passado, mas onde as principais causas do impacto cessaram ou diminuíram muito.

Natureza: A *natureza* abrange toda a vida na Terra (ou seja, *biodiversidade*), juntamente com a geologia, a água, o clima e todos os outros componentes inanimados que compõem nosso planeta. A *natureza* também pode ser compreendida por meio de uma construção de quatro reinos físicos – terra, oceano, *água doce* e atmosfera, cada um dos quais interage com as pessoas e a sociedade⁹⁷.

Natureza positiva: Uma meta social global para deter e reverter a perda *da natureza* até 2030 e alcançar a recuperação total até 2050, em relação à linha de base de 2020. Em termos mais simples, significa garantir mais *natureza* no mundo em 2030 do que em 2020 e recuperação contínua depois disso.⁹⁸

Ganho líquido: Uma meta para um projeto de desenvolvimento, política, plano ou atividade que alcança e vai além de *nenhuma perda líquida*, na qual os impactos causados na *biodiversidade* são compensados por medidas *de mitigação*, deixando a *biodiversidade* em um estado melhor do que antes.⁹⁹ Para todas as novas operações e expansões significativas, o *ganho líquido* deve ser medido em relação a uma linha de base pré-operação ou pré-expansão, respectivamente.

Sem perdas líquidas: Uma meta para um projeto de desenvolvimento, política, plano ou atividade em que os impactos causados na *biodiversidade* são equilibrados por medidas tomadas para evitar e

⁹⁵ Adaptado da [IUCN](#) e das [Áreas-chave de biodiversidade](#)

⁹⁶ Adaptado da [Hierarquia de Mitigação do CSBI](#) (2015)

⁹⁷ Adaptado da [Declaração de Posição da Natureza do ICMM](#) (2024)

⁹⁸ Adaptado da [Nature Positive Initiative The Definition of Nature Positive](#) (2023)

⁹⁹ Adaptado de [Copper Mark Criteria Guide](#) (2023) e [ICMM Nature: Position Statement](#) (2024)

minimizar os impactos, restaurar áreas afetadas e, finalmente, compensar os *impactos residuais*, de modo que nenhuma perda permaneça. Para todas as novas operações e expansões significativas, *nenhuma perda líquida* deve ser medida em relação a uma linha de base pré-operação ou pré-expansão, respectivamente. Para operações existentes, isso deve ser medido em relação a uma linha de base de 2020 ou anterior. Para aquisições que ocorrerem após essa data, a linha de base deverá ser a data da aquisição ou anterior.¹⁰⁰

Valor universal excepcional: *Valor universal excepcional* significa significância cultural e/ou natural que é tão excepcional que transcende fronteiras nacionais e é de importância comum para as gerações presentes e futuras de toda a humanidade. Por isso, a proteção permanente deste patrimônio é de suma importância para a comunidade internacional como um todo.¹⁰¹

Estrutura de pressão-estado-resposta: Uma abordagem/estrutura para compreender a relação entre atividades humanas (pressões), condições de *biodiversidade* (estado) e respostas (na forma de medidas de *mitigação*). A estrutura pode ser usada para informar a escolha de indicadores para medir mudanças na *biodiversidade* e os resultados das medidas de *mitigação* ao longo do tempo¹⁰².

Locais prioritários: Definidos como locais que são:

- a. **Localizações dos materiais:** Locais onde uma organização identificou dependências, impactos, riscos e oportunidades relacionados à *natureza* material em suas operações diretas e nas cadeias de valor a montante e a jusante; e/ou
- b. **Locais sensíveis:** Locais onde os ativos e/ou atividades em suas operações diretas – e, quando possível, cadeia(s) de valor a montante e a jusante – interagem com a *natureza* em:
 - Áreas importantes para a *biodiversidade*; e/ou
 - Áreas de alta integridade ecossistêmica; e/ou
 - Áreas de rápido declínio na integridade do ecossistema; e/ou
 - Áreas de alto risco físico para a água; e/ou
 - Áreas de importância para a prestação de serviços ecossistêmicos, incluindo benefícios para *povos indígenas*, comunidades locais e *partes interessadas*¹⁰³.

Reabilitação e/ou restauração progressiva: Esforços contínuos para promover atividades de *reabilitação* e/ou *restauração* durante a construção e operação de uma *instalação* ou mina antes do *fechamento*. Veja também a definição de *reabilitação* na Área de Desempenho 24: Fechamento.

Impactos residuais: Os impactos na *biodiversidade* que permanecem depois que esforços para evitar, minimizar e mitigar impactos foram realizados. Os *impactos residuais* são frequentemente abordados por meio de *compensações de biodiversidade*, que visam compensar danos inevitáveis e *não gerar perda ou ganho líquido*.

Detentores de direitos : Os *detentores de direitos* são indivíduos ou grupos sociais que têm direitos específicos em relação a detentores de deveres específicos (por exemplo, atores estatais ou não estatais que podem ter uma obrigação ou responsabilidade específica de respeitar, proteger e cumprir os *direitos humanos* e abster-se de violações de *direitos humanos*). Em certos contextos, muitas vezes há grupos sociais específicos cujos *direitos humanos* não são totalmente concretizados, respeitados ou protegidos, como *Povos Indígenas*.

Partes interessadas : Qualquer indivíduo, grupo de indivíduos ou organização, ou seus representantes legítimos, como grupos de interesse, agências governamentais ou entidades corporativas que tenham direitos ou interesses relacionados às Áreas de Desempenho abrangidas pela Norma Consolidada que

¹⁰⁰ Adaptado do [Copper Mark Criteria Guide](#) (2023) e [ICMM Nature: Position Statement](#) (2024)

¹⁰¹ Adaptado da [Convenção do Patrimônio Mundial da UNESCO](#) (1972)

¹⁰² Adaptado do [Conjunto Básico de Indicadores da OCDE](#)

¹⁰³ Adaptado do [Glossário de Termos do TNFD](#) (2023)

sejam ou possam ser afetados por *impactos adversos* associados às operações da *Instalação*. Eles podem incluir políticos, empresas comerciais e industriais, sindicatos, acadêmicos, grupos religiosos, grupos sociais e ambientais nacionais, agências do setor público, a mídia e comunidades. Representantes legítimos incluem sindicatos, bem como organizações da sociedade civil e outros com experiência e conhecimento relacionados a impactos empresariais nos *direitos humanos*.

Sítios de Patrimônios Mundiais Sítios estabelecidos pela Convenção do Patrimônio Mundial de 1972. As proibições nesta Área de Desempenho se aplicam a todos os *Sítios do Patrimônio Mundial Natural* e a todos os sítios mistos (que são designados por razões naturais e culturais).

Referências:

- [Programa de Compensação Empresarial e de Biodiversidade \(BBOP\): Manual de Design de Compensação de Biodiversidade](#)
- [Iniciativa Intersectorial para a Biodiversidade \(CSBI\): Boas Práticas para a Coleta de Dados de Referência da Biodiversidade](#)
- [Conselho Internacional de Mineração e Metais \(ICMM\) Guia de Boas Práticas para Mineração e Biodiversidade](#)
- [Guia de Boas Práticas do Conselho Internacional de Mineração e Metais \(ICMM\): Alcançar nenhuma perda líquida ou ganho líquido de biodiversidade](#)
- [Nota de Orientação da Corporação Financeira Internacional \(CFI\) 6: Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável dos Recursos Naturais Vivos](#)
- [Norma de Desempenho 6 da Corporação Financeira Internacional \(CFI\): Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável dos Recursos Naturais Vivos](#)
- [Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas da União Internacional para a Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais \(IUCN\)](#)
- Sociedade para Restauração Ecológica (2022). [Ecologia da Restauração, Edição Especial: Princípios e normas internacionais para a restauração e recuperação ecológica de áreas de mineração.](#)
- [Grupo de Trabalho sobre Divulgações Financeiras Relacionadas à Natureza \(TNFD\)](#)
- [A Consultoria em Biodiversidade: Um guia intersectorial para implementar a hierarquia de mitigação](#)
- [Mineração Inteligente Florestal do Banco Mundial: Estudos de caso de compensação](#)
- [Mineração Inteligente Florestal do Banco Mundial: Orientação para a aplicação de soluções baseadas na natureza no setor de mineração em larga escala](#)
- [Mineração Inteligente Florestal do Banco Mundial: Identificação de fatores associados aos impactos da mineração em larga escala nas florestas](#)
- [Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura \(UNESCO\): Guia e Kit de Ferramentas sobre Avaliações de Impacto no Contexto do Patrimônio Mundial](#)
- [Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura \(UNESCO\): As Diretrizes Operacionais para a Implementação da Convenção do Patrimônio Mundial](#)
- [Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura \(UNESCO\): Lista do Patrimônio Mundial](#)

Área de Desempenho 20: Ação climática

Intenção: Reduzir as *emissões de gases de efeito estufa (GEE)* do Escopo 1, 2 e do Escopo 3 material, definindo *metas ou objetivos com base científica*, em conformidade com o Acordo de Paris, e implementando a *hierarquia de mitigação* para evitar e reduzir emissões. Identificar *riscos, impactos e oportunidades relacionados ao clima* físico e desenvolver e implementar medidas de *adaptação* apropriadas.

Outras Áreas de Atuação Pertinentes:

- 1 Requisitos Corporativos
- 3 Cadeias de Fornecimento Responsáveis
- 4 Novos Projetos, Expansões e Reassentamento
- 8 Diversidade, Equidade e Inclusão
- 10 Preparação e Resposta a Emergências
- 14 Povos Indígenas
- 18 Gestão de Água
- 19 Biodiversidade, Serviços Ecossistêmicos e Natureza
- 21 Gestão de Rejeitos
- 22 Prevenção da Poluição
- 24 Fechamento de mina

Aplicabilidade: Os requisitos em 20.1 e 20.3 desta Área de Desempenho devem ser implementados e garantidos no *nível corporativo*; no entanto, quando viável, eles podem ser implementados e garantidos no *nível da Instalação*. Os requisitos de 20.2 devem ser implementados e garantidos no *nível da Instalação*. Embora o item 20.3 deva ser abordado por meio de mecanismos de relatórios corporativos, os relatórios devem incluir informações desagregadas no *nível da instalação*.

NÍVEL	EXIGÊNCIA
20.1. Estratégia Corporativa de Mudanças Climáticas (Nível Corporativo)	
Rumo a Boas Práticas	1. Comprometa-se publicamente a reduzir as <i>emissões de gases de efeito estufa (GEE)</i> em <i>nível corporativo</i> .
	2. Estabelecer responsabilidades, responsabilizações e processos de relatórios para a governança de <i>riscos e oportunidades relacionados ao clima</i> , inclusive nos níveis de diretoria e gestão executiva.
	3. Realizar uma avaliação de riscos e oportunidades corporativas relacionadas ao clima.
Boa Prática	1. Estabelecer e <i>divulgar publicamente</i> uma <i>estratégia corporativa</i> de mudança climática e <i>um compromisso</i> para abordar <i>riscos e oportunidades relacionados ao clima</i> que sejam integrados ao planejamento empresarial e à tomada de decisões para atividades existentes e <i>novos projetos planejados</i> , <i>consistentes</i> com as principais estruturas de divulgação climática, <i>alinhadas às metas do Acordo de Paris</i> .

	<p>2. Definir metas ou objetivos corporativos consistentes com os objetivos da estratégia corporativa de mudanças climáticas para <i>emissões de GEE de Escopo 1 e 2</i> que abrangem todas as fontes de emissões materiais e estejam alinhados ao Protocolo de GEE do WRI ou à definição regulatória relevante de limites organizacionais e materialidade.</p>
	<p>3. Identificar, avaliar e desenvolver um plano, integrado a uma estrutura de gerenciamento de risco relevante, para gerenciar riscos e oportunidades corporativas materiais relacionadas ao clima e seu impacto nos negócios, na estratégia, no planejamento financeiro e no gerenciamento de risco da <i>empresa</i>, de acordo com os requisitos das principais estruturas de divulgação climática.</p>
	<p>4. Identificar, quantificar e revisar fontes materiais de <i>emissões de GEE do Escopo 3 em intervalos definidos</i>.</p>
<p>Prática de Referência</p>	<p>1. Incluir <i>emissões materiais de GEE do Escopo 3</i> em metas ou objetivos corporativos.</p>
	<p>2. <i>Colaborar com fornecedores e clientes</i> relevantes para <i>emissões de GEE do Escopo 3</i> para identificar e implementar ações para atingir metas ou objetivos corporativos.</p>
	<p>3. Incluir os seguintes elementos na estratégia para as alterações climáticas:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Investimentos planejados ou reais em ações climáticas que levarão a melhorias mensuráveis na <i>mitigação e adaptação</i> às mudanças climáticas. b. Processo(s) de envolvimento externo para a avaliação contínua de riscos e oportunidades <i>relacionados com o clima</i> c. Quando <i>as compensações de carbono</i> forem usadas para atingir metas de <i>emissões de gases de efeito estufa (GEE)</i>, demonstre até que ponto elas fornecerão <i>benefícios conjuntos sociais</i> e/ou baseados na natureza e sejam credenciadas por uma fonte confiável.
	<p>4. Em consulta com <i>as partes interessadas e detentores de direitos</i>, identificar e fazer investimentos em <i>adaptação e/ou mitigação</i> climática que forneçam <i>valor social e benefícios</i> para as <i>partes interessadas locais e/ou detentores de direitos</i> na estratégia de mudança climática.</p>
	<p>5. Integrar um <i>preço interno de carbono</i> nas análises que dão suporte a <i>grandes decisões de investimento</i>, como <i>novos projetos</i> ou expansões significativas, a menos que sejam cobertos por regimes regulamentados de precificação de carbono.</p>

	6. Estabelecer um <i>compromisso</i> para atingir <i>emissões líquidas zero</i> até 2050, no máximo, divulgando a metodologia usada para desenvolver metas e ações baseadas em ciência <i>de curto, médio e longo prazo</i> para atingir esse <i>compromisso</i> e demonstrar que a estratégia climática reflete isso.
	7. Demonstrar que as metas e/ou objetivos de emissões de GEE <i>de curto, médio e longo prazo</i> foram, ou estão a caminho de serem, cumpridos no prazo identificado ou que há um plano de ação corretiva para retornar aos trilhos caso ocorram desvios.

NÍVEL	EXIGÊNCIA
20.2. Gestão de Mudanças Climáticas (Nível de Instalação)	
Rumo a Boas Práticas	1. Estabelecer um sistema de gestão e <i>monitoramento</i> do uso de energia e das emissões de GEE que inclua mecanismos para identificar e quantificar <i>as emissões de GEE do Escopo 1 e 2</i> , consistentes com <i>estruturas</i> ou requisitos regulatórios reconhecidos internacionalmente, incluindo fontes significativas de emissões de GEE <i>não energéticas</i> .
	2. Realizar uma avaliação de risco inicial para identificar potenciais riscos físicos e impactos à infraestrutura dentro dos limites da <i>Instalação</i> e à infraestrutura externa necessária para dar suporte às operações <i>da Instalação</i> e ao acesso às mudanças climáticas e medidas <i>de adaptação</i> relacionadas.
Boa Prática	1. Definir <i>contribuições em nível de instalação</i> para metas ou objetivos de desempenho <i>de emissões de GEE do Escopo Corporativo 1 e 2</i> .
	2. Desenvolver um plano que inclua ações claras <i>de curto, médio e longo prazo</i> para atingir os objetivos e/ou metas de desempenho de emissões de GEE.
	3. Cumprir ou estar no caminho certo para cumprir as metas de desempenho no prazo identificado. Se objetivos e/ou metas não foram alcançados, avaliar os motivos e incorporar as lições aprendidas para aumentar a chance de atingir objetivos ou metas.
	4. Identificar, avaliar e atualizar, <i>em intervalos definidos</i> , os riscos resultantes de potenciais <i>riscos e impactos relacionados ao clima na Instalação</i> , em coordenação com os processos <i>corporativos de avaliação de riscos relacionados ao clima</i> e considerar quaisquer implicações desses riscos para as áreas vizinhas e as <i>partes interessadas e detentores de direitos locais afetados</i> .

	<p>5. Identificar, priorizar e implementar medidas de <i>mitigação e adaptação</i> que respondam aos impactos climáticos físicos potencialmente significativos identificados e apoiem a obtenção de objetivos e/ou metas de desempenho.</p>
	<p>6. Envolver-se com <i>as partes interessadas locais afetadas e/ou detentores de direitos</i> sobre o progresso relacionado às ações climáticas que sejam de interesse dessas <i>partes interessadas e/ou detentores de direitos</i>. Isso pode incluir progresso relacionado à implementação de planos de ação, medidas de <i>mitigação e adaptação</i> e progresso em direção a objetivos e/ou metas.</p>
	<p>7. Realizar uma <i>revisão interna</i> das ações da <i>Instalação</i> relacionadas às mudanças climáticas pelo menos uma vez por ano.</p>
	<p>8. Identificar e, quando possível, implementar medidas para melhorar a eficiência energética e/ou incorporar outras fontes de energia de baixa emissão ou renováveis na matriz energética.</p>
<p>Prática de Referência</p>	<p>1. Definir <i>a contribuição em nível de instalação</i> para metas ou objetivos de desempenho de <i>emissões de GEE do Escopo 3</i> corporativo com base em fontes materiais estabelecidas em <i>nível corporativo</i>, sem comprometer os objetivos de <i>aquisição local</i>.</p>
	<p>2. Envolver <i>os fornecedores</i> na redução <i>das contribuições em nível de instalação</i> para as emissões corporativas <i>do Escopo 3</i>, visando atingir as metas de desempenho <i>do Escopo 3</i>.</p>
	<p>3. <i>Colaborar com as partes interessadas locais afetadas e/ou detentores de direitos</i> em áreas de interesse mútuo relacionadas à ação climática. Pode incluir o desenvolvimento e a implementação de planos de ação, medidas de <i>mitigação e adaptação</i>, e o <i>monitoramento</i> do progresso em direção aos objetivos e/ou metas.</p>
	<p>4. Aplicar pelo menos duas das seguintes práticas principais:</p> <ol style="list-style-type: none"> a. Atribuir indicadores-chave de desempenho relacionados ao cumprimento das metas de uso de energia e emissões de GEE aos funcionários relevantes. b. Projetar medidas de <i>adaptação</i> ou <i>mitigação</i> climática para fornecer benefícios conjuntos para <i>a biodiversidade</i> e/ou comunidades. c. Buscar parcerias com outras organizações ou <i>partes interessadas e detentores de direitos</i> sobre impactos climáticos físicos e <i>gestão de adaptação</i>. d. Considerar o conhecimento comunitário, cultural ou tradicional nas avaliações de impacto climático e no planejamento de medidas de <i>adaptação</i>.

NÍVEL	EXIGÊNCIA
20.3. Relatório Público Anual sobre Mudanças Climáticas	
Rumo a Boas Práticas	1. <i>Divulgar publicamente</i> os dados de consumo de energia e <i>emissões de GEE de Escopo 1 e 2</i> e desagregue entre fontes renováveis e não renováveis.
	2. Aplicar metodologias padrão de quantificação e estimativa com base em <i>estruturas reconhecidas internacionalmente</i> ou requisitos de relatórios regulatórios para converter dados de energia e emissões de GEE em unidades comparáveis, incluindo dados de emissões de processo.
Boa Prática	1. <i>Divulgar publicamente</i> os dados de <i>emissões de GEE de Escopo 1 e 2</i> em nível de <i>instalação</i> e o progresso em direção às metas corporativas, em alinhamento com as principais estruturas de divulgação climática. <ul style="list-style-type: none"> a. <i>Divulgar publicamente</i> o aumento ou diminuição absoluto correspondente nas emissões de GEE onde metas de intensidade são usadas. b. Se usado, <i>divulgar publicamente</i> um cálculo de <i>compensações de carbono</i> como uma porcentagem do total de emissões geradas anualmente onde são usadas para atingir metas, e a fonte e a natureza da acreditação das <i>compensações de carbono</i>. c. <i>Divulgar publicamente em intervalos definidos</i>, inclusive para as <i>partes interessadas afetadas</i> e <i>detentores de direitos</i>, a <i>avaliação da Instalação</i> sobre potenciais impactos climáticos físicos e planos ou ações para gerenciar os riscos associados, em alinhamento com as recomendações do TCFD, inclusive sobre <i>mitigação</i> e <i>adaptação</i>.
	2. Concluir uma <i>garantia</i> independente sobre as divulgações de emissões de GEE em <i>nível corporativo</i> e <i>incluir uma declaração de garantia na divulgação pública</i> .
Prática de Referência	1. Calcular o conteúdo de carbono ou a intensidade de carbono dos produtos <i>da Instalação</i> e disponibilizá-los aos clientes mediante solicitação.
	2. <i>Divulgar publicamente no nível corporativo</i> dados materiais de <i>emissões de GEE do Escopo 3</i> e o progresso em direção aos objetivos e/ou metas estabelecidas anualmente.

Glossário e Orientação Interpretativa:

Adaptação: refere-se às ações tomadas para se ajustar aos impactos das mudanças climáticas que já estão ocorrendo ou que devem ocorrer.

Partes interessadas afetadas: Qualquer indivíduo, grupo de indivíduos ou organização, ou seus representantes legítimos, que sejam afetados pelas operações, ações e decisões de uma *Instalação*. (ver também '*Partes interessadas*').

Alinhado com os objetivos do Acordo de Paris: As ações devem estar alinhadas aos objetivos de limitar o aquecimento global a bem abaixo de 2°C (3,6°F) acima dos níveis pré-industriais, ao mesmo tempo em que buscam esforços para limitá-lo a 1,5°C (2,7°F), e envolver a redução das *emissões de gases de efeito estufa (GEE)*, a adaptação aos impactos das mudanças climáticas e a mobilização de financiamento.

Garantia: No contexto desta Área de Desempenho, a *garantia* das divulgações climáticas é o processo de verificação da precisão e integridade das informações climáticas, em um nível mínimo limitado de *garantia*. Ela envolve uma terceira parte independente avaliando as informações climáticas e fornecendo *garantias* sobre os dados relatados. A *garantia* de divulgação climática está relacionada, mas é diferente do *processo de garantia* conduzido por uma parte independente credenciada para verificar a *conformidade* de uma *Instalação* com o Padrão Consolidado (consulte *Processo de Garantia CMSI*).

Compensações de carbono: Reduções discretas de GEE usadas para compensar (ou seja, compensar) emissões de GEE em outros lugares, por exemplo, para atingir uma meta ou limite voluntário ou obrigatório de GEE. As *compensações de carbono* são calculadas em relação a uma linha de base que representa um cenário hipotético de quais seriam as emissões na ausência do projeto de *mitigação* que gera as compensações.

Preço do carbono: Um instrumento de precificação interna usado por uma entidade para avaliar as implicações financeiras associadas às *emissões de gases de efeito estufa (GEE)*, como mudanças nos custos futuros de redução de emissões, mecanismos externos de conformidade com a precificação de carbono regulatória (impostos sobre o carbono ou sistemas de comércio de emissões) ou outros fatores.

Armazenamento de carbono: envolve a captura de dióxido de carbono (CO₂) proveniente de emissões industriais e seu armazenamento em formações geológicas para evitar sua liberação na atmosfera, mitigando assim as mudanças climáticas.

Riscos relacionados ao clima: Existem duas categorias de *riscos relacionados ao clima* : riscos físicos e riscos de transição. Os riscos físicos estão relacionados aos impactos físicos das mudanças climáticas. Alguns riscos físicos são agudos, causados por eventos climáticos extremos específicos, como furacões, inundações, incêndios florestais ou secas. Outros são crônicos, associados a mudanças de longo prazo nos padrões climáticos, como aumento contínuo das temperaturas, elevação do nível do mar, mudanças na precipitação e ondas de calor mais longas e frequentes. Riscos físicos podem ter impactos financeiros repentinos e significativos se afetarem operações, transporte, *cadeias de suprimentos* ou segurança de funcionários ou clientes. Riscos de transição são riscos inerentes à transição para uma economia de baixo carbono. Isso inclui riscos associados à evolução de políticas, regulamentações e requisitos de divulgação relacionados ao clima em torno de questões como emissões de GEE, iniciativas de emissão líquida zero de carbono, políticas de impostos sobre carbono, custos de energia e combustível e políticas energéticas nacionais ou globais. Os riscos de transição podem ter um impacto financeiro direto contínuo e também podem afetar a reputação de uma organização.¹⁰⁴

Oportunidades relacionadas ao clima: referem-se aos potenciais efeitos positivos decorrentes dos esforços para mitigar e se adaptar às mudanças climáticas, incluindo, entre outros, eficiência de recursos, novos produtos e serviços, acesso a novos mercados e construção de resiliência.

Demonstrar progresso ao longo do tempo para atingir objetivos ou metas: Esta Área de Desempenho inclui requisitos para demonstrar progresso ao longo do tempo para atingir objetivos e metas. Isso pode ser feito mostrando tendências de dados em uma direção apropriada, consistente com o

¹⁰⁴ Adaptado de [Recomendações do TCFD da Força-Tarefa sobre Divulgação Financeira Relacionada ao Clima](#) (2016)

alcançe da meta, mas também pode ser demonstrado por ações para atingir uma meta, como marcos relacionados ao planejamento, projeto, construção e comissionamento de um projeto de redução de emissões. Quando os resultados medidos começam a ir na direção errada, a implementação de ações corretivas para retornar aos trilhos também pode ser usada para demonstrar progresso.

Requisitos de gestão climática das instalações e ação corporativa: Quando ações corporativas são tomadas que contribuem para reduções no nível *da Instalação*, elas podem ser usadas como evidência de que os requisitos 20.2 foram atendidos. Por exemplo, quando o *nível corporativo* busca *oportunidades* de veículos elétricos em toda a frota, estas podem ser reconhecidas no nível *da instalação*.

Contribuições ao nível das instalações: A intenção das *contribuições em nível de Instalação* para *metas e objetivos* de desempenho de *emissões corporativas dos Escopos 1, 2 e 3* é determinar se e como cada *Instalação* contribuirá para as metas e/ou objetivos corporativos. Como nem todas as instalações têm a mesma oportunidade de reduzir as emissões, algumas podem fazer contribuições de redução, enquanto outras podem ter metas para manter o status quo de suas emissões ou minimizar os aumentos. A lista abaixo é uma lista não exaustiva dos tipos de maneiras que uma *Instalação* pode escolher para fazer suas contribuições, pois pode haver maneiras alternativas de articular uma contribuição. As contribuições podem ser de um tipo ou podem incluir vários tipos de contribuições.

- a. Uma meta de volume refere-se a uma quantidade absoluta de energia consumida ou equivalente de dióxido de carbono (CO₂e) emitido pela *Instalação*. Essas metas são independentes da produção. Normalmente, as metas de volume são definidas em relação aos dados atuais ou históricos (por exemplo, redução de 5% em relação à linha de base de 2015), mas também podem ser definidas em relação às projeções de atividades normais.
- b. Uma meta de intensidade refere-se à proporção de consumo ou emissões em relação à produção. Isso é frequentemente chamado de "normalização" dos dados. Exemplos incluem emissões ou uso de energia por tonelada de cátodo de cobre produzido ou por tonelada de minério processado.
- c. Uma meta baseada em atividades é uma meta estabelecida na qual o consumo futuro de energia ou as emissões de GEE serão reduzidos ou evitados devido a uma atividade específica. Essas metas podem incluir iniciativas ou projetos que levem ao não consumo de energia que, de outra forma, teria sido consumida se o projeto não tivesse sido implementado.
- d. Uma meta de controle estabelece um nível ou medida de eficácia do controle sobre uma atividade que está vinculada ao consumo de energia ou à liberação de GEE. Um controle pode incluir limites operacionais em equipamentos de produção ou requisitos administrativos em diversas atividades de mineração. Exemplos incluem:
- e. *Conformidade* com os limites operacionais para operações unitárias que são grandes consumidores de energia ou emissores de emissões de GEE (por exemplo, 100% *de conformidade* com a operação dentro dos limites de temperatura superior e inferior em um secador)
- f. *Conformidade* com um controle administrativo (por exemplo, 95% de conformidade com uma política de não ociosidade)
- g. Um cálculo da contribuição do escopo 3 da *Instalação*.

Quando as contribuições e/ou metas são definidas e gerenciadas além do nível *da Instalação* (por exemplo, no nível regional ou de unidade de negócios), elas podem ser usadas para atender a esse requisito com informações contextuais apropriadas. Isso deve estar em um nível *razoável* para que as contribuições possam ser desagregadas.

Requisitos de divulgação pública em nível de instalação: A divulgação pública pode ser feita por meio de canais de denúncias corporativas, desde que informações do nível de *Instalação* sejam incluídas. Quando as emissões são calculadas e gerenciadas além do nível a *Instalação* (por exemplo, no nível regional ou de unidade de negócios), elas podem ser usadas para atender a esse requisito com a divulgação de informações contextuais apropriadas.

Emissões de gases de efeito estufa (GEE): Para os fins desta norma, gases de efeito estufa são os sete gases listados pelo IFRS: dióxido de carbono (CO₂); metano (CH₄); óxido nitroso (N₂O); hidrofluorcarbonetos (HFCs); perfluorcarbonetos (PFCs); hexafluoreto de enxofre (SF₆) e trifluoreto (NF₃).

Compromissos, metas ou objetivos de longo/médio/curto prazo: O prazo deve ser definido pela empresa, podendo ser adaptado a partir de estruturas existentes, por exemplo SBTi (curto – dentro de 5 anos, médio – 5-10 anos e longo prazo – mais de 10 anos).¹⁰⁵

Revisão interna: As revisões internas anuais têm como objetivo garantir a melhoria contínua, avaliando o status das ações da *revisão interna* anterior e a eficácia das ações relacionadas ao clima. O processo de *revisão interna* deve identificar oportunidades de melhoria e descrever planos de ação associados. Deve identificar e avaliar a significância potencial das mudanças desde a *revisão interna* anterior que sejam relevantes para as mudanças climáticas, incluindo:

- Mudanças em requisitos legais, padrões e orientações, melhores práticas do setor e compromissos com as partes interessadas.
- Alterações nas condições operacionais da mina (por exemplo, taxa de produção) ou condições ambientais da *Instalação*.
- Mudanças fora da propriedade da mina que possam influenciar a natureza e a importância dos riscos resultantes da *Instalação* no ambiente externo ou vice-versa.

A *revisão interna* também deve fornecer um resumo de questões significativas relacionadas ao desempenho geral da *Instalação* e seu sistema de gestão de energia e emissões de GEE, incluindo conformidade com requisitos legais, conformidade com padrões, políticas e compromissos e o status de ações corretivas.

Estruturas reconhecidas internacionalmente (para medir e relatar emissões de GEE): Isso pode incluir o Protocolo GHG do World Resource Institute (WRI), padrões ISO e outras estruturas reconhecidas. Métodos exigidos pela regulamentação também podem ser utilizados.

Grande decisão de investimento: Uma *decisão importante de investimento* envolve a alocação de capital significativo, geralmente com implicações de longo prazo, exigindo consideração cuidadosa de fatores como tolerância a riscos, objetivos de investimento, horizonte de tempo e retornos potenciais.

Emissões materiais de gases com efeito de estufa: Para os propósitos desta norma, “emissões materiais de gases de efeito estufa” não se refere à materialidade legal com relação à divulgação, mas sim a i) fontes significativas de emissões, considerando o volume relativo comparado ao inventário completo de emissões, ii) a capacidade da empresa de influenciar as reduções de emissões, iii) exposição a riscos relacionados ao clima, iv) orientação específica do setor e v) outros fatores exclusivos das operações ou cadeia de valor de uma empresa ou instalação.

Mitigação refere-se a projetos que previnem ou reduzem a emissão de gases de efeito estufa na atmosfera.

¹⁰⁵ Adaptado de [Critérios corporativos de curto prazo da SBTi Versão 5.1](#) (2024)

Benefício conjunto baseado na natureza: abordar desafios sociais e, ao mesmo tempo, beneficiar as pessoas e a natureza, como melhoria da qualidade do ar e da água, biodiversidade aprimorada e maior resiliência às mudanças climáticas.

Emissão zero: Emissões zero (também chamadas de neutralidade de carbono) significam que as emissões de GEE liberadas na atmosfera são compensadas por uma redução equivalente em outro lugar.¹⁰⁶

Compromissos e metas de emissão zero x 1,5 grau: para atingir o Nível de Boas Práticas, se uma empresa se comprometeu com emissões zero até 2050, esse compromisso atende à intenção do requisito de Boas Práticas para um compromisso de 1,5 grau. O mesmo vale para metas.

Emissões de GEE não energéticas: As emissões de GEE não energéticas são aquelas criadas sem a combustão de combustíveis fósseis. Alguns exemplos de emissões de GEE não energéticas incluem metano fugitivo, acidificação de minério de carbonato ou emissões decorrentes de mudanças no uso da terra.

Detentores de direitos: Os detentores de direitos são indivíduos ou grupos sociais que têm direitos específicos em relação a detentores de deveres específicos (por exemplo, atores estatais ou não estatais que podem ter uma obrigação ou responsabilidade específica de respeitar, proteger e cumprir os direitos humanos e abster-se de violações de direitos humanos). Em certos contextos, muitas vezes há grupos sociais específicos cujos direitos humanos não são totalmente concretizados, respeitados ou protegidos, como Povos Indígenas.

Metas ou objetivos baseados na ciência: Metas baseadas na ciência fornecem um caminho claramente definido para as empresas reduzirem as emissões de gases de efeito estufa (GEE), ajudando a prevenir os piores impactos das mudanças climáticas e a garantir o crescimento futuro dos negócios com base em ciência sólida.¹⁰⁷ Eles devem estar alinhados com as últimas novidades da ciência climática e com as metas do Acordo de Paris para limitar o risco da temperatura global a bem abaixo de 2 graus Celsius acima dos níveis pré-industriais, com o objetivo de limitá-lo a 1,5 grau. Não é necessário estabelecer uma meta com base científica no âmbito da Iniciativa de Metas Baseadas na Ciência; outros métodos de definição de metas alinhados à temperatura podem ser usados, como a ISO 14068. Para essa norma, o uso de metas, objetivos e outros termos semelhantes fornece às empresas flexibilidade para formular termos além de "metas" que reflitam suas circunstâncias particulares e estratégia climática. Independentemente da terminologia adotada, espera-se que as empresas definam claramente os termos que usam e detalhem as ações que tomarão para atingir os objetivos declarados.

Emissões de GEE de Escopo 1, 2, 3:

- a. **Emissões de GEE de Escopo 1:** O total de emissões diretas globais de fontes de propriedade ou controladas pela Instalação relatora, incluindo combustão estacionária, combustão móvel, emissões de processo e emissões fugitivas.
- b. **Emissões de GEE do Escopo 2:** Emissões indiretas de GEE resultantes da compra de energia pela Instalação na forma de eletricidade, calor, resfriamento ou vapor. As emissões do Escopo 2 são geradas na Instalação da qual a energia é comprada ou adquirida.
- c. **Emissões de GEE do Escopo 3:** Emissões indiretas (exceto emissões do Escopo 2) que surgem como consequência das atividades de uma Instalação de fontes que são de propriedade ou controladas por terceiros.

¹⁰⁶ Adaptado do [Protocolo de Mudanças Climáticas do TSM](#) (2021)

¹⁰⁷ Adaptado de [Metas baseadas na ciência da SBTi](#) (sem data)

Metas de Escopo 1 e 2: Metas podem ser definidas separadamente para os Escopos 1 e 2 ou podem ser integradas em uma única meta que aborde as emissões de GEE de maneira ampla.

Benefício conjunto social: resultados sociais, ambientais e econômicos positivos adicionais que surgem de um projeto ou iniciativa, além de seu objetivo principal, geralmente relacionados à *mitigação* climática ou sustentabilidade e podem incluir melhorias na saúde pública, criação de empregos e redução da pobreza.

Valor social: pode consistir em benefícios financeiros ou vários outros tipos de benefícios, como resultados de desenvolvimento social e econômico, valor cultural ou espiritual significativo ou outros aspectos que levam a melhores resultados para *as partes interessadas* e *detentores de direitos*, consulte *Compartilhamento de Benefícios (Área de Desempenho 14: Povos Indígenas)*.

Partes interessadas: Qualquer indivíduo, grupo de indivíduos ou organização, ou seus representantes legítimos, como grupos de interesse, agências governamentais ou entidades corporativas que tenham direitos ou interesses relacionados às Áreas de Desempenho abrangidas pela Norma Consolidada que sejam ou possam ser afetados por *impactos adversos* associados às operações da *Instalação*. Eles podem incluir políticos, empresas comerciais e industriais, sindicatos, acadêmicos, grupos religiosos, grupos sociais e ambientais nacionais, agências do setor público, a mídia e comunidades. Representantes legítimos incluem sindicatos, bem como organizações da sociedade civil e outros com experiência e conhecimento relacionados a impactos empresariais nos *direitos humanos*.

Referências:

- [Organização Internacional de Padronização \(ISO\) 14064-1:2018 Gases de Efeito Estufa Parte 1: Especificação com Orientação no Nível Organizacional para Quantificação e Relatório de Emissões e Remoções de Gases de Efeito Estufa](#)
- [Organização Internacional de Padronização \(ISO\) 14067:2018 Gases de Efeito Estufa – Pegada de Carbono de Produtos – Requisitos e Diretrizes para Quantificação](#)
- [Organização Internacional de Padronização \(ISO\) 50001:2018 Sistemas de Gestão de Energia – Requisitos com Orientação de Uso](#)
- [Iniciativa de Metas Baseadas na Ciência \(SBTi\)](#)
- [Força-Tarefa sobre Divulgações Financeiras Relacionadas ao Clima \(TCFD\)](#)
- [Instituto de Recursos Mundiais: Protocolo de Gases de Efeito Estufa](#)

Área de atuação 21: Gestão de rejeitos

Intenção: Gerencia *rejeitos* de maneira segura e responsável durante todo o *ciclo de vida*, com o objetivo de minimizar danos às pessoas e ao meio ambiente implementando um *sistema de gestão de rejeitos (TMS)* que reflita práticas abrangentes de gestão e governança baseadas em riscos, em conformidade com padrões reconhecidos internacionalmente.

Outras áreas de atuação relevantes:

- 4 Novos Projetos, Expansões e Reassentamento
- 5 Direitos Humanos
- 9 Locais de Trabalho Seguros, Salubres e Respeitosos
- 10 Preparação e Resposta a Emergências
- 12 Envolvimento
- 13 Impactos e Benefícios para a Comunidade
- 14 Povos Indígenas
- 15 Patrimônio Cultural
- 17 Gestão de Reclamações
- 18 Gestão de Água
- 19 Biodiversidade, Serviços Ecossistêmicos e Natureza
- 20 Ação Climática
- 22 Prevenção da Poluição
- 23 Economia Circular
- 24 Fechamento de mina

OBSERVAÇÃO: Esta Área de Desempenho refere-se a duas normas internacionais existentes para gestão de *rejeitos* (consulte o Glossário e a Orientação Interpretativa para obter mais informações e links):

- *O Padrão Global da Indústria para Gestão de Rejeitos (GISTM)*.
- *Protocolo de Gestão de Rejeitos* da Associação de Mineração do Canadá (MAC), incluindo a Tabela de Conformidade, que é uma ferramenta obrigatória para medição de desempenho.

As empresas que implementam o Padrão Consolidado podem implementar o Padrão GISTM ou MAC para atingir a intenção descrita acima (observando que os requisitos de associação de associações individuais podem prescrever qual padrão é aplicável). Com o tempo, o CMSI explorará o potencial desses dois padrões para se unirem. Além disso, as empresas devem observar a criação do Global Tailings Management Institute (GTMI), que pode exigir ajustes em alguns requisitos ao longo do tempo.

Aplicabilidade: Esta Área de Desempenho é aplicável a todas as *instalações de rejeitos* sob o controle de empresas que implementam o Padrão Consolidado, exceto:

- Para empresas que aplicam o GISTM: *instalações de rejeitos* que atendem à definição do GISTM de “fechamento seguro”.
- Para empresas que aplicam o *Protocolo de Gestão de Rejeitos* MAC: *instalações de rejeitos* inativas (conforme definido no Protocolo) que atendem às condições sob as quais os relatórios não seriam exigidos, descritos no Apêndice 1 da versão de março de 2023 do Protocolo.
- Operações de mineração que iniciarem a produção após 1º de janeiro de 2024 usando *rejeitos* fluviais, para as quais esta Norma não permitirá que tais instalações demonstrem *conformidade* com esta Área de Desempenho.

NÍVEL	EXIGÊNCIA
21.1 Gestão de Rejeitos	
Rumo a Boas Práticas	1. Comprometer-se publicamente com a gestão segura e responsável de <i>rejeitos</i> implementando o GISTM ou o <i>Protocolo de Gestão de Rejeitos MAC</i> .
	2. Realizar uma análise de lacunas em relação aos requisitos do GISTM ou do <i>Protocolo de Gerenciamento de Resíduos MAC</i> . Desenvolver planos de ação para abordar lacunas e comprometa-se com um cronograma para implementar planos e atingir a <i>conformidade</i> .
	3. Para minas que usam ou propõem usar <i>soluções não convencionais de gerenciamento de rejeitos</i> , já que nem o GISTM nem o <i>Protocolo de Gerenciamento de Rejeitos MAC</i> se aplicam diretamente, estabelecer requisitos apropriados para atingir a intenção desta Área de Desempenho com referência aos padrões de boas práticas existentes. <i>As instalações</i> devem documentar e divulgar a abordagem para gerenciar <i>rejeitos</i> e se comprometer a implementá-la adequadamente.
Boa Prática	1. Alcançar a <i>conformidade</i> com o GISTM ou o <i>Protocolo de Gestão de Rejeitos</i> do MAC para <i>instalações de rejeitos</i> convencionais.
	2. Para minas que usam <i>soluções de gerenciamento de rejeitos não convencionais</i> , alcançar <i>conformidade</i> com a abordagem <i>divulgada publicamente</i> para gerenciamento de <i>rejeitos</i> .
	3. Realizar <i>revisões internas</i> e concluir <i>auditorias independentes</i> ou <i>garantias</i> (conforme aplicável) do status de <i>conformidade</i> das <i>instalações de rejeitos</i> , nos intervalos especificados nos <i>Protocolos de Conformidade</i> do ICMM para o GISTM ou no <i>Protocolo de Gerenciamento de Rejeitos do MAC</i> para <i>instalações de rejeitos</i> convencionais, ou em intervalos definidos e <i>divulgados publicamente</i> para <i>soluções de gerenciamento de rejeitos não convencionais</i> .
	4. <i>Divulgar publicamente</i> o status geral de <i>conformidade</i> das <i>instalações de rejeitos</i> , de acordo com os intervalos especificados nos <i>Protocolos de Conformidade</i> do ICMM* para o GISTM ou no <i>Protocolo de Gestão de Rejeitos do MAC**</i> para <i>instalações de rejeitos</i> convencionais, ou contra a abordagem <i>publicamente divulgada</i> para gerenciamento de <i>rejeitos</i> para <i>soluções de gerenciamento de rejeitos não convencionais</i> , identifique claramente quaisquer lacunas e forneça um resumo com prazo determinado das ações para solucioná-las.
Prática de Referência	1. Implementar e <i>divulgar publicamente</i> o progresso em abordagens inovadoras para: (i) reduzir a quantidade de <i>rejeitos</i> a serem descartados; (ii)

	criar valor a partir <i>dos rejeitos</i> de uma forma que reduza a necessidade de descarte; ou (iii) reprocessar depósitos históricos <i>de rejeitos</i> de uma forma que reduza significativamente o potencial de danos às pessoas e ao meio ambiente.
--	---

* Os intervalos especificados para auditorias independentes e divulgação de conformidade para o GISTM são atualmente descritos nos [Protocolos de Conformidade do ICMM](#) (três anos para instalações com consequências 'extremas' e 'muito altas' e cinco anos para todas as outras).

** Auditorias independentes e relatórios públicos são necessários a cada três anos para o Protocolo de Gestão de Resíduos da MAC.

Glossário e Orientação Interpretativa:

Conformidade: Estar em *conformidade* com um padrão significa atender ou satisfazer todos os "requisitos" do padrão. A *conformidade* normalmente se aplica a padrões ou procedimentos voluntários (que podem, em muitos casos, ir além dos requisitos legais), enquanto o termo "conformidade" geralmente é associado ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias. Especificamente em relação ao GISTM, os protocolos de conformidade do ICMM afirmam que *conformidade* significa que um Operador pode demonstrar que sistemas e processos estão em vigor para implementar todos os requisitos aplicáveis do GISTM (não em conflito com a lei). Se houver qualquer variação entre as definições usadas nesta Norma consolidada e no GISTM, as definições do GISTM se aplicam a esta Área de Desempenho. Em relação ao *Protocolo de Gestão de Rejeitos da MAC*, a *conformidade* é definida em relação à Tabela de Conformidade de Gestão de Rejeitos que acompanha o Protocolo.

Padrão Global da Indústria para Gestão de Rejeitos (GISTM): Introduzido em 2020, o GISTM se aplica a instalações *de rejeitos* existentes e a serem construídas. Ela se esforça para atingir o objetivo final de causar dano zero às pessoas e ao meio ambiente, com tolerância zero à fatalidade humana. O GISTM descreve 77 requisitos em seis áreas temáticas:

- Comunidades afetadas
- Base de conhecimento integrada
- Projeto, construção, operação e *monitoramento*
- Gestão e governança
- Resposta de emergência e recuperação a longo prazo
- Divulgação pública e acesso à informação

Vida útil: A série de atividades ou fases na vida de uma *instalação de rejeitos*, consistindo em: concepção do projeto, projeto, construção, operação, *fechamento* e pós- *fechamento*. Em alguns locais, o *ciclo de vida* também pode incluir a suspensão temporária das operações. Algumas fases, como operações, *fechamento* e pós- *fechamento*, normalmente ocorrem apenas uma vez no *ciclo de vida* de uma *instalação de rejeitos*, enquanto outras, como projeto e construção, podem ocorrer em períodos diferentes ao longo da vida de uma *instalação de rejeitos*.¹⁰⁸

Soluções não convencionais de gestão de rejeitos: Isso incluiria o descarte de rejeitos em lagos, rios e águas profundas.

Ao estabelecer requisitos apropriados para atingir a intenção desta Área de Desempenho, as instalações devem demonstrar que: identificam riscos e impactos potenciais e reais dos *rejeitos*;

¹⁰⁸ Do [Guia de Boas Práticas de Gestão de Rejeitos](#) do ICMM (2025)

respeitam os direitos das *partes interessadas afetadas* e as envolvem significativamente em todas as fases do ciclo de vida do sistema *de rejeitos*, incluindo o *fechamento*; implementam um sistema para gerenciar *rejeitos*; conduzem *monitoramento* e revisão; e divulgam *publicamente informações relevantes*.¹⁰⁹

Descarte de rejeitos em águas profundas: refere-se ao descarte de *rejeitos* em ambientes marinhos relativamente profundos. *Rejeitos* são descargas através de um tubo submerso abaixo de profundidades onde há luz solar suficiente para sustentar o crescimento das plantas (ponto de descarga > 100 m) e os *rejeitos* descarregados criam um fluxo gravitacional que deposita o material no fundo do mar (geralmente abaixo de 1.000 m de profundidade).¹¹⁰

Descarte de rejeitos em lagos: uma prática amplamente legada em regiões com lagos abundantes, como o Canadá. Os *rejeitos* são depositados em bacias de lagos, normalmente de maneira a garantir que permaneçam submersos para minimizar o risco de drenagem ácida da mina. Barragens ou outras estruturas de contenção são normalmente construídas na saída do lago para evitar a migração de *rejeitos* sólidos rio abaixo e fornecer um meio de controlar o fluxo de água para facilitar o tratamento da água antes do lançamento.

Descarte fluvial de rejeitos: os *rejeitos* são descarregados diretamente em um rio e transportados rio abaixo para serem depositados em áreas de deposição, deltas de rios ou ambientes marinhos rio abaixo. As empresas que utilizam este método de descarte de rejeitos normalmente realizam estudos sobre o fluxo do rio para determinar o local ideal para a descarga dos rejeitos, a fim de compreender melhor a deposição dos rejeitos no rio, e podem construir diques ou outras estruturas para proporcionar algum nível de controle sobre a deposição dos rejeitos.

Rejeitos: Um subproduto da mineração, constituído de rocha ou solo processado que sobra da separação de mercadorias de valor da rocha ou solo em que elas ocorrem.¹¹¹¹¹²

Instalação de rejeitos: Uma *instalação* projetada e gerenciada para conter os *rejeitos* produzidos por uma mina, o que pode incluir armazenamento em cava ou estruturas projetadas em terra. Uma *instalação de rejeitos* inclui as estruturas, componentes e equipamentos de engenharia coletiva envolvidos na gestão de sólidos *de rejeitos*, outros resíduos de mineração gerenciados com *rejeitos* (por exemplo, rochas residuais, resíduos de tratamento de água) e qualquer água gerenciada em instalações *de rejeitos*, incluindo fluido poroso, quaisquer lagoas e *águas superficiais* e escoamento.¹¹³

Protocolo de Gestão de Rejeitos da Associação de Mineração do Canadá (MAC): Introduzido em 2004 e atualizado mais recentemente em 2023, o objetivo da implementação deste Protocolo é trabalhar continuamente para minimizar os danos que abrangem os riscos físicos e químicos associados aos *rejeitos*, incluindo zero falhas catastróficas nas instalações *de rejeitos* e nenhum *impacto adverso significativo* no meio ambiente ou na saúde humana.

O Protocolo tem cinco indicadores de desempenho que abordam:

- Política e *compromisso* de gestão de rejeitos
- Responsabilidade atribuída pela gestão de rejeitos
- Sistema de gestão de rejeitos e preparação para emergências
- Manual de operação, manutenção e vigilância (OMS)

¹⁰⁹ Adaptado do [Guia Copper Mark sobre Requisitos Essenciais de Gestão de Rejeitos](#) (2023)

¹¹⁰ Adaptado do [Documento de Referência das Melhores Técnicas Disponíveis \(MTD\) da União Europeia \(2018\) para a Gestão de Resíduos de Indústrias Extractivas sobre a gestão de resíduos mineiros](#).

¹¹¹ Adaptado de [Revisão Global de Rejeitos Padrão Global da Indústria para Gestão de Rejeitos](#) (2020)

¹¹² **NOTA:** os materiais residuais provenientes de operações de dragagem para a recuperação de areias minerais ou diamantes não são considerados rejeitos e não estão sujeitos a esta Área de Desempenho..

¹¹³ Do [Guia de Boas Práticas de Gestão de Rejeitos](#) do ICMM (2025)

- Revisão anual da gestão de rejeitos

O desempenho em relação a esses indicadores deve ser medido usando uma [Tabela de Conformidade](#) que descreve em detalhes os requisitos técnicos e de governança que devem ser atendidos. A implementação é apoiada por dois documentos de orientação, atualizados mais recentemente em 2021:

- [Um guia para a gestão de instalações de rejeitos](#) (o Guia de Rejeitos)
- [Desenvolvimento de um Manual de Operação, Manutenção e Vigilância para Instalações de Gestão de Rejeitos e Água](#) (Guia OMS)

Sistema de gerenciamento de rejeitos (TMS): Abrange os principais componentes para gerenciamento e projeto da instalação *de rejeitos* e é frequentemente chamado de "estrutura" que gerencia esses componentes. O TMS está no centro do padrão e está focado na operação e gestão seguras da *instalação de rejeitos* durante todo o seu ciclo de vida (consulte acima). O TMS segue o ciclo bem estabelecido: planejar-fazer-verificar-agir. Cada operador desenvolve um TMS que melhor se adapta à sua organização e instalações *de rejeitos*. Um TMS inclui elementos como: estabelecer políticas, planejar, projetar e estabelecer objetivos de desempenho, gerenciar mudanças, identificar e garantir recursos adequados (pessoal experiente e/ou qualificado, equipamentos, cronograma, dados, documentação e recursos financeiros), conduzir avaliações de desempenho e avaliações de risco, estabelecer e implementar *controles* para gerenciamento de risco, auditoria e revisão para melhoria contínua, implementar um *sistema de gestão* com responsabilidades claras, preparar e implementar o OMS e o EPRP. O TMS e seus vários elementos devem interagir com outros sistemas, como o *sistema de gestão* ambiental e social (ESMS), o *sistema de gestão* operacional e o sistema regulatório.¹¹⁴

Referências:

- [Padrão global da indústria para gestão de rejeitos](#)
- [Guia de Boas Práticas do Conselho Internacional de Mineração e Metais \(ICMM\): Gestão de rejeitos](#)
- [Protocolo de Gestão de Rejeitos da Associação de Mineração do Canadá \(MAC\)](#)

¹¹⁴ Extraído do Padrão Global da Indústria sobre Gestão de Rejeitos (2020)

Área de Desempenho 22: Prevenção da poluição

Intenção: Aplique a *hierarquia de mitigação* para prevenir a poluição, gerenciar liberações e *resíduos* e abordar riscos de *impactos adversos* à saúde humana e ao meio ambiente que a *Instalação* causou, contribuiu ou está diretamente ligada. Apoie o objetivo da Convenção de Minamata de reduzir as emissões de mercúrio para a proteção da saúde humana e do meio ambiente.

Outras áreas de atuação pertinentes:

- 4 Novos Projetos, Expansões e Reassentamento
- 5 Direitos Humanos
- 9 Locais de Trabalho Seguros, Salubres e Respeitosos
- 10 Preparação e Resposta a Emergências
- 18 Gestão de Água
- 19 Biodiversidade, Serviços Ecossistêmicos e Natureza
- 21 Gestão de Rejeitos
- 23 Economia Circular
- 24 Fechamento de mina

Aplicabilidade: Esta Área de Desempenho tem foco na prevenção da poluição. Algumas subcategorias são universalmente aplicáveis a todas as instalações (como a subseção 22.1 Gerenciamento de Resíduos Não Minerais e Materiais Perigosos e a subseção 22.3 Emissões Atmosféricas Não-GEE). Outras subseções (notadamente a subseção 22.4 Mercúrio e a subseção 22.5 Cianeto) se aplicam somente a um subconjunto mais limitado de instalações. Para a subseção 22.4 Mercúrio, inclui onde o mercúrio ocorre naturalmente em corpos de minério e pode ser um subproduto, ou onde está presente em matéria-prima para *fundições*. Para a subseção 22.5 Cianeto, limita-se a instalações que usam cianeto em suas operações.

NÍVEL	EXIGÊNCIA
22.1 Gestão de Resíduos Não Minerais e Materiais Perigosos	
Rumo a Boas Práticas	1. Comprometer-se publicamente a gerenciar e minimizar <i>resíduos</i> de acordo com a <i>hierarquia de mitigação de resíduos</i> (ou seja, prevenir, reutilizar/minimizar, reciclar, recuperar energia, descartar), em conformidade com a legislação nacional e as Convenções Internacionais aplicáveis (como as <i>Convenções de Basileia, MARPOL, Roterdã e Estocolmo</i>).
	2. Identificar fluxos de <i>resíduos</i> , incluindo <i>resíduos perigosos e não perigosos</i> , e se existem oportunidades para evitar e reduzir a quantidade de <i>resíduos</i> gerados e reutilizar ou reciclar <i>resíduos</i> residuais.
	3. Desenvolver e implementar um plano para evitar e reduzir a quantidade de <i>resíduos</i> gerados nas atividades operacionais, incluindo oportunidades para substituir <i>materiais perigosos</i> por alternativas menos perigosas, e gerenciar <i>resíduos</i> residuais de forma responsável, de forma a proteger a saúde humana e o meio ambiente, incluindo seu descarte seguro.

	4. Avaliar os perigos e riscos de <i>impactos adversos</i> de todos os <i>materiais perigosos</i> que entram na <i>Instalação</i> .
Boa Prática	1. Identificar os riscos de os resíduos gerados terem <i>impactos adversos</i> na saúde humana e no meio ambiente (abrangendo ar, solo, flora, fauna, corpos de água doce e marinha), incluindo <i>impactos adversos</i> relacionados ao transporte, manuseio, armazenamento e descarte seguro de <i>materiais perigosos</i> .
	2. Desenvolver e implementar ações dentro do plano (ver Rumo a Boas Práticas 3) para abordar <i>impactos adversos</i> identificados de resíduos proporcionais ao risco de danos à saúde humana e ao meio ambiente.
	3. Estabelecer e monitorar metas e/ou objetivos relacionados à gestão e redução de <i>resíduos e materiais perigosos</i> .
	4. Avaliar os perigos dos produtos de mineração ou refino de acordo com o Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Perigos da ONU ou sistemas regulatórios equivalentes relevantes, treinar os <i>trabalhadores</i> relevantes e comunicar a eles e aos clientes por meio de fichas de dados de segurança e rotulagem.
	5. <i>Divulgar publicamente</i> o desempenho relacionado aos resíduos, em conformidade com um padrão de relatórios reconhecido internacionalmente, como o GRI 306: Resíduos 2020 (ver Área de Desempenho 1: Requisitos Corporativos, subseção 1.2 Relatórios de Sustentabilidade).
Prática de Referência	1. Identificar e implementar ações para recuperar ou reaproveitar <i>resíduos</i> , inclusive por meio de reutilização e <i>reciclagem</i> , quando tecnicamente viável e econômica e ambientalmente viável.
	2. Atingir metas e/ou objetivos relacionados à gestão e redução de <i>resíduos e materiais perigosos</i> .

NÍVEL	EXIGÊNCIA
22.2 Resíduos minerais (excluindo rejeitos, ver Área de atuação 21: Gestão de rejeitos)	
Rumo a Boas Práticas	1. Comprometer-se publicamente a gerenciar e minimizar <i>resíduos minerais</i> de acordo com a <i>hierarquia de mitigação de resíduos</i> (ou seja, prevenir, reutilizar/minimizar, reciclar, descartar) e a alcançar formas de relevo seguras, estáveis e não poluentes.

	<p>2. Identificar fluxos de <i>resíduos minerais</i> e se existem oportunidades para evitar e reduzir a quantidade de <i>resíduos minerais</i> gerados e reutilizar ou reciclar <i>resíduos minerais</i> residuais.</p>
	<p>3. Implementar ações identificadas para evitar e reduzir a quantidade de <i>resíduos minerais</i> gerados e gerenciar <i>resíduos minerais</i> residuais de forma responsável e segura.</p>
Boa Prática	<p>1. Armazenar <i>resíduos minerais</i> de uma maneira que seja projetada para atingir estabilidade física e geoquímica (por exemplo, levando em consideração o potencial de <i>Drenagem Ácida de Rochas (ARD)</i> e <i>Lixiviação de Metais (ML)</i>).</p>
	<p>2. Implementar ações para abordar os riscos identificados de <i>impactos adversos</i> de <i>resíduos minerais</i> proporcionais ao risco de danos à saúde humana e ao meio ambiente.</p>
	<p>3. Construir, manter e reabilitar <i>resíduos minerais</i> para obter formas de relevo seguras, estáveis e não poluentes.</p>
Prática de Referência	<p>1. <i>Colaborar com as partes interessadas afetadas</i> no desenvolvimento de ações para abordar os riscos identificados de <i>impactos adversos</i> de <i>resíduos minerais</i>, proporcionais ao nível de risco de danos à saúde humana e ao meio ambiente.</p>

NÍVEL	EXIGÊNCIA
22.3 Emissões atmosféricas não-GEE	
Rumo a Boas Práticas	<p>1. Identificar fontes potenciais de emissões atmosféricas, tomar medidas para evitar ou minimizar as emissões atmosféricas e implementar um programa <i>de monitoramento</i> de emissões atmosféricas baseado em riscos, informado por requisitos regulatórios ou de licenças.</p>
	<p>2. Estabelecer <i>dados de base</i> sobre diferentes tipos de emissões atmosféricas a partir de uma data de referência definida que, sujeita a uma avaliação de significância, pode incluir, mas não se limitar a: <i>material particulado (MP)</i>; óxidos de enxofre (SOx); óxidos de nitrogênio (NOx) e compostos orgânicos voláteis (VOCs).</p>
Boa Prática	<p>1. Identificar e gerenciar riscos de <i>impactos adversos</i> de emissões atmosféricas das atividades operacionais e infraestrutura <i>da Instalação</i>, sobre pessoas e o meio ambiente (incluindo solo, flora, fauna e corpos d'água) e implementar um programa <i>de monitoramento</i> informado pela presença e localização de <i>receptores sensíveis</i>, para avaliar riscos identificados de <i>impactos adversos</i>.</p>

	<p>2. Estabelecer objetivos e/ou metas baseados em risco para emissões atmosféricas em relação a uma linha de base definida para proteger a saúde humana e o meio ambiente e em conformidade com a <i>hierarquia de mitigação</i>. Desenvolver e implementar ações correspondentes, incluindo <i>controles e monitoramento</i> de emissões, para atingir objetivos e/ou metas.</p>
	<p>3. Monitorar a implementação de ações conforme a <i>hierarquia de mitigação</i> para evitar e minimizar emissões atmosféricas e <i>impactos adversos</i> relacionados, incluindo o envolvimento com <i>as partes interessadas afetadas</i>, quando relevante.</p>
	<p>4. Implementar medidas para evitar a liberação de substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO) na atmosfera onde são usadas e, ao fazer a manutenção ou descomissionamento de sistemas ou equipamentos que contêm SDO, garantir que as SDO sejam coletadas de forma controlada e, se não forem reutilizadas, enviadas para instalações de recebimento apropriadas para armazenamento ou destruição (conforme exigido pelo Protocolo de Montreal).</p>
	<p>5. <i>Divulgar publicamente</i> o desempenho relacionado às emissões atmosféricas, incluindo <i>não conformidades materiais</i> em relação aos limites regulatórios, em conformidade com os padrões de relatórios reconhecidos internacionalmente (consulte Área de Desempenho 1: Requisitos Corporativos, subseção 1.2 Relatórios de Sustentabilidade).</p>
Prática de Referência	<p>1. Proporcionar oportunidades para envolver <i>as partes interessadas e os detentores de direitos</i> e, em particular, <i>as partes interessadas afetadas</i> no <i>monitoramento</i> participativo.</p>

NÍVEL	EXIGÊNCIA
22.4 Mercúrio	
Rumo a Boas Práticas	<p>1. Proibir o uso de mercúrio para extrair ouro em instalações de processamento e a aquisição de ouro produzido por terceiros que utilizem mercúrio, em conformidade com a Convenção de Minamata.</p>
	<p>2. Comprometer-se publicamente com a gestão responsável do mercúrio que ocorre naturalmente em jazidas de minério e que é produzido como subproduto do processamento e de outros fluxos de resíduos.</p>
	<p>3. Identificar emissões pontuais significativas de mercúrio para a atmosfera e liberações pontuais significativas de mercúrio para a terra ou água</p>

	decorrentes das atividades <i>da Instalação</i> e implementar medidas de controle e/ou tecnologias para minimizá-las.
	4. Gerenciar e descartar <i>resíduos</i> que contenham mercúrio de acordo com as orientações desenvolvidas pela Convenção de Minamata, que também se aplicam ao armazenamento temporário de mercúrio e compostos que contêm mercúrio.
	5. Descartar de forma responsável qualquer mercúrio produzido como subproduto, para evitar que ele se torne acessível ao mercado global.
Boa Prática	1. Quantificar e <i>divulgar publicamente</i> emissões atmosféricas ou liberações significativas de mercúrio em fontes pontuais para a terra e água, provenientes de operações, em conformidade com os padrões de relatórios reconhecidos internacionalmente (ver Área de Desempenho 1: Requisitos Corporativos, subseção 1.2 Relatórios de Sustentabilidade para exemplos).
	2. Participar de iniciativas, onde elas existirem, para apoiar a eliminação de mercúrio do ASM, onde o ASM <i>legítimo</i> ocorre localmente em suas operações.
Prática de Referência	1. Defender e participar ativamente em iniciativas regionais, nacionais ou internacionais envolvendo múltiplas partes interessadas, visando a prevenção da poluição por mercúrio (ver Área de Desempenho 16: Mineração Artesanal e de Pequena Escala).

NÍVEL	EXIGÊNCIA
22.5 Cianeto	
Rumo a Boas Práticas	1. Quando a <i>Instalação</i> utilizar cianeto, <i>comprometer-se publicamente</i> a gerenciar o transporte, o armazenamento, o uso e o descarte de cianeto de acordo com os padrões de prática estabelecidos no Código Internacional de Gerenciamento de Cianeto.
	2. Quando a <i>Instalação</i> utilizar cianeto, utilizar produtores e transportadores certificados pelo Código Internacional de Gerenciamento de Cianeto para o fornecimento, armazenamento e transporte de cianeto.
	3. Realizar uma autoavaliação de <i>conformidade</i> com o Código Internacional de Gestão de Cianeto.

Boa Prática	1. Quando a instalação utilizar cianeto, obter e manter a certificação do Código Internacional de Gestão de Cianeto e ser identificada como certificada no site do Instituto Internacional de Gestão de Cianeto.
Prática de Referência	1. <i>Colaborar com as partes interessadas</i> para incentivar uma adoção mais ampla do Código Internacional de Gestão de Cianeto pela indústria.

NÍVEL	EXIGÊNCIA
22.6 Liberações acidentais de poluentes	
Rumo a Boas Práticas	1. Realizar uma avaliação de risco de potenciais <i>lançamentos acidentais de poluentes</i> no ar, solo, águas superficiais e subterrâneas, ou água do mar, provenientes da <i>Instalação</i> e do transporte, manuseio, armazenamento e descarte de materiais com potencial de causar poluição.
	2. Implementar medidas para evitar <i>liberações acidentais de poluentes</i> , incluindo inspeções e <i>monitoramentos</i> regulares, manutenção de registros e ações corretivas.
Boa Prática	1. Avaliar os riscos de <i>impactos adversos</i> sobre as pessoas e o meio ambiente decorrentes de quaisquer <i>liberações acidentais significativas de poluentes</i> no ar, solo ou águas superficiais e subterrâneas pelas atividades operacionais da <i>Instalação</i> e infraestrutura relacionada, incluindo a importação de materiais de processo ou exportação de produtos ou resíduos.
	2. Abordar <i>liberações acidentais significativas de poluentes</i> no Plano de Preparação e Resposta a Emergências, conforme Área de Desempenho: 10 Preparação e resposta a emergências).
	3. Remediar <i>impactos adversos</i> de <i>liberações poluentes acidentais</i> significativas, em consulta com <i>as partes interessadas afetadas</i> , sempre que o tempo permitir (reconhecendo que, em alguns casos, é necessária uma ação rápida para evitar isso).
	4. Se ocorrer um <i>vazamento acidental significativo de poluentes</i> , conduzir uma <i>revisão interna</i> pós-incidente para entender as causas imediatas e subjacentes, identificar e implementar ações corretivas e preventivas e reportar à alta gerência.
	5. <i>Divulgar publicamente</i> quaisquer <i>liberações poluentes acidentais</i> significativas com <i>impactos adversos</i> materiais e quaisquer ações legais ou multas associadas, em conformidade com os padrões de relatórios

	reconhecidos internacionalmente (ver Área de Desempenho 1: Requisitos Corporativos, subseção 1.2 Relatórios de Sustentabilidade).
Prática de Referência	1. Para <i>liberações acidentais significativas de poluentes</i> , forneça às <i>partes interessadas e aos detentores de direitos afetados</i> localmente os resultados das <i>revisões internas</i> pós-incidente para entender as causas imediatas e subjacentes e os detalhes das ações corretivas e preventivas.

NÍVEL	EXIGÊNCIA
22.7 Poluição/incômodo sonoro, vibratório e luminoso	
Rumo a Boas Práticas	1. Identificar fontes potenciais de ruído, vibração ou poluição/incômodo luminoso, identificar a presença e a localização de <i>receptores sensíveis</i> (pessoas, flora e fauna) e implementar um programa <i>de monitoramento</i> informado por requisitos regulatórios ou de licença.
	2. Estabelecer <i>dados de base</i> sobre diferentes tipos de ruído, vibração ou luz a partir de uma data de referência definida.
Boa Prática	1. Identificar riscos de <i>impactos adversos</i> causados por ruído, vibração ou poluição/incômodo luminoso em <i>receptores sensíveis</i> (pessoas, flora e fauna) e implementar um programa <i>de monitoramento</i> informado pela presença e localização de <i>receptores sensíveis</i> , para avaliar os riscos identificados de <i>impactos adversos</i> .
	2. Implementar medidas para evitar, minimizar ou mitigar <i>impactos adversos</i> de ruído, vibração ou poluição/incômodo luminoso.
	3. Monitorar a eficácia das medidas de <i>mitigação em intervalos definidos</i> , informados pelos requisitos de licença e pela presença e localização de pessoas, flora e fauna.
Prática de Referência	1. Proporcionar oportunidades para envolver <i>as partes interessadas e os detentores de direitos</i> e, em particular, <i>as partes interessadas afetadas</i> no <i>monitoramento</i> participativo.

Glossário e Orientação Interpretativa:

Drenagem ácida de rochas (ARD) e lixiviação de metais (ML): *Rejeitos*, resíduos rochosos e características como lixiviação em pilhas e pilhas de estocagem podem conter minerais de sulfeto, como pirita, que oxidam quando expostos ao ar. Quando a água entra em contato com sulfetos oxidados, isso pode acidificá-la, o que tem o potencial de lixiviar (dissolver) metais nos *rejeitos* ou resíduos rochosos. Isso pode criar um fluxo de saída de água ácida, conhecido como *ARD* (às vezes chamado de Drenagem Ácida de Mina) ou *ML*, que é uma drenagem com metais elevados,

independentemente da acidez. O ARD e/ou ML pode infiltrar-se em águas subterrâneas ou emergir em cursos de água superficiais e impactar a *biodiversidade* ou as águas potáveis. Sem prevenção e gestão eficazes, o ARD e o ML podem continuar a contaminar cursos de água e ambientes aquáticos por décadas ou séculos após a mineração ter cessado.¹¹⁵

Liberações acidentais de poluentes: Liberações de materiais poluentes no meio ambiente de forma repentina e não intencional, com risco de danos às pessoas ou ao meio ambiente. Exemplos incluem perda de contenção de um recipiente de armazenamento estacionário, ruptura acidental de um recipiente de armazenamento devido a um acidente de trânsito, um incidente durante o carregamento ou descarregamento de produto, produtos químicos de processo ou combustível em uma *instalação* ferroviária ou portuária, etc.

Impactos adversos: Efeitos negativos, incluindo aqueles relacionados a direitos sociais, ambientais ou humanos, que a *Instalação* poderia causar, contribuir ou aos quais está diretamente vinculada. *Impactos adversos* reais indicam efeitos adversos que já ocorreram ou estão ocorrendo; *impactos adversos* potenciais indicam um efeito adverso que pode ocorrer.

Partes interessadas afetadas: Qualquer indivíduo, grupo de indivíduos ou organização, ou seus representantes legítimos, que sejam afetados pelas operações, ações e decisões de uma *Instalação*. (ver também '*Partes interessadas*').

Dados de base: Uma descrição das condições existentes (ou daquelas que existiam em um ponto definido no tempo) para fornecer um ponto de partida (por exemplo, condição pré-projeto) contra o qual comparações podem ser feitas (por exemplo, condição pós-impacto), permitindo que a mudança seja quantificada.¹¹⁶

Convenções de Basileia, MARPOL, Roterdã e Estocolmo: As *Convenções de Basileia, MARPOL, Roterdã e Estocolmo* são acordos ambientais multilaterais que partilham o objectivo comum de proteger a saúde humana e o ambiente de produtos químicos e resíduos perigosos¹¹⁷.

Substâncias cianeto: O cianeto é um produto químico de ação rápida e potencialmente mortal que interfere na capacidade do corpo de usar oxigênio. O cianeto pode ser um gás ou líquido incolor, como o cianeto de hidrogênio (HCN) ou o cloreto de cianogênio (CNCl). O cianeto também pode ser uma forma cristalina (sólida), como cianeto de hidrogênio (HCN), cloreto de cianogênio (CNCl), cianeto de potássio (KCN) e predominantemente cianeto de sódio (NaCN)¹¹⁸.

Materiais perigosos: Materiais que representam uma fonte potencial de danos à saúde humana, à propriedade ou ao meio ambiente devido às suas características físicas ou químicas.¹¹⁹

Resíduos perigosos: Resíduos com propriedades que os tornam potencialmente perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente.¹²⁰

Resíduos minerais: Inclui estéril (ou estéril), minério gasto (de plataformas de lixiviação) e outros fluxos de *resíduos minerais*, como escória de fundição. Os resíduos rochosos incluem rochas granulares e quebradas que variam de areia fina a grandes blocos, dependendo da natureza da formação e dos métodos de mineração empregados. O minério gasto geralmente varia em tamanho, de partículas de areia a seixos.

¹¹⁵ Adaptado da definição de Drenagem Ácida de Minas da Rede Internacional para a [Prevenção da Acidificação \(INAP\)](#).

¹¹⁶ Adaptado do [Código de Práticas RJC](#) (2019) e do [Guia de Critérios da Marca de Cobre](#) (2023)

¹¹⁷ Adaptado do [Portfólio da UNITAIR](#) (sem data)

¹¹⁸ Adaptado de [CDC Cianeto: Exposição, Descontaminação, Tratamento](#) (sem data)
<https://www.cdc.gov/chemicalemergencies/factsheets/cyanide.html>

¹¹⁹ Adaptado dos [Padrões de Desempenho 5 da IFC](#) (2012)

¹²⁰ Adaptado do [Guia de Critérios da Marca de Cobre](#) (2023)

Resíduos não minerais: Inclui materiais sólidos ou líquidos gerados pela *Instalação* que são descartados ou não são mais necessários. Para mineração, isso incluiria resíduos gerados durante a extração, beneficiamento ou processamento de minério. Para os fins desta Norma, inclui material depositado em depósitos de rejeitos, mas exclui *rejeitos* (consulte Área de Desempenho 21: Gestão de rejeitos). Resíduos podem causar poluição e afetar negativamente o meio ambiente se não forem gerenciados adequadamente.

Matéria Particulada (MP): Refere-se a tudo no ar que não é um gás e inclui partículas sólidas e gotículas líquidas. Algumas partículas, como poeira, sujeira, fuligem ou fumaça, são grandes ou escuras o suficiente para serem vistas a olho nu. Outros são tão pequenos que só podem ser detectados usando um microscópio eletrônico. *As partículas* incluem:

- o **PM10**: partículas inaláveis, com diâmetros geralmente de 10 micrômetros e inferiores; e
- o **PM2,5**: partículas finas inaláveis, com diâmetros geralmente de 2,5 micrômetros e menores.¹²¹

Receptores sensíveis: Inclui pessoas com maior risco de resultados negativos na saúde devido à exposição à poluição do ar. Para as pessoas, isso pode incluir crianças, idosos, asmáticos e outras pessoas com problemas de saúde subjacentes. Locais *de receptores sensíveis* podem incluir hospitais, escolas e creches. Algumas espécies de plantas e animais também são altamente sensíveis à poluição do ar, poeira, ruído e luz.

Referências:

- [Iniciativa Global de Relatórios \(GRI\) 306: Resíduos 2020](#)
- [Conselho Internacional de Mineração e Metais \(ICMM\) e Rede Internacional para Prevenção de Acidez \(INAP\) Ferramenta para Drenagem Ácida de Rochas e Prevenção e Gestão de Lixiviação de Metais](#)
- [Código Internacional de Gestão de Cianeto](#)
- [Norma de Desempenho 3 da Corporação Financeira Internacional \(CFI\): Eficiência de Recursos e Prevenção da Poluição](#)
- [Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos \(GHS\) das Nações Unidas \(ONU\)](#)
- [Orientações do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente \(PNUMA\) sobre as Melhores Técnicas Disponíveis e Melhores Práticas Ambientais](#)
- [Orientações do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente \(PNUMA\) sobre Liberações de Mercúrio](#)
- [Orientações do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente \(PNUMA\) sobre o armazenamento temporário ambientalmente correto de mercúrio, exceto mercúrio residual](#)
- [Orientação do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente \(PNUMA\) sobre a Metodologia para a Preparação de Inventários de Liberações Adotada de Acordo com o Parágrafo 7 do Artigo 9 da Convenção de Minamata sobre Mercúrio](#)
- [Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente \(PNUMA\) Convenção de Minamata sobre Mercúrio](#)

¹²¹ Adaptado de [USEPA Particulate Matter \(PM\) Basics](#) (sem data)

Área de Desempenho 23: Economia circular

Intenção: Promover uma *economia circular* por meio da coleta, reutilização e *reciclagem* de materiais, redução de resíduos e aumento da eficiência de recursos no projeto, operação e descomissionamento de *instalações*.

Outras Áreas de Atuação Pertinentes:

- 1 Requisitos Corporativos
- 3 Cadeia de Fornecimento Responsável
- 4 Novos Projetos, Expansões e Reassentamento
- 18 Gestão de Água
- 19 Biodiversidade, Serviços Ecossistêmicos e Natureza
- 20 Ação Climática
- 21 Gestão de Rejeitos
- 22 Prevenção da Poluição
- 24 Fechamento de mina

Aplicabilidade: Esta Área de Desempenho se concentra na circularidade tanto no design de processos quanto de produtos. Ela se sobrepõe a outras Áreas de Desempenho devido à natureza conectada e integrada das abordagens da *economia circular*. A subseção 23.1 concentra-se na aplicação de princípios circulares em todas as instalações, enquanto a subseção 23.2 é voltada especificamente para *funções* e abrange o projeto de processos, bem como requisitos relacionados ao processamento de materiais secundários.

NÍVEL	EXIGÊNCIA
23.1 Economia Circular para todas as Instalações	
Rumo a Boas Práticas	1. Comprometer-se publicamente a aplicar os <i>princípios de circularidade</i> nas operações da <i>Instalação</i> por meio do aumento da eficiência de recursos, reprocessamento, reutilização, recuperação e <i>reciclagem</i> .
	2. Identificar e documentar fluxos de resíduos, minerais e não minerais, da <i>Instalação</i> e oportunidades para separar resíduos que podem ser reprocessados, reutilizados ou reciclados.
Boa Prática	1. Identificar oportunidades para minimizar e eliminar <i>resíduos pré-consumo</i> , <i>resíduos não recicláveis</i> e resíduos não <i>rejeitos</i> por meio de maior eficiência de recursos, reutilização, recuperação e <i>reciclagem</i> .
	2. Identificar oportunidades para minimizar a produção de <i>rejeitos</i> .
	3. Identificar oportunidades para produzir ou recuperar produtos comercialmente viáveis de processos industriais e/ou fluxos de resíduos.
	4. Identificar oportunidades para aplicar os princípios da circularidade em todo o ciclo de vida da operação, desde o projeto da <i>Instalação</i> até o planejamento <i>do fechamento</i> , incluindo, mas não se limitando a, considerar

	oportunidades futuras de uso do solo e o potencial de reutilização, recuperação e <i>reciclagem</i> de resíduos restantes na <i>Instalação</i> .
Prática de Referência	1. Estabelecer, monitorar e <i>divulgar publicamente</i> o progresso em direção aos objetivos e/ou metas da <i>economia circular</i> no <i>nível corporativo</i> em <i>intervalos definidos</i> .
	2. Identificar e documentar o progresso em direção à colaboração com as principais <i>partes interessadas</i> , incluindo <i>fornecedores</i> e/ou clientes e/ou atividades industriais adjacentes para aumentar a circularidade dos materiais e equipamentos usados na <i>Instalação</i> .
	3. Identificar e documentar o progresso em direção a oportunidades para reduzir ou eliminar <i>rejeitos</i> e outros resíduos aplicando novas tecnologias, incluindo suporte para iniciativas de inovação no nível da <i>instalação</i> ou <i>corporativo</i> .

NÍVEL	EXIGÊNCIA
23.2 Requisitos adicionais para fundições	
Rumo a Boas Práticas	Todas <i>as fundições</i> devem cumprir o Towards Good Practices em 23.1
Boa Prática	1. Identificar oportunidades para promover a coleta, reutilização e <i>reciclagem</i> de produtos pós-consumo no fim de sua vida útil.
	2. Identificar oportunidades para incorporar <i>sucata pós-consumo</i> recuperada.
	3. Medir o <i>conteúdo reciclado</i> usando metodologias reconhecidas ou diretrizes do setor, quando disponíveis.
	4. Realizar <i>a devida diligência</i> nos materiais recebidos para verificar as alegações de <i>conteúdo reciclado</i> .
	5. Realizar <i>a devida diligência baseada em risco</i> sobre <i>sucata</i> , considerando o tipo e o país de origem dos materiais <i>de sucata</i> .
Prática de Referência	1. Fornecer informações sobre <i>conteúdo reciclado</i> a parceiros comerciais, mediante solicitação, incluindo a metodologia e os limites do sistema aplicados para determinar o <i>conteúdo reciclado</i> .
	2. Identificar e avaliar <i>os direitos humanos</i> , os direitos dos <i>trabalhadores</i> e os riscos ambientais na <i>cadeia de fornecimento de sucata</i> e priorizá-los com

	base em sua gravidade e probabilidade (ver Área de Desempenho 3: Cadeias de Suprimentos Responsáveis).
	3. Estabelecer e implementar planos de ação para prevenir e mitigar impactos prioritizados no Prática de Referência 2 em <i>colaboração com as partes interessadas</i> .
	4. Aumentar, quando possível, a recuperação, a reutilização e a <i>reciclagem</i> de materiais em relação a uma linha de base e como uma porcentagem da ingestão de materiais, garantindo que, ao fazer isso, a viabilidade ambiental e econômica, bem como as considerações de segurança, técnicas e legais, sejam prioritizadas.

Glossário e Orientação Interpretativa

Economia circular: Em uma *economia circular*, os produtores de materiais e fabricantes de produtos trabalham com usuários finais, comunidades, varejistas, prestadores de serviços e instalações de gerenciamento de resíduos para “fechar ciclos” por meio da reutilização, realização de manutenção, reparo, reforma e *reciclagem* de produtos e materiais. No setor de mineração, a *economia circular* abrange a “circularidade do processo”, que se refere à aplicação de princípios circulares ao processo de mineração, e a “circularidade do produto”, que se concentra em garantir que metais e minerais sejam mantidos em circulação por meio de recuperação, reprocessamento e reutilização.¹²²

Princípios da economia circular: A *economia circular* é baseada em três princípios, impulsionados pelo design de produtos e processos: eliminar resíduos e poluição; circular produtos e materiais (com seu maior valor); regenerar a natureza.¹²³

Conteúdo reciclado: *Material reciclado* refere-se a minerais ou metais que foram processados anteriormente, como minerais ou metais de usuário final, pós-consumo, *sucata* e resíduos que surgem durante o *processamento de minerais ou metais* e a fabricação do produto, que são devolvidos a um processador de minerais ou metais ou outro processador intermediário a jusante para iniciar um novo *ciclo de vida*.¹²⁴

Reciclagem: Qualquer operação de recuperação pela qual os materiais residuais são reprocessados em produtos, materiais ou substâncias, seja para os fins originais ou outros.¹²⁵

Sucata:

- a. **Sucata pré-consumo:** Material que é desviado do fluxo de resíduos de um processo de fabricação ou similar, no qual o material não foi produzido intencionalmente, é impróprio para uso final e não pode ser recuperado dentro do mesmo processo que o gerou.¹²⁶
- b. **Sucata pós-consumo:** Material recuperado de um produto de consumo ou comercial que foi usado para a finalidade pretendida por indivíduos, famílias ou instalações comerciais, industriais e institucionais como usuários finais do produto e que não pode mais ser usado para a finalidade pretendida.¹²⁷

¹²² Adaptado de [Guia de Critérios da Marca de Cobre](#) (2023) e [Economia Circular do ICMM](#) (2023)

¹²³ Adaptado de [Introdução à Economia Circular da Fundação Ellen MacArthur](#) (sem data)

¹²⁴ Adaptado do [Guia de Due Diligence da OCDE para Cadeias de Fornecimento Responsáveis de Minerais de Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco. Suplemento Ouro](#) (2016)

¹²⁵ Do [Eurostat](#)

¹²⁶ Adaptado do [Guia de Critérios da Marca de Cobre](#) (2023)

¹²⁷ Adaptado do [Guia de Critérios da Marca de Cobre](#) (2023)

- c. **Sucata de rotina:** *Resíduos residuais*, às vezes chamados de *resíduos* domésticos ou *resíduos* internos, são materiais gerados e recuperados na mesma *instalação*.¹²⁸

Fundição: *Instalação* onde ocorre a fundição. A fundição envolve a separação do metal, como um elemento ou composto, do minério processado, aquecendo-o a uma temperatura alta em um forno adequado, normalmente na presença de um agente redutor, como carbono, e um agente fundente, para promover a fluidez e remover impurezas. Para os propósitos da norma, isso exclui a fundição de ouro para remover impurezas como parte integrante de uma operação de mineração de ouro.

Partes interessadas: Qualquer indivíduo, grupo de indivíduos ou organização, ou seus representantes legítimos, como grupos de interesse, agências governamentais ou entidades corporativas que tenham direitos ou interesses relacionados às Áreas de Desempenho cobertas pela Norma Consolidada que sejam ou possam ser afetados por *impactos adversos* associados às operações da *Instalação*. Eles podem incluir políticos, empresas comerciais e industriais, sindicatos, acadêmicos, grupos religiosos, grupos sociais e ambientais nacionais, agências do setor público, a mídia e comunidades. Representantes legítimos incluem sindicatos, bem como organizações da sociedade civil e outros com experiência e conhecimento relacionados a impactos empresariais nos *direitos humanos*.

Referências:

- [Ferramentas para a Circularidade do Conselho Internacional de Mineração e Metais \(ICMM\)](#)

¹²⁸Adaptado do [Guia de Critérios da Marca de Cobre](#) (2023)

Área de Desempenho 24: Fechamento de mina

Intenção: Planejar e projetar a *reabilitação* progressiva e o *fechamento* em consulta com as autoridades relevantes, *partes interessadas* e *detentores de direitos*, abordar os riscos, impactos e oportunidades ambientais e sociais relacionados ao *fechamento* e fazer *provisão financeira* para permitir a implementação dos compromissos de *fechamento* e pós-*fechamento*.

Outras Áreas de Atuação Pertinentes:

- 5 Direitos Humanos
- 12 Envolvimento
- 13 Impactos e Benefícios para a Comunidade
- 14 Povos Indígenas
- 16 Mineração Artesanal e de Pequena Escala
- 18 Gestão de Água
- 19 Biodiversidade, Serviços Ecossistêmicos e Natureza
- 20 Ação Climática
- 21 Gestão de Rejeitos
- 22 Prevenção da Poluição
- 23 Economia Circular

Aplicabilidade: Esta Área de Atuação é aplicável a todas as repartições.

NÍVEL	EXIGÊNCIA
24.1 Gestão de Fechamento	
Rumo a Boas Práticas	1. Comprometa-se publicamente com <i>um fechamento</i> responsável que integre considerações ambientais, sociais e culturais e alcance condições pós- <i>fechamento</i> seguras, estáveis e não poluentes que não representem riscos materiais contínuos às pessoas ou ao meio ambiente, desde a fase de projeto e durante toda a vida útil da <i>instalação</i> .
	2. Desenvolver um plano <i>de fechamento</i> desde a fase de projeto, consistente com os requisitos regulatórios, que seja atualizado <i>em intervalos definidos</i> durante as operações para integrar aspectos ambientais, sociais e culturais e custos estimados <i>de fechamento</i> , e que seja informado pelo <i>engajamento</i> com partes interessadas e <i>detentores de direitos</i> potencialmente <i>afetados</i> .
	3. Quando exigido pelo regulador, estabeleça <i>garantia financeira</i> para <i>fechamento</i> por meio de garantias, títulos ou outros instrumentos financeiros. <i>A garantia financeira</i> pode incluir autofinanciamento quando legalmente permitido.
Boa Prática	1. Identificar e gerenciar riscos e impactos relacionados ao <i>fechamento</i> e <i>reabilitação</i> em consulta com <i>as partes interessadas afetadas</i> e <i>detentores de direitos</i> , incluindo, mas não se limitando àqueles relacionados à terra, <i>biodiversidade</i> , ar, corpos d'água, fontes de água, mudanças climáticas,

	<i>trabalhadores, comunidades, infraestrutura e responsabilidades pós-fechamento.</i>
	2. <i>Colaborar com as partes interessadas afetadas e os detentores de direitos para identificar oportunidades benéficas e desenvolver em conjunto medidas para dar suporte à transição social pós-operacional para as comunidades, incluindo <i>trabalhadores e fornecedores</i> locais, entregues até o fechamento, conforme o fechamento se aproxima.</i>
	3. <i>Colaborar com as partes interessadas e detentores de direitos afetados e autoridades de planejamento do governo local ou regional para identificar e documentar o processo de planejamento de fechamento, as atividades de fechamento e os critérios de sucesso mensuráveis. Isso deve se concentrar na prevenção de <i>impactos adversos</i> e na concretização de oportunidades, incluindo, mas não se limitando à proteção da <i>biodiversidade</i> e das fontes de água, prevenção da <i>drenagem ácida de rochas (ARD)</i> e <i>lixiviação de metais (ML)</i> e <i>reabilitação</i> de terras e <i>usos futuros benéficos da terra</i>.</i>
	4. <i>Identificar e incorporar oportunidades de fechamento progressivo no plano de fechamento durante a vida útil da instalação.</i>
	5. <i>Realizar monitoramento, manutenção e gerenciamento de atividades de fechamento e reabilitação em intervalos definidos, informados pelo risco, durante o fechamento e após o fechamento.</i>
	6. <i>Estimar os custos para implementar o plano de fechamento, atualizá-los em intervalos definidos e em resposta a mudanças significativas no plano da mina. Fazer uma provisão financeira adequada para cobrir esses custos e divulgue isso publicamente anualmente (por meio de relatórios corporativos agregados ou em nível de instalação).</i>
	7. <i>Atualizar a base de conhecimento sobre as condições ambientais, sociais, culturais e econômicas locais em intervalos definidos para informar o planejamento de fechamento e melhorar progressivamente o nível de confiança de que as atividades de fechamento propostas atingirão os objetivos de fechamento.</i>
	8. <i>Realizar uma revisão e atualizar o plano de fechamento em intervalos definidos e sempre que houver mudanças significativas no plano operacional, para adaptá-lo às mudanças nas atividades operacionais, mudanças nas circunstâncias ambientais, sociais, culturais e econômicas, e para refletir as prioridades das partes interessadas afetadas e dos detentores de direitos, conforme identificado por meio do engajamento contínuo.</i>

	9. Desenvolver e estimar os custos das atividades de <i>fechamento</i> temporário ou repentino como parte do plano de <i>fechamento</i> para incluir programas de manutenção, vigilância e preparação para emergências para a proteção da saúde, segurança e meio ambiente, e envolver <i>as partes interessadas</i> e os <i>detentores de direitos</i> afetados no processo sempre que possível.
Prática de Referência	1. <i>Divulgar publicamente</i> como os custos de <i>fechamento</i> são estimados, incluindo as suposições feitas nos cálculos.
	2. <i>Colaborar com as partes interessadas afetadas</i> e os <i>detentores de direitos</i> para identificar e concretizar oportunidades de apoio à transição social pós-operacional para as comunidades, incluindo <i>trabalhadores</i> e <i>fornecedores</i> locais, durante toda a vida útil da <i>Instalação</i> .

Glossário e Orientação Interpretativa

Drenagem ácida de rochas (ARD) e lixiviação de metais (ML): *Rejeitos*, resíduos rochosos e características como lixiviação em pilhas e pilhas de estocagem podem conter minerais de sulfeto, como pirita, que oxidam quando expostos ao ar. Quando a água entra em contato com sulfetos oxidados, isso pode acidificá-la, o que tem o potencial de lixiviar (dissolver) metais nos *rejeitos* ou resíduos rochosos. Isso pode criar um fluxo de saída de água ácida, conhecido como *ARD* (às vezes chamado de Drenagem Ácida de Mina) ou *ML*, que é uma drenagem com metais elevados, independentemente da acidez. O *ARD* e/ou *ML* pode infiltrar-se em águas subterrâneas ou emergir em cursos de água superficiais e impactar a *biodiversidade* ou as águas potáveis. Sem prevenção e gestão eficazes, o *ARD* e o *ML* podem continuar a contaminar cursos de água e ambientes aquáticos por décadas ou séculos após a mineração ter cessado.¹²⁹

Impactos adversos: Efeitos negativos, incluindo aqueles relacionados a direitos sociais, ambientais ou humanos, que a *Instalação* poderia causar, contribuir ou aos quais está diretamente vinculada. *Impactos adversos* reais indicam efeitos adversos que já ocorreram ou estão ocorrendo; *impactos adversos* potenciais indicam um efeito adverso que pode ocorrer.

Partes interessadas afetadas: Qualquer indivíduo, grupo de indivíduos ou organização, ou seus representantes legítimos, que sejam afetados pelas operações, ações e decisões de uma *Instalação*. (ver também '*Partes interessadas*'.)

Fechamento de mina: Um processo de planejamento e gerenciamento do descomissionamento de uma *instalação*, *fundição* e infraestrutura e instalações associadas, mitigando impactos e realizando a *reabilitação* para atingir objetivos ambientais e sociais pós- *fechamento*.¹³⁰

Envolvimento: Interações entre pessoas, geralmente uma *empresa* e suas *partes interessadas*. Pode envolver, mas não se limita a, consulta, comunicação, educação e participação pública.

Garantia Financeira: Qualquer instrumento financeiro, incluindo qualquer fiança a uma entidade governamental, apólice de seguro, carta de crédito, linha de crédito ou outro instrumento financeiro ou conta, exigido por qualquer entidade governamental em um valor e forma mantidos pelo proprietário da mina relacionados ou em conexão com a condução dos negócios ou atividades da

¹²⁹ Adaptado da definição de Drenagem Ácida de Minas da Rede Internacional para a [Prevenção da Acidificação \(INAP\)](#).

¹³⁰ Adaptado da [definição de encerramento de mina do SMI](#)

mina, principalmente usado para financiar o *fechamento* e a *reabilitação* de uma *instalação* de mineração quando o proprietário ou operador da mina não estiver disposto ou não puder fazê-lo.¹³¹

Provisão Financeira: Geralmente representa a divulgação pública para dar suporte à contabilidade e aos relatórios estatutários, é baseado em qualquer responsabilidade legal ou conformidade como um mínimo e representa uma estimativa de fluxo de caixa descontado para os custos de *fechamento* e *reabilitação* da área perturbada atual e descomissionamento da infraestrutura da mina no momento do relatório (geralmente anualmente) ao longo da vida útil restante do ativo. Também conhecida como Obrigação de Desativação de Ativos, de acordo com [IAS 37](#).³

Base de conhecimento: A *base de conhecimento* é o repositório de informações que serão desenvolvidas ao longo da vida útil de uma *instalação*, com atualizações regulares conforme os dados são coletados e revisados. Essas são as informações que irão embasar o planejamento de *fechamento* específico do local, como o cenário ambiental e socioeconômico, *dados ambientais básicos*, dados operacionais (como volumes e tipos de resíduos atualmente e planejados para serem depositados, caracterização de resíduos), *compromissos* e requisitos de conformidade.

Fechamento progressivo: A implementação de esforços contínuos para promover atividades de *fechamento* durante a construção e operação de uma *instalação*. Os tipos de atividades que podem ser implementadas como *fechamento progressivo* são controlados pelas condições específicas do local e pelo plano da mina, mas podem incluir gerenciamento do solo, posicionamento estratégico de materiais não econômicos, desvios de água, revegetação, obras de estabilização, colocação de cobertura, demolição de infraestrutura desnecessária e outras coisas.¹³²

Reabilitação: O retorno da terra a uma condição segura, estável e não poluente que suporte o uso pretendido da terra após a mineração, tendo considerado os usos benéficos da *instalação* e da terra ao redor. A *reabilitação* pode envolver "recuperação" (ou seja, a recuperação de ecossistemas pré-desenvolvimento e serviços relacionados e funções biogeoquímicas) ou, mais comumente, a reutilização de terras perturbadas.¹³³

Detentores de direitos: Os *detentores de direitos* são indivíduos ou grupos sociais que têm direitos específicos em relação a detentores de deveres específicos (por exemplo, atores estatais ou não estatais que podem ter uma obrigação ou responsabilidade específica de respeitar, proteger e cumprir *direitos humanos* e abster-se de violações *dos direitos humanos*). Em certos contextos, muitas vezes há grupos sociais específicos cujos *direitos humanos* não são totalmente realizados, respeitados ou protegidos, como os *Povos Indígenas*.

Estimativa de custo de fechamento repentino: Uma estimativa dos custos para fechar a mina em seu estado atual, incluindo perturbações e responsabilidades atuais, bem como custos não legais. Os custos de *fechamento* repentino geralmente são apenas para fins internos, embora sejam considerados aqui como uma boa prática para divulgação ao regulador em jurisdições onde a *garantia financeira* não é legislada.

Referências:

- [Fórum Intergovernamental sobre Mineração, Minerais, Metais e Desenvolvimento Sustentável \(IGF\), Revisão Global: Governança de Garantia Financeira para a Transição Pós-Mineração](#)
- [Quadro de maturidade de fechamento de mina do Conselho Internacional de Mineração e Metais \(ICMM\)](#)

¹³¹ Adaptado de [Conceitos Financeiros do ICMM para Fechamento de Mina](#) (2019)

¹³² Adaptado do [Guia Integrado de Fechamento de Mina](#) do ICMM (2019)

¹³³ Adaptado da [Definição de reabilitação do SMI e da definição do RJC](#)

- [Conceitos financeiros do Conselho Internacional de Mineração e Metais \(ICMM\) para o fechamento de minas](#)
- [Conselho Internacional de Mineração e Metais \(ICMM\) Fechamento Integrado de Minas: Guia de Boas Práticas](#)

RASCUNHO